



Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará 0457

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.467

BELEM - QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 1997

**Governador do Estado**  
**ALMIR GABRIEL**  
**Vice-Governador do Estado**  
**HÉLIO GUEIROS JÚNIOR**

*Presidente da Assembléia Legislativa do Estado*  
LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS  
*Presidente do Tribunal de Justiça do Estado*  
ROMÃO AMOÉDO NETO  
*Procurador Geral de Justiça*  
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

*Procurador Geral do Estado*  
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO  
*Consultor Geral do Estado*  
OPHIR-FILGUEIRAS CAVALCANTE  
*Procurador Geral da Defensoria Pública*  
ITALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

### SECRETARIADO

- Administração*  
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
- Justiça*  
CLODOMIR ASSIS ARAÚJO
- Fazenda*  
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
- Obras Públicas*  
HAROLDO COSTA BEZERRA
- Saúde Pública*  
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
- Educação*  
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
- Agricultura*  
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
- Segurança Pública*  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
- Planejamento e Coordenação Geral*  
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
- Cultura*  
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
- Indústria, Comércio e Mineração*  
CARLOS JEHÁ KAYATH
- Trabalho e Promoção Social*  
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
- Transportes*  
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
- Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente*  
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
- Desenvolvimento Estratégico*  
JOSÉ A. STO SOARES AFFONSO
- Casa Militar da Governadoria do Estado*  
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS
- Casa Civil da Governadoria do Estado*  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
- Comandante Geral da Polícia Militar*  
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

## NESTA EDIÇÃO

5 Cadernos - 40 Páginas

**DECRETOS**  
Do Governo do Estado

**PORTARIAS**  
Da Casa Militar e Casa Civil da Governadoria do Estado e das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Fazenda, Saúde Pública, Educação, Indústria, Comércio e Mineração e Transportes

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/97**  
Do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**  
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

**AVISO AO PÚBLICO**  
Da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

**DESPACHOS**  
Da Junta Comercial do Estado do Pará

**AVISO**  
O horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial é de 8 às 16 horas

### AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas.

As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271.

A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

**ATENDIMENTO AO ASSINANTE**  
Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:  
Telefax: (091) 246-9142  
(091) 246-7888 (ramal 34)



**Imprensa Oficial do Estado**



## GOVERNO DO ESTADO

### Poder Executivo

DECRETO Nº 2.070, DE 26 DE MARÇO DE 1997

Atualiza a jurisdição das Regiões Fiscais do Estado do Pará e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade da Administração adequar o funcionamento de suas repartições à divisão geográfica do Estado, alterada em decorrência da criação de novos Municípios,

#### DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos Regionais e respectivas áreas de jurisdição passam a constituir-se em 17 (dezesete) Regiões Fiscais com a seguinte composição:

#### 1ª Região Fiscal

Bairro da Campina, Reduto, Umarizal, Nazaré, Cidade Velha, Batista Campos, Juruná, Condor, Cremação, Guamá compreendendo o lado direito da Avenida Bernardo Sayão, da Passagem São Cristóvão até a Rua Augusto Corrêa, todos no Distrito de Belém.

Sede: Bairro do Reduto (BELÉM/REDUTO)

#### 2ª Região Fiscal

Municípios de: Castanhal, Colares, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá, Vigia, São João da Ponta e Terra Alta.

Sede: CASTANHAL

#### 3ª Região Fiscal

Municípios de: Marabá, Brejo Grande do Araguaia, Bom Jesus do Tocantins, Curionópolis, Itupiranga, São Geraldo do Araguaia, Jacundá, Parauapebas, São João do Araguaia, Tucuruí, São Domingos do Araguaia, Abel Figueiredo, Golanésia do Pará, Eldorado do Carajás, Palestina do Pará, Novo Repartimento, Breu Branco, Canaã dos Carajás, Nova Ipixuna, Piçarra e Rondon do Pará, excluindo a Região de Fronteira Pará/Maranhão, pertencente à 11ª Região Fiscal.

Sede: MARABÁ

#### 4ª Região Fiscal

Municípios de: Santarém, Alenquer, Almerim, Aveiro, Faro, Itaituba, Juruti, Jacareacanga, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Rurópolis, Trairão, Terra Santa, Novo Progresso, Belterra, Curuá e Placas.

Sede: SANTARÉM

#### 5ª Região Fiscal

Municípios de: Breves, Afuá, Anajás, Bagre, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Oeiras do Pará, Portel e São Sebastião da Boa Vista.

Sede: BREVES

#### 6ª Região Fiscal

Municípios de: Abaetetuba, Baião, Barcarena, Cametá, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba e Moju.

Sede: ABAETETUBA

#### 7ª Região Fiscal

Municípios de: Redenção, Concelção do Araguaia, Ourilândia do Norte, Rio Maria, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Água Azul do Norte, Santa Maria das Barreiras, Tucumã, Xinguara, Pau d'Arco, Cumaru do Norte, Bannach, Floresta do Araguaia e Sapucaia.

Sede: REDENÇÃO

#### 8ª Região Fiscal

Municípios de: Paragominas, Capitão Poço, Garrafão do Norte, Irituia, Mãe do Rio, São Domingos do Capim, Ipixuna do Pará, Ulianópolis, Aurora do Pará, Nova Esperança do Piriá e Dom Elzeu, excluindo a Região de Fronteira Pará/Maranhão, pertencente à 11ª Região Fiscal.

Sede: PARAGOMINAS

#### 9ª Região Fiscal

Compreende os Bairros de: Águas Lindas, Aurá, Coqueiro, Una, Cabanagem, Mangueirão excluindo área pertencente à 15ª Região Fiscal e 16ª Região Fiscal, Castanheira excluindo área pertencente à 15ª Região Fiscal, Parque Verde excluindo parte pertencente à 15ª Região Fiscal, todos no Município de Belém e os Municípios de: Ananindeua, Benevides, Santa Bárbara do Pará e Marituba.

Sede: ANANINDEUA

#### 10ª Região Fiscal

Municípios de: Altamira, Medicilândia, Porto de Moz, Pacajá, Senador José Porfírio, Uruará, Vitória do Xingu, Brasil Novo e Anapu.

Sede: ALTAMIRA

#### 11ª Região Fiscal

Tem início a partir da vertente formadora do Rio Itinga, considerando 2 (dois) quilômetros da margem esquerda e segue até 2 (dois) quilômetros ao norte do cruzamento do rio com a BR-010, em área territorial do Estado do Pará, abrangendo áreas dos Municípios de Paragominas, Ulianópolis e Dom Elzeu.

Sede: ITINGA

#### 12ª Região Fiscal

Municípios de: Capanema, Augusto Corrêa, Bragança, Nova Timboteua, Peixe Boi, Primavera, Salinópolis, Santarém Novo, São João de Pirabas, Ourém, Bonito, Santa Luzia do Pará, Cachoeira do Piriá, Quatipuru, Tracuateua e Viseu, excluindo a Região Fiscal da Fronteira Pará/Maranhão, pertencente à 14ª Região Fiscal.

Sede: CAPANEMA

#### 13ª Região Fiscal

Municípios de: Tomé-Açu, Bujaru, Concórdia do Pará, Acará e Tailândia.

Sede: TOMÉ-AÇU

#### 14ª Região Fiscal

Tem início a 2 (dois) quilômetros ao Norte do cruzamento da Rodovia BR-316 com o Rio Gurupi, Fronteira Pará/Maranhão. Segue pela margem esquerda do referido rio, em direção à nascente numa faixa de 2 (dois) quilômetros, a partir da margem, até atingir o Rio Coraci-Paraná, ponto limítrofe dos Municípios de Cachoeira do Piriá com Paragominas.

Sede: GURUPI

#### 15ª Região Fiscal

Compreende os Bairros de: Canudos, Montese (Terra Firme), Marco, São Brás, Fátima, Pedreira, Telégrafo, Barreiro, Miramar, Maracangalha, Sacramento, Universitário, Curió, Utinga, Souza, Marambaia, Val-de-Cans, Bengui, São Clemente, Parque Verde, excluindo área pertencente à 9ª Região Fiscal, Castanheira, excluindo área pertencente à 9ª Região Fiscal, Mangueirão, excluindo as áreas pertencentes à 9ª Região Fiscal e 16ª Região Fiscal e o Bairro do Guamá, excluindo área pertencente à 1ª Região Fiscal, todos no Município de Belém.

Sede: Bairro de São Brás (BELÉM/SÃO BRÁS)

#### 16ª Região Fiscal

Compreende os Bairros de: Pratinha, Tapanã, Paracuri, Mangueirão, excluindo áreas pertencentes às 15ª e 9ª Regiões Fiscais, Distritos de Icoaraci e Mosqueiro, todos no Município de Belém, e os Municípios de: Soure, Santa Cruz do Arari, Salvaterra, Cachoeira do Arari, Ponta de Pedras e Muaná.

Sede: ICOARACI

#### 17ª Região Fiscal - Delegacia Especial de Substituição Tributária.

Com jurisdição sobre os sujeitos passivos por substituição tributária definidos em lei, convênios e protocolos estabelecidos em outras Unidades da Federação, bem como sobre os contribuintes substituídos estabelecidos neste Estado.

Sede: BELÉM

Art. 2º A organização e a competência dos Órgãos Fazendários que integram as Regiões Fiscais a que alude o artigo anterior continuarão a ser definidos nos diplomas legais que estabelecem a estrutura, atribuição e funcionamento da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogados o Decreto nº 1.439, de 17 de fevereiro de 1993, Decreto nº 0095, de 10 de fevereiro de 1995 e disposições em contrário.

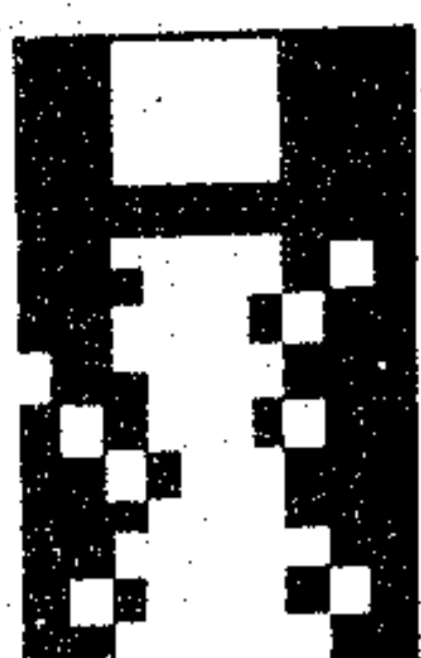
PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de março de 1997.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

JORGE ALEXANDRE ATHIAS  
Secretário de Estado da Fazenda CP 77/2025048-9

(\*) Republicado por incorreção no DOE nº 28.431, de 27/3/97.





**Imprensa Oficial do Estado**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

**PBX - 246-7888 (GERAL)**  
**FAX ..... 226-0078 e 226-0556**

Diretor Presidente  
**JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA**

Diretor Administrativo e Financeiro  
**ANA CLÁUDIA MEDEIROS**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

Diretor Técnico  
**LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**

**Tabela de Assinaturas e Publicações**

<b>ASSINATURA TRIMESTRAL:</b>		
Na Capital .....	R\$-	25,00
Outros Estados e Municípios .....	R\$-	78,00
<b>PUBLICAÇÕES:</b>		
Cada centímetro .....	R\$-	14,00
Preço por página .....	R\$-	2.772,00
<b>COMPOSIÇÃO:</b>		
(centímetro) .....	R\$-	2,00
FOTOLITO: (centímetro) ..	R\$-	1,00

**PREÇO DO EXEMPLAR.. R\$- 0,40**

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:** das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS** devem acompanhar publicações.

**PAGAMENTOS** em Cheque Nominal a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO.**

**OBS.:** As Assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

**DECRETO Nº 2.147, DE 16 DE MAIO DE 1997.\***

Declara falsidade de Título Definitivo em nome de NILSON ALVES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme Relatório de Análise de Documentos nº 1.796, de 10 de setembro de 1992, concluiu pela falsidade do Título Definitivo de Venda de Terras nº 11, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, no dia 5 de dezembro de 1962, em favor de NILSON ALVES, relativo a uma área localizada na margem direita do Rio Xingu, no Município de São Félix do Xingu, neste Estado, com 4.356ha 00a 00ca;

Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo de Venda de Terras nº 11, referente a uma área localizada na margem direita do Rio Xingu, no Município de São Félix do Xingu, neste Estado, com 4.356ha 00a 00ca, cuja expedição, no dia 5 de dezembro de 1962, em nome de NILSON ALVES, é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA adotará as providências administrativas e judiciais que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de maio de 1997.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado CP97/DC28032-2

(\*). Republicado por incorreção no D.O.E. nº 28.466, de 20/5/97.

**DECRETO Nº 2.148, DE 16 DE MAIO DE 1997.**

Concede Pensão Especial de que trata a Lei nº 5.998, de 10 de setembro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, V da Constituição do Estado, e

Considerando o disposto nos arts. 1º e 5º da Lei nº 5.998, de 10 de setembro de 1996;

Considerando o relatório complementar da Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 1.804, de 12 de novembro de 1996, com a finalidade de identificar os beneficiários da Pensão Especial de que trata o supracitado diploma legal;

Considerando que mais duas beneficiárias já receberam o parecer favorável da referida Comissão, declarando-as aptas a receberem o benefício,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial às dependentes de vítimas do conflito ocorrido em 17 de abril de 1996, na Rodovia PA 150, no Município de Eldorado do Carajás, relacionadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º O valor mensal da Pensão ora concedida é de R\$ 300,00- (trezentos reais), reajustável na mesma data e percentual aplicados à remuneração dos servidores públicos estaduais.

Art. 3º As despesas decorrentes do pagamento da Pensão concedida correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 1996.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de maio de 1997.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado CP97/DC28024-1

**ANEXO DO DECRETO Nº 2.148**

**BENEFICIÁRIAS DA PENSÃO ESPECIAL CONCEDIDA PELA LEI Nº 5.998, DE 10.09.1996, CONSIDERADAS APTAS AO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO**

MARIA DOS REMÉDIOS CARNEIRO DA SILVA, RG 1.427.029-SEGUP/PI e CIC 591.444.593-00, genitora da vítima João Carneiro da Silva.

MARIA ALICE DA SILVA MACHADO DE OLIVEIRA, RG 2066657-SEGUP/PA e CIC 365.011.142-34, companheira do falecido Joaquim Pereira Veras.



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1997**  
O GOVERNADOR DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando a exoneração do Dr. JOSÉ AUGUSTO PONTES MORAES, do cargo de Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo;  
Considerando que o aludido profissional, enquanto exerceu o mencionado cargo, prestou relevantes serviços ao Governo do Estado, desempenhando suas atribuições com dedicação e eficiência;  
Considerando que compete ao Estado reconhecer publicamente a capacidade daqueles que contribuem para o engrandecimento das causas públicas;  
Considerando, ainda, que ao Governador incumbe expressar tal reconhecimento em nome do Estado,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - Elogiar o Dr. JOSÉ AUGUSTO PONTES MORAES pela colaboração prestada à Administração Pública Estadual como Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de maio de 1997.  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

**DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1997**  
O GOVERNADOR DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando a exoneração do Dr. BRIVALDO PINTO SOARES FILHO, do cargo de Delegado Geral de Polícia Civil;  
Considerando que o aludido profissional, enquanto exerceu o mencionado cargo, prestou relevantes serviços ao Governo do Estado, desempenhando suas atribuições com dedicação e eficiência;  
Considerando que compete ao Estado reconhecer publicamente a capacidade daqueles que contribuem para o engrandecimento das causas públicas;  
Considerando, ainda, que ao Governador incumbe expressar tal reconhecimento em nome do Estado,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - Elogiar o Dr. BRIVALDO PINTO SOARES FILHO pela colaboração prestada à Administração Pública Estadual como Delegado Geral de Polícia Civil.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de maio de 1997.  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

**DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1997**  
O GOVERNADOR DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando a exoneração do Dr. ANTÔNIO ANÍBAL GOMES DA FONSECA, do cargo de Diretor Presidente da Centrais de Abastecimento do Pará S.A.;  
Considerando que o aludido profissional, enquanto exerceu o mencionado cargo, prestou relevantes serviços ao Governo do Estado, desempenhando suas atribuições com dedicação e eficiência;  
Considerando que compete ao Estado reconhecer publicamente a capacidade daqueles que contribuem para o engrandecimento das causas públicas;  
Considerando, ainda, que ao Governador incumbe expressar tal reconhecimento em nome do Estado,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - Elogiar o Dr. ANTÔNIO ANÍBAL GOMES DA FONSECA pela colaboração prestada à Administração Pública Estadual como Diretor Presidente da Centrais de Abastecimento do Pará S.A.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de maio de 1997.  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

**DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1997**  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
**RESOLVE:**  
Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, SUELY RODRIGUES PENHA, do cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde (Terra Santa), Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de maio de 1997.  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS  
Secretária de Estado de Administração

**DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1997**  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
**RESOLVE:**  
Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, EDILENO DE ALMEIDA BARBOSA, do cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de maio de 1997.  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS  
Secretária de Estado de Administração

**DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1997**  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
**RESOLVE:**  
Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, NAIRA SOLANGE BEZERRA BARBOSA, do cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de maio de 1997.  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS  
Secretária de Estado de Administração

**DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1997**  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
**RESOLVE:**  
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, RUI JOSÉ BORRALHO DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de maio de 1997.  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS  
Secretária de Estado de Administração

**DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1997**  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
**RESOLVE:**  
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de maio de 1997.  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS  
Secretária de Estado de Administração

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

**RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**  
PORTARIA Nº 00100/97-CMG DE 20 DE MAIO DE 1997  
NOME DO SERVIDOR: ABEL CLAUDINO LOPES DE OLIVEIRA  
CIC. Nº. 019251132-72  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$-15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS).  
34903000 - MATERIAL DE CONSUMO  
R\$-12.000,00 (DOZE MIL REAIS)  
34903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FÍSICA  
R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS)  
34903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA  
R\$-1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)  
Período de aplicação e Prestação de Contas 30 (TRINTA) dias.  
ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel. QOPM  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 00101/97-CMG, DE 20 DE MAIO DE 1997**  
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO o Ofício nº 057/97, Serviço de Transporte Aéreo, datado de 16 de maio de 1997,  
**RESOLVE:**  
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 05 (cinco) diárias ao CAP QOPM ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS, a fim de que possa viajar para São Luiz-MA., a serviço do Governo do Estado, no período de 21 a 25/05/97.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 de maio de 1997.  
ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel. QOPM  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 00102/97-CMG, DE 20 DE MAIO DE 1997**  
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO o Ofício nº 040/97, do Serviço de Transporte Aéreo, datado de 28 de abril do corrente ano,  
**RESOLVE:**  
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Pilotos de Aeronaves relacionados em anexo, por terem viajado a serviço do Governo do Estado.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 de maio de 1997.  
ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel. QOPM  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**A N E X O**

JOÃO BOSCO QUEIROZ MONTEIRO

LOCALIDADE	DIA(S)	QUANTIDADE
Monte Alegre e Santarém	17 e 18/04/97	1 (uma)
Soure e Salinas	26/04/97	½ (meia)
Soure	27/04/97	½ (meia)
<b>TOTAL DE DIÁRIAS.....</b>		<b>02 (duas)</b>

ANTÔNIO HAROLDO COELHO DE ALMEIDA

LOCALIDADE	DIA(S)	QUANTIDADE
Monte Alegre e Santarém	17 e 18/04/97	01 (uma)
Soure	27/04/97	½ (meia)
<b>TOTAL DE DIÁRIAS.....</b>		<b>1, ½ (uma e meia)</b>

IVALDO VIEGAS PANTOJA

LOCALIDADE	DIA(S)	QUANTIDADE
Soure e Salinas	26/04/97	½ (meia)
<b>TOTAL DE DIÁRIAS.....</b>		<b>½ (meia)</b>

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

**PORTARIA Nº 0091/97-SCG, DE 20 DE MAIO DE 1997**  
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e,  
Considerando a necessidade do deslocamento de técnicos para atuar em missões municipais;  
**RESOLVE:**  
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias a servidora TELMA GUERREIRO ANUNCIACÃO, conforme discriminação abaixo, por ter viajado a serviço do Governo do Estado.

LOCALIDADES	DATAS	QUANTIDADE
Altamira	11 a 14/02/97	04 (quatro)
Ipixuma	08 a 10/04/97	03 (três)

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 20 de maio de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

CP97/0027532-5

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, considerando que não acudiram interessados à Tomada de Preços nº 003/96-CCG, resolveu dispensar a licitação com fundamento no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, para aquisição direta da General Motors do Brasil Ltda., de 02 (dois) veículos utilitários necessários ao atendimento dos serviços do Governador.  
Belém, 19 de maio de 1997.  
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA  
Subchefe da Casa Civil  
Ratifico o ato com fundamento no art. 26, da Lei nº 8.666/93.  
Belém, 20 de maio de 1997.  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
Chefe da Casa Civil CP97/0027515-3

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 0856 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1997**  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 140, inciso III e 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, MARIA HELENA DOS SANTOS QUEIROZ, Mat. nº 3185842-014, na função de Professor Adjunto IV, lotada na Universidade do Estado do Pará.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de fevereiro de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS  
Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.864 de 06.05.97.

CP97/0027568-0

**RESUMO DE PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**SUPRIMENTO DE FUNDOS**

**PORTARIA Nº 116 DE 19.05.97**  
NOME DA SERVIDORA: Maria Eliete de Lima  
MATRÍCULA: 0003050-014  
CARGO: Agente Administrativo - Classe "A"  
LOTAÇÃO: Diretoria de Desenvolvimento Organizacional  
VALOR: R\$ 250,00  
ELEMENTO DE DESPESAS:  
13101 13054 349036  
PRAZO DE APLICAÇÃO: O prazo de aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias a contar da publicação  
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: deverá ser de 30 (trinta) dias após a aplicação.

PATRICIA BARBOSA BRITO NASSER

Respondendo pela Diretoria de Desenvolvimento Organizacional

CP97/0027576-0

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**

**EXTRATOS DE PORTARIA**

**\* COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PORTARIA Nº 087, de 30.04.1997  
COMISSÃO: OSVALDINO SILVA JÚNIOR - Presidente  
VERA LÚCIA VASCONCELOS DA COSTA - Membro  
MARIA ARLETE DE CASTRO RODRIGUES - Membro  
RAIMUNDA DOS SANTOS BARBOSA - Secretária  
MODALIDADE: CARTA CONVITE

MOTIVO: Aquisição de Serviços de Vigilância para o prédio da Secretaria de Justiça.

\* Republicada por ter saído com incorreção no D.O. nº 28.454, 02.05.97

CP97/0027608-2

**DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 100, de 20.05.1997  
NOMES DOS SERVIDORES: ANÍSIO NUNES DE FIGUEIREDO  
CLEOMAR DOS REIS CRUZ  
GESUALDO DA COSTA VELOSO  
MANOEL MOURÃO DA SILVA

Nº DE DIÁRIAS: 20 (vinte) para cada servidor

PERÍODO: de 19.05 a 07.06.1997.

MOTIVO: OPERAÇÃO DOCUMENTOS E JUSTIÇA ITINERANTE NOS MUNICÍPIOS DE VISEU E CACHOEIRA DO PIRIA.

(G. Reg. nº 201)

CP97/0027624-4

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

**RELAÇÃO 20/97 - 2ª TURMA**

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 579/97. RECORRENTE: OSVALDO CALDAS. Dra. Maria José Cabral Cavalli e outros. RECORRIDO: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. PROLATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: PERICULOSIDADE. "Não havendo o enquadramento da atividade dentro das normas regulamentares editadas pela autoridade em matéria de Segurança do Trabalho, seria necessária a realização de perícia pelo Órgão Julgador a fim de constatar ou não a alegação do Autor". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA



SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A ARGUMENTAÇÃO DE NULIDADE DA CONTRATAÇÃO, SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, E DAR-LHE PROVIMENTO PARA EXCLUIR DA APRECIACÃO A PARCELA DE DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS E REFLEXOS; PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMº JUIZ VICENTE FONSECA, VENCIDOS OS EXMºS. JUIZES RELATOR E PRESIDENTE, MANTER A R. DECISÃO QUANTO À PARCELA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS, DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL AO MINISTÉRIO PÚBLICO CONFORME REQUERIDA EM SESSÃO POR SEU REPRESENTANTE. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMº JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF E RO 6434/96. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Renato Lobato de Moraes e outros. RECORRIDO: MARIA FÁRIDA OLIVEIRA DE BRITTO e INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA. RELATOR: JUIZ Wilson Schubert. EMENTA: FGTS - LEVANTAMENTO ADMINISTRATIVO - RECURSO PERDA DO OBJETO - O inciso VIII, do artigo 20, da Lei nº 8.036, de 11/05/90, autoriza o levantamento dos depósitos do FGTS, quando a conta vinculada estiver inativa por período igual ou superior a três anos, o que implica em não apreciação da remessa ex officio e do recurso ordinário da CEF, ante a perda do objeto. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; MAS OS CONSIDERAR PREJUDICADOS POR FALTA DE OBJETO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1220/97. RECORRENTE: TRANSNAV - TRANSPORTE E REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. Dilemardo de Assis Araújo e outros. RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DA SILVA, Dr. Antonio Augusto de Oliveira Alves. RELATOR: JUIZ Wilson Schubert. EMENTA: DA DIFERENÇA DE SALÁRIO EM RAZÃO DA FUNÇÃO EXERCIDA E DA RETIFICAÇÃO NA CTPS. Tendo restado provado nos autos que o reclamante exerceu, na reclamada, a função de pedreiro, construindo dois alojamentos, correia e r. decisão que condenou a empresa ao pagamento das diferenças salariais pleiteadas, bem como a retificação da CTPS. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, VENCIDO EM PARTE O EXMO. JUIZ RELATOR QUE EXCLUÍU DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE VALE ALIMENTAÇÃO E INDENIZAÇÃO ADICIONAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. INDEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIO E FISCAIS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. DEFERIR INTIMAÇÃO PESSOAL AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CONFORME REQUERIDA EM SESSÃO POR SEU REPRESENTANTE.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1113/97. RECORRENTE: INDAÍÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA. Dr. Amauri Faciola de Souza e outros. RECORRIDO: OSVALDO CRIZANTO MATOS LOBATO. Dr. Albanis Campos Afonso Pereira e outros. RELATOR: JUIZ Wilson Schubert. EMENTA: Verificado nos autos que o reclamante exercia na reclamada função diversa da qual foi contratado, sem que lhe fosse pago salário correspondente a nova função, correta a r. decisão que condenou a reclamada ao pagamento de salário por desvio de função. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, VENCIDOS EM PARTE OS EXMºS JUIZES RELATOR E ELIZÁRIO BENTES QUE EXCLUÍAM DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE VERBAS RESCISÓRIAS; SEM DIVERGÊNCIA INDEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS E DETERMINAR QUE LHE SEJA ENVIADA CÓPIA DO ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DA IRREGULARIDADE CONSTATADA, BEM COMO, DEFERIR-LHE INTIMAÇÃO PESSOAL DESTA DECISÃO, CONFORME REQUERIDA, EM SESSÃO, POR SEU REPRESENTANTE. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 675/97. RECORRENTE: PEDRO FERMOW. Dr. David Cruz Araújo e outros. RECORRIDO: BANCO ITAÚ S/A. Dr. Paulo Brito Chermont e outros. RELATOR: JUIZ Wilson Schubert. EMENTA: Tendo sido ajustado no contrato de trabalho firmado entre reclamante e reclamado a transferência do empregado para localidades diversas a do contrato de trabalho, não há como se falar em pagamento de adicional de transferência, porque indevido. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O JUIZ RELATOR, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO A TÍTULO DE REPERCUSSÕES INDENIZATÓRIAS EM RAZÃO DO SALÁRIO "IN NATURA" CONFIGURADO NA AJUDA ALUGUEL; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$2.000,00, NA QUANTIA DE R\$40,00.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1086/97. EMBARGANTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Dra. Rita Pinto da Costa de Mendonça. DAVI NASCIMENTO DOS SANTOS BARBOSA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. EMBARGADOS: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ e DAVI NASCIMENTO DOS SANTOS BARBOSA. RELATOR: JUIZ Luiz Albano de Lima. EMENTA: PERICULOSIDADE. "Havendo laudo pericial e norma coletiva mandando aplicar ao reclamante o Art. 2º, inciso II do Decreto nº 93.412/86 existe a legalidade do pagamento do adicional de periculosidade na proporção da exposição do trabalhador nas áreas de risco". DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA PRESIDENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, DECLARANDO MERAMENTE PROTETÓRIOS OS EMBARGOS OPOSTOS PELO RECLAMANTE E IMPONDO-LHE A MULTA DE 1% DO VALOR DA CAUSA, CONFORME O ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DEFERIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5390/92. EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. Dr. Antônio Cândido Barra, Monteiro de Brito e outros. EMBARGADO: NILSON COSTA LIMA, Dr. Cássia de Fátima Pantaja. RELATOR: JUIZ José Francisco Pereira. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acolhe-se os embargos de declaração opostos para corrigir a omissão existente, imprimindo ao mesmo o efeito modificativo, nos termos do Enunciado 278, do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E ACOLHE-LOS PARA, SANANDO AS OMISSÕES APONTADAS E IMPRIMINDO-LHE EFEITO MODIFICATIVO, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE DIFERENÇAS SALARIAIS E CONSECUTÁRIOS DECORRENTES DO PLANO DRESSER (26,06%), PLANO VERÃO (16,19%), E PLANO COLLOR (84,32%), FICANDO A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, NOS

TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$20,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE \$1.000,00 DAS QUAIS FICA ISENTA, POR EQUIDADE.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/EDRO 495/97. EMBARGANTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. Dr. José Aloysio Cavalcante Campos. EMBARGADO: FABIAN RODRIGUES LEITE. Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa. RELATOR: JUIZ Wilson Schubert. EMENTA: Rejeita-se os embargos de Declaração, quando não há obscuridade a sanar no v. Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA; REJEITÁ-LOS FACE A INEXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/EDRO 913/97. EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Dr. Mário Leite Soares. EMBARGADOS: JARI CEILULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA e JOÃO BARBOSA DOS SANTOS. RELATOR: JUIZ Wilson Schubert. EMENTA: Não havendo contradição no v. acórdão embargado, rejeita-se os Embargos de Declaração opostos. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA PRESIDENTE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, EM FACE DA INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. DEFERIR A INTIMAÇÃO PESSOAL, DESTA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME REQUERIDO NAS RAZÕES DOS EMBARGOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1625/97. RECORRENTE: JOÃO DA CRUZ VELLOSO. Dr. Raymundo João Oliveira de Macedo e outros. RECORRIDO: ELDRIDGE WAYNE JONES. Dr. Antonio Vaz de Castro. RELATORA: Juíza Marilda Coelho. EMENTA: CARÊNCIA DA AÇÃO. A relação de emprego deve ser provada de modo claro, com todos os elementos do artigo 3º da CLT, caso contrário se configura a carência da ação. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, MANDANDO DESENTENHAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 3447 JUNTADOS A DESTEMPO. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CORRIGINDO-A TÉCNICAMENTE PARA CONSIDERAR O RECLAMANTE CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO. PREJUDICADO O PEDIDO DE DEDUÇÃO DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. CUSTAS COMO FIXADO PELO ÓRGÃO DE PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF 1107/97. RECLAMANTE: FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA. Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo. RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Dr. José Alberto Santos. RELATORA: Juíza Marilda Coelho. EMENTA: URPs DE ABRIL E MAIO/88. Mantém-se a decisão que deferiu as diferenças salariais das URPs de abril e maio/88, limitadas aos sete primeiros dias daqueles meses. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E SEM DIVERGÊNCIA NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1384/97. RECORRENTE: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. Dr. Eliezer Roberto de Oliveira Nazar e outros. RECORRIDO: PAULO SÉRGIO FERREIRA DOS PASSOS. Dra. Olga Bayma da Costa e outros. RELATORA: Juíza Marilda Coelho. EMENTA: READMISSÃO. Empregado dispensado que retorna ao trabalho no dia imediato à rescisão, na mesma atividade, deve ter reconhecido um novo contrato de trabalho, nas mesmas condições do anterior. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, INDEFERINDO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO SENTIDO DE EFETUAR DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADO PELO ÓRGÃO DE PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1021/97. RECORRENTE: CAMARGO CORRÊA METAIS S/A. Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. RECORRIDOS: ANTONIO FRANCISCO ALVES DE SOUSA, ANTONIO JOÃO DA SILVA, ARISTIDES SOUSA CRUZ, DOMINGOS ALVES DE SOUSA, FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA FERREIRA, JÚLIO VIEIRA PASSOS FILHO, LUIZ BATISTA DOS SANTOS e MARCELINO DOS SANTOS SILVA. Dr. Oswaldo Pinto Coelho e outros. RELATOR: JUIZ Wilson Schubert. EMENTA: Tendo restado provado nos autos que os reclamantes trabalharam em atividades essenciais à reclamada por longo período, devem ser considerados seus empregados. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. INDEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. DEFERIR INTIMAÇÃO PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO REQUERIDA POR SEU REPRESENTANTE EM SESSÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1023/97. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito e outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ. Dr. Otávio Oliveira da Silva e outros. RELATOR: JUIZ Wilson Schubert. EMENTA: DIFERENÇA DE SALÁRIO EM RAZÃO DE NORMA COLETIVA - PAGAMENTO DEVIDO - Não tendo a reclamada trazido aos autos prova de que reajustou o salário de seus empregados nos termos da sentença normativa carreada aos autos, deve ser esta condenada ao pagamento das diferenças salariais pleiteadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DE CARÊNCIA DE AÇÃO-SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL E DE INDEFERIMENTO DA INICIAL E A ARGUMENTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO, TODAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. INDEFERIR O PEDIDO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS FORMULADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 820/97. RECORRENTE: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP. Dr. Paulo César de Oliveira e outros. RECORRIDO: ANANIAS DE ALMEIDA PINHEIRO. Dra. Paula Frassinetti Mattos e outros. RELATOR: JUIZ Wilson Schubert. EMENTA: DELEGADO SINDICAL - GARANTIA DE ESTABILIDADE NA FUNÇÃO. 1 - O servidor de Empresa de Economia Mista que exerce função representativa de Delegado Sindical goza de estabilidade conferida pelo artigo 8º, VIII da Constituição Federal de 1988. II - Comprovada a dispensa indevida, deve ser-lo reintegrado ao cargo, que anteriormente ocupava, sem prejuízo de ordem administrativa ou financeira. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS. INDEFERIR O

PEDIDO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS FORMULADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CONFORME OS FUNDAMENTOS E DEFERIR PEDIDO DE INTIMAÇÃO PESSOAL FORMULADO PELO SEU REPRESENTANTE EM SESSÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/TAI 1509/97. AGRAVANTE: J. R. L. MARTINS. Dra. Lizete Carvalho Renteiro. AGRAVADO: REGINALDO BENTES. RELATOR: JUIZ Luiz Albano de Lima. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. "A Instrução Normativa nº 06/96 do C. TST uniformiza o procedimento do Agravo de Instrumento no âmbito da Justiça do Trabalho dispondo ser responsabilidade da parte zelar pela formação do instrumento, não comportando mais a conversão do agravo em diligência para suprir ausência de peças, mesmo que necessárias". DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO POR IRREGULARIDADE NA FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO E PORQUE INTIMPESTIVO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1011/97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Ruy Guilhon Coutinho e outros. RECORRIDO: ALBERTO PLÁCIDO PASSOS DA SILVA, Dr. Antonio Alves da Cunha Neto e outros. RELATOR: JUIZ Luiz Albano de Lima. EMENTA: PERICULOSIDADE. "Engenheiro que trabalha no setor de energia elétrica, com atividade nas áreas de transmissão, subtransmissão e distribuição, operando no pátio, salas de operação de subestações, ou cabines de distribuição faz jus ao adicional de periculosidade integral em 30% sobre o salário base nos termos do Art. 1º da Lei nº 7.369/85 e Art. 2º, inciso I do Decreto nº 93.412/86". DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ REVISOR, DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO OS MESES EM QUE NÃO HOUVE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE CONFORME A FICHA FINANCEIRA; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A D. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU. INDEFERIDO PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO SOBRE DESCONTOS DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, E DEFERIDA A SUA INTIMAÇÃO PESSOAL SOLICITADA EM SESSÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 826/97. RECORRENTE: VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE. Dra. Maria Rosângela Coelho de Souza e outros. RECORRIDO: JAIR BARROSO FILHO, Dr. Edilson Halter Pimentel e outros. RELATOR: JUIZ Luiz Albano de Lima. EMENTA: PODERES. "O advogado está habilitado para atuar no processo quando recebe poderes da parte em nome da qual exerce a representação em Juízo; se os poderes vem de outro advogado deverá ser exibida a outorga originária para que possa fazer valer o subestabelecimento; não o fazendo, a habilitação está irregular". DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. DA RECLAMADA POR FALTA DE REGULAR HABILITAÇÃO DA SUBSCRITORA DO APELO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1007/97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dr. Ruy Guilhon Coutinho e outros. RECORRIDO: CARLOS AMAURY MOURA DA CRUZ. Dr. Antonio Alves da Cunha Neto e outros. RELATOR: JUIZ Luiz Albano de Lima. EMENTA: PERICULOSIDADE. "Engenheiro que trabalha no setor de energia elétrica, com atividade nas áreas de transmissão, subtransmissão e distribuição, operando no pátio, salas de operação de subestações, ou cabines de distribuição faz jus ao adicional de periculosidade integral em 30% sobre o salário base nos termos do Art. 1º da Lei nº 7.369/85 e Art. 2º, inciso I do Decreto nº 93.412/86". DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 868/97. RECORRENTES: WAIRNO MACEDO CHAVES. Dr. Antonio Alves da Cunha Neto e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Ruy Guilhon Coutinho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: JUIZ Luiz Albano de Lima. EMENTA: PERICULOSIDADE. "Na atividade do eletricitário não existe risco intermitente ou proporcional devendo se impor o direito ao adicional de periculosidade assegurado no Art. 193 § 1º da CLT". DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS DAS PARTES E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA MANTER A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1544/97. RECORRENTE: JOÃO OLIVEIRA LEAL. Dr. Maria José Cabral Cavalli e outros. RECORRIDO: E. O. BRAGA CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS. RELATOR: JUIZ Luiz Albano de Lima. EMENTA: PRAZO CERTO. "O ajuste laboral a prazo certo é admitido pelo Art. 443 da Consolidação Trabalhista desde que sua causa seja justificada nos termos das alíneas do § 2º daquele dispositivo legal". DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU. PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO SOBRE DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1198/97. RECORRENTE: CLAUDIO MÁRCIO DE LIMA CRAVEIRO. Dr. Maria José Cabral Cavalli e outros. RECORRIDOS: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A. Dr. Hildemar Helcker de Aguiar Franco e outros. CONSTRUTORA PLANEC LTDA. RELATOR: JUIZ Luiz Albano de Lima. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO. "O tomador de serviços responde subsidiariamente pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas causadas pelo prestador de serviços desde que tenha integrado a fidej". DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, REINCLUIR NA LIDE A LITISCONSORTE CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A IMPONDO-LHE A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA, E INCLUIR NA CONDENAÇÃO A RETIFICAÇÃO DE CTPS QUANTO À FUNÇÃO DE PEDREIRO, DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS NAS HORAS EXTRAS E VERBAS RESCISÓRIAS, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELA RECLAMADA E LITISCONSORTE PASSIVA EM R\$-100,00 SOBRE R\$-5.000,00. INDEFERIDO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO SOBRE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS E DEFERIDA SUA INTIMAÇÃO PESSOAL COMO SOLICITADA EM SESSÃO POR SEU REPRESENTANTE.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1421/97. RECORRENTE: LOJAS BRASILEIRAS S/A. Dra. Gláucia Araújo Albuquerque e outros. RECORRIDO: ELIAS DE SOUZA SILVA. Dra. Olga Bayma da Costa e outros. RELATOR: JUIZ Luiz Albano de Lima. EMENTA: PRESCRIÇÃO. "Arguida no recurso ordinário devemos acolher a prescrição dos direitos que antecedem o período de cinco anos contados do ajuizamento da ação". DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA



REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S. JUÍZES PRESIDENTE E REVISOR. DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA ACOLHER A PRESCRIÇÃO DE VERBAS ANTERIORES A 11.12.1991; SEM DIVERGÊNCIA. MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU. INDEFERIDO O PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO SOBRE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS À FALTA DE AMPARO LEGAL, DEFERIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO COMO SOLICITADA EM SESSÃO POR SEU REPRESENTANTE.

**ACÓRDÃO TRT - 2º TRO 934/97.** RECORRENTE: HUMBELINO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO. Dr. Walter Tavares de Moraes e outros. RECORRIDO: HELQUIAS DA COSTA PIRES. Dr. Fernando do Vale Correa Júnior e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: NOTIFICAÇÃO. "Não se considera nula a notificação inicial entregue na residência de pessoa física quando esta alega ter estado ausente da cidade, porém não consegue comprovar esse fato". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL POR VÍCIO DA NOTIFICAÇÃO INICIAL À FALTA DE AMPARO LEGAL E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU. INDEFERIDO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO SOBRE DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL E DEFERIDA A SUA INTIMAÇÃO PESSOAL.

**ACÓRDÃO TRT - 2º TRO 1119/97.** RECORRENTES: TRANSPORTES BRASFRIO LTDA. Dr. Orlando Antonio Machado Fonseca. LUIZ BARBOSA. Dr. Erlene Gonçalves Lima e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: PROVA EMPRESTADA - Apesar da sua grande utilidade em razão da economia processual, não está o Juiz adstrito a esse meio de prova para solucionar questões da lide. Como na lição do Professor Manoel Antonio Teixeira Filho "O que se deve pôr em realce, nesta matéria, é que tal espécie de prova é plenamente compatível com o processo especializado, em atenção ao qual, aliás, parece ter sido concebida. Não queremos com isto dizer, porém, que a prova emprestada deve ser, obrigatoriamente, aceita pelo juiz; como diretor do processo, por certo que haverá de submeter ao seu prudente arbítrio, a admissibilidade dessa prova." (In. A Prova no Processo do Trabalho, Ed. LTr, 1989, pg. 64).

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, ARGUÍDA PELO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT - 2º TRO 1038/97.** RECORRENTES: RAIMUNDO MAURÍCIO CAVALCANTE MOREIRA e MARIA DAS GRAÇAS COSTA MOREIRA. Dr. Marcos Valério Gomes de Almeida. RECORRIDO: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL. Dr. Cássio Augusto Alves da Silva. LITISCONSORTE: ALBA REGINA CARDOSO FARIAS. Dr. Raimundo Renato Carvalho Maués. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: RELAÇÃO EMPREGATÍCIA. A relação empregatícia configura-se pela personalidade na prestação do serviço, pela subordinação, pela onerosidade e habitualidade (art. 3º, da CLT). Não provados pelos autores estes requisitos, devem ser julgados carecedores do direito de ação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS PELA RECORRENTE DE R\$ 20,00. (VINTE REAIS) CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) DAS QUAIS FICAM ISENTOS, POR EQUIDADE, FICA PREJUDICADA APECIAÇÃO DO REQUERIMENTO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO.

**ACÓRDÃO TRT - 2º TRO 1098/97.** RECORRENTE: MIL MONTAGENS LTDA. Dr. Rita dos Santos Barbosa. RECORRIDO: MANOEL FRANCO MONTEIRO JUNIOR. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: ELETRICISTA/ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - ÔNUS DA PROVA. A presunção do risco é inerente à atividade profissional do electricista. É favorável ao empregado, obrigando-se a empresa a desconstituí-la trazendo provas convincentes da inexistência de condições de risco. E não existe nos autos, nenhuma prova idônea de que o recorrido não trabalhava em atividade de risco. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT - 2º TRO 993/97.** RECORRENTES: RAIMUNDO ANTONIO OLIVEIRA SOUZA. Dra. Maria Madalena Garcia Quintes e outros. VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE. Dra. Maria Rosângela Coelho de Souza e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. Em se tratando de trabalho em páteo de manobra de aeronave, a atividade está prevista como área de risco, na Portaria nº 3214, de 08.06.78, do MTPS, na NR-16, anexo 2, Seção 3, letra G. Dessa forma, restando provado o trabalho no páteo de manobra de aeronave, não se pode negar o adicional pleiteado porque legalmente previsto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE NO PERCENTUAL DE 30%, COM AS REPERCUSSÕES LEGAIS, E O PAGAMENTO DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA NORMA COLETIVA, FICANDO MANTIDA A R. DECISÃO NOS SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) PARA ESSE FIM ARBITRADO.

**ACÓRDÃO TRT - 2º TRO 1393/97.** RECORRENTE: SANCLER ALBERTO ROCHA. Dr. Maria Inácia Lobato Ferreira e outros. RECORRIDOS: BRASLIT S/A. Dr. José Alfredo da Silva Santana e outros. FORTILIT DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Edson Roberto da Silva e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: PRESCRIÇÃO - Havendo reclamatória em tramitação o prazo prescricional fica interrompido, e somente volta a fruir com o trânsito em julgado. A matéria sub iudice era o "plus" salarial ajustado pelo acúmulo de funções em 2 empresas do mesmo grupo econômico, e, agora, trata-se de objetos consecutivos que deverão seguir o principal. Se para o principal a prescrição foi interrompida, o mesmo aplica-se às verbas consecutivas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A PRESCRIÇÃO E DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS A MM. JUNTA DE ORIGEM PARA QUE JULGUE AS OUTRAS QUESTÕES DE MÉRITO, COMO ENTENDER DE DIREITO. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT - 2º TRO 1120/97.** RECORRENTES: MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTO S/A. Dr. Ely Fátima Oliveira de Souza. ALBERTO PANTOJA DO COUTO. Dr. Dirce Cristiana Furtado Nascimento e outros. RECORRIDOS: OS

MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL ILEGAL. Deve ser considerada abusiva e ilegal a alteração das condições de trabalho, mormente quando se trata de alteração prejudicial ao trabalhador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR FALTA DE AMPARO LEGAL E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. INDEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO AOS DESCONTOS DO IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA SOCIAL. DEFERIR A INTIMAÇÃO PESSOAL DESTA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CONFORME REQUERIDA EM SESSÃO, POR SEU REPRESENTANTE.

**ACÓRDÃO TRT - 2º TRO 1135/97.** RECORRENTE: ONILCE ELOI DE OLIVEIRA. Dr. Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDO: ATLANTICA PESCA LTDA. Dr. Mônica dos Santos Storino e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: PROVA. A prova do fato constitutivo do direito incumbe ao autor que o alegou (art. 333, I, CPC c/c art. 818, da CLT), e ao réu dos fatos impeditivos, extintivos e obstativos (art. 333, II, do CPC). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. INDEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. DEFERIR INTIMAÇÃO PESSOAL DESTA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CONFORME REQUERIDA EM SESSÃO POR SEU REPRESENTANTE.

**ACÓRDÃO TRT - 2º TRO 872/97.** RECORRENTE: CARLOS ARTHUR DE LIMA UCHOA. Dr. Humberto Machado de Mendonça e outros. RECORRIDO: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP. Dr. Paulo César de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: APOSENTADORIA ESPONTÂNEA - Não havendo previsão legal contrária ao artigo 49 da Lei 8213/91, a aposentadoria por tempo de serviço não constitui causa de extinção do contrato de trabalho. INDENIZAÇÃO POR ANTIGUIDADE. É devida indenização de um salário em dobro por cada ano de trabalho em razão da estabilidade, mesmo com a opção retroativa do FGTS. Lei 5.958/73, Art. 1º, caput, verbis: "Aos atuais empregados que não tenham optado pelo regime instituído pela Lei nº 5.107 de 13/09/66, é assegurado o direito de fazê-lo com efeitos retroativos a 01/06/67 ou à data da admissão ao emprego, se posterior àquela; desde que haja concordância por parte do empregador." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA PAGAR AO RECLAMANTE OS VALORES CORRESPONDENTES À INDENIZAÇÃO PELO TEMPO ANTERIOR A OPÇÃO PELO FGTS, MULTA DE 40% CALCULADA SOBRE OS DEPOSITOS EFETUADOS NAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS DE TODO O PERÍODO TRABALHADO, BEM COMO O AVISO PRÉVIO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

**ACÓRDÃO TRT - 2º TRO 963/97.** RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ. Dr. Otávio Oliveira da Silva e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: Deve ser ratificada a r. decisão que deferiu o índice que fora pactuado em acordo coletivo, e nos autos conste documento do próprio IDESP - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO PARÁ que confirma o referido índice no total de 143,13% correspondente ao período de maio a outubro/91, sendo que deste total 50% deverá ser aplicado aos salários da reclamante, nos termos do que dispõe o V. Acórdão 1.960/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL E DE CARÊNCIA DE AÇÃO E, NO MÉRITO, AFASTANDO A PRESCRIÇÃO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. INDEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

**ACÓRDÃO TRT - 2º TRO 1590/97.** RECORRENTE: FIEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Dr. Régis Lobato. RECORRIDO: JOAQUIM NONATO MACEDO DA SILVA. Dra. Oscarina de Miranda Bruno. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: DESERÇÃO. O recolhimento do depósito recursal em valor inferior ao fixado pelo Ato do C. TST, impõe a deserção do recurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO PORQUE DESERTO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT - 2º TRO 1058/97.** RECORRENTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho. RECORRIDO: JOÃO CRISTOVAM DE OLIVEIRA MOTA. Dr. Georgina Cardoso Heskeith e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: COMPENSAÇÃO. Embora sendo indubitável que houve transtornos na vida do empregado, com sua demissão injusta, todavia este se beneficiou dos valores pagos a título de indenização pela rescisão contratual, sendo justo que esses valores sejam compensados, uma vez que não pertencem legalmente ao obreiro. A permanência a r. decisão, se estará corrigindo uma ilegalidade com um ato de igual valor, além disso, o fato da demissão não ter sido por culpa do autor não torna legal o recebimento dessas verbas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, AFASTAR A PRESCRIÇÃO ARGUÍDA PELA RECORRENTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA DETERMINAR QUE SEJAM COMPENSADOS OS VALORES DO AVISO PRÉVIO E MULTA DE 40% DO FGTS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

**PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DO DIA 26.05.97 (SEGUNDA - FEIRA), A PARTIR DAS 14:00 HORAS.**

**01. PROCESSO TRT RO 1666/97.** RECORRENTE: FERNANDO BENEDITO DE ALBUQUERQUE. Doutor Pedro Tourinho Tupinambá e outros. RECORRIDA: NOSSA CASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA. Doutor Raimundo Kulkamp. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Nona Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

**02. PROCESSO TRT REMESSA EX-OFFÍCIO 1324/97.** RECLAMANTE: MARIA MACHADO DE ARAÚJO. Doutor Dennis Jorge Vieira Jennings e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Luiz Rodolfo

Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

**03. PROCESSO TRT REMESSA EX-OFFÍCIO 1344/97.** RECLAMANTE: GILBERTO CLAUDIONOR SANTOS VIANA. Doutor Dennis Jorge Vieira Jennings e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

**04. PROCESSO TRT AP 1085/97.** AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A. Doutor Carlos Augusto Menezes Sampaio. AGRAVADO: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Doutor Valter Silva Santos e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISORA: Juiza Odete Alves. ORIGEM: Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

**05. PROCESSO TRT RO 5747/96.** RECORRENTES: VALTER FARIAS, Doutor Joaquim Dias de Carvalho e FLORINAVE - FLORIANO GONÇALVES NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutor Benedito Marques da Rocha. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Conrado.

**06. PROCESSO TRT RO 1128/97.** RECORRENTE: MANOEL RAIMUNDO PINHEIRO RODRIGUES. Doutora Isilda Martins Campião. RECORRIDA: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISORA: Juiza Odete Alves. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz José Conrado

**07. PROCESSO TRT RO 1663/97.** RECORRENTE: MARIÁ DA LUZ SILVA DE CARVALHO. Doutora Maria José Cabral Cavalli e outros. RECORRIDA: SANDRA LÚCIA SOUZA FARIAS. Doutor Hélio de Barros Favacho Alves e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISORA: Juiza Odete Alves. ORIGEM: Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Conrado.

**08. PROCESSO TRT RO 1413/97.** RECORRENTE: TEXACO BRASIL S/A - PRODUTOS DE PETRÓLEO. Doutora Maria de Lourdes da Costa e outros. RECORRIDOS: BENEDITO FERREIRA MARTINS Doutor Raimundo Costa da Silva e outros E SUD - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISORA: Juiza Odete Alves. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz José Conrado.

**09. PROCESSO TRT RO 986/97.** RECORRENTE: PAULO ASSUNÇÃO DOS SANTOS. Doutora Mary Lúcia Xavier Cohen e outros. RECORRIDO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. Doutora Gisoneide Vieira de Melo Assis e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISORA: Juiza Odete Alves. ORIGEM: Nona Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Conrado.

**10. PROCESSO TRT RO 1566/97.** RECORRENTE: ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Doutora Cláudia Doce Dias Silva e outro. RECORRIDO: JOSÉ SILVA MOREIRA. Doutor Victor Swami Ribeiro Alves e outro. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISORA: Juiza Odete Alves. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Conrado.

**11. PROCESSO TRT RO 1253/97.** RECORRENTE: JOSÉ DE ALMEIDA NUNES. Doutor Delcio José Cohen Silva. RECORRIDOS: CONDUTO - COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS. Doutor Antonio Rodolfo Bacta dos Santos. E PARÁ PIGMENTOS S/A. Doutora Vanja Irene Viggiano Soares e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISORA: Juiza Odete Alves. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz José Conrado.

**12. PROCESSO TRT AP 1124/96.** AGRAVANTE: FERNANDO CARDOSO CORREA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. AGRAVADO: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. REVISORA: Juiza Odete Alves. ORIGEM: Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Conrado.

**13. PROCESSO TRT RO 1497/97.** RECORRENTE: TEXACO BRASIL S/A - PRODUTOS DE PETRÓLEO. Doutora Maria de Lourdes da Costa e outros. RECORRIDOS: MILTON ROSENO DA COSTA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e SUD CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

**14. PROCESSO TRT RO 1018/97.** RECORRENTES: BANCO DO BRASIL S/A. Doutora Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão e outros. E ESPÓLIO DE MARIA DARCI DOS SANTOS DUARTE. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

**15. PROCESSO TRT RO 1338/97.** RECORRENTE: GELPAC COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA. Doutor Reinaldo Torres Miranda. RECORRIDO: BENEDITO CUNHA MORAES. Doutor Raimundo Heraldo Ferreira Bessa. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.



16. PROCESSO TRT AI 1645/97. AGRAVANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE Dr. AFONSO RODRIGUES. Doutora Norma Silvia Queiroz de Paula, AGRAVADA: WILMA GONÇALVES PINA, Dr. José Heina do Carmo Maués e outro. RELATOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

17. PROCESSO TRT AI 929/97. AGRAVANTE: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS "MONTE ALEGRE". Dr Carlos Brazão. AGRAVADA: IZETE BAIA RIBEIRO. Doutor. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RELATOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

18. PROCESSO TRT RO 914/97. RECORRENTE: ANTONIO NOBRE RABELO. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDA: PENA FLORESTAL E MADEIREIRA LTDA. Doutor Ludimar Calandrini Sidônio e outra. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

19. PROCESSO TRT RO 1265/97. RECORRENTES: FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA SILVA. Doutor Antonio Olivio Rodrigues Serrano. E MIP ENGENHARIA S/A. Doutor Simone Deoud Siqueira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Raimundo Cimélio. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz José Conrado.

20. PROCESSO TRT RO 1867/97. RECORRENTE: LOURDIMAR MINEIRO. Doutora Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDA: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A. Doutor José Acreano Brasil e outros. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Raimundo Cimélio. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua. IMPEDIDO: Juiz José Conrado.

21. PROCESSO TRT RO 1191/97. RECORRENTE: PEDRO CÂNDIDO. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDA: PENA FLORESTAL E MADEIREIRA LTDA. Doutor Ludimar Calandrini Sidônio e outra. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Raimundo Cimélio. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. IMPEDIDO: Juiz José Conrado.

22. PROCESSO TRT AP 6591/96. AGRAVANTES: JOAQUIM CARRERA FERREIRA Doutora Núbia Helena Alves Cordovil e outros E BASA - BANCO DA AMAZÔNIA S/A Doutor Jorge Luiz Soares dos Santos e outros. AGRAVADOS: CAPAF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A E OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Raimundo Cimélio. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Conrado.

23. PROCESSO TRT AP 1049/97. AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Doutor Newton Ramos Chaves e outros. AGRAVADOS: UNIÃO FEDERAL Procuradora Doutora Maria Madalena Carneiro Lopes. E MARIA FÁBIA FERREIRA CABRAL E OUTROS. Doutor José Caxias Lobato. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Raimundo Cimélio. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá. IMPEDIDO: Juiz José Conrado.

(G.Reg.283)

JUSTIÇA DO TRABALHO

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS
Processo nr. 8a.JCJ-352/91
Exequente: LUIZ FERNANDES PEREIRA DA SILVA
Executado: FLORENÇA COMPENSADOS DO PARA LTDA

O Doutor GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8a.JCJ de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que no dia 24/06/97 e 01/07/97, as 13:00 horas, no aturio do predio do E.TRT da 8a Regiao, a Trav. Dom Pedro I, nr.746, se ra levado a publico pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execucao movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado:
UMA CALDEIRA DE MARCA MERNAK, COM PRODUCO DE VA POR DE 10.00 KG/HORA, MODELO CH2-500-L, COM PRESSAO DE PROVA DE 18 KGf/cm2, AREA D'AGUA, INJETOR, VALVULAS, FORNALHAS E GRELHAS, AVALIADO EM...R\$ 25.000,00
UMA EMPILHADEIRA, MARCA HYSTER, COR AMARELA, MODELO 50J, BOM ESTADO, CAPACIDADE PARA 2,5 TONELADAS. AVALIADA EM...R\$ 5.000,00
TOTAL DA PENHORAS...R\$ 30.000,00
(TRINTA MIL REAIS)
OBS: OS REFERIDOS BENS ENCONTRAM-SE A RUA PEDREI RINHA, NR 998, EM MARITUBA.

Quem pretender arrematar dito bem devera com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem sera arrematado pelo maior lance na 2a. praca.

E para chegar ao conhecimento dos interessa dos, e passado o presente EDITAL, que sera publica do na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr.750 - 2o. bloco - 2o. andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Para, aos VINTE E QUATRO dias do mes de ABRIL de 1997. Eu, (MARCINA GALUCIO), Tec. Jud., lavrei o presente e eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

presente e eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8a.JCJ de Belém
(G.Reg.386)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nr. 8a.JCJ-326/95
Exequente: IEDA PANTOJA DA SILVA
Executado: SERVICOS TECNICOS EM REFRIGERACAO GRAMADO LTDA.

O Doutor GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8a.JCJ de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que no dia 24/06/97 e 01/07/97, as 13:00 horas, no aturio do predio do E.TRT da 8a Regiao, a Trav. Dom Pedro I, nr.746, se ra levado a publico pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execucao movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado:
DIREITO-DE USO E GOZO DA LINHA TELEFONICA NR 241-5921, CONTRATO TVT-11.046, PERTENCENTE A EXECUTADA. AVALIADO EM...R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)
OBS: SEM DIREITO AS ACES REFERENTE A LINHA TELEFONICA.

Quem pretender arrematar dito bem devera com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem sera arrematado pelo maior lance na 2a. praca.

E para chegar ao conhecimento dos interessa dos, e passado o presente EDITAL, que sera publica do na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr.750 - 2o. bloco - 2o. andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Para, aos VINTE E QUATRO dias do mes de ABRIL de 1997. Eu, (MARCINA GALUCIO), Tec. Jud., lavrei o presente e eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8a.JCJ de Belém
(G.Reg.388)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nr. 8a.JCJ-1502/92
Exequente: OSVALDO GONZAGA SANTOS
Executado: RUBERTEX COMERCIO E INDUSTRIA S A

O Doutor GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8a.JCJ de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que no dia 24/06/97 e 01/07/97, as 13:00 horas, no aturio do predio do E.TRT da 8a Regiao, a Trav. Dom Pedro I, nr.746, se ra levado a publico pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execucao movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado:
DIREITO DE USO E GOZO DOS SEGUINTE TERMINAIS TELEFONICOS: 242-5343-CONTRATO 6096727 (DEBITO R\$ R\$ 735,85) AVALIADO EM...R\$ 400,00
222-5213, CONTRATO TVT 4347 (DEBITO R\$ 37,85). AVALIADO EM...R\$ 1.200,00
222-5422, CONTRATO TVT 4348 (DEBITO R\$ 514,70). AVALIADO EM...R\$ 1.200,00
225-0611, CONTRATO TVT 6444 (DEBITO R\$ 58,71). AVALIADO EM...R\$ 1.200,00
TOTAL DA AVALIACAO: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
Quem pretender arrematar dito bem devera com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem sera arrematado pelo maior lance na 2a. praca.

E para chegar ao conhecimento dos interessa dos, e passado o presente EDITAL, que sera publica do na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr.750 - 2o. bloco - 2o. andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Para, aos VINTE E DOIS dias do mes de ABRIL de 1997. Eu, (MARCINA GALUCIO), Tec. Jud., lavrei o presente e eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8a.JCJ de Belém
(G.Reg.389)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nr. 8a.JCJ-872/93
Exequente: REINALDO DE OLIVEIRA MENDES
Executado: CONSERVADORA NAZARE LTDA

O Doutor GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8a.JCJ de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que no dia 24/06/97 e 01/07/97, as 13:00 horas, no aturio do predio do E.TRT da 8a Regiao, a Trav. Dom Pedro I, nr.746, se ra levado a publico pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execucao movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado:

E para chegar ao conhecimento dos interessa dos, e passado o presente EDITAL, que sera publica do na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr.750 - 2o. bloco - 2o. andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Para, aos VINTE E DOIS dias do mes de ABRIL de 1997. Eu, (MARCINA GALUCIO), Tec. Jud., lavrei o presente e eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

UM LOTE AGRICOLA DENOMINADO FAZENDA "YOKOYAMA" COM 22ha, 53a e 65ca, SITUADO NA COLONIA PAES DE CARVA LHO, MUNICIPIO DO ACARA, RODOVIA ACARA-MAJUI, KM 37, DESIGNADO POR LOTE AGRICOLA NR 186, CONFIRANDO DE AMBOS OS LADOS COM QUEM DE DIREITO, TITULO DEFINITIVO EXPEDIDO PELA TERPA, SOB O NR 408. DEVIDAMENTE TRANSCRITO NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ACARA, NO LIVRO 2, FLS. 81, POSSUINDO UM BARRACAO DE MADEIRA, AVALIADO EM...R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

Quem pretender arrematar dito bem devera com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem sera arrematado pelo maior lance na 2a. praca.

E para chegar ao conhecimento dos interessa dos, e passado o presente EDITAL, que sera publica do na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr.750 - 2o. bloco - 2o. andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Para, aos VINTE E DOIS dias do mes de ABRIL de 1997. Eu, (MARCINA GALUCIO), Tec. Jud., lavrei o presente e eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8a.JCJ de Belém
(G.Reg.390)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nr. 8a.JCJ-1117/95
Exequente: JOAO BATISTA OLIVEIRA LIMA
Executado: MECANICA INDUSTRIAL ROSI LTDA.

O Doutor GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8a.JCJ de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que no dia 24/06/97 e 01/07/97, as 13:00 horas, no aturio do predio do E.TRT da 8a Regiao, a Trav. Dom Pedro I, nr.746, se ra levado a publico pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execucao movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado:
UM RETIFICADOR PARA SOLDA RSA-375, SERIE 1077 NR 208, MARCA ELETRONICA TITAN INDUSTRIA E COMERCIO. AVALIADO EM...R\$ 1.500,00
OBS: D REFRIGERADO SEM ENCONTRA-SE A ESTRADA MARACA CUERA, S/NR

Quem pretender arrematar dito bem devera com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem sera arrematado pelo maior lance na 2a. praca.

E para chegar ao conhecimento dos interessa dos, e passado o presente EDITAL, que sera publica do na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr.750 - 2o. bloco - 2o. andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Para, aos VINTE E DOIS dias do mes de ABRIL de 1997. Eu, (MARCINA GALUCIO), Tec. Jud., lavrei o presente e eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8a.JCJ de Belém
(G.Reg.391)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nr. 8a.JCJ-1078/96
Exequente: ISMAEL SOUZA DOS SANTOS
Executado: FRIVASA FRIGORIFICO VALE TAPANA S A

O Doutor GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8a.JCJ de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que no dia 24/06/97 e 01/07/97, as 13:00 horas, no aturio do predio do E.TRT da 8a Regiao, a Trav. Dom Pedro I, nr.746, se ra levado a publico pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execucao movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado:
DIREITO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFONICA NR 227-2759, PERTENCENTE A EXECUTADA. AVALIADA EM...R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)
OBS: SEM DIREITO AS ACES REFERENTE A LINHA TELEFONICA.

Quem pretender arrematar dito bem devera com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem sera arrematado pelo maior lance na 2a. praca.

E para chegar ao conhecimento dos interessa dos, e passado o presente EDITAL, que sera publica do na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr.750 - 2o. bloco - 2o. andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Para, aos VINTE E DOIS dias do mes de ABRIL de 1997. Eu, (MARCINA GALUCIO), Tec. Jud., lavrei o presente e eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8a.JCJ de Belém
(G.Reg.392)

Biblioteca Publica "Abdu" ...



EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº. 8a.JCJ-653/96  
Exequente: RAIMUNDO GAMA AMORIM  
Executado: CETENCO ENGENHARIA S A

O Doutor GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8a.JCJ de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 24/06/97 e 01/07/97, às 13:00 horas, no alio do prédio do E.TRT da 8a Região, a Trav. Dom Pedro I, nº.744, se realizará a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado:  
TRES APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER EXPORT LINE PLUS, 10.000 BTUS, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$ 400,00 CADA UM. TOTAL.....R\$ 1.200,00  
UM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPRINGER MUNDIAL, 10.000 BTUS, NO ESTADO. AVALIADO EM.....R\$ 200,00  
TOTAL DA AVALIACAO.....R\$ 1.400,00  
OBS: OS REFRIGERADOS BENS ENCONTRAM-SE A TV. SAO PEDRO, NR 566 - SALA 1002.

Quem pretender arrematar dito bem devesa com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devesa garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem sera arrematado pelo maior lance na 2a. praça.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publica do na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr.750 - 2o. Bloco - 2o. andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Para, aos VINTE E OITO dias do mes de ABRIL de 1997. Eu, ..... (MARIA RUBIA SOARES CARDOSO), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, ..... (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.\*\*\*\*\*

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO  
Juiz Presidente da 8a.JCJ Belém  
(G.Reg.393)

009 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Nº 116/97  
PRAZO: 05 (cinco) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificada SERRARIA MASAL MADEIREIRA ZAMBRANO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada, nos autos do Processo No.9a.JCJ-0778/96, em que é exequente ARNALDO BARROS SOUZA, que será realizada Praça dos Bens Penhorados, no dia 13 (treze) de JUNHO DE 1997 AS 14:30 hs., na Secretaria desta Junta.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Para, ao vigésimo quarto do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, ..... (MARA RUBIA SOARES CARDOSO), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, ..... (YONILDA JOANA CARVALHO MESSIAS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO  
Juiza do Trabalho Presidente da 9a.JCJ de Belém.  
(G.Reg.002)

EDITAL DE CITACAO  
Nº 114/97  
PRAZO: CINCO DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citado ENAP EMPRESA AMAZONICA DE PLANEJAMENTO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº 9a.JCJ-026/97 em que é exequente CARLOS AUGUSTO NUNES DA SILVA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de R\$-260,00 (DUZENTOS E SEXTENTA REAIS) correspondente ao Principal e Custas devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido.....	R\$- 260,00
Juros de Mora.....	R\$- 00,00
TOTAL DEVIDO.....	R\$- 260,00

Caso não pague, nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Para, aos vinte e três dias do mes de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, ..... (MARA RUBIA SOARES CARDOSO), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, ..... (YONILDA JOANA CARVALHO MESSIAS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO  
Juiza do Trabalho Presidente da 9a.JCJ de Belém.  
(G.Reg.394)

EDITAL DE PRAÇA Nº 115/97  
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS  
PROCESSO: 9a.JCJ-0778/96

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 13 (TREZE) de JUNHO de 1997, às 14:30 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, Nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance aos bens penhorados na execução movida por ARNALDO BARROS SOUZA, exequente e SERRARIA MASAL MADEIREIRA ZAMBRANO LTDA., executada, e que é o seguinte:

DIREITO DE USO E GOZO DE UM TERMINAL TELEFONICO, PREFIXO:248-2237, INSTALADO NA RUA B Nº 44, CONJUNTO PEDRO TEIXEIRA, RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, COQUEIRO, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$-1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, devesa comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devesa garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que devesa ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 23 de abril de 1997. Eu, ..... (MARA RUBIA SOARES CARDOSO), Técnico Judiciário lavrei o presente. E eu, ..... (YONILDA JOANA CARVALHO MESSIAS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO  
Juiza do Trabalho Presidente da 9a.JCJ de Belém.  
(G.Reg.395)

EDITAL DE PRAÇA Nº 117/97  
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS  
PROCESSO: 9a.JCJ-0699/95

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 13 (TREZE) de JUNHO de 1997, às 14:35 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, Nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance aos bens penhorados na execução movida por MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS, exequente e CONSTRUTORA BANDEIRANTES LTDA., executada, e que é o seguinte:

01 (UM) TRATOR ESCAVO CARREGADOR, MODELO FR 10B, MARCA-FIATALLIS, COM MOTOR MM, MODELO TD-229-6, DIESEL DE 6 CILINDROS, SERIE-177, ANO DE FABRICACAO 1987, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, COR AMARELA. AVALIADO EM R\$-40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, devesa comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devesa garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que devesa ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 24 de abril de 1997. Eu, ..... (MARA RUBIA SOARES CARDOSO), Técnico Judiciário lavrei o presente. E eu, ..... (YONILDA JOANA CARVALHO MESSIAS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO  
Juiza do Trabalho Presidente da 9a.JCJ de Belém.  
(G.Reg.396)

EDITAL DE CITACAO  
Nº 107/97  
PRAZO: CINCO DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citada PRESTADORA DE SERVIÇOS GUARANY LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 9a.JCJ-1638/96 em que é exequente RONALDO CARLOS ALFAIA BARATA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de R\$-1.499,69 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E SEXTENTA E NOVE CENTAVOS) correspondente ao Principal e Custas devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido.....	R\$- 1.499,69
Juros de Mora.....	R\$- 00,00
TOTAL DEVIDO.....	R\$- 1.499,69

em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Para, aos quatorze dias do mes de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, ..... (MARA RUBIA SOARES CARDOSO), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, ..... (YONILDA JOANA CARVALHO MESSIAS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO  
Juiza do Trabalho Presidente da 9a.JCJ de Belém.  
(G.Reg.526)

EDITAL DE CITACAO  
Nº 111/97  
PRAZO: CINCO DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citado WALTER NEY RODRIGUES REZENDE, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo Nº 9a.JCJ-1437/96 em que é exequente ELIZANGELA MOURA LOPES, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de R\$-2.014,92 (DOIS MIL E QUATORZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) correspondente ao Principal e Custas devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo:

RESUMO:

Principal Corrigido.....	R\$- 1.742,25
Juros de Mora.....	R\$- 98,76
FGTS.....	R\$- 96,00
Multa de 40% DO FGTS.....	R\$- 38,51
Custas.....	R\$- 37,51
Total devido.....	R\$- 2.014,92

Caso não pague, nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Para, aos quinze dias do mes de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, ..... (MARA RUBIA SOARES CARDOSO), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, ..... (YONILDA JOANA CARVALHO MESSIAS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO  
Juiza do Trabalho Presidente da 9a.JCJ de Belém.  
(G.Reg.537)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITACAO E PENHORA Nº 050/97  
COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a Firma MAGNUM SERVIÇO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, cujo endereço é ignorado e incerto, executada nos autos do Processo nº. 10a.JCJ-0773/96, sendo exequente ALTAIR CARDOSO PINHEIRO, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$2.534,96 (DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), atualizado até fevereiro/1997, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

- PRINCIPAL CORRIGIDO .....	R\$1.538,43
- JUROS DE MORA .....	R\$ 133,32
- FGTS .....	R\$ 581,07
- MULTA FGTS 40% .....	R\$ 232,43
- CUSTAS .....	R\$ 49,71
- TOTAL DEVIDO .....	R\$2.534,96

Caso não pague, nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA em tantos bens quantos bastem para o integral cumprimento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. D. Pedro I, nº.750, 19 Bloco, 4º andar, Belém - Pa. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Para, aos vinte e dois dias do mes de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, ..... (MARCIA MA. B. DE M. AMARAL), Juiz de Direito, lavrei o presente, e eu, ..... (Francisco José Figueiredo Cardoso), Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

O JUIZ: HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS,  
Juiz Presidente da MM. 10a.JCJ de Belém  
(G.Reg.397)





# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0465

CADERNO 2

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.467

BELEM - QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 1997

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

#### ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 2637, de 16/05/97 - Processo nº 4043/97/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
 Interessado: GILSON JOSE CARVALHO LEAL  
 MARCA TIPO PLACA  
 VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTF-4R75  
 CP97/0027413-7

Portaria nº 2638, de 16/05/97 - Processo nº 4075/97/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
 Interessado: ANTONIO BORGES CARVALHO FRANCO  
 MARCA TIPO CHASSI  
 FIAT/UNO MILLE SX PASS/AUTOMÓVEL 98D146046V5918509  
 CP97/0027402-3

Portaria nº 2639, de 16/05/97 - Processo nº 4078/97/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
 Interessado: MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES OLIVEIRA  
 MARCA TIPO CHASSI  
 FIAT/PALIO WEEKEND PASS/AUTOMÓVEL 98D178837V0266333  
 CP97/0027410-1

Portaria nº 2640, de 16/05/97 - Processo nº 4021/97/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
 Interessado: LINDALVO CORREIA DE MELO  
 MARCA TIPO PLACA  
 FIAT/TEMPRA IE PASS/AUTOMÓVEL JTI-5545  
 CP97/0027373-4

Portaria nº 2641, de 16/05/97 - Processo nº 4022/97/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
 Interessado: EDIR FERREIRA DE FREITAS  
 MARCA TIPO PLACA  
 GM/CHEVEITE SL PASS/AUTOMÓVEL AN-0164  
 CP97/0027366-5

Portaria nº 2658, de 16/05/97 - Processo nº 4056/97/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
 Interessado: VALDEMAR BARROS MARTINS  
 MARCA TIPO PLACA  
 GM/CHEVEITE PASS/AUTOMÓVEL JTO-6214  
 CP97/0027322-5

Portaria nº 2659, de 16/05/97 - Processo nº 4052/97/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
 Interessado: OBED ISIDORO DA SILVA  
 MARCA TIPO PLACA  
 FORD/ESCORT GL PASS/AUTOMÓVEL JTO-6274  
 CP97/0027372-9

Portaria nº 2642, de 16/05/97 - Processo nº 4023/97/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
 Interessado: IVANILDO DA SILVA PORTAL  
 MARCA TIPO PLACA  
 VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL GPU-0705  
 CP97/0027364-1

Portaria nº 2643, de 16/05/97 - Processo nº 4028/97/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
 Interessado: ELTON FREDRE TRINDADE  
 MARCA TIPO PLACA  
 VW/APOLLO GL PASS/AUTOMÓVEL JTC-1735  
 CP97/0027374-5

Portaria nº 2644, de 16/05/97 - Processo nº 4029/97/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
 Interessado: LUIZ GOMES DE CASTRO  
 MARCA TIPO PLACA  
 FORD/VERONA 2.0I GHIA PAS/AUTOMÓVEL JTF-2235  
 CP97/0027371-1

Portaria nº 2645, de 16/05/97 - Processo nº 4032/97/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
 Interessado: JORGE LUIZ VIEIRA DA SILVA  
 MARCA TIPO PLACA  
 VW/VOYAGE GL 1.8 PAS/AUTOMÓVEL JTN-1284  
 CP97/0027372-7

Portaria nº 2646, de 16/05/97 - Processo nº 4035/97/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
 Interessado: JOEL NAZARENO SOUZA DOS SANTOS  
 MARCA TIPO PLACA  
 VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTI-3994  
 CP97/0027371-1

Portaria nº 2647, de 16/05/97 - Processo nº 4033/97/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
 Interessado: JORGE LUIZ CARLOTA DA SILVA  
 MARCA TIPO PLACA  
 FORD/VERSAILLES 2.0I GL PAS/AUTOMÓVEL JTH-1885  
 CP97/0027371-1

Portaria nº 2648, de 16/05/97 - Processo nº 4036/97/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
 Interessado: RUBENILDES DA COSTA FELIÇA  
 MARCA TIPO PLACA  
 FORD/DEL REY GHIA PAS/AUTOMÓVEL JTL-3284  
 CP97/0027307-5

Portaria nº 2649, de 16/05/97 - Processo nº 4018/97/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
 Interessado: DEMETRIO DA SILVA COSTA  
 MARCA TIPO PLACA  
 FIAT/TEMPRA IE PAS/AUTOMÓVEL JTI-4175  
 CP97/0027372-9

Portaria nº 2650, de 16/05/97 - Processo nº 4011/97/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
 Interessado: JOAQUIM JOÃO MACHADO DE SOUSA  
 MARCA TIPO PLACA  
 FIAT/ELBA WEEKEND IE MIS/AUTOMÓVEL JTO-5480  
 CP97/0027361-2

Portaria nº 2651, de 16/05/97 - Processo nº 4010/97/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
 Interessado: PAULO IVAN BORGES SILVA  
 MARCA TIPO PLACA  
 FIAT/UNO MILLE EP PAS/AUTOMÓVEL JTN-2714  
 CP97/0027391-5

Portaria nº 2652, de 16/05/97 - Processo nº 4009/97/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
 Interessado: ISAC DA SILVA KOSMISKY  
 MARCA TIPO PLACA  
 VW/GOL CLI MIS/AUTOMÓVEL JTK-2074  
 CP97/0027362-4

Portaria nº 2653, de 16/05/97 - Processo nº 4000/97/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
 Interessado: MANOEL SIMPLICIO DOS SANTOS NASCIMENTO  
 MARCA TIPO PLACA  
 VW/GOL CL PAS/AUTOMÓVEL JTI-7884  
 CP97/0027375-7

Portaria nº 2654, de 16/05/97 - Processo nº 3989/97/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
 Interessado: NILTON MENDES MARTINS  
 MARCA TIPO PLACA  
 IMP/FIAT DUNA 1.6 IE PAS/AUTOMÓVEL JTG-3035  
 CP97/0027360-2

Portaria nº 2655, de 16/05/97 - Processo nº 4026/97/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
 Interessado: CLAUDEMAR DE LIMA BATISTA  
 MARCA TIPO PLACA  
 VW/GOL CL PAS/AUTOMÓVEL JTG-0945  
 CP97/0027368-7

Portaria nº 2656, de 16/05/97 - Processo nº 4008/97/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
 Interessado: JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA  
 MARCA TIPO PLACA  
 FORD/ESCORT 1.6I GL MIS/AUTOMÓVEL JTH-0455  
 CP97/0027352-3

Portaria nº 2657, de 16/05/97 - Processo nº 4057/97/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
 Interessado: RAIMUNDO BARBOSA DE MIRANDA  
 MARCA TIPO CHASSI  
 VW/GOL MI PAS/AUTOMÓVEL 98WZZ37VTC075742  
 CP97/0027376-1

Portaria nº 2670, de 16/05/97 - Processo nº 3860/97/SEFA  
 Motivo: Reconhecer Imunidade de IPVA  
 Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.  
 Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ  
 MARCA TIPO PLACA  
 GM/OPALA COMODORO PAS/AUTOMÓVEL JTO-2254  
 CP97/0027364-2

Portaria nº 2671, de 16/05/97 - Processo nº 3906/97/SEFA  
 Motivo: Reconhecer Imunidade de IPVA  
 Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.  
 Interessado: SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA-ÓRGÃO CENTRAL-SECUP  
 MARCA TIPO CHASSI  
 VW/COL PAS/AUTOMÓVEL 98WZZ30ZMF129818  
 CP97/0027361-7

Portaria nº 2660, de 16/05/97 - Processo nº 4049/97/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
 Interessado: OSMAR PEREIRA DA SILVA  
 MARCA TIPO PLACA  
 VW/GOL PAS/AUTOMÓVEL JTM-0076  
 CP97/0027362-4

Portaria nº 2661, de 16/05/97 - Processo nº 4051/97/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
 Interessado: ALDO JOSE MOREIRA CALDAS  
 MARCA TIPO PLACA  
 VW/GOL CLI MIS/AUTOMÓVEL JTO-7095  
 CP97/0027361-7

Portaria nº 2662, de 16/05/97 - Processo nº 4037/97/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
 Interessado: FRANCISCO VARELA DE OLIVEIRA  
 MARCA TIPO CHASSI  
 VW/GOL CL PAS/AUTOMÓVEL 98WZZ377V531211  
 CP97/0027361-7

Portaria nº 2663, de 16/05/97 - Processo nº 4012/97/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
 Interessado: LUIZ FELIZ  
 MARCA TIPO PLACA  
 GM/CHEVEITE DL PASS/AUTOMÓVEL JTL-3845  
 CP97/0027314-2

Portaria nº 2664, de 16/05/97 - Processo nº 4013/97/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
 Interessado: JOÃO TEODORO CARDOSO  
 MARCA TIPO PLACA  
 VW/GOL 1000 I MIS/AUTOMÓVEL JTG-5225  
 CP97/0027322-9

Portaria nº 2665, de 16/05/97 - Processo nº 4025/97/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
 Interessado: JOSÉ RAIMUNDO PACHECO FARIAS  
 MARCA TIPO PLACA  
 VW/GOL CL 1.8 PASS/AUTOMÓVEL HOT-6104  
 CP97/0027371-7

Portaria nº 2666, de 16/05/97 - Processo nº 4027/97/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
 Interessado: MARIA ANGÉLICA HOLANDA DA SILVA  
 MARCA TIPO PLACA  
 VW/GOL CLI MIS/AUTOMÓVEL JTM-8045  
 CP97/0027369-1

Portaria nº 2667, de 16/05/97 - Processo nº 3986/97/SEFA  
 Motivo: Reconhecer isenção de IPVA  
 Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.  
 Interessado: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA  
 MARCA TIPO PLACA/CHASSI  
 ENGEBA PASS/AUTOMÓVEL JTM-3989  
 TOYOTA/BAND MIS/CAM/PICK UP JTI-6250  
 TOYOTA/BAND CAR/CAMIONETA JTI-1675  
 TOYOTA/BAND CAR/CAMIONETA JTB-5725  
 TOYOTA/BAND MIS/CAM/PIE 98RBJ0110T1010615  
 CP97/0027363-9

Portaria nº 2672, de 16/05/97 - Processo nº 3980/97/SEFA  
 Motivo: Reconhecer isenção de IPVA  
 Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.  
 Interessado: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA.  
 MARCA TIPO PLACA/CHASSI  
 TOYOTA/BANDEIRANTE MIS/CAMIONETA JTK-2873  
 TOYOTA/BANDEIRANTE MIS/CAMIONETA JTA-4193  
 TOYOTA/BAND.BJ55LP2BL CAR/CAMIONETA JTG-5486  
 TOYOTA/BANDEIRANTE MIS/CAMIONETA JTR-6748  
 TOYOTA/BAND BJ55LP2BL CAR/CAMIONETA JUB-2670  
 CP97/0027364-4

Portaria nº 2673, de 16/05/97 - Processo nº 2019/97/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA  
 Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal.  
 Interessado: CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS DE PROMOÇÃO SOCIAL E AMBIENTAL - CEAPS  
 MARCA TIPO PLACA  
 TOYOTA/BAND.BJ55LP2BL CAR/CAMIONETA JUB-1670  
 CP97/0027368-1

Portaria nº 2674, de 19/05/97 - Processo nº 4042/97/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
 Interessado: RAIMUNDO NONATO CRUZ DE ARAÚJO  
 MARCA TIPO PLACA  
 FORD/ESCORT 1.0 HOBBY MIS/AUTOMÓVEL TTF-2R74  
 CP97/0027396-2

Portaria nº 2675, de 19/05/97 - Processo nº 4053/97/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
 Interessado: RAIMUNDO ROQUE ARAÚJO DE ALMEIDA  
 MARCA TIPO PLACA  
 VW/GOL I 1.6 MIS/AUTOMÓVEL JTM-6054  
 CP97/0027360-6

Portaria nº 2676, de 19/05/97 - Processo nº 4054/97/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
 Interessado: DIEEL RONALD GOMES ARAÚJO  
 MARCA TIPO PLACA  
 VW/VOYAGE GL PASS/AUTOMÓVEL JTA-5565  
 CP97/0027372-5

Portaria nº 2678, de 19/05/97 - Processo nº 4060/97/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
 Interessado: PEDRO GADELHA DA COSTA  
 MARCA TIPO PLACA  
 VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL BXG-0145  
 CP97/0027356-3

Portaria nº 2679, de 19/05/97 - Processo nº 4048/97/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
 Interessado: ANTONIO JOAQUIM PINHEIRO VIANA  
 MARCA TIPO PLACA  
 VW/GOL CL MIS/AUTOMÓVEL BOF-7664  
 CP97/0027340-7

Portaria nº 2680, de 19/05/97 - Processo nº 4039/97/SEFA  
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
 Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
 Interessado: LUIZ ALBERTO DANIELS DA COSTA



MARCA TIPO CHASSI  
VW/GOL CL 1.6 MI MIS/AUTOMÓVEL 9BWZZZ377VP545948  
CP97/0027346-2

Portaria nº 2681, de 19/05/97 - Processo nº 4100/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: MARIA DO CARMO MONTEIRO LEITE

MARCA TIPO CHASSI  
VW/GOL PLUS MIS/AUTOMÓVEL 9BWZZZ377TT223586  
CP97/0027316-4

Portaria nº 2682, de 19/05/97 - Processo nº 4101/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: SAMUEL MOREIRA DOS SANTOS

MARCA TIPO PLACA  
FIAT/PREMIO S 1.5 PASS/AUTOMÓVEL JTH-3706  
CP97/0027324-5

Portaria nº 2683, de 19/05/97 - Processo nº 4102/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: GERALDO FILHO DA SILVA

MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTG-8975  
CP97/0027332-6

Portaria nº 2684, de 19/05/97 - Processo nº 4103/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: BENEDITO SIMEÃO SIQUEIRA MORAES

MARCA TIPO PLACA  
FIAT/UNO ELECTRONIC PASS/AUTOMÓVEL JTC-1115  
CP97/0027331-4

Portaria nº 2685, de 19/05/97 - Processo nº 4106/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE QUEIROZ

MARCA TIPO PLACA  
VW/SANTANA GL 2000 PASS/AUTOMÓVEL JTC-7526  
CP97/0027405-5

Portaria nº 2686, de 19/05/97 - Processo nº 4107/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL CLI MIS/AUTOMÓVEL JTG-4325  
CP97/0027397-0

Portaria nº 2687, de 19/05/97 - Processo nº 4108/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: JOZAFAR DA PALMÃO OLIVEIRA

MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTM-5544  
CP97/0027389-0

Portaria nº 2688, de 19/05/97 - Processo nº 4093/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: CATARINO PINTO DOS SANTOS

MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL CL 1.8 PASS/AUTOMÓVEL JTH-4325  
CP97/0027365-2

Portaria nº 2689, de 19/05/97 - Processo nº 4098/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: WALMIR COSTA AMORIM

MARCA TIPO PLACA  
IMP/VW VOYAGE GL PASS/AUTOMÓVEL JIN-0954  
CP97/0027373-3

Portaria nº 2690, de 19/05/97 - Processo nº 4097/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: ERVANDRO PAULINO DA SILVA

MARCA TIPO CHASSI  
VW/GOL CL 1.6 MIS/AUTOMÓVEL 9BWZZZ377VP5418A4  
CP97/0027357-1

Portaria nº 2691, de 19/05/97 - Processo nº 4109/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: RAIMUNDO NONATO DA SILVA BARROS

MARCA TIPO PLACA  
VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTH-1966  
CP97/0027341-5

Portaria nº 2692, de 19/05/97 - Processo nº 4110/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: BENEDITO LUZ BORGES

MARCA TIPO PLACA  
GM/CHEVETTE DL PASS/AUTOMÓVEL JIM-9695  
CP97/0027340-0

Portaria nº 2693, de 19/05/97 - Processo nº 4072/97/SEFA  
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI  
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96  
Interessado: LAERCIO CRUZ FERREIRA DA SILVA

MARCA TIPO PLACA  
VW/PARATI CL MIS/AUTOMÓVEL JTI-1935  
CP97/0027260-5

REPASSES DA QUOTA-PARTE MUNICIPAL DO ICMS E IPI/EXPORTAÇÃO

Portaria nº 2696, de 19/05/97  
Base Legal: Art. 162, da Constituição Federal, art. 1º e 3º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90, e art. 225 da Constituição Estadual.

Objetivo: Informar os valores dos repasses da Quota-Parte Municipal do ICMS e IPI/EXPORTAÇÃO, relacionado em anexo, com forma discriminada abaixo:

- ICMS - período : 01 a 04 de maio de 1997
- ICMS - período : 05 a 11 de maio de 1997
- IPI/EXPORTAÇÃO - 1ª parcela de maio de 1997

CP97/0027333-4

COORDENADORIA FINANCEIRA  
QUOTA PARTE DO ICMS  
PERÍODO: 01 a 04 de Maio de 1997

MUNICIPIO CONTA VALOR

ALENQUER	170.027-8	341,94
ALMEIRIM	170.028-6	3.863,38
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	148,67
AURORA DO PARA	170.271-8	148,67
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	208,14
AVEIRO	170.029-4	208,14
AFUA	170.039-1	297,34
ANAJAS	170.040-5	208,14
ANAPU	170.659-4	148,67
ARAETUBA	170.050-2	758,21
ANANINDEUA	170.074-0	7.121,22
ALTANIRA	170.076-6	1.398,02
AUGUSTO CORREA	170.085-5	148,67
ACARA	170.098-7	327,07
BRASIL NOVO	170.283-1	170,40
BRU BRANCO	170.284-0	431,14
BELEM	170.001-4	49.040,61
BRUNO GRAN ARAGUAIA	170.024-3	148,67
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	148,67
BAGRE	170.041-3	148,67
BANNAACH	170.664-0	104,07
BRUVES	170.042-1	609,54
BAIO	170.051-0	193,27
BARCARENA	170.052-9	5.946,74
BENEVIDES	170.075-8	1.189,35
BELTERRA	170.660-8	104,07
BRAGANCA	170.086-3	743,34
BONITO	170.094-4	148,67
BUIARU	170.096-4	148,67
CUMARU DO NORTE	170.285-8	193,27
CASTANHAL	170.003-0	3.211,24
COLARES	170.004-9	148,67
CURUA	170.078-0	104,07
CURUCA	170.005-7	163,54
CURIONOPOLIS	170.017-0	743,34
CHAVES	170.043-0	208,14
CURRALINHO	170.044-8	148,67
CAMETA	170.053-7	470,61
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	104,07
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	594,67
CAPITAO POÇO	170.069-3	401,40
CAPANEMA	170.084-7	1.278,55
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	297,34
CANAA DOS CARAJAS	170.671-3	148,67
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	237,87
D.ELIZEU	170.083-9	773,08
ELDORADO DO CARAJAS	170.286-6	148,67
FARO	170.031-6	148,67
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	104,07
GURUPA	170.045-6	193,27
BOINESIA DO PARA	170.287-4	386,54

GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	223,00
IPIXUNA DO PARA	170.276-9	148,67
IGARAPÉ-ACU	170.006-5	297,34
INHANGAPI	170.007-3	148,67
ITUPURANGA	170.020-0	341,94
ITAITUBA	170.032-4	1.248,82
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	237,87
IRITUJA	170.070-7	208,14
JACAREACANGA	170.288-2	148,67
JACUNDA	170.021-9	384,54
JURUTI	170.033-2	163,54
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	148,67
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	148,67
MARACANA	170.009-0	148,67
MARAPANIM	170.010-3	148,67
MARABÁ	170.022-7	3.315,31
MARITUBA	170.675-6	267,60
MUNTE ALEGRE	170.034-0	446,01
MELGACO	170.046-4	170,40
MOCAJUBA	170.056-1	297,34
MOJU	170.057-0	327,07
MAE DO RIO	170.071-5	312,20
MEDICILANDIA	170.077-4	258,74
MUANA	170.105-3	297,34
NOVO ESP. DO PIRIA	170.279-3	148,67
NOVO PROGRESSO	170.289-0	148,67
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	877,14
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	148,67
NOVA IPIXUNA	170.666-7	148,67
OBIDOS	170.035-9	446,01
ORIXIMINA	170.036-7	3.716,71
OUERAS DO PARA	170.047-2	148,67
OURILANDIA NORTE	170.045-0	594,67
OUREN	170.093-6	148,67
PALESTINA DO PARA	170.291-2	148,67
PAU DARCO	170.296-3	148,67
PARAPECERA	170.019-7	9.663,45
PRAINHA	170.037-5	163,54
PORTEL	170.048-0	475,74
PARAGOMINAS	170.068-5	3.716,71
PUNTO DE MOZ	170.079-0	223,00
PACAJAS	170.018-0	327,07
PEIXE-BOI	170.088-0	148,67
PICARRA	170.670-5	104,07
PLACAS	170.661-6	104,07
PRIMAVERA	170.039-9	148,67
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	208,14
QUATIPURU	170.680-2	104,07
RONDON DO PARA	170.081-2	713,51
RURUPOLIS	170.030-8	163,54
REDENCAO	170.059-6	1.828,82
RIO MARIA	170.050-0	424,41
SÃO DOM. DO ARAGUAIA	170.297-1	148,67
SAPUCAIA	170.672-1	104,07
STA BARBARA DO PARA	170.278-5	163,54
STA LUZIA DO PARA	170.292-0	148,67
S. MIGUEL GUAMA	170.002-2	354,83
S. IZABEL PARA	170.011-1	1.219,08
S. JOAO DA PONTA	170.679-9	104,07
S. MARIA PARA	170.012-0	223,00

S. ANTONIO TUA	170.013-0	341,94
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	148,67
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	193,27
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	564,94
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	148,67
SANTAREM	170.000-3	4.103,25
S. GEBASTIAO B VISTA	170.600-0	148,67

SANTANA ARAGUAIA	170.041-8	787,94
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	654,14
S. FELIX XINGU	170.063-4	892,01
S. DOMINGOS GAFIM	170.073-1	208,14
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	282,47
SOURÉ	170.600-4	297,34
S. CRUZ ARARI	170.100-2	148,67
SALVATEIRA	170.102-9	148,67
S. JOAO PIRABAS	170.090-1	148,67
SALINOPOLIS	170.091-0	252,74
SANTAREM NOVO	170.092-8	148,67
TERRA SANTA	170.293-9	446,01
TRAIRAO	170.294-7	148,67
TERRA ALTA	170.277-7	148,67
TUCUKUI	170.026-0	9.663,45
TUCUMAN	170.064-2	817,68
TOME-ACU	170.095-2	892,01
TRACUATEUA	170.685-3	148,67
TALANDIA	170.099-5	802,81
ULIANOPOLIS	170.280-7	1.025,81
URUARA	170.078-2	297,34
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	148,67
VISEU	170.082-0	297,34
VIGIA	170.016-2	282,47
XINGUARA	170.066-9	1.219,08

T O T A L 148.668,50

C:\LOTUS\ICM97.WKI

COORDENADORIA FINANCEIRA  
QUOTA PARTE DO ICMS  
PERÍODO: 05 a 11 de Maio de 1997

MUNICIPIO CONTA VALOR

ALENQUER	170.027-8	4.093,92
ALMEIRIM	170.028-6	48.887,80
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	2.649,53
AURORA DO PARA	170.271-8	2.649,53
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	3.709,34
AVEIRO	170.029-4	3.709,34
AFUA	170.039-1	5.299,06
ANAJAS	170.040-5	3.709,34
ANAPU	170.659-4	2.649,53
ARAETUBA	170.050-2	13.512,61
ANANINDEUA	170.074-0	126.912,52
ALTANIRA	170.076-6	23.845,76
AUGUSTO CORREA	170.085-5	2.914,48
ACARA	170.098-7	5.828,97
BRASIL NOVO	170.283-1	3.179,44
BRU BRANCO	170.284-0	7.683,64
BELEM	170.001-4	874.345,13
BOM JESUS TOCANTINS	170.024-3	2.649,53
BAGRE	170.041-3	2.649,53
BANNAACH	170.664-0	1.854,47
BRUVES	170.042-1	10.863,08
BAIO	170.051-0	3.444,39
BARCARENA	170.052-9	195.981,23
BENEVIDES	170.075-8	21.196,25
BELTERRA	170.660-8	1.054,67
BRAGANCA	170.086-3	13.247,65
BONITO	170.094-4	2.649,53
BUIARU	170.096-4	2.649,53
CUMARU DO NORTE	170.285-8	3.444,39
CASTANHAL	170.003-0	37.223,86
COLARES	170.004-9	2.649,53
CURUA	170.078-0	1.854,47
CURUCA	170.005-7	2.914,48
CURIONOPOLIS	170.017-0	13.247,65
CHAVES	170.043-0	3.709,34
CURRALINHO	170.044-8	2.649,53
CAMETA	170.053-7	8.743,45
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	1.854,47
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	10.398,12
CAPITAO POÇO	170.069-3	7.153,73
CAPANEMA	170.084-7	22.785,96
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	5.299,06
CANAA DOS CARAJAS	170.671-3	2.649,53
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	4.239,25
D.ELIZEU	170.083-9	13.777,56
ELDORADO DO CARAJAS	170.286-6	2.649,53
FARO	170.031-6	2.649,53
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	1.854,47
GURUPA	170.045-6	3.444,39
BOINESIA DO PARA	170.287-4	6.888,78

GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	3.974,30
IPIXUNA DO PARA	170.276-9	2.649,53
IGARAPÉ-ACU	170.006-5	5.299,06
INHANGAPI	170.007-3	2.649,53
ITUPURANGA	170.020-0	6.023,92
ITAITUBA	170.032-4	22.216,06
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	4.239,25
IRITUJA	170.070-7	3.709,34
JACAREACANGA	170.288-2	2.649,53
JACUNDA	170.021-9	6.891,73
JURUTI	170.033-2	2.914,48
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	2.649,53







**E M E N T A - 01 - ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO.**

- 02 - DEIXAR DE REGISTRAR, NO LIVRO PROPRIO, NOTAS FISCAIS DE ENTRADA DE MERCADORIAS - VIA PRONTIARIA - E AINDA AFIRMAR E NÃO PROVAR, O CANCELAMENTO DE UMA NOTA FISCAL DE FORNECEDOR E CLIENTE CONTUMAZ, SUJEITA O CONTRIBUINTE ÀS SANÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
- 03 - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO E NÃO TOMAR CONHECIMENTO DO RECURSO EX-OFFICIO.

**A C O R D A O**

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE / SÃO RECORRENTES, IMPORTADORA SOUZA LTDA. E DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL DA 2ª. REGIÃO FISCAL - CASTANHAI E RECORRIDO O MESMO DELEGADO REGIONAL, A C O R D A M OS MEMBROS DA PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ, NA CONFORMIDADE DA ATA DE JULGAMENTO, RELATÓRIO E VOTOS, QUE FICAM INTEGRANDO O PRESENTE JULGADO, POR UNANIMIDADE, PELO ACOHIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO E NÃO TOMAR CONHECIMENTO DO RECURSO EX-OFFICIO. SALA DE REUNIÕES, CONSELHEIRO MÁRIO DIAS DA SILVA, DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ, AOS 14 DIAS DE MAIO DE 1997

UZELINDA MARTINS MOREIRA  
CONSELHEIRA PRESIDENTE

FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA  
PROCURADOR DO ESTADO

MARCEL DA SILVA OLIVEIRA  
CONSELHEIRO RELATOR.  
CP97/0027317-2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO  
PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE

**ACORDÃO Nº 408**

**RECURSO Nº 1.341 - VOLUNTÁRIO**

**RECORRENTE:** NAVEGAÇÃO SICM LTDA.

**ADVOGADO:** AURELIO SOUSA DOS SANTOS JUNIOR

**RECORRIDO:** DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL DA PRIMEIRA REGIÃO FISCAL - BELÉM.

**RELATOR:** CONSELHEIRO MARCEL DA SILVA OLIVEIRA

**E M E N T A : - 01 - ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO**

- 02 - DEIXAR DE RECOLHER, EM PARTE, NO PRASO LEGAL, O ICMS CORRESPONDENTE À EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS, LANÇADOS NOS LIVROS PROPRIOS, SUJEITA O CONTRIBUINTE ÀS SANÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
- 03 - RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO.

**A C O R D A O**

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE É RECORRENTE, NAVEGAÇÃO SICM LTDA. E RECORRIDO O DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL DA PRIMEIRA REGIÃO FISCAL - BELÉM, A C O R D A M OS MEMBROS DA PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ, NA CONFORMIDADE DA ATA DE JULGAMENTO, RELATÓRIO E VOTOS, QUE FICAM INTEGRANDO O PRESENTE JULGADO, POR UNANIMIDADE, PELO ACOHIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO, MANTENDO-SE O AIMP EM TODOS OS SEUS TERMOS. SALA DE REUNIÕES, CONSELHEIRO MÁRIO DIAS DA SILVA, DA PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ, AOS 14 DE MAIO DE 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA  
CONSELHEIRA PRESIDENTE

FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA  
PROCURADOR DO ESTADO.

MARCEL DA SILVA OLIVEIRA  
CONSELHEIRO RELATOR.  
CP97/0027325-3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO  
PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE

**ACORDÃO Nº 409**

**RECURSO Nº 1.342 - VOLUNTÁRIO**

**RECORRENTE:** NAVEGAÇÃO SICM LTDA.

**ADVOGADO:** AURELIO SOUSA DOS SANTOS JUNIOR.

**RECORRIDO:** DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL DA PRIMEIRA REGIÃO FISCAL - BELÉM.

**RELATOR:** CONSELHEIRO MARCEL DA SILVA OLIVEIRA.

**E M E N T A : - 01 - ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO**

- 02 - DEIXAR DE RECOLHER, EM PARTE, NO PRASO LEGAL, O ICMS CORRESPONDENTE À EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS, LANÇADOS NOS LIVROS PROPRIOS, SUJEITA O CONTRIBUINTE ÀS SANÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
- 03 - RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO.

**A C O R D A O**

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE É RECORRENTE NAVEGAÇÃO SICM LTDA. E RECORRIDO O DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL DA PRIMEIRA REGIÃO FISCAL - BELÉM, A C O R D A M OS MEMBROS DA PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ, NA CONFORMIDADE DA ATA DE JULGAMENTO, RELATÓRIO E VOTOS, QUE FICAM INTEGRANDO O PRESENTE JULGADO, POR UNANIMIDADE, PELO ACOHIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO, MANTENDO-SE O AIMP EM TODOS OS SEUS TERMOS. SALA DE REUNIÕES, CONSELHEIRO MÁRIO /

DIAS DA SILVA, DA PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ, AOS 14 DIAS DE MAIO DE 1997.

UZELINDA MARTINS MOREIRA  
CONSELHEIRA PRESIDENTE

FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA  
PROCURADOR DO ESTADO.

MARCEL DA SILVA OLIVEIRA  
CONSELHEIRO RELATOR.  
CP97/0027358-0

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS  
CÂMARA PLENA

**ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO**

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Plena do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou para o dia onze de junho de mil novecentos e noventa e três o julgamento do PEDIDO DE REVISÃO da decisão proferida pela 1ª Câmara Permanente no Recurso nº 1093, formulado pelo contribuinte KOMATEX PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Processo nº 1302/94, Inscrição Estadual nº 15.166.820-5 e do qual é relator a Conselheira UZELINDA MARTINS MOREIRA.

Secretaria Geral do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Estado do Pará, em 15 de maio de 1997.

DELMIRA NAIEF DE M. MENDES  
Secretária CP97/0027406-3

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(prazo de 30 dias)

O Sr. REMIRO ANDERSEN TRINDADE, DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto 1703/81.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que foi lavrado contra a firma MADEIREIRA JOANA D'ARC LTDA, Inscrição Estadual nº 15.164.493-4, Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 8805 (processo nº 7038/96), no valor de R\$ 676,54 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), por infringência ao artigo 178, parágrafo 2º, do Cap. V, do Dec. 0264/95, prorrogado pelo Ajuste SINIEF nº 5, de 11.12.95 Cláusula Primeira, art. 113, inciso II da Seção VIII, do Cap. I, do Título IV, do decreto 2393/82 c/c art. 111 da Lei 5530/89, c/c art. 65 da Lei nº 5.530/89. Fica a referida firma notificada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, a recolher o crédito tributário acima ou a impugnar o Auto de Infração e Notificação Fiscal, conforme estabelece o Decreto Nº 1703, de 20 de julho de 1981.

Tendo em vista o previsto no Decreto Nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos onze dias do mês de março ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, REMIRO ANDERSEN TRINDADE, lavrei e subscrevi.

REMIRO ANDERSEN TRINDADE  
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. CP97/0027398-9

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(prazo de 30 dias)

O Sr. REMIRO ANDERSEN TRINDADE, DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto 1703/81.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que foi lavrado contra a firma ALDEIDES S. SANTOS, Inscrição Estadual nº 15.179.923-7, Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 15463 (processo nº 7038/96), no valor de R\$1.521,23 (um mil, quinhentos e vinte e um reais e três centavos), por infringência ao artigo 2º parágrafo 1º inciso II da Lei 5530/89; artigo 63, inciso I da Lei nº 5.530/89; artigo 63 inciso II da Lei 5530/89; artigo 55 da Lei 5530/89 c/c artigo 6º do decreto 6469/89. Fica a referida firma notificada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, a recolher o crédito tributário acima ou a impugnar o Auto de Infração e Notificação Fiscal, conforme estabelece o Decreto Nº 1703, de 20 de julho de 1981.

Tendo em vista o previsto no Decreto Nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos onze dias do mês de março ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, REMIRO ANDERSEN TRINDADE, lavrei e subscrevi.

REMIRO ANDERSEN TRINDADE  
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. CP97/0027390-3

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(prazo de 30 dias)

O Sr. REMIRO ANDERSEN TRINDADE, DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto 1703/81.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que foi julgado procedente o Auto de Infração e Notificação Fiscal 8536 lavrado contra a firma COMERCIAL MESQUITA LTDA, Inscrição Estadual nº 15.165.005-6, (processo nº 6280/95) no valor de R\$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), por infringência ao Art. 94, incisos I e IV e § 2º do Dec. 264/95, c/c art. 65 da Lei 5530/89. Fica a referida firma notificada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação



deste, a recolher o crédito tributário acima, salvo interposição de recurso voluntário, em igual prazo, ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece o Decreto Nº 1703, de 20 de julho de 1981 e Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989.

Tendo em vista o previsto no Decreto Nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, REMIRO ANDERSEN TRINDADE, lavrei e subscrevi.

REMIRO ANDERSEN TRINDADE  
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. CP97/0027374-1

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(prazo de 30 dias)

O Sr. REMIRO ANDERSEN TRINDADE,  
DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta  
Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto  
1703/81.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que foi julgado procedente o Auto de Infração e Notificação Fiscal 003591 lavrado contra a firma M. M. BORGES MARINHO DA SILVA, Inscrição Estadual nº 15.152.245-6, (processo nº 3465/95) no valor de R\$ 1.665,00 (hum mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), por infração ao Art. 63, § 2º, art. 66 da Lei 5530/89, c/c art. 334 e 335 do RICM anexo ao Dec. 2393/82. Fica a referida firma notificada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, a recolher o crédito tributário acima, salvo interposição de recurso voluntário, em igual prazo, ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece o Decreto Nº 1703, de 20 de julho de 1981 e Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989.

Tendo em vista o previsto no Decreto Nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, REMIRO ANDERSEN TRINDADE, lavrei e subscrevi.

REMIRO ANDERSEN TRINDADE  
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. CP97/0027302-2

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(prazo de 30 dias)

O Sr. REMIRO ANDERSEN TRINDADE,  
DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta  
Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto  
1703/81.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que foi julgado procedente o Auto de Infração e Notificação Fiscal 005421 lavrado contra a firma TELMAQ - TRATORES E MÁQUINAS LTDA, Inscrição Estadual nº 15.085.528-1, (processo nº 5489/95) no valor de R\$ 21.399,85 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), por infração ao Art. 55 da Lei 5530/89, c/c 1º do Dec. 6469/89. Fica a referida firma notificada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, a recolher o crédito tributário acima, salvo interposição de recurso voluntário, em igual prazo, ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece o Decreto Nº 1703, de 20 de julho de 1981 e Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989.

Tendo em vista o previsto no Decreto Nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, REMIRO ANDERSEN TRINDADE, lavrei e subscrevi.

REMIRO ANDERSEN TRINDADE  
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. CP97/0027366-0

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(prazo de 30 dias)

O Sr. REMIRO ANDERSEN TRINDADE,  
DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta  
Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto  
1703/81.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que foi julgado procedente o Auto de Infração e Notificação Fiscal 005475 e 005474 lavrado contra a firma F. DAS CHAGAS BATISTA, Inscrição Estadual nº 15.145.033-1, (processo nº 5043/95) no valor de R\$ 214.757,50 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), por infração ao Art. 126 do RICM, anexo ao Dec. 2393/82, c/c art. 111 da Lei 5530/89; Art. 50 do RICM, anexo ao Dec. 2393/82, c/c art. 39, inciso II e 111 da Lei 5530/89; Art. 77, inciso I e 345 do RICM, anexo ao Dec. 2393/82, c/c art. 67, § 1º e 3º e 111 da Lei 5530/89; Art. 135, § 3º do RICM, anexo ao Dec. 2393/82, c/c art. 63, inciso II e 111 da Lei 5530/89. Fica a referida firma notificada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, a recolher o crédito tributário

acima, salvo interposição de recurso voluntário, em igual prazo, ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece o Decreto Nº 1703, de 20 de julho de 1981 e Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989.

Tendo em vista o previsto no Decreto Nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, REMIRO ANDERSEN TRINDADE, lavrei e subscrevi.

REMIRO ANDERSEN TRINDADE  
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. CP97/0027342-3

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(prazo de 30 dias)

O Sr. REMIRO ANDERSEN TRINDADE,  
DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta  
Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto  
1703/81.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que foi julgado procedente o Auto de Infração e Notificação Fiscal 8633 lavrado contra a firma M. C. PASTANA, Inscrição Estadual nº 15.180.605-5, (processo nº 2021/96) no valor de R\$ 3.821,79 (TRÊS MIL, OTOCENTOS E E VINTE UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), por infração ao Art. 53 § Único, art. 63 inciso I, 65 § Único da Lei 5530/89, c/c art. 377, 379, 381 e seus parágrafos do RICM/82, aprovado pelo Dec. 2393/82. Fica a referida firma notificada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, a recolher o crédito tributário acima, salvo interposição de recurso voluntário, em igual prazo, ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece o Decreto Nº 1703, de 20 de julho de 1981 e Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989.

Tendo em vista o previsto no Decreto Nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, REMIRO ANDERSEN TRINDADE, lavrei e subscrevi.

REMIRO ANDERSEN TRINDADE  
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. CP97/0027350-4

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(prazo de 30 dias)

O Sr. REMIRO ANDERSEN TRINDADE,  
DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta  
Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto  
1703/81.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que foi julgado procedente o Auto de Infração e Notificação Fiscal 003516 lavrado contra a firma PALMA DO PARÁ IND. E COM. S/A - PALMIPARÁ, Inscrição Estadual nº 15.118.919-6, (processo nº 875/96) no valor de R\$ 1.875,00 (hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais), por infração ao Art. 63 § 2º e 3º, c/c art. 65 e 68 da Lei 5530/89, c/c art. 334 do RICM anexo ao Dec. 2393/82. Fica a referida firma notificada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, a recolher o crédito tributário acima, salvo interposição de recurso voluntário, em igual prazo, ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece o Decreto Nº 1703, de 20 de julho de 1981 e Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989.

Tendo em vista o previsto no Decreto Nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, REMIRO ANDERSEN TRINDADE, lavrei e subscrevi.

REMIRO ANDERSEN TRINDADE  
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. CP97/CC27313-0

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(prazo de 30 dias)

O Sr. REMIRO ANDERSEN TRINDADE,  
DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta  
Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto  
1703/81.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que foi julgado procedente o Auto de Infração e Notificação Fiscal 8648 lavrado contra a firma PALMA DO PARÁ IND. E COM. S/A - PALMIPARÁ, Inscrição Estadual nº 15.118.919-6, (processo nº 1482/96) no valor de R\$ 2.796,75 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), por infração ao Art. 63 § 2º e 3º, art. 65 e 68 da Lei 5530/89, c/c art. 334 e 335 do RICM anexo ao Dec. 2393/82, c/c art. 111 da Lei 5530/89. Fica a referida firma notificada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, a recolher o crédito tributário acima, salvo interposição de recurso voluntário, em igual prazo, ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece o Decreto Nº 1703, de 20 de julho de 1981 e Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989.



Tendo em vista o previsto no Decreto Nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, REMIRO ANDERSEN TRINDADE, lavrei e subscrevi.

REMIRO ANDERSEN TRINDADE  
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. CP97/0027325-1

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(prazo de 30 dias)

O Sr. REMIRO ANDERSEN TRINDADE,  
DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta  
Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto  
1703/81.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que foi julgado procedente o Auto de Infração e Notificação Fiscal 8813 lavrado contra a firma F. B. MILANEZ, Inscrição Estadual nº 15.172.087-8, ( processo nº 2099/96 ) no valor de R\$ 3.741,87 (três mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos), por infração ao Art. 1º da Seção I Cap. I do Dec. 0264/95; art. 2º, inciso I da Subseção I da Seção II do Cap. I do Dec. 0264/95; Considerando o art. 94 incisos III e XI da Seção I do Cap. II do Dec. 0264/95; Considerando art. 63, inciso I da Lei 5530/89; Considerando art. 65 da Lei 5530/89; e considerando art. 113, incisos III e IV da Seção VIII do Cap. I do Tit. IV do Dec. 2393/82, c/o art. 111 da Lei 5530/89.. Fica a referida firma notificada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, a recolher o crédito tributário acima, salvo interposição de recurso voluntário, em igual prazo, ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece o Decreto Nº 1703, de 20 de julho de 1981 e Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989.

Tendo em vista o previsto no Decreto Nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, REMIRO ANDERSEN TRINDADE, lavrei e subscrevi.

REMIRO ANDERSEN TRINDADE  
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. CP97/0027324-2

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(prazo de 30 dias)

O Sr. REMIRO ANDERSEN TRINDADE,  
DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta  
Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decret  
1703/81.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que foi julgado procedente o Auto de Infração e Notificação Fiscal 8841 lavrado contra a firma PANIFICADORA DÉBORA LTDA, Inscrição Estadual nº 15.154.098-5, ( processo nº 10067/96 ) no valor de R\$ 504,26 (quinhentos e quatro reais e vinte e seis centavos), por infração ao Art. 54 inciso I, art. 55 e inciso I da Lei 5530/89, c/e art. 1º inciso IV do Dec. 6469/89. Fica a referida firma notificada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, a recolher o crédito tributário acima, salvo interposição de recurso voluntário, em igual prazo, ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece o Decreto Nº 1703, de 20 de julho de 1981 e Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989.

Tendo em vista o previsto no Decreto Nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, REMIRO ANDERSEN TRINDADE, lavrei e subscrevi.

REMIRO ANDERSEN TRINDADE  
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. CP97/0027444-7

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(prazo de 30 dias)

O Sr. REMIRO ANDERSEN TRINDADE,  
DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta  
Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto  
1703/81.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que foi julgado procedente o Auto de Infração e Notificação Fiscal 10504 lavrado contra a firma TRANSMAXI LTDA, Inscrição Estadual nº 15.133.043-3, ( processo nº 10586/96 ) no valor de R\$ 7.059,79 (sete mil, cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos), por infração ao Art. 44 c/e art. 63, I da Lei 5530/89, art. 112, 113, inciso I e art. 136, § 1º do RICM/82, anexo ao Dec. 2393/82. Fica a referida firma notificada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, a recolher o crédito tributário acima, salvo interposição de recurso voluntário, em igual prazo, ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece o Decreto Nº 1703, de 20 de julho de 1981 e Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989.

Tendo em vista o previsto no Decreto Nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, REMIRO ANDERSEN TRINDADE, lavrei e subscrevi.

REMIRO ANDERSEN TRINDADE  
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. CP97/0027425-7

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(prazo de 30 dias)

O Sr. REMIRO ANDERSEN TRINDADE,  
DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta  
Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto  
1703/81.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que foi julgado procedente o Auto de Infração e Notificação Fiscal 003689 lavrado contra a firma K. M. M. OLIVEIRA, Inscrição Estadual nº 15.160.139-2, ( processo nº 792/96 ) no valor de R\$ 4.650,62 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), por infração ao Art. 67 § 1º e 2º da Lei 5530/89; Art. 47 da Lei 5530/89; Art. 65 da Lei 5530/89. Fica a referida firma notificada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, a recolher o crédito tributário acima, salvo interposição de recurso voluntário, em igual prazo, ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece o Decreto Nº 1703, de 20 de julho de 1981 e Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989.

Tendo em vista o previsto no Decreto Nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, REMIRO ANDERSEN TRINDADE, lavrei e subscrevi.

REMIRO ANDERSEN TRINDADE  
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. CP97/0027436-5

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(prazo de 30 dias)

O Sr. REMIRO ANDERSEN TRINDADE,  
DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta  
Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto  
1703/81.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que foi julgado procedente o Auto de Infração e Notificação Fiscal 11532 lavrado contra a firma V. L. CASTELO BRANCO, Inscrição Estadual nº 15.177.579-6, ( processo nº 7560/96 ) no valor de R\$ 2.123,28 (dois mil, cento e vinte e três reais e vinte oito centavos), por infração ao Art. 63, inciso I e II e art 65 da Lei 5530/89, c/e art. 127 e 136 do RICM anexo ao Dec. 2393/82. Fica a referida firma notificada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, a recolher o crédito tributário acima, salvo interposição de recurso voluntário, em igual prazo, ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece o Decreto Nº 1703, de 20 de julho de 1981 e Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989.

Tendo em vista o previsto no Decreto Nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, REMIRO ANDERSEN TRINDADE, lavrei e subscrevi.

REMIRO ANDERSEN TRINDADE  
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. CP97/0027428-4

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(prazo de 30 dias)

O Sr. REMIRO ANDERSEN TRINDADE,  
DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta  
Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto  
1703/81.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que foi julgado procedente o Auto de Infração e Notificação Fiscal 005527 lavrado contra a firma CIAPA COM. E IND. DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA LTDA, Inscrição Estadual nº 15.152.375-4, ( processo nº 3441/96 ) no valor de R\$ 4.443,99 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e nove centavos), por infração ao Art. 55 da Lei 5530/89 e Dec. 6409 de 07.12.89. Fica a referida firma notificada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, a recolher o crédito tributário acima, salvo interposição de recurso voluntário, em igual prazo, ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece o Decreto Nº 1703, de 20 de julho de 1981 e Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989.

Tendo em vista o previsto no Decreto Nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, REMIRO ANDERSEN TRINDADE, lavrei e subscrevi.

REMIRO ANDERSEN TRINDADE  
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. CP97/0027426-9



**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(prazo de 30 dias)

O Sr. REMIRO ANDERSEN TRINDADE,  
DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta  
Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto  
1703/81.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer  
outro meio tiverem conhecimento que foi julgado procedente o Auto de Infração e Notificação Fiscal  
10594 lavrado contra a firma SHIRLEY SILVA SARAIVA, Inscrição Estadual nº 15.171.004-0, (processo nº 8335/96) no valor de R\$ 105.301,42 (cento e cinco mil, trezentos e um reais e quarenta e dois centavos), por infração ao Art. 63, § 2º da Lei 5530/89, c/c art. 141 e 335 RICM anexo ao Dec. 2393/82, c/c art. 111 da Lei 5530/89; Art. 63, inciso II, § 2º e art. 65 da Lei 5530/89, c/c art. 141 e 335 do RICM anexo ao Dec. 2393/82, c/c art. 111 da Lei 5530/89; Art. 63, 65 da Lei 5530/89, c/c art. 136 RICM anexo ao Dec. 2393/82, c/c art. 111 da Lei 5530/89. Fica a referida firma notificada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, a recolher o crédito tributário acima, salvo interposição de recurso voluntário, em igual prazo, ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece o Decreto nº 1703, de 20 de julho de 1981 e Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989.

Tendo em vista o previsto no Decreto nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, REMIRO ANDERSEN TRINDADE, lavrei e subscrevi.

REMIRO ANDERSEN TRINDADE  
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. CP97/0027427-5

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(prazo de 30 dias)

O Sr. REMIRO ANDERSEN TRINDADE,  
DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta  
Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto  
1703/81.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer  
outro meio tiverem conhecimento que foi julgado procedente o Auto de Infração e Notificação Fiscal  
8620 e 8621 lavrado contra a firma COMERCIAL SARAIVA LTDA, Inscrição Estadual nº 15.183.558-6, (processo nº 3009/96) no valor de R\$ 423.698,36 (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), por infração ao Art. 63, inciso I, Parágrafo Único da Lei 5530/89, c/c art. 77 a 89 do RICM anexo ao Dec. 2393/82, c/c art. 111 da Lei 5530/89; Art. 55, 65 e 66 da Lei 5530/89, c/c art. 102 e 105 do RICM anexo ao Dec. 2393/82, c/c art. 111 da Lei 5530/89. Fica a referida firma notificada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, a recolher o crédito tributário acima, salvo interposição de recurso voluntário, em igual prazo, ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece o Decreto nº 1703, de 20 de julho de 1981 e Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989.

Tendo em vista o previsto no Decreto nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, REMIRO ANDERSEN TRINDADE, lavrei e subscrevi.

REMIRO ANDERSEN TRINDADE  
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. CP97/0027419-5

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(prazo de 30 dias)

O Sr. REMIRO ANDERSEN TRINDADE,  
DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta  
Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto  
1703/81.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer  
outro meio tiverem conhecimento que foi julgado procedente o Auto de Infração e Notificação Fiscal  
8627 lavrado contra a firma COMERCIAL SARAIVA LTDA, Inscrição Estadual nº 15.183.558-6, (processo nº 788/96) no valor de R\$ 11.124,85 (onze mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), por infração ao Art. 63, inciso II e art. 65 da Lei 5530/89, e art. 136, § 2º e 3º Dec. 2393/82, c/c art. 111 da Lei 5530/89. Fica a referida firma notificada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, a recolher o crédito tributário acima, salvo interposição de recurso voluntário, em igual prazo, ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece o Decreto nº 1703, de 20 de julho de 1981 e Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989.

Tendo em vista o previsto no Decreto nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, REMIRO ANDERSEN TRINDADE, lavrei e subscrevi.

REMIRO ANDERSEN TRINDADE  
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. CP97/0027422-5

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(prazo de 30 dias)

O Sr. REMIRO ANDERSEN TRINDADE,  
DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta  
Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto  
1703/81.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer  
outro meio tiverem conhecimento que foi julgado procedente o Auto de Infração e Notificação Fiscal  
8789 lavrado contra a firma ARB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Inscrição Estadual nº 15.158.040-5, (processo nº 3823/96) no valor de R\$ 1.243,05 (um mil, duzentos e quarenta e três reais e cinco centavos), por infração ao Art. 63, § 2º e 3º, art. 68 da Lei 5530/89, c/c art. 334 do RICM anexo ao Dec. 2393/82, c/c art. 111 da Lei 5530/89. Fica a referida firma notificada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, a recolher o crédito tributário acima, salvo interposição de recurso voluntário, em igual prazo, ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece o Decreto nº 1703, de 20 de julho de 1981 e Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989.

Tendo em vista o previsto no Decreto nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, REMIRO ANDERSEN TRINDADE, lavrei e subscrevi.

REMIRO ANDERSEN TRINDADE  
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. CP97/0027437-3

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(prazo de 30 dias)

O Sr. REMIRO ANDERSEN TRINDADE,  
DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta  
Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto  
1703/81.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer  
outro meio tiverem conhecimento que foi julgado procedente o Auto de Infração e Notificação Fiscal  
8588 lavrado contra a firma ATACADÃO PINHEIRO LTDA, Inscrição Estadual nº 15.165.163-9, (processo nº 6169/96) no valor de R\$ 531,90 (quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos), por infração ao Art. 63, incisos I e art. 65 Parágrafo Único da Lei 5530/89, c/c art. 336, § Único do RICM anexo ao Dec. 2393/82. Fica a referida firma notificada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, a recolher o crédito tributário acima, salvo interposição de recurso voluntário, em igual prazo, ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece o Decreto nº 1703, de 20 de julho de 1981 e Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989.

Tendo em vista o previsto no Decreto nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, REMIRO ANDERSEN TRINDADE, lavrei e subscrevi.

REMIRO ANDERSEN TRINDADE  
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. CP97/0027429-2

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(prazo de 30 dias)

O Sr. REMIRO ANDERSEN TRINDADE,  
DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta  
Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto  
1703/81.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer  
outro meio tiverem conhecimento que foi julgado procedente o Auto de Infração e Notificação Fiscal  
11536 lavrado contra a firma ATACADÃO PINHEIRO LTDA, Inscrição Estadual nº 15.165.163-9, (processo nº 7561/96) no valor de R\$ 28.996,04 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e quatro centavos), por infração ao Art. 63, incisos I e II e art. 65 da Lei 5530/89, c/c art. 136 do RICM anexo ao Dec. 2393/82. Fica a referida firma notificada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, a recolher o crédito tributário acima, salvo interposição de recurso voluntário, em igual prazo, ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece o Decreto nº 1703, de 20 de julho de 1981 e Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989.

Tendo em vista o previsto no Decreto nº 1703/81, artigo 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa supracitada e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido Decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, REMIRO ANDERSEN TRINDADE, lavrei e subscrevi.

REMIRO ANDERSEN TRINDADE  
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. CP97/0027421-7



0472

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº DO TERMO ADITIVO - 19 (PRIMEIRO)  
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 001/97-TP  
PARTES: SEOP/RIFRAM ENGENHARIA LTDA  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
VIGÊNCIA: 22/05/97 à 26/06/97  
FORO: BELÉM  
DATA: 14/05/97  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGR. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº DO TERMO ADITIVO - 20 (SEGUNDO)  
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 015/96-TP  
PARTES: SEOP/J.P. SERVIÇOS GERAIS LTDA  
OBJETO: ACRESCIMO DE SERVIÇOS  
VALOR: ACRESCIMO - R\$-25.208,32 (VINTE E CINCO MIL, OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-CONVÊNIO Nº 26/96-SESPA/SEOP  
FORO: BELÉM  
DATA: 14/05/97  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGR. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº DO TERMO ADITIVO - 59 (QUINTO)  
CONTRATO ORIGINÁRIO - Nº 10/96-TP  
PARTES: SEOP/H.D. INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
OBJETO: ACRESCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS  
VALOR: ACRESCIMO - R\$-46.004,62 (QUARENTA E SEIS MIL, QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)  
SUPRESSÃO - R\$-15.894,14 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-CONVÊNIO Nº 131/96-SEUDC/SEOP  
FORO: BELÉM  
DATA: 14/05/97  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGR. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº DO TERMO ADITIVO - 20 (SEGUNDO)  
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 0.S. 94/96-NLC  
PARTES: SEOP/CONSTRUMEC-CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A  
OBJETO: ACRESCIMO - R\$-32.705,21 (TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS, VINTE E UM CENTAVOS)  
SUPRESSÃO - R\$-6.043,40 (SEIS MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS, QUARENTA CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-CONVÊNIO Nº 14/96-DETRAN/SEOP  
FORO: BELÉM  
DATA: 19/05/97  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGR. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

**EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº 0.S. 26/97-NLC  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 30/97-NLC/SEOP  
PARTES: SEOP/PAUVA ENGENHARIA LTDA  
OBJETO: REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL "MARIJOJA NETO" EM SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.  
VIGÊNCIA: 19/05/97 à 17/08/97  
VALOR: R\$-97.111,23 (NOVENTA E SETE MIL, CENTO E ONZE REAIS, VINTE E TRÊS CENTAVOS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 161018042018820265001039.459051  
FORO: BELÉM  
DATA DE ASSINATURA: 16/05/97  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGR. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO  
(Fat. nº 644, Reg. nº 644, Dia: 21/05/97)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 149 DE 20 DE MAIO DE 1997  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A TRANSFORMAÇÃO DO 19 CENTRO REGIONAL DE SAÚDE EM UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (LEI Nº 6.018 DE 30/12/96), PUBLICADA NO DOE Nº 28.372 DE 31/12/96.

**R E S O L V E:**

DESIGNAR A SERVIDORA SANDRA MARIA FERREIRA ALENCAR, DIRETORA DO 19 CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, PARA RESPONDER PELA ORDENAÇÃO DE DESPESAS DA REFERIDA REGIONAL.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 20 DE MAIO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA CP97/0027431-2

PORTARIA Nº 150 DE 20 DE MAIO DE 1997  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A TRANSFORMAÇÃO DO 39 CENTRO REGIONAL DE SAÚDE EM UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (LEI Nº 6.018 DE 30/12/96), PUBLICADA NO DOE Nº 28.372 DE 31/12/96.

**R E S O L V E:**

DESIGNAR A SERVIDORA ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS, DIRETORA DO 39 CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, PARA RESPONDER PELA ORDENAÇÃO DE DESPESAS DA REFERIDA REGIONAL.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 20 DE MAIO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA CP97/0027303-7

PORTARIA Nº 151 DE 20 DE MAIO DE 1997  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A TRANSFORMAÇÃO DO 99 CENTRO REGIONAL DE SAÚDE EM UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (LEI Nº 6.018 DE 30/12/96), PUBLICADA NO DOE Nº 28.372 DE 31/12/96.

**R E S O L V E:**

DESIGNAR A SERVIDORA ELIANE CALDAS DE MIRANDA, DIRETORA DO 99 CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, PARA RESPONDER PELA ORDENAÇÃO DE DESPESAS DA REFERIDA REGIONAL.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 20 DE MAIO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA CP97/0027377-6

PORTARIA Nº 152 DE 20 DE MAIO DE 1997  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A TRANSFORMAÇÃO DO 129 CENTRO REGIONAL DE SAÚDE EM UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (LEI Nº 6.018 DE 30/12/96), PUBLICADA NO DOE Nº 28.372 DE 31/12/97.

**R E S O L V E:**

DESIGNAR O SERVIDOR GERALDO PEREIRA BARROSO, DIRETOR DO 129 CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, PARA RESPONDER PELA ORDENAÇÃO DE DESPESAS DA REFERIDA REGIONAL.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 20 DE MAIO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA CP97/0027309-3

PORTARIA Nº 153 DE 20 DE MAIO DE 1997  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A TRANSFORMAÇÃO DO 129 CENTRO REGIONAL DE SAÚDE EM UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (LEI Nº 6.018 DE 30/12/96), PUBLICADA NO DOE Nº 28.372 DE 31/12/97.

**R E S O L V E:**

DESIGNAR O SERVIDOR WAINER RODRIGUES DE LIMA, DIRETOR DO 129 CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, PARA RESPONDER PELA ORDENAÇÃO DE DESPESAS DA REFERIDA REGIONAL.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 20 DE MAIO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA CP97/0027361-0

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 12/97, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBRAS DO PARÁ.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** - O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO ESTABELEÇER BASES DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE AS INSTITUIÇÕES CONVENIENTES, NO QUE CONCERNE AO USO E MANUTENÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA A SER ALOCADA NA UNIDADE DE SAÚDE DA SESPA NO MUNICÍPIO EM QUESTÃO, COM O FIM ESPECÍFICO DE SUA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PRORROGÁVEL AUTOMATICAMENTE, NO SILÊNCIO DAS PARTES, POR PERÍODOS IGUAIS E SUCESSIVOS NAS MESMAS CONDIÇÕES AQUI PACTUADAS.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO** - FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

BELÉM, 19 DE MAIO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
FLORACY MARQUES TAVARES RIBEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL DE OBRAS DO PARÁ CP97/0027353-5

(Fat. nº 650, Reg. nº 650, Dia: 21/05/97)

**A V I S O**

A Comissão Permanente de Licitação leva ao conhecimento dos interessados o resultado final e julgamento (adjudicação), correspondente aos processos licitatórios, como abaixo se descreve:

**01- CONVITE Nº 002/97**

\* **Firma vencedora:**  
- A firma CONST. HAMAD, venceu a licitação pelo valor global melhor preço.

**02- CONVITE Nº 043/97**

\* **Firmas vencedoras:**  
- A firma E.A CARVALHO, teve adjudicado em seu favor o item 01 pelo critério de menor preço.  
- A firma DIST. PAPIRUS, teve adjudicado em seu favor o item 02 pelo critério de menor preço.

**03- CONVITE Nº 045/97**

\* **Firmas vencedoras:**  
- A firma FOCUS, teve adjudicado em seu favor os itens 01,05 e 07 pelo critério de menor preço.  
- A firma HIGIMED, teve adjudicado em seu favor os itens 02,03,06 e 08 pelo critério de menor preço.

**04- CONVITE Nº 047/97**

\* **Firmas vencedoras:**  
- A firma EXCELSIOR, teve adjudicado em seu favor o item 01 pelo critério de menor preço.  
- A firma CREDIAL, teve adjudicado em seu favor o item 05 pelo critério de menor preço.  
- A firma EQUINÓCIO, teve adjudicado em seu favor os itens 02,04 e 06 pelo critério de menor preço.

**E R R A T A**

A Comissão Permanente de Licitação leva ao conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO na publicação do resultado da 1ª fase (habilitação) do CONVITE Nº 042/97 no Diário Oficial do Estado do dia 20.05.97, passando a mesma a seguinte:

**- FIRMAS HABILITADAS:**

- 01- D.S VIANA
- 02- HIGIMED COM. E REP. LTDA
- 03- ENAL EMP. NACIONAL DE ABAST. LTDA
- 04- RYKA COMÉRCIO E REP. LTDA
- 05- VISUARTE LTDA

**- FIRMA INABILITADA:**

- 01- IZIRTE LTDA

Belém, 20.05.97  
A COMISSÃO. CP97/0027353-5

(Fat. nº 651, Reg. nº 651, Dia: 21/05/97)

**A V I S O**

A Comissão Permanente de Licitação leva ao conhecimento dos interessados o resultado da 1ª fase (habilitação) e 2ª fase (abertura das propostas) concluídos do CONVITE Nº 050/97, cujo objeto é aquisição de material de consumo laboratorial, destinado a suprir o IACEN e UBS.

**- Firmas habilitadas:**

- 01- MEDLABOR IMP. E REP. LTDA
- 02- HOSPITALAR COM. E SERVIÇO LTDA
- 03- CIRUBEL LTDA
- 04- POLIMÉDICA DISTRIBUIDORA LTDA
- 05- SELEX COM. E SERVIÇO LTDA
- 06- F. CARDOSO & CIA LTDA
- 07- EXCELSIOR COMERCIAL LTDA
- 08- MEDICAL MERCANTIL LTDA
- 09- FERRAMAQ COMERCIAL LTDA
- 10- SOCBRA PARÁ LTDA.

**- Firma desclassificada:**

- 01- BIOLAB - MÉRIEUX S/A

\* OBS: Motivo da desclassificação - Falta de assinatura da proposta.

Belém, 19.05.97

A COMISSÃO. CP97/0027327-6

(Fat. nº 645, Reg. nº 645, Dia: 21/05/97)

**RESUMO DE PORTARIAS**

**\* TORNAR SEM EFEITO:**

Port.750/13.05.97- TORNAR SEM EFEITO as Férias da servidora MARIA DO SOCORRO ARAÚJO FERREIRA-5256747-020, UM Mecnjuba, do mês de Novembro/96 (Ex.:96), concedida através da Port. Col.1784/15.10.96, publicada no DOE 28.321/16.10.96, em vigência de sua admissão ter sido de 28.06.96, não trabalhou - 365 dias. (Solicitou distrato a partir de 13.03.97).

Port.751/13.05.97-TORNAR SEM EFEITO as Férias da servidora CECILIA MARGARIDA DANTAS DA SILVA-5155290-012, Aux.Saúde, CS.Marco, do mês de Fevereiro/97, concedida através da Port. Col.102/14.01.97, publicada no DOE 28.383/16.01.97, em vigência de encontrar-se de Lic.Saúde.

Port.752/13.05.97-TORNAR SEM EFEITO as Férias da servidora AURI CAMPOS ROCHA-0079715-016, Ag.Port., UM L.do Ajuru, do mês de Fevereiro/97, concedida através da Port.Col.126/20.01.97, publicada no DOE 28.389/24.01.97, em virtude de encontrar-se de Lic.Saúde.

Port.753/13.05.97-TORNAR SEM EFEITO as Férias da servidora ANTONIA LÚCIA BATALHA DOS SANTOS-5090490-017, Aux.de Saúde, H.R.A.Santos, do mês de Abril/97, concedida através da Port. Col.522/13.03.97, publicada no DOE 28.424/18.03.97, em vigência de encontrar-se de Lic.Prorrogação.

Port.754/13.05.97-TORNAR SEM EFEITO as Férias da servidora CARMINA DA SILVA CRUZ-0113840-013, Ag.de Saúde,UM Xingara, do mês de Setembro/96, concedida através da Port.Col.1467/21.08.96, publicada no DOE 28.283/22.08.96, em virtude de encontrar-se de Lic. Prorrogação.

Port.755/13.05.97-TORNAR SEM EFEITO as Férias da servidora SEVERINA COSTA-5233690-016, Aux.Saúde, UM T.Bastos, do mês de Março/97, concedida através da Port.Col.345/20.02.97, publicada no DOE 28.410/26.02.97, em virtude de encontrar-se de Lic. Saúde.

Port.756/13.05.97-TORNAR SEM EFEITO as Férias do servidor JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS-5288738-012, Aux.Saúde, CS Guama, do mês de Março/97, concedida através da Port.Col.344/19.02.97, publicada no DOE 28.407/21.02.97, em virtude de encontrar-se de Lic. Prorrogação.

Port.757/13.05.97-TORNAR SEM EFEITO as Férias da servidora EDENILZA DUARTE NOGUEIRA-0076449-014, Aux.Saúde, H.R.A.S., do mês de Janeiro/97, concedida através da Port.Col.2235/12.12.96, publicada no DOE 28.362/16.12.96, em virtude de encontrar-se de Lic. Prorrogação.

Port.758/13.05.97-TORNAR SEM EFEITO as Férias da servidora MARIA HELENA MONTEIRO DA SILVA-5234107-017, Ag. Portaria, UM Stb.Cruz do Arari, do mês de Dezembro/96, concedida através da Port.Col.2122/02.12.96, publicada no DOE 28.357/09.12.96.

Port.759/13.05.97-TORNAR SEM EFEITO as Férias da servidora ANÁLIA DE OLIVEIRA LOPES-0075329-011, Médica, CS A.Barroso, do mês de Abril/97, concedida através da Port.Col.522/13.03.97, publicada no DOE 28.424/18.03.97, em virtude de encontrar-se de Lic. Saúde.

Port.760/13.05.97-TORNAR SEM EFEITO as Férias da servidora MARIA DE FÁTIMA FREIRE MONTEIRO ALMEIDA - 0123684-010, Ag. Administrativo. UM Portel, do mês de Março/97, concedido através da Port.Col.347/21.01.97, publicada no DOE 28.411/27.02.97, em virtude de ter sido aposentada.

Port.761/13.05.97-TORNAR SEM EFEITO as Férias da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA VIANNA-3202674-020, Ass.Social, H.C.G.V., do mês de Abril/97, concedida através da Port.Col.552/13.03.97, publicada no DOE 28.424/18.03.97.

Port.762/13.05.97-TORNAR SEM EFEITO o L.Médico 181/22.10.97 publicado no DOE 28.385/20.01.97, da servid. CLEOMIRA CARNEIRO DE MOURA-5166306-020, Médica, CS Guanabara, referente a Lic.Saúde, em virtude de duplicidade de período.

Port.763/13.05.97-TORNAR SEM EFEITO o L.Médico 092/19.08.96 publicado no DOE 28.321/16.10.96, da servid. MARIA DAS GRAÇAS DE NAZARÉ MOREIRA-0097543-018, Odontóloga, CS Anantidens refer. a L.Saúde, em virtude de duplicidade de período.

Port.764/13.05.97-TORNAR SEM EFEITO o L.Médico 07/19.06.96 publicado no DOE 28.305.23.09.96, da servid. JACIRENE PIANCO DE GÓES E CASTRO-5225072-019, Psicóloga, H.C.G.V., refer. a Lic.Saúde, em virtude de duplicidade de período.

CONTINUA NO CADERNO 3

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"





# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0473

CADERNO 3

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.467

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 1997

**\* ERRATA:**

Na Port. Col. 222/18.01.96, publicado no DOE 28.135/22.01.96 do servidor RICARDO FERNANDES LEITE-5444756-014:  
Onde lê-se: Ex.: 96 CP97/0027221-1  
Leia-se: Ex.: 95

Na Port. Col. 2237/17.12.96, publicado no DOE 28.364/18.12.96 da servidora MARIA DE NAZARÉ LEAL-3194795-020:  
Onde lê-se: Férias no mês de Janeiro/97  
Leia-se: Férias no período de 28.12.96 à 26.01.97

Na Port. Col. 125/17.01.97, publicado no DOE 28.387/22.01.97 da servidora MARIA DELMA REGO DA SILVA-0115320-012:  
Onde lê-se: Férias no mês de Fevereiro/97  
Leia-se: Férias no período de 22.01.97 à 20.02.97

Na Port. Col. 345/20.02.97, publicado no DOE 28.410/26.02.97 da servidora Mª DO F. SOCORRO COSTA CAMPOS-0100110-019:  
Onde lê-se: Férias no mês de Março/97  
Leia-se: Férias no período de 04.03.97 à 02.04.97

Na Port. Col. 126/20.01.97, publicado no DOE 28.389/24.01.97 da servidora REGINA COELI SILVA DE CASTRO-0091383-015:  
Onde lê-se: Férias no mês de Fevereiro/97  
Leia-se: Férias no período de 16.02.97 à 17.03.97

Na Port. Col. 2070/13.09.95, publicado no DOE 28.048/14.09.95 da servidora Mª DO SOCORRO MEDEIROS DOS REIS-0722260-020  
Onde lê-se: Ex.: 95 CP97/0027313-0  
Leia-se: Ex.: 94

Na Port. Col. 2235/12.12.96, publicado no DOE 28.362/16.12.96 da servidora LUCIDEA ALVES DE MORAES-0120790-010:  
Onde lê-se: Ex.: 96 CP97/0027229-3  
Leia-se: Ex.: 95

Na Port. Col. 345/20.02.97, publicado no DOE 28.410/26.02.97 do servidor TEODORO DE OLIVEIRA CARDOSO:  
Onde lê-se: Matrícula 0099759-018 CP97/0027355-9  
Leia-se: Matrícula 5216591-014

Na Port. Col. 344/19.02.97, publicado no DOE 28.407/21.02.97 da servidora ALICE WANZELER MORAES-0079782-019  
Onde lê-se: Férias no mês de Março/97  
Leia-se: Férias no período de 17.03.97 à 15.04.97

Na Port. Col. 760/16.04.96, publicado no DOE 28.194/17.04.96 4. do servidor ANTONIO CARLOS CAMPOS DA SILVA-0726656-019:  
Onde lê-se: Férias no mês de Maio/96  
Leia-se: Férias no período de 02 à 21.05.96

Na Port. Col. 491/28.02.96, publicado no DOE 28.167/08.03.96 do servidor RODOLFO CALIXTO AMAZONAS-5605377-019  
Onde lê-se: Férias no mês de Fevereiro/96  
Leia-se: Férias no período de 01 à 20.02.96

Na Port. Col. 492/28.02.96, publicado no DOE 28.167/08.03.96 do servidor CARLOS ROBERTO LIMA-5110734-013:  
Onde lê-se: Férias no mês de Janeiro/96  
Leia-se: Férias no período de 02 à 21.01.96

Na Port. Col. 781/18.04.96, publicado no DOE 28.197/22.04.96 da servidora IRENE GALVÃO DE OLIVEIRA-0089001-016:  
Onde lê-se: Férias no mês de Maio/96  
Leia-se: Férias no período de 02 à 21.05.96

Na Port. Col. 804/22.04.96, publicado no DOE 28.198/23.04.96 do servidor JOSÉ Mª NAZARENO PEREIRA FERREIRA-0108650-018:  
Onde lê-se: Férias no mês de Maio/96  
Leia-se: Férias no período de 02 à 21.05.96

Na Port. Col. 102/14.01.97, publicado no DOE 28.383/16.01.97 da servidora ELIZETE CARVALHO DA VEIGA-5561833-017:  
Onde lê-se: Ex.: 95 CP97/0027221-2  
Leia-se: Ex.: 96

Na Port. Col. 522/13.03.97, publicado no DOE 28.424/18.03.97 da servidora DEYSE Mª QUINTANOS DE ASSUNÇÃO-5092957-019:  
Onde lê-se: Férias no mês de Abril/97  
Leia-se: Férias no período de 03.04.97 à 04.05.97

Na Port. Col. 1776/14.10.96, publicado no DOE 28.320/15.10.96 da servidora LOURDES RÉGIA BASTOS LOPES-0722715-013:  
Onde lê-se: Férias no mês de Dezembro/96  
Leia-se: Férias no período de 19.11.96 à 18.12.96

Na Port. Col. 344/19.02.97, publicado no DOE 28.407/21.02.97 da servidora ANTONIA MESQUITA DE ALMEIDA-0102296-018:  
Onde lê-se: Férias no mês de Março/97  
Leia-se: Férias no período de 06.03.97 à 04.04.97

Na Port. Col. 344/19.02.97, publicado no DOE 28.407/21.02.97 da servidora FLÁVIA DO SOCORRO HIPOLITO FALCÃO-5092574-018  
Onde lê-se: Férias no mês de Março/97  
Leia-se: Férias no período de 15.02.97 à 16.03.97

Na Port. Col. 345/20.02.97, publicado no DOE 28.410/26.02.97 da servidora SELMA ALMEIDA LOPES:  
Onde lê-se: Matrícula 0121177-010 CP97/0027273-7  
Leia-se: Matrícula 0121592-018

Na Port. Col. 345/20.02.97, publicado no DOE 28.410/26.02.97 da servidora MARGIA DO SOCORRO BATISTA DRACO-5541042-015:  
Onde lê-se: Ex.: 97 CP97/0027295-1  
Leia-se: Ex.: 96

**\* AUXÍLIO DOENÇA:**  
LUCIDEA ALVES DE MORAES - 0120790-010, Aux. Saúde, CN IV, concedida através do memº 029/26.02.97, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei 5810/94 - RJU, referente ao período de 21.02.96 à 18.08.96 (06) meses.

BENEDITA MENDES DA COSTA - 0089877-018, Ag. Adm., UM Moaná, concedida através do memº 029/26.02.97, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei 5810/94 - RJU, referente ao período de 25.01.96 a 24.07.96, (06) meses.

ROBERTO FERREIRA CAXIAS - 0728192-018, Aux. Saúde, CIASPA, concedida através do Req. s/nº-10.03.97, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei 5810/94 - RJU, referente ao período de 09.01.96 a 06.07.96 (06) meses CP97/0027412-5

ANTONIO CLÁUDIO HENRIQUES CARLINHOS - 0094668-019, Médico, U.U.E. C.Nova VI, concedido através do Req. s/nº-17.04.97, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei 5810/94 - RJU, referente ao período de 14.02.96 a 11.08.96, (06) seis meses. CP97/0027413-6

MARA DO SOCORRO MEDEIROS DOS REIS - 0722260-020, Advogada, SEJUR, concedido através do Req. s/nº-25.03.97, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei 5810/94-RJU, referente ao período 06.08.96 a 22.01.97, (06) meses. CP97/0027414-4

MANOEL CAROLINO BRITO DOS SANTOS - 5092515-017, Dactilógrafo DASE, concedido através do Req. s/nº - 26.03.97, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei 5810/94-RJU, referente ao período de 06.09.96 a 04.03.97. (06) meses. CP97/0027415-2

DALVA AGOSTINHA DE OLIVEIRA RIBEIRO - 0727326-018, Ag. Saúde UM Paragominas, concedida através do Req. s/nº - 22.01.97, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei 5810/94 - RJU, referente aos períodos de:

18.10.94 a 15.04.95 (06) meses

16.04.95 a 12.10.95 ( " ) "

13.10.95 a 09.04.96 ( " ) "

Obs.: Republicado por ter saído incorreto no DOE 28.431 de 27.03.97.

ADENILZE FERREZ PALMEIRA CP97/0027434-9  
Diretora do DRH/SESPA

(Fat. nº 652, Reg. nº 652, Dia: 21/05/97)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### COMUNICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇO Nº 020/97-CPL/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso da empresa VOLKSWAGEN DO BRAISL LTDA, negando provimento ao mesmo.

Belém, 20 de maio de 1997.

A Comissão CP97/0027435-1

### COMUNICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇO Nº 020/97-CPL/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso da empresa TÁGIDE VEÍCULOS S/A, negando provimento ao mesmo.

Belém, 20 de maio de 1997.

A Comissão CP97/0027433-6

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/97-CPL/SEDUC

### RESULTADO DO JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

A Secretaria de Estado de Educação, através da Comissão Especial de Licitação, torna público o resultado do julgamento das Impugnações e Recursos, referente à CONCORRÊNCIA Nº 002/97-CPL/SEDUC, cuja conclusão é a seguinte:

#### 1 - DAS IMPUGNAÇÕES

Foram consideradas improcedentes as impugnações interpostas a seguir:

1 - IMPUGNANTES: DISTRIBUIDORA BARROSO LTDA, ELO-COM. E REP. IMP. E EXP. LTDA e EQUINOCIO-CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA;

2 - IMPUGNADOS: HILÉIA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A; AM-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; DISTRIBUIDORA BARROSO LTDA e DISTRIBUIDORA GENAL LTDA.

#### 2 - DOS RECURSOS

1 - PROVIDOS: HILÉIA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A; DISTRIBUIDORA RONDONIA LTDA e NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

2 - IMPROVIDOS: TROPICAL TRADING-IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; FRISA-FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A; PROTISA-INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A; FIS-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; CONSERVAS ODE-RICH S/A; GULLIVER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; SOLA S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS; LIOTÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; NUTRIMENTAL S/A; FRIGORÍFICO BERTIN LTDA; AMPLA COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO e MEGA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA.

Em consequência, a abertura dos envelopes Propostas das empresas habilitadas, dar-se-á no dia 23.05.97 às 09:00 horas no mesmo local onde iniciou-se o procedimento licitatório.

Belém, 20 de maio de 1997.

A Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que abertura dos envelopes Nº 02 "PROPOSTA", referente ao CONVITE Nº 051/97-CPL/SEDUC, será realizada no dia 22.05.97 às 12:00 horas na E.E. ENEIDA DE MORAES - ANANINDEUA, conforme discriminação abaixo:

#### FIRMAS HABILITADAS

- ARA COMÉRCIO E SERV. LTDA;
- PONTES HOSPITALAR;
- VERTEX COMERCIAL LTDA;
- SOCBRA PARA COM. E REP. LTDA;
- PARDAL COMERCIAL LTDA.

#### FIRMA INABILITADA

- PREMIERE COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Belém, 20 de maio de 1997.

A Comissão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que abertura dos envelopes Nº 02 "PROPOSTA", referente ao CONVITE Nº 058/97-CPL/SEDUC, será realizada no dia 22.05.97 às 11:30 horas na E.E. RIO CAETÉ - BRAGANÇA, conforme discriminação abaixo:

#### FIRMAS HABILITADAS

- VERTEX COM. LTDA;
- MIDAS COMERCIAL LTDA;
- O.B. MARQUES;
- PARDAL COMERCIAL LTDA;

#### FIRMAS INABILITADAS

- ARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
- COMERCIAL RIO TEJO;
- IMOSA.

Belém, 20 de maio de 1997.

A Comissão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que abertura dos envelopes Nº 02 "PROPOSTA", referente ao CONVITE Nº 060/97-CPL/SEDUC, será realizada no dia 22.05.97 às 12:30 horas na E.E. RIO CAETÉ - BRAGANÇA, conforme discriminação abaixo:



FIRMAS HABILITADAS

- VERTEX COM. LTDA;
- MIDAS COMERCIAL LTDA;
- O.B. MARQUES;
- PARDAL COMERCIAL LTDA;

FIRMAS INABILITADAS

- ARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
- COMERCIAL RIO TEJO;
- IMOSA.

Belém, 20 de maio de 1997.

A Comissão. CP97/0027347-9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REVOGACÃO

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR o item 02 do CONVITE Nº 042/97-CPL/SEDUC, referente ao processo nº 53.307/97, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 19 de maio de 1997.

Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME  
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CP97/0027375-C

REVOGACÃO

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR os itens 02 e 03 do CONVITE Nº 046/97-CPL/SEDUC, referente ao processo nº 54.538/97, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 19 de maio de 1997.

Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME  
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CP97/0027359-8

REVOGACÃO

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR o item 15 do CONVITE Nº 045/97-CPL/SEDUC, referente ao processo nº 39.979, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 19 de maio de 1997.

Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME  
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CP97/0027343-1

REVOGACÃO

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR os itens 04 e 05 do CONVITE Nº 053/97-CPL/SEDUC, referente ao processo nº 53.314/97, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 19 de maio de 1997.

Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME  
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CP97/0027351-7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REVOGACÃO

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR o item 04 do CONVITE Nº 061/97-CPL/SEDUC, referente ao processo nº 53.315/97, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 19 de maio de 1997.

Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME  
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CP97/0027319-5

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: CONVITE Nº 042/97.  
FIRMA (VENCEDORA): PARDAL COMERCIAL LTDA. ITEM: 01.  
FIRMA (VENCEDORA): VERTEX COMERCIAL LTDA. ITEM: 03.  
PRESIDENTE: LAURA MARIA DO SOCORRO NUNES LOPES.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19.05.97.

Belém, 20 de maio de 1997. CP97/0027335-0

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: CONVITE Nº 045/97.  
FIRMA (VENCEDORA): VERTEX COMERCIAL LTDA. ITEM: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14.  
PRESIDENTE: MARIA ADÉLIA RODRIGUES GUIMARÃES.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19.05.97.

Belém, 20 de maio de 1997. CP97/0027327-0

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: CONVITE Nº 046/97.  
FIRMA (VENCEDORA): MULTINORTE LTDA. ITEM: 01.  
PRESIDENTE: SCHELLA DE CASTRO ABBUD.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19.05.97.

Belém, 20 de maio de 1997. CP97/0027407-1

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: CONVITE Nº 053/97.  
FIRMA (VENCEDORA): ARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ITEM: 01, 02, 03, 06, 08, 09, 10, 11 e 12.  
FIRMA (VENCEDORA): PONTES HOSPITALAR LTDA. ITEM: 07.  
PRESIDENTE: LENA MÁRCIA MACHADO GONÇALVES.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19.05.97.

Belém, 20 de maio de 1997. CP97/0027423-3

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: CONVITE Nº 061/97.  
FIRMA (VENCEDORA): ARA COM. E SERV. LTDA. ITEM: 01, 02, 03, 06, 08, 09, 10, 11, 12.  
PRESIDENTE: ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19.05.97.

Belém, 20 de maio de 1997. CP97/0027431-4

(Pat. nº 658, Reg. nº 658, Dia: 21/05/97)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
RESUMO DE PORTARIAS DIVERSAS

LICENÇA ESPECIAL

PORT. Nº: 4001/97 de 12.05.97  
Nº DE DIAS: 120  
NOME: DEOLINDA NAZARE DOS SANTOS  
MAT: 0360864.016  
CARGO/LOT: PROFª. /EE. STª. IZABEL//STª. I. DO PARÁ  
PERÍODO: 25.05.97 a 24.07.97/25.07.97 a 22.09.97  
TRIÊNIO: 07.03.85 a 06.03.88/07.03.88 a 06.03.91

PORT. Nº: 4013/97 de 12.05.97  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: RAIMUNDA BENEDITA SANTANA RABELO  
MAT: 0289019.017

CARGO/LOT: AG. ADMINIST./EE. CONEGO LEITÃO//CASTAN  
PERÍODO: 01.08.97 a 29.09.97  
TRIÊNIO: 01.10.92 a 30.09.95

PORT. Nº: 4014/97 de 12.05.97  
Nº DE DIAS: 120  
NOME: DILMA MARQUES BENTES  
MAT: 0266345.012  
CARGO/LOT: PROFª. /EE. MORAES SARMENTO//SANTARÉM  
PERÍODO: 01.08.97 a 29.09.97/30.09.97 a 28.11.97  
TRIÊNIO: 29.05.80 a 28.05.83/29.05.83 a 28.05.86

PORT. Nº: 4079/97 de 14.05.97  
Nº DE DIAS: 120  
NOME: JOSEFA FIGUEIREDO DE SOUSA  
MAT: 0262005.012  
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. PLACIDO DE CASTRO//SANTARÉM  
PERÍODO: 03.06.97 a 01.08.97/02.08.97 a 30.09.97  
TRIÊNIO: 04.03.84 a 03.03.87/04.03.87 a 03.03.90

PORT. Nº: 4080/97 de 14.05.97  
Nº DE DIAS: 120  
NOME: DARLENE DA SILVA DE NAZARÉ  
MAT: 0199460.010  
CARGO/LOT: PROFª. /EE. ELCIONE BARBALHO//CASTANHAL  
PERÍODO: 15.08.97 a 13.10.97/14.10.97 a 12.12.97  
TRIÊNIO: 29.05.79 a 28.05.82/29.05.82 a 28.05.85

PORT. Nº: 4081/97 de 14.05.97  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: AURIVANEIDE DA MATA CAVALCANTI  
MAT: 0477788.016  
CARGO/LOT: AG. ADMINIST./EE. ABRHAN LINCOLN//MEDICIL  
PERÍODO: 01.08.97 a 29.09.97  
TRIÊNIO: 08.06.91 a 07.06.94

PORT. Nº: 4082/97 de 14.05.97  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: ISAUINA FERREIRA PINTO  
MAT: 0215856.010  
CARGO/LOT: PROFª. /EE. JUPITER MAIA//CURUÇA  
PERÍODO: 01.08.97 a 29.09.97  
TRIÊNIO: 26.04.86 a 25.04.89

PORT. Nº: 4083/97 de 14.05.97  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: LEUDA VALINO CORREA BATISTA  
MAT: 0585947.017  
CARGO/LOT: PROFª. /EE. STª. CRUZ//MONTE ALEGRE  
PERÍODO: 01.08.97 a 29.09.97  
TRIÊNIO: 18.07.83 a 17.07.86

PORT. Nº: 4084/97 de 14.05.97  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: ANA MARIA DA SILVA FERREIRA  
MAT: 0216470.012  
CARGO/LOT: SERV./EE. G. FERREIRA//CURUÇA  
PERÍODO: 01.08.97 a 29.09.97  
TRIÊNIO: 06.04.91 a 05.04.94

PORT. Nº: 4133/97 de 14.05.97  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: RUTH RAMOS NUNES  
MAT: 0570486.011  
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. GASPARINO DA SILVA//SOURÉ  
PERÍODO: 01.10.97 a 29.11.97  
TRIÊNIO: 05.04.92 a 04.04.95

PORT. Nº: 4018/97 de 12.05.97  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: CREUZA DA SILVA SANTOS  
MAT: 0193097.011  
CARGO/LOT: AG. PORT./UNID. TEC. JOSE A DE AZEVEDO//BL  
PERÍODO: 01.08.97 a 29.09.97  
TRIÊNIO: 09.06.92 a 08.06.95

PORT. Nº: 4317/97 de 16.05.97  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: ANA CLEIDE DOS SANTOS  
MAT: 0186686.010  
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. M. AZEVEDO//BELEM  
PERÍODO: 02.05.97 a 30.06.97  
TRIÊNIO: 03.04.92 a 02.04.95

PORT. Nº: 4190/97 de 14.05.97  
Nº DE DIAS: 120  
NOME: RUTH CLEA DOMINGUES DE ALCANTARA  
MAT: 0290580.016  
CARGO/LOT: PROFª. /EE. G. VIANA//ANANID  
PERÍODO: 01.08.97 a 29.09.97/30.09.97 a 28.11.97  
TRIÊNIO: 04.06.86 a 03.06.89/01.09.91 a 31.08.94

PORT. Nº: 4139/97 de 14.05.97  
Nº DE DIAS: 120  
NOME: CLOE FREITAS ALBUQUERQUE  
MAT: 0518484.011  
CARGO/LOT: PROFª. EE. A. MONTENEGRO//BELEM  
PERÍODO: 02.05.97 a 30.06.97/01.07.97 a 29.08.97  
TRIÊNIO: 29.03.63 a 28.03.66/29.03.66 a 28.03.69

PORT. Nº: 4140/97 de 14.05.97  
Nº DE DIAS: 120  
NOME: MARIA LUIZA BESSA PIRES DA SILVA  
MAT: 0307599.015  
CARGO/LOT: PROFª. /ERC. C. DEL TETTO//ANANID  
PERÍODO: 02.05.97 a 30.06.97/01.07.97 a 29.08.97  
TRIÊNIO: 30.05.85 a 29.05.88/30.05.88 a 29.05.91

LICENÇA MATERNIDADE

PORT. Nº: 3954/97 de 08.05.97  
NOME: SILVANIA ALVES COELHO  
MAT: 6302530.020  
CARGO/LOT: PROFª. /EE. JOÃO N. HENRIQUES//PARAUAP  
PERÍODO: 27.08.96 a 24.12.96

PORT. Nº: 4042/97 de 12.05.97  
NOME: ROSANE SILVA DE SOUZA PORTELA  
MAT: 5546915.010  
CARGO/LOT: PROFª. /EE. G. ESPERANÇA//BRASIL NOVO  
PERÍODO: 07.04.97 a 04.08.97

DETERMINAR

PORT. Nº: 3884/97 de 07.05.97  
NOME: IZABEL LEÃO DIAS  
MAT: 0207047.013  
CARGO/LOT: PROFª. /EE. CAMILO SAIGADO//BELEM



## QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 1997

## DIÁRIO OFICIAL

DETERMINAR: QUE A SERV. GOZE L/ESP. CONC. ATRAVÉS DA PORT. 1183/88 de 20.01.88 PERÍODO: 05.05.97 a 03.08.97 CP97/0027439-3 QUINQ: 15.06.82 a 14.06.87

RETIFICAR

PORT. Nº: 4142/97 de 14.05.97  
NOME: MARIA DE JESUS MAIA DA SILVA  
MAT: 0291501-017  
CARGO/LOT: PROF.ª /EE D.A. RAMOS//ANANIND.  
RETIFICAR NA PORT. Nº: 10898/96 de 18.07.96, de L/ESPECIAL, O PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96 P/A: 03.03.97 a 01.05.97 CP97/0027320-2

PORT. Nº: 4197/97 de 13.05.97  
NOME: MITELIA MIRANDA DE ALMEIDA  
MAT: 0531170-015  
CARGO/LOT: AG. PORT. /EE R.A. CRUZ//BELEM  
RETIFICAR NA PORT. Nº: 10709/94 de 26.08.94, o TRIENIO DE 05.05.83 a 04.05.86 P/A: 05.05.88 a 04.05.91 NO PERÍODO: 01.09.94 a 30.10.94 CP97/0027352-7

PORTARIA Nº 04078/97 de 14.05.97  
NOME: MARIA SUELI RIBEIRO  
MAT: 0209392-014  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/EE CARLOS PENA FILHO/BRASIL NOVO  
RETIFICAR NA PORTARIA Nº 6141/96 de 07.05.96, O PERÍODO DE 01.08.96 a 28.11.96 PARA 01.08.97 a 28.11.97, CORRESPONDENTE AOS TRIÊNIO DE 24.06.80 a 23.06.83 / 34.06.83 a 23.06.86 CP97/0027360-1

PORTARIA Nº 03881/97 de 06.05.97  
NOME: MARIA CELMA MARQUES  
MAT: 0650510-010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE Pe. V. MARIA VARI/CAPITÃO POÇO  
RETIFICAR NA PORTARIA Nº 09278/96 de 24.06.96, DE L/ESPECIAL CORRESPONDENTE AO TRIÊNIO DE 05.04.93 a 04.04.96 CP97/0027352-0

PORTARIA Nº 04087/97 de 14.05.97  
NOME: MIRIAN VASCONCELOS NOGUEIRA  
MAT: 0229466-017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/EE PRINCEZA ISABEL/AVEIRO  
RETIFICAR NA PORTARIA Nº 2965/97 de 14.04.97, DE L/ASSISTENCIA O PERÍODO DE 16.03.96 a 14.04.96 / 15.04.97 a 29.05.97 PARA 16.03.96 a 14.04.96 / 15.04.96 a 29.05.96 CP97/0027322-8

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 04094/97 de 14.05.97  
NOME: TEREZINHA MARIA DE SOUSA E SILVA  
MAT: 0422452-016  
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE AMABILIO ALVES PEREIRA/CONCORDIA DO PARÁ  
PERÍODO: 17.02.97 a 18.03.97

PORTARIA Nº 04111/97 de 14.05.97  
NOME: LUIZ DA SILVA ALMEIDA  
MAT: 5243920-011  
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE JOSÉ VERÍSSIMO/ÓBIDOS  
PERÍODO: 11.07.96 a 13.09.96

PORTARIA Nº 04112/97 de 14.05.97  
NOME: JOÃO RODRIGUES DE LIMA  
MAT: 6031293-026  
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE AMADEU B. SIMÕES/ALENQUER  
PERÍODO: 30.11.96 a 30.04.97

PORTARIA Nº 04113/97 de 14.05.97  
NOME: BENEDITA MARQUES RIBEIRO  
MAT: 0370681-028  
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOG. REF. III/EE LAMEIRA BITTENCOURT/CASTANHAL  
PERÍODO: 07.03.97 a 05.05.97

PORTARIA Nº 04096/97 de 14.05.97  
NOME: ROSALINA RODRIGUES VULCÃO  
MAT: 0232262-019  
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE JULIANO B. CASTRO BAGRE  
PERÍODO: 19.02.97 a 05.03.97

PORTARIA Nº 04095/97 de 14.05.97  
NOME: MARIA DO SOCORRO DE LIMA AMARAL  
MAT: 0422436-012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE AMABILIO ALVES PEREIRA/CONCORDIA DO PARÁ  
PERÍODO: 03.04.97 a 17.04.97

PORTARIA Nº 04093/97 de 14.05.97  
NOME: ANITA AMERICANO VIEIRA  
MAT: 5384702-010  
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC PROF. LUCIOLO OLIVEIRA RABELO/RONDON DO PARÁ  
PERÍODO: 24.03.97 a 22.04.97

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 04097/97 de 14.05.97  
NOME: ANTONIA RAIMUNDA DA SILVA COSTA  
MAT: 5715008-017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE Pe. JOSE ANCHIETA/MÃE DO RIO  
PERÍODO: 12.02.97 a 12.04.97

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 113-B/97 - DAPE de 15.05.97  
NOME: LÚZIA APARECIDA DE LEMOS  
MAT: 6312322-013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE ALUIZIO LOCH/PACAJÁ  
T/S/EFEITO A PORTARIA Nº 346/95 de 06.09.95, QUE CONCEDEU 091 DIAS DE LICENÇA SAÚDE P/01.06a30.08.95 CP97/0027311-6

PORTARIA Nº 115-B/97 - DAPE de 15.05.97  
NOME: LÚZIA APARECIDA DE LEMOS  
MAT: 6312322-013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE ALUIZIO LOCH/PACAJÁ  
T/S/EFEITO A PORTARIA Nº 351/95 de 01.06.95, QUE CONCEDEU 091 DIAS DE LICENÇA SAÚDE P/01.06a30.08.95 CP97/0027311-6

PORTARIA Nº 114-B/97 - DAPE de 15.05.97  
NOME: LÚZIA APARECIDA DE LEMOS  
MAT: 6312322-013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE ALUIZIO LOCH/PACAJÁ  
T/S/EFEITO A PORTARIA Nº 154/96 de 22.02.96, QUE CONCEDEU 090 DIAS DE LICENÇA SAÚDE P/29.07a28.10.95 CP97/0027311-6

PORTARIA Nº 117-B/97 - DAPE de 14.05.97  
NOME: ELY MARIA FERREIRA DE SOUZA  
MAT: 0415901-014  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE JOAQUIM DE CASTRO /SALINOPOLIS  
T/S/EFEITO A PORTARIA Nº 87/93 de 29.09.93, QUE CONCEDEU 015 DIAS DE LICENÇA SAÚDE P/24.09a08.10.93 CP97/0027336-9

DISPENSAR

PORTARIA Nº 04017/97 de 12.05.97  
NOME: CLAUDIOVAL DA SILVA COSTA  
MAT: 5493137-010  
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/DEPARTAMENTO DE ENSINO PG/BELEM  
MOTIVO: A PARTIR DE 01.02.97  
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.02.97 CP97/0027310-5

PORTARIA Nº 04039/97 de 12.05.97  
NOME: RAQUEL PIRES DIAS  
MAT: 5343380-015  
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/EE PRETEXTATO C. ALVARENGA/PRAINHA  
MOTIVO: A PARTIR DE 01.02.96  
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.02.96 CP97/0027384-9

PORTARIA Nº 04011/97 de 12.05.97  
NOME: LUCIA MARIZA TONIN  
MAT: 5535506-010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC CLUBE DE MÃES DA COM. BAIRRO DA SACRAMENTA/BELEM  
MOTIVO: A PARTIR DE 13.02.97  
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 13.02.97 CP97/0027392-0

PORTARIA Nº 04015/97 de 12.05.97  
NOME: CARLOS ALBERTO CONCEIÇÃO DA SILVA  
MAT: 5328829-015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC 8 DE AGOSTO/ANANINDEUA  
MOTIVO: A PARTIR DE 12.05.97  
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 12.05.97 CP97/0027400-4

PORTARIA Nº 04010/97 de 12.05.97  
NOME: MARIA DE NAZARE COSTA DA SILVA  
MAT: 0456888-010  
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/ERC PADRE ORIONE/ANANINDEUA  
MOTIVO: ABANDONO DE EMPREGO  
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.10.96 CP97/0027408-0

PORTARIA Nº 03996/97 de 12.05.97  
NOME: FRANCISCO DA SILVEIRA DIAS  
MAT: 5344310-015  
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC MACHADO DIAS/ANANINDEUA  
MOTIVO: A PARTIR DE 01.04.97  
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.04.97 CP97/0027416-0

PORTARIA Nº 04257/97 de 15.05.97  
NOME: MARIA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS  
MAT: 5490014-016  
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/ERC ANTONIO VALDEMAR ARAUJO DE LIMA/CAPITÃO POÇO  
MOTIVO: A PARTIR DE 25.03.97  
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 25.03.97 CP97/0027440-3

PORTARIA Nº 04256/97 de 15.05.97  
NOME: VERA LUCIA DO SOCORRO GLIM  
MAT: 5480485-016  
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/21ª URE/CAPITÃO POÇO  
MOTIVO: A PARTIR DE 25.03.97  
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 25.03.97 CP97/0027424-1

PORTARIA Nº 04255/97 de 15.05.97  
NOME: MARIA ANTONIA LIMA MENDES  
MAT: 5320160-010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE Pe. V. MARI VARI/CAPITÃO POÇO  
MOTIVO: A PARTIR DE 11.03.97  
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 11.03.97 CP97/0027432-2

PORTARIA Nº 04259/97 de 15.05.97  
NOME: OSVALDO MAURICIO DOS SANTOS  
MAT: 5528666-014  
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ERC CORONEL PONTOURA/ITAITUBA  
MOTIVO: A PARTIR DE 21.02.97  
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 21.02.97 CP97/0027344-0

PORTARIA Nº 04254/97 de 15.05.97  
NOME: DULCIMAR DE SOUZA REGO  
MAT: 5227372-016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/14ª URE/ITAITUBA  
MOTIVO: A PARTIR DE 02.01.97  
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 02.01.97 CP97/0027352-4

PORTARIA Nº 04258/97 de 16.05.97  
NOME: OSMARINO DE SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR  
MAT: 5646260-015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/14ª URE/ITAITUBA  
MOTIVO: A PARTIR DE 01.03.97  
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.03.97 CP97/0027376-3

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 04009/97 de 12.05.97  
NOME: IVONE DO SOCORRO DE CARVALHO PEREIRA  
MAT: 5402310-010  
CARGO/LOTAÇÃO: AD. ADMINISTRATIVO/EE RODRIGUES APINAGE/BELEM  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETARIA)  
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 8574/93 de 11.08.93 CP97/0027241-3

PORTARIA Nº 04216/97 de 15.05.97  
NOME: NEUSA CASTRO DE ABREU  
MAT: 5582210-011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE GABRIEL L. DA SILVA/TAILÂNDIA  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)  
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 3147/96 de 08.03.96 CP97/0027277-7

PORTARIA Nº 04337/97 de 16.05.97  
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA BUGARIM  
MAT: 5186978-011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE PLACIDO DE CASTRO /TUCURUI  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE DIRETOR)  
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 7404/92 de 10.06.92 CP97/0027267-9

PORTARIA Nº 04215/97 de 15.05.97  
NOME: SEBASTIANA DE JESUS LEAL CRUZ  
MAT: 0449342-013  
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOG. REF. III/EE JOSE LUIZ CLAUDIO/SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETARIA)  
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: CP97/0027302-4

PORTARIA Nº 04253/97 de 15.05.97  
NOME: MARIA IVETE DE SOUZA SILVA  
MAT: 0384534-016  
CARGO/LOTAÇÃO: INSP. DE ALUNOS/EE ALOYSIO DA COSTA CHAVES/CONCORDIA DO PARÁ  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETARIA)  
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: CP97/0027294-0

PORTARIA Nº 04319/97 de 16.05.97  
NOME: LINDINALVA ATAÍDE TEIXEIRA  
MAT: 0400556-014  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE ONEIDE DE SOUZA TAVARES/ANANINDEUA  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETARIA)  
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 13602/94 de 25.11.94 CP97/0027253-2

PORTARIA Nº 04047/97 de 13.05.97  
NOME: DALVA MILHOMEN DE SOUSA  
MAT: 6012213-014  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PLACIDO DE CASTRO/TUCURUI  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE DIRETOR)  
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: CP97/0027262-1

PORTARIA Nº 04043/97 de 13.05.97  
NOME: VANDERLUCE DE NAZARE OLIVEIRA  
MAT: 5051630-010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE PAULINO DE BRITO/BELEM  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE DIRETOR)  
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 476/94 de 13.01.94 CP97/0027278-8

PORTARIA Nº 04003/97 de 12.05.97  
NOME: SILVERIA AUZIER DE MENDONÇA  
MAT: 5244030-013  
CARGO/LOTAÇÃO: AUX. DE SECRETARIA/EE FREI EDMUNDO BONCOSCH/ÓBIDOS  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETARIA)  
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 875/96 de 07.06.96 CP97/0027276-9

PORTARIA Nº 04004/97 de 12.05.97  
NOME: CELIS MARIA FERREIRA BARAUNA  
MAT: 5316146-015  
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/EE PROF. MARIA MADALENA PRINTES/ÓBIDOS  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETARIA)  
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 14060/96 de 16.09.96 CP97/0027273-2

PORTARIA Nº 04005/97 de 12.05.97  
NOME: TEREZINHA DE JESUS SOUSA LIMA  
MAT: 0371017-010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE CONEGO LEITÃO/CASTANHAL  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE DIRETOR)  
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 4884/85 de 15.05.85 CP97/0027279-6

DESIGNAR

PORTARIA Nº 04318/97 de 16.05.97  
NOME: LINDALVA ATAÍDE TEIXEIRA  
MAT: 0400556-014  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE JOSE ASSIS RIBEIRO/ANANINDEUA  
NÍVEL: FG-3 (SECRETARIA)  
PERÍODO: A PARTIR DE 16.05.97, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO CP97/0027312-1

PORTARIA Nº 04329/97 de 16.05.97  
NOME: MARIA LUIZA MAIA OLIVEIRA  
MAT: 6032320-020  
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/EE PROF. MARIA PIA, SANTOS AMARAL/CASTANHAL  
NÍVEL: FG-3 (SECRETARIA)  
PERÍODO: A PARTIR DE 16.05.97, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO CP97/0027057-2

PORTARIA Nº 04330/97 de 16.05.97  
NOME: MARIA JOSE CAIRES RODRIGUES  
MAT: 0584436-011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE PROF. ROSALIA SIMÕES BARBOSA/MONTE ALEGRE  
NÍVEL: GD (DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 16.05.97, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO CP97/0027259-3

PORTARIA Nº 04373/97 de 16.05.97  
NOME: REGINA DE FATIMA DE ASSUNÇÃO CALDAS  
MAT: 0549312-012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE OSVALDINA MUNIZ/CAMETÁ  
NÍVEL: GD (VICE DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 16.05.97, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO CP97/0027241-9

PORTARIA Nº 04260/97 de 15.05.97  
NOME: OSMARINA BARBOSA DA SILVA  
MAT: 6021425-023  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE GOV. EURICO VALE/RUIPOLIS  
NÍVEL: GD (VICE DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 15.05.97, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO CP97/0027233-3

PORTARIA Nº 04220/97 de 15.05.97  
NOME: ELIZABETH RODRIGUES DOS SANTOS  
MAT: 0973602-019  
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/EE JOSE LUIZ CLAUDIO/SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
NÍVEL: FG-3 (SECRETARIA)  
PERÍODO: A PARTIR DE 15.05.97, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO CP97/0027213-7



PORTARIA Nº 04049/97 de 13.05.97  
NOME: AUGUSTO CEZAR MENDES VIANA  
MAT: 5112427-011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PLACIDO DE CASTRO/  
TUCURUI  
NÍVEL: GD (VICE DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 13.05.97., ATÉ ULTERIOR DELI-  
BERAÇÃO

PORTARIA Nº 04044/97 de 13.05.97  
NOME: VANDERLUCE DE NAZARE OLIVEIRA  
MAT: 5051630-010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE VEREADOR MANUEL  
MATOS COSTA/ICOARACI  
NÍVEL: GD (DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 13.05.97., ATÉ ULTERIOR DELI-  
BERAÇÃO

MANDAR SERVIR

PORTARIA Nº 04221/97 de 15.05.97  
NOME: MARLI INACIA DA ROCHA  
MAT: 5286301-011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC ALACID DA SILVA NUNES  
/ABEL FIGUEIREDO  
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)  
PERÍODO: A PARTIR DE 15.05.97., ATÉ ULTERIOR DELI-  
BERAÇÃO

PORTARIA Nº 04261/97 de 15.05.97  
NOME: RISALDO LIMA DUARTE  
MAT: 5548551-013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC SÃO FRANCISCO DAS CHA-  
GAS/ITAITUBA  
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIO)  
PERÍODO: A PARTIR DE 15.05.97., ATÉ ULTERIOR DELI-  
BERAÇÃO

PORTARIA Nº 04375/97 de 16.05.97  
NOME: EDNA MARIA BRAGA COELHO  
MAT: 5348056-016  
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/ERC PADRE PEDRO  
HERMANS/MOCAJUBA  
NÍVEL: GD (VICE DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 16.05.97., ATÉ ULTERIOR DELI-  
BERAÇÃO

PORTARIA Nº 04052/97 de 13.05.97  
NOME: NATANAEL DE SOUZA SANCHES  
MAT: 5713641-015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PROF. MARIA FERNANDES  
DE MEDEIROS ALVES/TUCURUI  
NÍVEL: GD (VICE DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 13.05.97., ATÉ ULTERIOR DELI-  
BERAÇÃO

PORTARIA Nº 04007/97 de 12.05.97  
NOME: MARIA AUTA AMORIM SANTARÉM  
MAT: 5242851-018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE FREI EDMUNDO BONCKOSCH  
/OBIDOS  
NÍVEL: GD (VICE DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 12.05.97., ATÉ ULTERIOR DELI-  
BERAÇÃO

PORTARIA Nº 04008/97 de 12.05.97  
NOME: LEOCILA MARIA FERREIRA DE ARAUJO  
MAT: 5406382-017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PROFª. MARIA MADALENA  
PRINTES/OBIDOS  
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)  
PERÍODO: A PARTIR DE 12.05.97., ATÉ ULTERIOR DELI-  
BERAÇÃO

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 04166/97 de 14.05.97  
PERÍODO: 02.06.97 a 01.07.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM  
PORTARIA Nº 04170/97 de 14.05.97  
PERÍODO: 23.06.97 a 06.08.97  
ANO: 1996  
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

PORTARIA Nº 04169/97 de 14.05.97  
PERÍODO: 02.06.97 a 01.07.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

PORT. COL. Nº 04154/97 de 14.05.97  
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97 / 01.07.97 a 14.08.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: ERC N. S. DE FATIMA II/ICOARACI

PORT. COL. Nº 04155/97 de 14.05.97  
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97 / 01.07.97 a 30.07.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: ERC N. S. DE FATIMA II/ICOARACI

PORT. COL. Nº 04156/97 de 14.05.97  
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97 / 01.07.97 a 14.08.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: ERC N. S. DE FATIMA II/ICOARACI

ERRATA

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 272/97 de 22.04.97  
PERÍODO: 02.06.97 a 01.07.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: EE PRINCESA ISABEL/AVEIRO

ONDE LE-SE: PORTARIA Nº 272/97 de 22.04.97

LEIA-SE: PORTARIA Nº 275/97 de 22.04.97

PORT. COL. Nº 039/97 de 05.05.97  
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: EE B. GURJÃO/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

ONDE LE-SE: PERÍODO 01.07.97 a 30.07.97

LEIA-SE: PERÍODO 01.08.97 a 30.08.97

PORT. COL. Nº 041/97 de 05.05.97  
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97 / 01.08.97 a 30.08.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: EE B. GURJÃO/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

ONDE LE-SE: PERÍODO: 01.07.a30.07/97/01.08.a30.08.  
97

LEIA-SE: PERÍODO: 01.09.a30.09.97/01.10.a30.10.  
97

PORTARIA Nº 19/97 de 06.05.97  
PERÍODO: 01.06.97 a 30.06.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: EE NILZA NASCIMENTO/CASTANHAL

ONDE LE-SE: PERÍODO 01.06.97 a 30.06.97

LEIA-SE: PERÍODO 01.06.97 a 15.07.97

PORT. COL. Nº 036/97 de 06.05.97  
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: EE CEL. ALBERTO ENGELHARD/SOURE

ONDE LE-SE: PERÍODO 01.07.97 a 30.07.97

LEIA-SE: PERÍODO 01.07.97 a 14.08.97

PORTARIA Nº 240/97 de 16.04.97  
PERÍODO: 06.02.97 a 16.07.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: 5ª UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO/SANTARÉM

ONDE LE-SE: PERÍODO 06.02.97 a 16.07.97

LEIA-SE: PERÍODO 02.06.97 a 16.07.97

OBS: RETIFICADO AS PORTARIAS ACIMA POR TEREM SAÍDO  
COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.465 de 19.05.  
97

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORT. COL. Nº 03988/97 de 09.05.97  
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: ERC BOM PASTOR/ANANINDEUA

PORT. COL. Nº 04181/97 de 14.05.97  
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97 / 01.07.97 a 14.08.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: ERC BOM PASTOR/ANANINDEUA

PORT. COL. Nº 03989/97 de 09.05.97  
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: ERC BOM PASTOR/ANANINDEUA

PORT. COL. Nº 04148/97 de 14.05.97 ANO: 1997  
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97  
UNIDADE: EE PROFª. LEONOR NOGUEIRA/BELÉM

PORT. COL. Nº 04149/97 de 14.05.97 ANO: 1997  
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97  
UNIDADE: EE PROFª. LEONOR NOGUEIRA/BELÉM

PORTARIA Nº 4143/97 de 14.05.97 ANO: 1997  
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97  
UNIDADE: EE PROFª. LEONOR NOGUEIRA/BELÉM

Port. nº 4137/97 de 14.05.97  
Período: 01.09.97 a 15.10.97  
Ano: 1997  
Unidade: EE Augusto Montenegro - BELÉM

Port. nº 4136/97 de 14.05.97  
Período: 01.09.97 a 15.10.97  
Ano: 1997  
Unidade: ERC Celina Del Tetto - ANANINDEUA

Port. nº 4136/97 de 14.05.97  
Período: 01.09.97 a 15.10.97  
Ano: 1997  
Unidade: ERC Celina Del Tetto - ANANINDEUA

Port. nº 4136/97 de 14.05.97  
Período: 01.09.97 a 15.10.97  
Ano: 1997  
Unidade: ERC Celina Del Tetto - ANANINDEUA

Port. nº 4251/97 de 15.05.97  
Nome: Maria Luiza Sousa Gomes  
Mat: 0088064/020  
Cargo: Professor na EE.Santana Marques - ANANINDEUA  
Período: 10.03.97 a 24.03.97

Port. nº 2244/97 de 15.05.97  
Nome: Domingos Lameira Moraes  
Mat: 6316093/017  
Cargo: Vigia na EE.Ramiro Olavo - ANANINDEUA  
Período: 05.03.97 a 18.04.97

Port. nº 4243/97 de 15.05.97  
Nome: Maria de Nazaré das Neves Nogueira  
Mat: 0468355/014  
Cargo: Servente na ERC.Santo Agostinho - BELÉM  
Período: 03.04.97 a 02.05.97

Port. nº 4242/97 de 15.05.97  
Nome: Maria Anete Ribeiro Menezes  
Mat: 5307759/017  
Cargo: Professor na EE.Vilhena Alves - BELÉM  
Período: 03.04.97 a 17.04.97

Port. nº 4249/97 de 15.05.97  
Nome: Jair Miranda Machado  
Mat: 0524174/014  
Cargo: Esc.Datilógrafo na ERC.C.Com.V.Esperança-AN  
Período: 13.02.97 a 13.04.97

Port. nº 4248/97 de 15.05.97  
Nome: Edivaldo Ataíde Rodrigues  
Mat: 0499439/020  
Cargo: Professor na EE.Temístocles Araújo - BELÉM  
Período: 24.03.97 a 07.04.97

Port. nº 4245/97 de 15.05.97  
Nome: Elizabeth de Goes Costa  
Mat: 0364525/010  
Cargo: Professor na EE.Acy B.Pereira - BELÉM  
Período: 20.03.97 a 03.05.97

Port. nº 4244/97 de 15.05.97  
Nome: Jorgina Souza Alves  
Mat: 3209300/022  
Cargo: Professor na ERC.C.Com.S.Clemente - BELÉM  
Período: 28.04.97 a 05.05.97  
Declaração nº: 2415635 de 28.04.97

Port. nº 4232/97 de 15.05.97  
Nome: Dilena Maria de Freitas Soares  
Mat: 0474282/011  
Cargo: Datilógrafo na DRE. de Altamira - ALTAMIRA  
Retificar na Port. nº 1165/97 de 08.02.97, o quinquê-  
nio de 18.06.80 a 17.06.85 para 18.06.85 a 17.6.90  
no período de 02.04.91 a 30.06.91

Port. nº 4235/97 de 15.05.97  
Nome: Edinaldo José Nunes  
Mat: 0199869/018  
Cargo: Vigia na EE.Marója Neto - S.D.DO CAPIM  
Período: 01.08.97 a 29.09.97  
Trinício: 01.03.90 a 28.02.93

Port. nº 4234/97 de 15.05.97  
Nome: Raimunda do Nascimento Silva  
Mat: 0512885/013  
Cargo: Ag.de Portaria na EE.Sev.Souza-Stª Mª PARÁ  
Período: 01.08.97 a 29.09.97  
Trinício: 05.06.93 a 04.06.93

Port. nº 4233/97 de 15.05.97  
Nome: Maria Helena da Luz Falcão  
Mat: 0530204/010  
Cargo: Professor na EE.Júlia Seffer - ANANINDEUA  
Período: 18.02.97 a 04.03.97

Port. nº 4326/97 de 16.05.97  
Nome: Nilza Santana Rodrigues  
Mat: 5246075/014  
Cargo: Professor na EE.Júlia Seffer - ANANINDEUA  
Período: 13.03.97 a 11.04.97

Port. nº 4327/97 de 16.05.97  
Nome: Eliete Gilet Brasil  
Mat: 5561310/015  
Cargo: Sup.Escolar na EE.L.N.Direito - ANANINDEUA  
Período: 03.03.97 a 26.03.

Port. nº 4247/97 de 15.05.97  
Nome: Francisco Assis Gomes Abreu  
Mat: 5277671/013  
Cargo: Vigia na EE.Consuelo C.Souza - ANANINDEUA  
Período: 29.03.97 a 12.04.97

Port. nº 4250/97 de 15.05.97  
Nome: Cleideleia Dias Pereira  
Mat: 0663450/017  
Cargo: Esc.Datilógrafo na ERC.Ass.M.U.Pant.- BELÉM  
Período: 25.02.97 a 10.03.97

Port. nº 44/97 de 29.04.97  
Nome: Jorge Silva da Cruz  
Mat: 0586072/015  
Cargo: Vigia na EE.Carim Melém - MONTE ALEGRE  
Período: 22.04.97 a 21.05.97

Port. nº 43/97 de 29.04.97  
Nome: Maria Elbe Nunes da Silva  
Mat: 0583804/015  
Cargo: Ag.Administrativo na U.R.E. - MONTE ALEGRE  
Período: 26.02.97 a 21.03.97

Port. nº 4323/97 de 16.05.97  
Nome: Maria de Lourdes dos Santos Silva  
Mat: 0300870/011  
Cargo: Ag.de A.Prát.na EE.H.Guilhon - ANANINDEUA  
Período: 17.03.97

Port. nº 4324/97 de 16.05.97  
Nome: Eufemia Souza Lima  
Mat: 3227596/022  
Cargo: Merendeira na Ee.J.P.Athias  
Período: 26.03.97 a 04.04.97

Port. nº 4325/97 de 16.05.97  
Nome: Maria Helena da Luz Falcão  
Mat: 0530204/010  
Cargo: Professor na EE.Júlia Seffer - ANANINDEUA  
Período: 18.02.97 a 04.03.97

Port. nº 4326/97 de 16.05.97  
Nome: Nilza Santana Rodrigues  
Mat: 5246075/014  
Cargo: Professor na EE.Júlia Seffer - ANANINDEUA  
Período: 13.03.97 a 11.04.97

Port. nº 4327/97 de 16.05.97  
Nome: Eliete Gilet Brasil  
Mat: 5561310/015  
Cargo: Sup.Escolar na EE.L.N.Direito - ANANINDEUA  
Período: 03.03.97 a 26.03.

Port. nº 4228/97 de 16.05.97  
Nome: Olibio Costa Correa  
Mat: 0374814/016  
Cargo: Ag.de Portaria na EE.Maria L.da C.Rêgo-ICOAR  
Período: 07.04.97 a 06.05.97

Port. nº 4322/97 de 16.05.97  
Nome: Patricia Maria Aragão de Abreu  
Mat: 5711754/010  
Cargo: Professor na EE.Paulo Fontelles - ICOARACI  
Período: 31.03.97 a 14.04.97

Port. nº 4321/97 de 16.05.97  
Nome: Maria Leticia Gaia da Silva  
Mat: 0544892/018  
Cargo: Professor na Ee.J.P.Athias - BELÉM  
Período: 05.04.97 a 14.04.97

L/ASSISTÊNCIA

Port. nº 4320/97 de 16.05.97  
Nome: Eliza de Carvalho Macedo  
Mat: 6329730/012  
Cargo: Professor na EE.Leonor Nogueira - BELÉM  
Nº de dias: 05  
Período: 10.03.97 a 14.03.97

L/LUTO

Port. nº 4115/97 de 14.05.97  
Nome: Jorgina Souza Alves  
Mat: 3209300/022  
Cargo: Professor na ERC.C.Com.S.Clemente - BELÉM  
Período: 28.04.97 a 05.05.97  
Declaração nº: 2415635 de 28.04.97

RETIFICAR

Port. nº 109-B/97 de 14.05.97  
Nome: Maria Rita da Silva Inocêncio  
Mat: 0283487/011  
Cargo: Professor na EE. F.Guilhon - ITAITUBA  
Retificar na Port. nº 8752/96 de 18.06.96, os perío-  
dos de 03.03.97 a 01.05.97 e de 02.05.97 a 30.6.97  
para 02.05.97 a 30.06.97 e de 01.07.97 a 29.08.97  
ref.aos triênios de 03.11.83 a 02.11.86 e de 01.02.  
93 a 31.01.96

Port. nº 4232/97 de 15.05.97  
Nome: Dilena Maria de Freitas Soares  
Mat: 0474282/011  
Cargo: Datilógrafo na DRE. de Altamira - ALTAMIRA  
Retificar na Port. nº 1165/97 de 08.02.97, o quinquê-  
nio de 18.06.80 a 17.06.85 para 18.06.85 a 17.6.90  
no período de 02.04.91 a 30.06.91

Port. nº 4235/97 de 15.05.97  
Nome: Edinaldo José Nunes  
Mat: 0199869/018  
Cargo: Vigia na EE.Marója Neto - S.D.DO CAPIM  
Período: 01.08.97 a 29.09.97  
Trinício: 01.03.90 a 28.02.93

Port. nº 4234/97 de 15.05.97  
Nome: Raimunda do Nascimento Silva  
Mat: 0512885/013  
Cargo: Ag.de Portaria na EE.Sev.Souza-Stª Mª PARÁ  
Período: 01.08.97 a 29.09.97  
Trinício: 05.06.93 a 04.06.93

Port. nº 4233/97 de 15.05.97  
Nome: Dilena Maria de Freitas Soares  
Mat: 0474282/011  
Cargo: Datilógrafo na DRE. de Altamira - ALTAMIRA  
Retificar na Port. nº 1165/97 de 08.02.97, o quinquê-  
nio de 18.06.80 a 17.06.85 para 18.06.85 a 17.6.90  
no período de 02.04.91 a 30.06.91

Port. nº 4235/97 de 15.05.97  
Nome: Edinaldo José Nunes  
Mat: 0199869/018  
Cargo: Vigia na EE.Marója Neto - S.D.DO CAPIM  
Período: 01.08.97 a 29.09.97  
Trinício: 01.03.90 a 28.02.93

Port. nº 4234/97 de 15.05.97  
Nome: Raimunda do Nascimento Silva  
Mat: 0512885/013  
Cargo: Ag.de Portaria na EE.Sev.Souza-Stª Mª PARÁ  
Período: 01.08.97 a 29.09.97  
Trinício: 05.06.93 a 04.06.93

Port. nº 4233/97 de 15.05.97  
Nome: Dilena Maria de Freitas Soares  
Mat: 0474282/011  
Cargo: Datilógrafo na DRE. de Altamira - ALTAMIRA  
Retificar na Port. nº 1165/97 de 08.02.97, o quinquê-  
nio de 18.06.80 a 17.06.85 para 18.06.85 a 17.6.90  
no período de 02.04.91 a 30.06.91

Port. nº 4235/97 de 15.05.97  
Nome: Edinaldo José Nunes  
Mat: 0199869/018  
Cargo: Vigia na EE.Marója Neto - S.D.DO CAPIM  
Período: 01.08.97 a 29.09.97  
Trinício: 01.03.90 a 28.02.93

Port. nº 4234/97 de 15.05.97  
Nome: Raimunda do Nascimento Silva  
Mat: 0512885/013  
Cargo: Ag.de Portaria na EE.Sev.Souza-Stª Mª PARÁ  
Período: 01.08.97 a 29.09.97  
Trinício: 05.06.93 a 04.06.93



Port.nº 4228/97 de 15.05.97  
Nº de dias: 120  
Nome: Hebe Mirtes Almeida da Silva  
Mat: 6312675/013  
Cargo: Professor na EE.Luiz de M.Palha - XINGUARA  
Período: 17.03.97 a 15.05.97/16.05.97 a 14.07.97  
Triênio: 01.03.90 a 28.02.93/01.03.93 a 28.02.96

Port.nº 4227/97 de 15.05.97  
Nº de dias: 120  
Nome: Ruth Maria Figueiredo Cavalcante  
Mat: 0571792/010  
Cargo: Professor na EE.Gasparino S.Silva - SOURE  
Período: 01.08.97 a 29.09.97/30.09.97 a 28.11.97  
Triênio: 16.05.83 a 15.05.86/16.05.86 a 15.05.89

Port.nº 4226/97 de 15.05.97  
Nº de dias: 60  
Nome: Maria Hilda da Silva Brito  
Mat: 0495220/010  
Cargo: Servente na EE.Acy de B.Pereira - XINGUARA  
Período: 02.06.97 a 31.07.97  
Triênio: 01.12.93 a 30.11.96

Port.nº 4236/97 de 15.05.97  
Nº de dias: 120  
Nome: Maria do Socorro Amorim Duarte  
Mat: 0249653/017  
Cargo: Professor na EE. Raimundo Chaves - OBIDOS  
Período: 01.08.97 a 29.09.97/30.09.97 a 28.11.97  
Triênio: 04.06.86 a 03.06.89/04.06.89 a 03.06.92

Port.nº 4339/97 de 16.05.97  
Nº de dias: 60  
Nome: Alvaro Luiz Pinto Sanches  
Mat: 0288993/019  
Cargo: Datilógrafo na EE.M.A.de Figueiredo-ANANINDU  
Período: 02.08.97 a 30.09.97  
Triênio: 01.04.92 a 31.03.95

Port.nº 4338/97 de 16.05.97  
Nº de dias: 60  
Nome: Deusarina Moura Marques  
Mat: 0220213/011  
Cargo: Servente na EE.Visc.Souza Franco - BELÉM  
Período: 02.08.97 a 30.09.97  
Triênio: 01.06.92 a 31.05.95

**E R R A T A****APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS**

Port. nº 271/97 de 22.04.97  
Período: 02.06.97 a 01.07.97

ONDE SE LE: PERÍODO 02.06.97 a 01.07.97  
LEIA-SE : PERÍODO 02.06.97 a 17.07.97

Retificado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 28.464 de 16.05.97.

Port.nº 4173/97 de 14.05.97  
Período: 01.06.97 a 30.06.97  
Ano:1997  
Unidade: EE.Gelmirez M. e Silva - ANANINDEUA

Port.nº 4144/97 de 14.05.97  
Período: 07.07.97 a 05.08.97  
Ano:1995  
Unidade: Div.de Cadastro - SEDUC

Port.col.nº 4147/97 de 14.05.97  
Período: 07.07.97 a 05.08.97/15.07.97 a 13.08.97  
Ano:1997  
Unidade: Div.de Cadastro - SEDUC

Port. nº 4270/97 de 15.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97  
Ano:1997  
Unidade: ERC.C.de M.N.S.Aparecida - ANANINDEUA

Port.Col.nº 4179/97 de 14.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97  
Ano:1997  
Unidade: ERC.C.de M.N.S.Aparecida - ANANINDEUA

Port.nº 4171/97 de 14.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97  
Ano:1997  
Unidade: EE.Leonor Nogueira - BELÉM

Port.Col.nº 4182/97 de 14.05.97  
Período: 15.07.97 a 13.08.97/15.07.97 a 28.08.97  
Ano:1997  
Unidade: Div.de Cadastro - SEDUC

Port.Col.nº 4184/97 de 14.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97  
Ano:1997  
Unidade: EE.Ruth dos S.Almeida - ANANINDEUA

Port.Col.nº 4185/97 de 14.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97/01.07.97 a 14.08.97  
Ano:1997  
Unidade: EE.Ruth dos S.Almeida - ANANINDEUA

Port.nº 4192/97 de 14.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97  
Ano:1997  
Unidade: EE.Ruth dos S.Almeida - ANANINDEUA

Port.nº 4168/97 de 14.05.97  
Período: 02.06.97 a 01.07.97  
Ano:1997  
Unidade: Div.de Cadastro - SEDUC

Port.nº 4167/97 de 14.05.97  
Período: 02.06.97 a 16.07.97  
Ano:1997  
Unidade: Div.de Cadastro - SEDUC

Port.Col.nº 4067/97 de 13.05.97  
Período: 15.06.97 a 29.07.97  
Ano:1997  
Unidade: Div.de Dinamiz.Prog.Assist. - SEDUC

Port.nº 4196/97 de 15.05.97  
Período:09.06.97 a 08.07.97  
Ano:1997  
Unidade: Ass.de Planejamento - SEDUC

Port.Col.nº 4176/97 de 14.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97/01.07.97 a 14.08.97  
Ano:1997  
Unidade:EE.Sta Maria de Belém do Grão Pará - BELÉM

Port.Col.nº 4178/97 de 14.05.97  
Período:01.07.97 a 30.07.97  
Ano:1997  
Unidade: EE.Sta Maria de Belem do Grão Pará - BELÉM

Port.Col.nº 4177/97 de 14.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97  
Ano:1997  
Unidade:EE.Sta Maria de Belém do Grão Pará - BELÉM

Port.Col.nº 4174/97 de 14.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97/01.07.97 a 14.08.97  
Ano:1997  
Unidade:EE.Sta Maria de Belém do Grão Para - BELÉM

Port.Col.nº 4175/97 de 14.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97/01.07.97 a 14.08.97  
Ano:1997  
Unidade:EE.Sta Maria de Belém do Grão Pará - BELEM

Port.Col.nº 4180797 de 14.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97  
Ano:1997  
Unidade: EE.Bela a.de Jesus Chaves - BELÉM

Port.Col.nº 4036/97 de 12.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97/01.07.97 a 14.08.97  
Ano:1997  
Unidade: RR.R.A.Cruz - BELÉM

Port.Col.nº 4037/97 de 12.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97/01.07.97 a 14.08.97  
Ano:1997  
Unidade: EE.R.A:Cruz - BELÉM

Port.Col.nº 4040/97 de 12.05.97  
Período: 01.07.97 a 30.07.97/01.07.97 a 14.08.97  
Ano:1997  
Unidade: EE.R.A.Cruz - BELÉM

**INCLUSÃO**

PORT. Nº 126-B/97 de 13.05.97  
INCLUIR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NA PORT Nº 051/97-  
GS DE 23.01.97, QUE CONSTITUI UM GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO  
PARA REALIZAR ATIVIDADES DE CONFERENCIA E DIGITAÇÃO REFEREN  
TE A LOTAÇÃO ANUAL DAS UNIDADES ESCOLARES DA CAPITAL E INT  
RIOR DO ESTADO - PROCESSO DE LOTAÇÃO/97, NO PERÍODO DE 01.  
03.97 a 30.06.97

Nº ORDEM	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR
01	0446300/028	SAFIRA DE SENA SANTOS
02	6021921/013	DAVI JOSUÉ FERREIRA AMORIM

CP97/0027304-0  
PRORROGAÇÃO LICENÇA P/ SERVIDOR (CURSO)

PORT. Nº 4060/97 de 13.05.97  
NOME: NAZARÉ CRISTINA CARVALHO  
MATR: 0398934/010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DAPE-APRIMORAM.PROFISSIONAL/BELÉM  
MOTIVO: PRORROGAÇÃO DA LICENÇA P/ PARTICIPAR DO CURSO DE M  
TRADO EM EDUCAÇÃO MOTORA DE PIRACIGABA-SP CP97/0027132-4  
PERÍODO: DE 01.04.97 a 30.06.97

**APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS**

PORT. Nº 4165/97 de 14.05.97  
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

PORT. Nº 4164/97 de 14.05.97  
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

PORT. Nº 4159/97 de 14.05.97  
PERÍODO: 02.07.97 a 31.07.97  
ANO: 1996  
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

PORT. Nº 4160/97 de 14.05.97  
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97  
ANO: 1996  
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

PORT. Nº 4161/97 de 14.05.97  
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97  
ANO: 1996  
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

PORT. Nº 4162/97 de 14.05.97  
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: EE CIDADE DE EMAUS/DISTR. DE ICOARACI

PORT. Nº 4163/97 de 14.05.97  
PERÍODO: 07.07.97 a 05.08.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

**APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS**

PORT. Nº 4073/97 de 13.05.97  
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: DEPTº DE ENSINO DE 2º GRAU/BELÉM

PORT. COL. Nº 4125/97 de 14.05.97  
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97 / 01.07.97 a 30.07.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: EE D ALBERTO G RAMOS/ANANINDEUA

PORT. COL. Nº 4157/97 de 14.05.97  
PERÍODO: 05.08.97 a 03.09.97 / 01.07.97 a 30.07.97 /  
02.09.97 a 01.10.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: ERC CENTRO COM SOL NASCENTE/DISTR. DE ICOARACI

PORT. COL. Nº 4186/97 de 14.05.97  
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: EE WALTER B FALCÃO/ANANINDEUA

PORT. COL. Nº 4187/97 de 14.05.97  
PERÍODO: 01.07 a 30.07.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: EE WALTER FALCÃO/ANANINDEUA

PORT. COL. Nº 4188/97 de 14.05.97  
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97 / 01.07.97 a 14.08.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: ERC ROSA GATTORNO/BELÉM

PORT. COL. Nº 4189/97 de 14.05.97  
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97 / 01.07.97 a 14.08.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: ERC ROSA GATTORNO/BELÉM

PORT. COL. Nº 4152/97 de 14.05.97  
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: EE BELA AURORA DE JESUS CHAVES/BELÉM

PORT. Nº 4146/97 de 14.05.97  
PERÍODO: 01.05.97 a 30.05.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: ERC PADRE MARCOS/BELÉM

PORT. COL. Nº 4076/97 de 13.05.97  
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97 / 01.07.97 a 30.07.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: EE D PEDRO I / BELÉM

PORT. COL. Nº 4153/97 de 14.05.97  
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97 / 01.07.97 a 30.07.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: EE PROF AMILCAR A TUPIASSU/BELÉM

PORT. COL. Nº 4075/97 de 13.05.97  
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97 / 01.07.97 a 14.08.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: DEPTº EDUC DE ATIVIDADES FÍSICAS/BELÉM

(Fat. nº 657, Reg. nº 657, Dia: 21/05/97)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE AGRICULTURA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/97-DAS/SAGRI**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EM  
OBSERVAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE DOS ATOS  
ADMINISTRATIVOS, E EM RESPEITO AO PRAZO PREVISTO NO  
ART. 109 § 6º DA LEI 8.666/93, VEM COMUNICAR A  
FIRMA VENCEDORA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/97, COMO SEGUE:

1. AGRÁRIA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A.

BELÉM(PA), 20 DE MAIO DE 1997.

SÔNIA MARIA DA SILVA LOBATO  
PRESIDENTE DA C.P.L.

CP97/0027426-2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 011/97-DAS/SAGRI**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EM  
OBSERVAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE DOS ATOS  
ADMINISTRATIVOS, E EM RESPEITO AO PRAZO PREVISTO NO  
ART. 109 § 6º DA LEI 8.666/93, VEM COMUNICAR A  
FIRMA VENCEDORA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
CARTA CONVITE Nº 011/97, COMO SEGUE:

1. EMURA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
2. FASES AGROPECUÁRIA
3. M.M. COMPANY SERVICE LTDA
4. J.LL DA SILVA

BELÉM(PA), 20 DE MAIO DE 1997.

SÔNIA MARIA DA SILVA LOBATO  
PRESIDENTE DA C.P.L.

CP97/0017121-2

(Fat. nº 641, Reg. nº 641, Dia: 21/05/97)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA****FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 002/97-FISP Belém, 13 de maio de 1997

O Exmº Sr. PAULO CELSO PINHEIRO  
SETTE CÂMARA, Presidente do FUN  
DO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA  
PÚBLICA -FISP, Ordenador de  
Despesa, por designação legal,  
etc.

RESOLVE: Conceder ao servidor JOÃO OCÉLIO RODRIGUE  
S. BRANDÃO, matrícula 0071315-018, CPF 135282792-00  
a quantia de R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS RE-  
AIS), a Título de Suprimento de Fundos para aten-  
der despesas de diversas natureza, na classifica-  
ção do Elemento de Despesa 459099 (INVESTIMENTO EM  
REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL), aplicado no período  
de 60 dias, cuja prestação deverá ser formalizada  
junto à tesouraria do FISP, no último dia de sua  
aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Presidente do FISP/Ordenador

CP97/0027132-4

(Fat. nº 655, Reg. nº 655, Dia: 21/05/97)



**SECRETARIA DE ESTADO  
DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E MINERAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO nº 009/97  
PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e a Federação das Indústrias do Estado do Pará - FIEPA  
OBJETO: A cooperação técnica e financeira para a realização da III FEIRA DA INDÚSTRIA DO PARÁ - III FIPA  
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
VIGÊNCIA: da data de assinatura até 30 de Junho de 1997  
FORO: de Belém, capital do Estado do Pará  
DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 1997  
AUTORIZAR A VIAJAR

PORTARIA Nº 173 DE 20.05.97  
NOME DO SERVIDOR: PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO  
MATRÍCULA: 0334839-053  
CARGO: Assessor Especializado  
LOCAL: Municípios de Salinópolis, Capitão Poço, Capanema e Abaetetuba-PA, com ônus para este Órgão  
PERÍODO: 21.05 a 24.05.97

PORTARIA Nº 175 DE 20.05.97  
NOME DO SERVIDOR: ALTEUIR CLÓVIS ANDRADE DA MATA REZENDE  
MATRÍCULA: 5128633-045  
CARGO: Assessor  
LOCAL: Municípios de Salinópolis, Capitão Poço e Capanema-PA com ônus para este Órgão  
PERÍODO: 21.05 a 23.05.97

PORTARIA Nº 177 DE 20.05.97  
NOME DO SERVIDOR: HAMILTON DE OLIVEIRA E SILVA  
MATRÍCULA: 5083656-016  
CARGO: Motorista  
LOCAL: Municípios de Salinópolis, Capitão Poço e Capanema-PA com ônus para este Órgão  
PERÍODO: 21.05 a 23.05.97

**DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 174 DE 23.05.97  
NOME E CARGO DO SERVIDOR: PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO, Assessor Especializado  
NÚMERO DE DIÁRIAS: 04 (Quatro)  
LOCAL: Municípios de Salinópolis, Capitão Poço, Capanema e Abaetetuba-PA.

OBJETIVO DA VIAGEM: Tratar assuntos desta Secretaria  
DATA DA VIAGEM: 21.05 a 24.05.97

PORTARIA Nº 176 DE 20.05.97  
NOME E CARGO DO SERVIDOR: ALTEUIR CLÓVIS ANDRADE DA MATA REZENDE, Assessor  
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (Três)

LOCAL: Municípios de Salinópolis, Capitão Poço e Capanema-PA  
OBJETIVO DA VIAGEM: Tratar assuntos desta Secretaria  
DATA DA VIAGEM: 21.05 a 23.05.97

PORTARIA Nº 178 DE 20.05.97  
NOME E CARGO DO SERVIDOR: HAMILTON DE OLIVEIRA E SILVA, Motorista  
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (Três)

LOCAL: Municípios de Salinópolis, Capitão Poço e Capanema-PA  
OBJETIVO DA VIAGEM: Tratar assuntos desta Secretaria  
DATA DA VIAGEM: 21.05 a 23.05.97

**COMPLEMENTAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

PORTARIA Nº 179 DE 20.05.97  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:  
CONCEDER ao servidor JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA matrícula nº 5056465-032 e CIC nº 042.593.192-72, lotado nesta Secretaria, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Fomento Mineral, a quantia de R\$ 203,15 (Duzentos e Três Reais e Quinze Centavos) a título de Complementação da PORTARIA Nº 092 DE 31.03.97, publicada no DOE Nº 28.433 de 01.04.97  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE  
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 20 de maio de 1997.

MARIANA MARCELIANO HALLBERG  
Secretária de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em exercício.

(Fat. nº 656, Reg. nº 656, Dia: 21/05/97)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE TRANSPORTES**

**RESUMO DAS PORTARIAS DE DIÁRIAS BAIXADA PELO SR. SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES.**

Portaria nº-438, de 12.05.97  
Nome: NEWTON ROBERTO ALVES DE CAMPOS  
Valor: R\$-260,00  
nº de Diária: 2 (DUAS)  
Localidade: DISTRITO FEDERAL

Portaria nº-407, de 29.04.97  
Nome: CLAUDIO EDSON PEREIRA RIBEIRO  
Valor: R\$-390,00  
nº de Diária: 03 (TRÊS)  
Localidade: DISTRITO FEDERAL

Portaria nº-395, de 12.05.97  
Nome: JOSÉ MARIA AMARAL DE BRITO  
Valor: R\$-120,00  
nº de Diárias: 02 (DUAS)  
Localidade: ABAETETUBA/MOJU

Portaria nº-396, de 12.05.97  
Nome: MARILENA MACOLA MARQUES  
Valor: R\$-260,00  
nº de Diária: 02 (DUAS)  
Localidade: SÃO PAULO

Portaria nº-439, de 12.05.97  
Nome: MARIA DE FATIMA ARNAUD MOREIRA  
Valor: R\$-120,00  
nº de Diária: 02 (DUAS)  
Localidade: PARAGOMINAS

Portaria nº-440, de 12.05.97  
Nome: LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA  
Valor: R\$-120,00  
nº de Diárias: 02 (DUAS)  
Localidade: PARAGOMINAS

Portaria nº-441, de 12.05.97  
Nome: JOSE CASTRO FONTES  
Valor: R\$-100,00  
nº de Diária: 02 (DUAS)  
Localidade: PARAGOMINAS

Portaria nº-442, de 12.05.97  
Nome: COSME SABINO DO NASCIMENTO  
Valor: R\$-60,00  
nº de Diária: 02 (DUAS)  
Localidade: CASTANHAL

Portaria nº-443, de 12.05.97  
Nome: EVALDO MORAES SALES  
Valor: R\$-60,00  
nº de Diária: 02 (DUAS)  
Localidade: CASTANHAL

Portaria nº-444, de 12.05.97  
Nome: COSME SABINO DO NASCIMENTO  
Valor: R\$-60,00  
nº de Diária: 02 (DUAS)  
Localidade: CASTANHAL

Portaria nº-445, de 12.05.97  
Nome: EVALDO MORAES SALES  
Valor: R\$-60,00  
nº de Diária: 02 (DUAS)  
Localidade: CASTANHAL

Portaria nº-466, de 13.05.97  
Nome: FERNANDO GAVANI, BELTRÃO RIBEIRO  
Valor: R\$-90,00  
nº de Diária: 03 (TRÊS)  
Localidade: CASTANHAL

Portaria nº-467, de 13.05.97  
Nome: ORLANDO SANTOS  
Valor: R\$-90,00  
nº de Diária: 03 (TRÊS)  
Localidade: CASTANHAL

Portaria nº-468, de 13.05.97  
Nome: ANTONIO DA SILVA MARTINS  
Valor: R\$-90,00  
nº de Diária: 03 (TRÊS)  
Localidade: CASTANHAL

Portaria nº-469, de 13.05.97  
Nome: DAGOBERTO REZENDE DE CASTRO  
Valor: R\$-90,00  
nº de Diária: 03 (TRÊS)  
Localidade: CASTANHAL

Portaria nº-470, de 13.05.97  
Nome: LUCIANO BARROSO DA SILVA  
Valor: R\$-90,00  
nº de Diária: 03 (TRÊS)  
Localidade: VIGIA

Portaria nº-471, de 13.05.97  
Nome: JOSE CARDOSO DA SILVA B  
Valor: R\$-90,00  
nº de Diária: 03 (TRÊS)  
Localidade: CASTANHAL

Portaria nº-472, de 13.05.97  
Nome: AGUINALDO CRUZ DA ROSA  
Valor: R\$-90,00  
nº de Diária: 03 (TRÊS)  
Localidade: TERRA ALTA

Portaria nº-473, de 13.05.97  
Nome: MARIANO ANTONIO ONOFRE DE MATOS  
Valor: R\$-150,00  
nº de Diária: 03 (TRÊS)  
Localidade: SANTA MARIA DO PARA

Portaria nº-474, de 13.05.97  
Nome: GILDO BARBOSA DA SILVA  
Valor: R\$-150,00  
nº de Diária: 03 (TRÊS)  
Localidade: BARCARENA

Portaria nº-475, de 13.05.97  
Nome: ARNALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA  
Valor: R\$-150,00  
nº de Diária: 03 (TRÊS)  
Localidade: SANTA MARIA DO PARA

Portaria nº-476, de 13.05.97  
Nome: ARTHUR RUBENS RABELO MARTINS  
Valor: R\$-90,00  
nº de Diária: 03 (TRÊS)  
Localidade: TERRA ALTA

Portaria nº-477, de 13.05.97  
Nome: JOÃO REYNALDO DO NASCIMENTO  
Valor: R\$-90,00  
nº de Diária: 03 (TRÊS)  
Localidade: VIGIA

Portaria nº-478, de 13.05.97  
Nome: LEONIDAS ALVES DOS SANTOS  
Valor: R\$-90,00  
nº de Diária: 03 (TRÊS)  
Localidade: CASTANHAL

Portaria nº-479, de 13.05.97  
Nome: MIGUEL MACHADO MACEIO  
Valor: R\$-150,00  
nº de Diária: 03 (TRÊS)  
Localidade: CAPANEMA

Portaria nº-480, de 13.05.97  
Nome: EURICO SANTA BRIGIDA DE SOUZA  
Valor: R\$-150,00  
nº de Diária: 03 (TRÊS)  
Localidade: CAPANEMA

Portaria nº-481, de 13.05.97  
Nome: JOSE MARIA MIRANDA DE OLIVEIRA  
Valor: R\$-150,00  
nº de Diária: 03 (TRÊS)  
Localidade: BRAGANÇA

Portaria nº-482, de 13.05.97  
Nome: CLAUDIONOR MAGNO DE SOUZA  
Valor: R\$-150,00  
nº de Diária: 03 (TRÊS)  
Localidade: BRAGANÇA

Portaria nº-483, de 13.05.97  
Nome: JOÃO BATISTA HENRIQUE DE OLIVEIRA  
Valor: R\$-150,00  
nº de Diária: 03 (TRÊS)  
Localidade: BRAGANÇA

Portaria nº-484, de 13.05.97  
Nome: DANIEL MIRANDA MONTEIRO  
Valor: R\$-150,00  
nº de Diária: 03 (TRÊS)  
Localidade: MARABA

Portaria nº-485, de 13.05.97  
Nome: REGINALDO FERREIRA DE SOUZA  
Valor: R\$-150,00  
nº de Diária: 03 (TRÊS)  
Localidade: ABAETETUBA

Portaria nº-486, de 13.05.97  
Nome: JOSE CASTRO FONTES  
Valor: R\$-150,00  
nº de Diária: 03 (TRÊS)  
Localidade: MARABA

Portaria nº-487, de 13.05.97  
Nome: LAMARTINE KOURY DE SOUZA  
Valor: R\$-90,00  
nº de Diária: 03 (TRÊS)  
Localidade: CASTANHAL

Portaria nº-488, de 13.05.97  
Nome: ALFREDO CORREA FILHO  
Valor: R\$-150,00  
nº de Diária: 03 (TRÊS)  
Localidade: CAPANEMA

Portaria nº-489, de 13.05.97  
Nome: JOSE ARIMATEIA FERREIRA LIMA  
Valor: R\$-150,00  
nº de Diária: 03 (TRÊS)  
Localidade: MARABA

Portaria nº-397, de 12.05.97  
Nome: FELICIANO SANT'ANNA SCERNI  
Valor: R\$-120,00  
nº de Diária: 02 (DUAS)  
Localidade: MUANA

Portaria nº-398, de 12.05.97  
Nome: RICARDO JOSE LOPES BATISTA  
Valor: R\$-60,00  
nº de Diária: 01 (UMA)  
Localidade: SALINOPOLIS

Portaria nº-399, de 12.05.97  
Nome: ANTONIO AVELINO SARMENTO NETO  
Valor: R\$-50,00  
nº de Diária: 01 (UMA)  
Localidade: SALVATERRA

Portaria nº-400, de 12.05.97  
Nome: JANIO ALBERTO CASSULI  
Valor: R\$-150,00  
nº de Diária: 03 (TRÊS)  
Localidade: SOURE

Portaria nº-401, de 12.05.97  
Nome: CELSO ARAUJO SOUZA PAGEU  
Valor: R\$-60,00  
nº de Diária: 01 (UMA)  
Localidade: PARAGOMINAS

Portaria nº-402, de 12.05.97  
Nome: WALTER GARCES MACHADO  
Valor: R\$-50,00  
nº de Diária: 01 (UMA)  
Localidade: SOURE

Portaria nº-403, de 12.05.97  
Nome: IVO DOS SANTOS BARBOSA  
Valor: R\$-150,00  
nº de Diária: 03 (TRÊS)  
Localidade: SOURE

Portaria nº-404, de 12.05.97  
Nome: RUDAJA DIAS DANTAS  
Valor: R\$-60,00  
nº de Diária: 01 (UMA)  
Localidade: ABAETETUBA/MOJU

Portaria nº-405, de 12.05.97  
Nome: WALTER GARCES MACHADO  
Valor: R\$-30,00  
nº de Diária: 01 (UMA)  
Localidade: COLARES

Portaria nº-406, de 12.05.97  
Nome: WALTER GARCES MACHADO  
Valor: R\$-30,00  
nº de Diária: 01 (UMA)  
Localidade: COLARES

Portaria nº-427, de 12.05.97  
Nome: ANTONIO CARLOS NUNES GOUVEIA  
Valor: R\$-120,00  
nº de Diária: 02 (DUAS)  
Localidade: PONTA DE PEDRAS

Portaria nº-446, de 12.05.97  
Nome: FELICIANO SANT'ANNA SCERNI  
Valor: R\$-300,00  
nº de Diária: 05 (CINCO)  
Localidade: GURUPA

Portaria nº-447, de 12.05.97  
Nome: RICARDO JOSE LOPES BATISTA  
Valor: R\$-60,00  
nº de Diária: 01 (UMA)  
Localidade: SALINOPOLIS

Portaria nº-408, de 12.05.97  
Nome: ANTONIO BENEDITO DA SILVA  
Valor: R\$-60,00  
nº de Diária: 02 (DUAS)  
Localidade: SANTA BARBARA DO PARA

Portaria nº-409, de 12.05.97  
Nome: RAIMUNDO NONATO MARTINS  
Valor: R\$-60,00  
nº de Diária: 02 (DUAS)  
Localidade: SANTA BARBARA DO PARA

Portaria nº-410, de 12.05.97  
Nome: ANTONIO BENEDITO DA SILVA  
Valor: R\$-150,00  
nº de Diária: 03 (TRÊS)  
Localidades: ABAETETUBA/MOJU/CAPANEMA/IRITUIA

Portaria nº-411, de 12.05.97  
Nome: JOÃO PAIXÃO SARAIVA  
Valor: R\$-100,00  
nº de Diária: 02 (DUAS)  
Localidade: PARAGOMINAS

Portaria nº-412, de 12.05.97  
Nome: JOÃO BORGES PRESTES  
Valor: R\$-100,00  
nº de Diária: 02 (DUAS)  
Localidade: ABAETETUBA/MOJU

Portaria nº-413, de 12.05.97  
Nome: JOSE CARES COSTA  
Valor: R\$-50,00  
nº de Diária: 01 (UMA)  
Localidade: SALINOPOLIS



Portaria nº-428, de 12.05.97  
Nome: PEDRO SANTA ROSA MENDES  
Valor: R\$-150,00  
nº de Diária: 03 (TRÊS)  
Localidade: SOURE CP97/0027146-2

Portaria nº-429, de 12.05.97  
Nome: PEDRO SANTA ROSA MENDES  
Valor: R\$-30,00  
nº de Diária: 01 (UMA)  
Localidade: COLARES CP97/0027149-2

Portaria nº-449, de 12.05.97  
Nome: JOÃO JOSE LISBOA DOS SANTOS  
Valor: R\$-60,00  
nº de Diária: 02 (DUAS)  
Localidade: MOSQUEIRO CP97/0027149-2

Portaria nº-450, de 12.05.97  
Nome: TACISIA MARIA DO NASCIMENTO LEMOS MONTEIRO  
Valor: R\$-50,00  
nº de Diária: 01 (UMA)  
Localidade: BUJARU CP97/0027172-2

Portaria nº-451, de 12.05.97  
Nome: TACISIA MARIA DO NASCIMENTO LEMOS MONTEIRO  
Valor: R\$-50,00  
nº de Diária: 01 (UMA)  
Localidade: BUJARU CP97/0027164-1

Portaria nº-452, de 12.05.97  
Nome: TACISIA MARIA DO NASCIMENTO LEMOS MONTEIRO  
Valor: R\$-50,00  
nº de Diária: 01 (UMA)  
Localidade: BUJARU CP97/0027156-3

Portaria nº-414, de 12.05.97  
Nome: JUVENAL CHAGAS OZORIO  
Valor: R\$-50,00  
nº de Diária: 01 (UMA)  
Localidade: BELEM CP97/0027140-4

Portaria nº-415, de 12.05.97  
Nome: BEBIANO MARQUES NEGRÃO  
Valor: R\$-50,00  
nº de Diária: 01 (UMA)  
Localidade: BELEM CP97/0027124-2

Portaria nº-416, de 12.05.97  
Nome: JUVENAL CHAGAS OZORIO  
Valor: R\$-50,00  
nº de Diária: 01 (UMA)  
Localidade: BELEM CP97/0027132-3

Portaria nº-417, de 12.05.97  
Nome: PAULO LIMA DOS SANTOS  
Valor: R\$-50,00  
nº de Diária: 01 (UMA)  
Localidade: BELEM CP97/0027084-2

Portaria nº-418, de 12.05.97  
Nome: VALTER COSTA E SILVA  
Valor: R\$-40,00  
nº de Diária: 01 (UMA)  
Localidade: IGARAPÉ-AGU/MARACANA CP97/0027116-1

Portaria nº-419, de 12.05.97  
Nome: VALTER COSTA E SILVA  
Valor: R\$-60,00  
nº de Diária: 01 (UMA)  
Localidade: BELEM CP97/0027102-1

Portaria nº-420, de 12.05.97  
Nome: VALTER COSTA E SILVA  
Valor: R\$-60,00  
nº de Diária: 01 (UMA)  
Localidade: BELEM CP97/0027092-2

Portaria nº-422, de 12.05.97  
Nome: TACISIA MARIA DO NASCIMENTO LEMOS MONTEIRO  
Valor: R\$-50,00  
nº de Diária: 01 (UMA)  
Localidade: BUJARU CP97/0027072-2

Portaria nº-423, de 12.05.97  
Nome: JOSE RIBAMAR COSTA E SILVA  
Valor: R\$-50,00  
nº de Diária: 01 (UMA)  
Localidade: BELEM CP97/0027060-2

Portaria nº-430, de 12.05.97  
Nome: FRANCISCO PEREIRA DE LIMA  
Valor: R\$-50,00  
nº de Diária: 01 (UMA)  
Localidade: BELEM CP97/0027052-3

Portaria nº-431, de 12.05.97  
Nome: PAULO FERNANDO DE QUADROS CASTANHO  
Valor: R\$-50,00  
nº de Diária: 01 (UMA)  
Localidade: BELEM CP97/0027205-2

Portaria nº-432, de 12.05.97  
Nome: FRANCISCO FERREIRA DE LIMA  
Valor: R\$-50,00  
nº de Diária: 01 (UMA)  
Localidade: BELEM CP97/0027204-1

Portaria nº-453, de 12.05.97  
Nome: FLORENCIO MARTINS SOUTO MAIOR FILHO  
Valor: R\$-50,00  
nº de Diária: 01 (UMA)  
Localidade: ALTAMIRA CP97/0027237-2

Portaria nº-454, de 12.05.97  
Nome: GERALDO DA SILVA COSTA NETO  
Valor: R\$-50,00  
nº de Diária: 01 (UMA)  
Localidade: ALTAMIRA CP97/0027229-1

Portaria nº-455, de 12.05.97  
Nome: GONCALO ALVES FEITOSA  
Valor: R\$-50,00  
nº de Diária: 01 (UMA)  
Localidade: ALTAMIRA CP97/0027212-2

Portaria nº-456, de 12.05.97  
Nome: JOSE CARLOS FRAZÃO MERRABET  
Valor: R\$-60,00  
nº de Diária: 01 (UMA)  
Localidade: ALTAMIRA CP97/0027211-4

Portaria nº-457, de 12.05.97  
Nome: ZAQUEO DA SILVA LIRA  
Valor: R\$-50,00  
nº de Diária: 01 (UMA)  
Localidade: ALEQUER CP97/0027135-2

Portaria nº-458, de 12.05.97  
Nome: JOSE JOAQUIM BECHER  
Valor: R\$-50,00  
nº de Diária: 01 (UMA)  
Localidade: BELEM CP97/0027135-2

Portaria nº-459, de 12.05.97  
Nome: GUALTER GONCALVES PENA DE MORAES  
Valor: R\$-50,00  
nº de Diária: 01 (UMA)  
Localidade: BELEM CP97/0027141-2

Portaria nº-460, de 12.05.97  
Nome: SEZINANDO FRANCO VIEIRA  
Valor: R\$-50,00  
nº de Diária: 01 (UMA)  
Localidade: BELEM CP97/0027173-2

Portaria nº-461, de 12.05.97  
Nome: WELFARE ARLINDO LOBATO E SILVA  
Valor: R\$-50,00  
nº de Diária: 01 (UMA)  
Localidade: SOURE CP97/0027145-2

Portaria nº-462, de 12.05.97  
Nome: ORLANDO FERREIRA GONCALVES  
Valor: R\$-50,00  
nº de Diária: 01 (UMA)  
Localidade: BELEM CP97/0027127-2

Portaria nº-463, de 12.05.97  
Nome: TIMOTEO SOARES MORAES  
Valor: R\$-50,00  
nº de Diária: 01 (UMA)  
Localidade: BELEM CP97/0027140-2

Portaria nº-464, de 12.05.97  
Nome: JOÃO CORDEIRO DA ROCHA  
Valor: R\$-50,00  
nº de Diária: 01 (UMA)  
Localidade: SOURE CP97/0027133-1

Portaria nº-424, de 12.05.97  
Nome: CRIZANTO FREITAS AMORAS  
Valor: R\$-100,00  
nº de Diária: 02 (DUAS)  
Localidade: BELEM CP97/0027117-2

Portaria nº-425, de 12.05.97  
Nome: ISIDORO DA SILVA FERREIRA  
Valor: R\$-100,00  
nº de Diária: 02 (DUAS)  
Localidade: MARABÁ/XINGUARA CP97/0027125-2

Portaria nº-426, de 12.05.97  
Nome: JOSE MARIA DA SILVA LIMA  
Valor: R\$-100,00  
nº de Diária: 02 (DUAS)  
Localidade: MARABÁ/XINGUARA CP97/0027095-2

Portaria nº-465, de 12.05.97  
Nome: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
Valor: R\$-450,00  
nº de Diária: 03 (TRÊS)  
Localidade: DISTRITO FEDERAL CP97/0027102-2

Portaria nº-437, de 13.05.97  
Nome: LUIZ ROBERTO SEIXAS DA PONTE  
Valor: R\$-390,00  
nº de Diária: 03 (TRÊS)  
Localidade: SANTA CATARINA CP97/0027101-3

**RESUMO DAS PORTARIAS BAIKADAS PELO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E PELO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.**

Portaria nº-85, de 20.05.97  
Assunto: Conceder ao funcionário RONALDO PAIVA CARLOS, Mecanógrafo, para no período 01.04.97 a 11.03.2000, desempenhar o cargo de Secretário do Sindicato dos Servidores Público Civis do Estado do Pará-SEPPUB CP97/0027093-5

Portaria nº-43, de 20.05.97  
nº de dias de Licença: 30 (trinta)  
Nome: CHARLES BECKMAN LUCENO DE CARVALHO  
Cargo: Engenheiro Mecânico  
Período: 02.06 à 10.07.97  
Triênio: 1980/1983.

Portaria nº-42, de 14.05.97  
nº de dias de Licença: 60 (sessenta)  
Nome: MAZARENO FIGUEIREDO DA SILVA  
Cargo: Auxiliar de Administração  
Período: 19.05 a 17.07.97  
Triênio: 1989/1992 e 1992/1995  
Portaria nº-85, de 20.05.97

(Fat. nº 667, Reg. nº 667, Dia: 21/05/97)

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO Nº: 001/97  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 005/97  
PARTES: EMATER-PARÁ X C & G RESTAURANTES LTDA - CASA GRANDE  
OBJETO: Para fornecimento de alimentação na sede Central da EMATER-Pará.  
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, de 15.05 à 14.11.97  
VALOR: R\$3,00 (três reais) por refeição, tipo comercial  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 349037 - Coordenação e Financiamento das Atividades Técnico-Administrativas  
FORO: Comarca de Ananindeua, Estado do Pará  
DATA ASSINATURA: 15.05.97  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Engº Agrº CREEDEN GAUCH CP97/0027061-2

**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

CONTRATO Nº: 004/97  
PARTES: EZEQUIEL ARAÚJO GONCALVES X EMATER-PARÁ  
OBJETO: Instalação do Escritório Local de Igarapé-Miri, Estado do Pará.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 12.05.97 à 11.05.98  
VALOR: R\$380,00 (trezentos e oitenta reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 348036-Assistência Técnica à Produção Res-Campo 576006  
FORO: Comarca de Igarapé-Miri, Estado do Pará  
DATA ASSINATURA: 12 de maio de 1997  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Engº Agrº CREEDEN GAUCH CP97/0027151-1

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER-PARÁ, com inscrição no CGC/MF nº 05.402.797/0001-77, e sede à Rodovia BR-316, Km 12, Marituba-Pará, através de sua Diretoria, usando de suas atribuições,

coês legais, resolve ratificar com fundamento no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação do imóvel de propriedade do Sr. EZEQUIEL ARAÚJO, situado à Rua Carambolos s/nº, altos, no município de Igarapé-Miri, Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses, cujo aluguel mensal é de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais).

Marituba (Pa), 19 de maio de 1997

À Diretoria

CP97/0027206-6

**PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS/1997**

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA/Nº393/97 - 16.05.97  
NOME: RAIMUNDO PAULO DE OLIVEIRA DIAS  
MAT.: 3172643-013  
Nº DIÁRIAS: 2,5 (DUAS E MEIA)  
VLR.: R\$ 325,00  
PERÍODO: 26 A 28.05.97  
LOCAL: BELEM/BRASILIA/ BELEM CP97/0027238-9

PORTARIA/Nº 394/97 - 16.05.97  
NOME: CREEDEN GAUCH  
MAT.: 0017060-020  
Nº DIÁRIAS: 2,5 (DUAS E MEIA)  
VLR.: R\$ 375,00  
PERÍODO: 26 A 28.05.97  
LOCAL: BELEM/BRASILIA / BELEM CP97/0027230-3

PORTARIA/Nº 396/97 - 16.05.97  
NOME: OTÁVIO CÉSAR DURANS DE OLIVEIRA  
MAT.: 3176916-010  
Nº DIÁRIAS: 03 (TRÊS)  
VLR.: R\$ 180,00  
PERÍODO: 26 A 29.05.97  
LOCAL: BELEM/BRAGANÇA/BELEM CP97/0027222-2

PORTARIA/Nº 397/97 - 16.05.97  
NOME: RUBENS CARDOSO DA SILVA  
MAT.: 3175618-014  
Nº DIÁRIAS: 1,5 (UMA E MEIA)  
VLR.: R\$ 225,00  
PERÍODO: 19 A 20.05.97  
LOCAL: BELEM/RIO DE JANEIRO/BELEM CP97/0027214-1

PORTARIA/Nº 399/97 - 20.05.97  
NOME: RUBENS CARDOSO DA SILVA  
MAT.: 3175618-014  
Nº DIÁRIAS: 2,5 (DUAS E MEIA)  
VLR.: R\$ 375,00  
PERÍODO: 26 A 28.05.97  
LOCAL: BELEM/BRASILIA./ BELEM CP97/0027198-6

PORTARIA/Nº 400/97 - 20.05.97  
NOME: RAIMUNDO NONATO DA SILVEIRA RIBEIRO  
MAT.: 3171833-013  
Nº DIÁRIAS: 03 (TRÊS)  
VLR.: R\$ 180,00  
PERÍODO: 21 A 24.05.97  
LOCAL: BELEM/TUCURUI/BREU BRANCO/BELEM CP97/0027190-8

**SUPLEMENTOS DE FUNDOS**

PORTARIA/Nº 390/97 - 16.05.97  
NOME: MARIA JOSEFA SANTOS NASCIMENTO  
MAT.: 5066131-016  
VLR.: R\$ 41.000,00  
ELEMENTO DE DESPESA: MC-3490-30 - R\$ 27.496,00  
STPF-3490-36 - R\$ 3.546,50  
STPJ-3490-39 - R\$ 9.957,50

PORTARIA/Nº 391/97 - 16.05.97  
NOME: ALLTON VIEIRA DE OLIVEIRA  
MAT.: 3173569-019  
VLR.: R\$ 8.638,89  
ELEMENTO DE DESPESA: MC-3490-30-R\$ 5.992,65  
STPF-3490-36-R\$ 1.838,50  
STPJ-3490-39-R\$ 807,74 CP97/0027174-9

PORTARIA/Nº 392/97 - 16.05.97  
NOME: PAULO ROBERTO TAVEIRA LEAL  
MAT.: 3178110-012  
VLR.: R\$ 5.000,00  
ELEMENTO DE DESPESA: MC-3490-30-R\$ 4.500,00  
STPJ-3490-39-R\$ 500,00

PORTARIA/Nº389/97 - 16.05.97  
NOME: JAIRO FERNANDES EIRAS  
MAT.: 3171868-019  
VLR.: R\$ 5.070,00  
ELEMENTO DESPESA: MC-3490-30-R\$ 3.000,00  
STPF-3490-36-R\$ 2.070,00 CP97/0027150-1

PORTARIA/Nº398/97 - 16.05.97  
NOME: MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL DOS SANTOS  
MAT.: 3174077-018  
VLR.: R\$ 976,00  
ELEMENTO DE DESPESA: 3490-39 - STPJ. CP97/0027152-7

(Fat. nº 664, Reg. nº 664, Dia: 21/05/97)

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR GABINETE DO COMANDO**

**EXTRATO DE PORTARIA**

PORTARIA Nº 058/97 - Gab. do Cmdº.  
NOME: CAP QOIM FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO DA SILVA  
MATRÍCULA: 518584-014  
VALOR: R\$ 1.010,00  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030  
FUNÇÃO: Chefe Administrativo da Escola de Formação de Oficiais.

PEDRO DE ABREU COSTA - Cel QOIM  
Comandante Geral do CBMPa

CP97/0027152-8

(Fat. nº 640, Reg. nº 640, Dia: 21/05/97)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO  
DO PARÁ**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/96.  
PARTES: IPASEP e a CLÍNICA ESPECIALIZADA EM OLHOS-ALTAMIRA.  
OBJETO: Alterar a Cláusula Décima Terceira Contrato Original.  
As demais cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.  
DATA: 12.05.97

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

P/Contratada CP97/0027135-3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/96.  
PARTES: IPASEP e a CLÍNICA PIQUIATUBA-SANTARÉM.  
OBJETO: Alterar a Cláusula Décima Terceira Contrato Original.  
As demais cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.  
DATA: 12.05.97

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

P/Contratada CP97/0027063-7

TERMO DE DISPENSA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve DISPENSAR de processo licitatório, para Contratação da Firma ABA-ENGENHARIA LTDA, para instalação de divisórias no 5º andar do Edifício sede do IPASEP, com fundamento no art. 24, da lei nº 8.866/93 e alterações da lei nº 8.883/94.

Belém, 20.05.97  
Antônio Carlos Fontelles de Lima  
Presidente do IPASEP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR, a dispensar de processo licitatório, para Contratação da Firma ABA-ENGENHARIA LTDA, para instalação de divisórias no 5º andar do Edifício sede do IPASEP, com fundamento no art. 24, da lei nº 8.866/93 e alterações da lei nº 8.883/94. Belém 20.05.97

Antônio Carlos Fontelles de Lima  
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/96.  
PARTES: IPASEP e a CLINICA CORPUS SANTARÉM-PA  
OBJETO: Alterar a Cláusula sexta do Contrato Original.  
As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.  
DATA DA ASSINATURA: 12.05.97

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

P/Contratada CP97/0027103-0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/97  
PARTES: IPASEP e o HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA-PA  
OBJETO: Alterar a Cláusula sexta do Contrato Original.  
As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.  
DATA DA ASSINATURA: 12.05.97

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

P/Contratada CP97/0027027-4

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/96  
PARTES: IPASEP e a CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO - CLIFIR-ALTAMIRA-PA  
OBJETO: Alterar a Cláusula sexta do Contrato Original.  
As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.  
DATA DA ASSINATURA: 12.05.97

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

P/Contratada CP97/0027064-5

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/96.  
PARTES: IPASEP e S. FERNANDES & CIA LTDA -SANTARÉM-PA  
OBJETO: Alterar a Cláusula sexta do Contrato Original.  
As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.  
DATA DA ASSINATURA: 12.05.97

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

P/Contratada CP97/0027079-3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/96  
PARTES: IPASEP e O LABORATORIO SANTARÉM-CALDAS & MIRANDA LTDA SANTARÉM-PA  
OBJETO: Alterar a Cláusula sexta do Contrato Original.  
As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.  
DATA DA ASSINATURA: 12.05.97

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

P/Contratada CP97/0027071-8

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/96  
PARTES: IPASEP e O LABORATORIO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ  
OBJETO: Alterar a Cláusula sexta do Contrato Original.  
As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.  
DATA DA ASSINATURA: 12.05.97

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

P/Contratada CP97/0027247-6

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/96  
PARTES: IPASEP e CENFRE PERFORMANCE - CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO SANTARÉM-PA  
OBJETO: Alterar a Cláusula sexta do Contrato Original.  
As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.  
DATA DA ASSINATURA: 12.05.97

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

P/Contratada CP97/0027064-5

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/96  
PARTES: IPASEP e A POLICLINICA DRA. LAIRE LINS - ALTAMIRA -PA  
OBJETO: Alterar a Cláusula sexta do Contrato Original.  
As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.  
DATA DA ASSINATURA: 12.05.97

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

P/Contratada CP97/0027072-6

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/96.  
PARTES: IPASEP e o HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE-ITAITUBA.  
OBJETO: Alterar a Cláusula Décima Terceira Contrato Original.  
As demais cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.  
DATA: 12.05.97

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

P/Contratada CP97/0027020-7

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/96.  
PARTES: IPASEP e o HOSPITAL E MATERNIDADE LETÍCIA-ITAITUBA.

OBJETO: Alterar a Cláusula Décima Terceira Contrato Original.  
As demais cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.  
DATA: 12.05.97

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

P/Contratada CP97/0027088-2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/96.  
PARTES: IPASEP e o HOSPITAL DOM BOSCO ITAITUBA.  
OBJETO: Alterar a Cláusula Décima Terceira Contrato Original.  
As demais cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.  
DATA: 12.05.97

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

P/Contratada CP97/0027104-8

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/96  
PARTES: IPASEP e o HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA-SANTARÉM.  
OBJETO: Alterar a Cláusula décima terceira do Contrato original.  
As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.  
DATA DA ASSINATURA: 12.05.97

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

P/Contratada CP97/0027096-3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/96  
PARTES: IPASEP e a CLÍNICA SANTA ROSA DE LIMA SANTARÉM  
OBJETO: Alterar a Cláusula Décima Terceira do Contrato Original.  
As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.  
DATA DA ASSINATURA: 12.05.97

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

P/Contratada CP97/0027112-9

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/96  
PARTES: IPASEP e a CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SANTO ANTONIO LTDA-ITAITUBA.  
OBJETO: Alterar a Cláusula Décima Terceira do Contrato Original.  
As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.  
DATA DA ASSINATURA: 12.05.97

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

P/Contratada CP97/0027120-0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/96.  
PARTES: IPASEP e o HOSPITAL E MATERNIDADE CAMILO SALGADO-ANANINDEUA.  
OBJETO: Alterar a Cláusula Décima Terceira Contrato Original.  
As demais cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.  
DATA: 12.05.97

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

P/Contratada CP97/0027136-6

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/96.  
PARTES: IPASEP e o HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA.  
OBJETO: Alterar a Cláusula Décima Terceira Contrato Original.  
As demais cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.  
DATA: 12.05.97

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

P/Contratada CP97/0027128-5





# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0481

CADERNO 4

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.467

BELEM - QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 1997

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/96.

PARTES: IPASEP e a POLICÍNICA Dra. LAIRE LINS-ALTAMIRA.

OBJETO: Alterar a Cláusula Décima Terceira Contrato Original

As demais cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.

DATA: 12.05.97

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

P/Contratada CP97/0027144-7

(Fat. nº 642, Reg. nº 642, Dia: 21/05/97)

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ACTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 000571 DE 19 DE MAIO DE 1997.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4884, de 08 de outubro de 1975, combinado com o art. 19 da Lei nº 5810, de 24.01.94 e, CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando nº 187/97-Departamento Técnico, de 12.05.97-protocolo nº 1997/65253; RESOLVE:

- DESIGNAR os servidores VALMIRA ROSA GODINHO, matrícula nº 3165663-024, Socióloga; ADEMAR HENRIQUE GIRARD MENDONÇA, matrícula nº 3165680-017, Assistente Técnico e AMÉLIA MÁRIA PINHEIRO SOUZA, matrícula nº 3166910-013, Datilógrafa, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos relatados no Memorando acima referido.
- O prazo para conclusão da sindicância instituída por esta portaria não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.
- RECOMENDAR à Comissão instituída por esta portaria a fiel observância das diretrizes traçadas pela Procuradoria Geral do Estado, através do Ofício-Circular nº 003/95-PGE, de 25 de janeiro de 1995.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RONALDO BARATA  
Presidente

RESUMO DE PORTARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

PORTARIA Nº 562 DE 20 DE MAIO DE 1997

NOME : CÂNDIDO PARACUASSÓ DE LEMOS ELERES

CARGO : Diretor - Mat. 3083209-044

LOCAL : Brasília - 21 a 22.05.97

VALOR : R\$ 304,00 (TREZENTOS E QUATRO REAIS)

PORTARIA Nº 572 DE 20 DE MAIO DE 1997

NOME : CLODDALDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO

CARGO : Advogado - 3170713-010

LOCAL : Marabá - 22 a 23.05.97

VALOR : R\$ 100,00 (CEM REAIS)

PORTARIA Nº 573 DE 20 DE MAIO DE 1997

NOME : RAIMUNDO HUGO DE MORAES FILHO

CARGO : Técnico Agrícola - Mat. 3167054-013

LOCAL : Santa Izabel do Pará e Benevides - 21 a 26.05.97

VALOR : R\$ 180,00 (CEM E OITENTA REAIS)

NOME : CLÓVIS IVAN BASTOS BRAGA

CARGO : Agrônomo - Mat. 3166759-013

LOCAL : Ourem - 20 a 27.05.97

VALOR : R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

(Fat. nº 648, Reg. nº 648, Dia: 21/05/97)

## FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 102/97-GRH

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando Memorando nº 017/97 da Vice-Presidência,

RESOLVE:

1- Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 04 (quatro) diárias à MARIA FERNICE BRODT DA SILVA DANTAS, Nutricionista, matrícula nº 5326079-01A, lotada na Coordenadoria de Nutrição e Dietética, a fim de participar do Curso sobre RANÇOS DE LELITE, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, no período de 21 a 24 de Maio de 1997.

2- De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se Belém, 20 de Maio de 1997

Dr. HELIO FRANCO DE MACHADO JUNIOR  
Presidente

(Fat. nº 647, Reg. nº 647, Dia: 21/05/97)

## PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE ERRATA - Nº 02  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 003/97  
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE REDE LOCAL BACK-BONE

DATA : 05/06/97 ÀS 10:00 HORAS  
OBS : Os interessados poderão retirar a Errata com as devidas correções na sede da PRODEPA, na Divisão de Compras no horário de 08:00 às 13:00 horas.

1. Anexo I - Item 2 - Ordens 11 e 12  
Onde se lê:

11	Suporte a protocolo de gerência SNMP e implementação, no mínimo, de base de informação MIB-II (conforme RFC-1213);
12	Suporte a gerenciamento de módulos ATM, através de objetos especificados pela AToM MIB do IETF ("Internet Engineering Task Force");

leia-se:

11	Suporte a protocolo de gerência SNMP compatível com a solução de hardware e software de gerenciamento, ofertada pelo licitante no item 6 - estação de gerenciamento;
12	Suporte a gerenciamento de módulos ATM compatível com a solução de hardware e software de gerenciamento, ofertada pelo licitante no item 6 - estação de gerenciamento;

2. Anexo I - Item 2 (Ordem 15), Item 3 (Ordem 13) e Item 4 (Ordem 17)

Substituir a redação das ordens indicadas, as quais são idênticas, pela redação a seguir indicada:

Onde se lê:

15	Garantia do fornecedor em disponibilizar, sem ônus adicional, o upgrade de softwares básicos (sobretudo módulos ATM) necessários a manter o bom funcionamento do conjunto durante o período de garantia, de forma a manter a conformidade com as últimas versões de especificações do ATM Forum;
----	--

leia-se:

	Garantia do fornecedor em disponibilizar, sem ônus adicional, a atualização de releases de softwares básicos ou microcódigos para o(s) módulo(s) do equipamento, necessários a manter o bom funcionamento do conjunto durante o período de garantia;
--	--

3. Anexo I - Item 3 (Ordem 12)

Onde se lê:

12	Suporte a gerenciamento SNMP, implementando MIB-II, via software gráfico de gerenciamento;
----	--

leia-se:

12	Suporte a protocolo de gerência SNMP e de módulos ATM, compatível com a solução de hardware e software de gerenciamento, ofertada pelo licitante no item 6 - estação de gerenciamento;
----	--

4. Anexo I - Item 4 (Ordem 6 da Errata no.1) ou (Ordem 4 do edital Original)

Onde se lê:

04	Operar como LES ("LAN Emulation Server"), suportando LECS ("LAN Emulation Configuration Server") e BUS ("Broadcast and Unknown Server"), Classical IP sobre ATM segundo RFC-1577;
----	---

leia-se:

04	Operar como LES ("LAN Emulation Server"), suportando LECS ("LAN Emulation Configuration Server") e BUS ("Broadcast and Unknown Server");
----	--

5. Anexo I - Item 5

Incluir as seguintes especificações:

09	Placa com memória RAM dimensionada para uso em servidores;
10	Suporte às especificações UNI 3.0 e 3.1 do ATM Forum;

6. Anexo II - Item 2.3.1

As modificações que se seguem tiverem por base os seguintes critérios:

- Capacidade de crescimento de 50% em portas Ethernet 10 Mbps;
- Capacidade de crescimento de 100% em portas Ethernet 100 Mbps e
- Capacidade de crescimento de 100% em portas ATM 155 Mbps em fibra

6.1 - Onde se lê:

16 portas Ethernet 10 Base T (mínimo especificado em 8);	20
--	----

leia-se:

12 portas Ethernet 10 Base T (mínimo especificado em 8);	20
--	----

6.2 - Onde se lê:

8 portas Ethernet 100 Base TX (mínimo especificado em 2);	30
---	----

leia-se:

4 portas Ethernet 100 Base TX (mínimo especificado em 2);	30
---	----

6.3 - Onde se lê:

8 portas ATM 155 fibra ótica conector SC (mínimo especificado em 3);	40
--	----

leia-se:

8 portas ATM 155 fibra ótica conector SC (mínimo especificado em 3);	40
--	----

7. Anexo II - Item 2.4.1

Onde se lê:

Apresenta documentos comprobatórios, em catálogo ou folder, de conformidade com as versões mais recentes das especificações do ATM Forum.	30
---	----

Apresenta documentos comprobatórios, em catálogo ou folder, de conformidade com as especificações do ATM Forum, mas não na última versão.	10
---	----

Número de Pontos Máximo em cada um dos itens =>

	30
--	----

leia-se:

Apresenta documentos comprobatórios, em catálogo ou folder, de conformidade com as versões mais recentes das especificações do ATM Forum e do IETF, quais sejam: especificações físicas para interfaces 25, 155 e 622 Mbps, PNNI, UNI, LAN Emulation over ATM, LAN Emulation Client, LAN Emulation Server (do ATM Forum) e Classical IP over ATM - RFC 1577 (do IETF)	30
---	----

Apresenta documentos comprobatórios, em catálogo ou folder, de conformidade com as especificações do ATM Forum e do IETF, conforme descrito acima, mas não na última versão.	10
--	----

Número de Pontos Máximo em cada um dos itens =>

	30
--	----

Reginaldo Jesus Costa Soares  
Presidente da Comissão

(Fat. nº 668, Reg. nº 668, Dia: 21/05/97)

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Integrado de Reg. Público de Emp. Mercantis

Despachos de 20 de Maio de 1997 a 20 de Maio de 1997.

Documentos D E F E R I D O S.\*\*\* Firma Individual: Registro \*\*\*:97/0140517 F E GOMES ANORADE COMERCIO,97/0140916 L SA DOS SANTOS,97/0143680 J ELIAS PEREIRA,97/0143770 Z B LOPES COMERCIO,97/0187334 CARLOS DOS SANTOS GOMES,97/0170823 H R P GARCIA,97/0175213 A M P FARIAS,97/0175221 ELIZABETH C VIEIRA,97/0178589 J M L ARAUJO COMERCIA,97/0178851 J GOMES COSTA,97/0178856 M E S B JAG,97/0177046 J C A SILVA.\*\*\* Firma Individual:Anotacoes \*\*\*:97/0143986 J N SOARES INDUSTRIA ME,97/0161700 MARIA OSMARINA TIMOTEO DE LIMA ME,97/0172094 P E GOMES CAMARA COMERCIO,97/0172737 R T AVARES CARREIRA COMERCIO E SERVICOS,97/0173938 R N N COSTA ME.\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA:Contrato \*\*\*:97/0125143 -SALAO DE BELEZA CRISTINA LTDA,97/0140908 FERREIRA FILHO & CIA LTDA,97/0155883 O SANTIAGO NOGUEIRA & CIA LTDA,97/0164505 SEMPRE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA,97/0169701 TRIGUEIRO & FARIAS LTDA,97/017056 WILTON JOIAS LTDA,97/0171129 CASUAL ACESSORIOS LTDA,97/0171153 SILVESTRE REPRESENTACOES E EVENTOS LTDA,97/0171463 K J DISTRIBUIDORA LTDA,97/0171749 FAZENDA SAO FRANCISCO DO ITA LTDA,97/0174891 RT PRESTACAO DE SERVICOS LTDA,97/0174705 LIMA ROSARIO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA,97/0175280 ALVA VEICULOS LTDA,97/0178805 EXITO SERVICOS EM GERAL LTDA,97/0178902 O R TRANSPORTADORA LTDA,97/0177135 BERREDOES COMERCIO E ENGENHARIA E SERVICOS LTDA,97/0177283 ELETROMEG LTDA,97/017933 STOF GOUROS LTDA.\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA:Alteracoes \*\*\*:97/0141009 MAIA MAGON & IRMAOS LTDA,97/0142382 GRAFIC EXPRESS INDUSTRIA GRAFICA E REPRESENTACAO LTD,97/0159188 BLB ELETRONICA LTDA,97/0161646 PINGO DE GENTE COMERCIAL LTDA,97/0161662 IRMAOS GUERRA LTDA ME,97/0168039 A RURALISTA PRODUTOS VETERINARIOS E AGROPECUARIAS LTDA - ME,97/0168225 S ERPRAS REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTD,97/0169574 AGROINDUSTRIAL PARAISO LTDA ME,97/0169908 METAL ACO COMERCIO LTDA,97/0171137 S M G INDUSTRIA E COMERCIO LTD,97/0172672 THOMAZ ASSESSORIA E CORRETAGEM DE E SEGUROS LTDA,97/0173644 LOTER CENTRO BENEVIDES LTD A,97/0174667 D M PUBLICIDADES LTDA,97/0175889 BRUNOR TE INDUSTRIA PROCESSADORA DE ALIMENTOS LTDA,97/0176408 CONSERVEX IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA,97/0176686 B RAGA & LEMOS LTDA,97/0176724 COMERCIAL 8 DE MAIO LTD A,97/0176802 BRUM NORTE PROCESSADORA DE ALIMENTOS LTDA.\*\*\* Sociedade Anonima - SA:Documentos de S.A. \*\*\* :97/0169965 MG MADEIREIRA ARAGUAIA INDUSTRIA COMERCIO E AGROPECUARIA S/A.\*\*\* Sociedade Anonima - SA:Documentos de S.A. \*\*\*:97/0156146 TRAMONTINA BELEM SA,97/0156154 TRAMONTINA IGARACI SA,97/0169930 MANGICO MADEIREIRA ARAGUAIA SA INDUSTRIA COMERCIO E AGROPECUARIA,97/0171198 SEV AGROPECUARIA SA,97/0171366 FAZENDA MONTE CRISTO SA.\*\*\* Sociedade Anonima - SA:Documentos de S.A. \*\*\*:97/0170599 ESTACON ENGENHARIA SA; \*\*\* Cooperativa:Documentos de Cooperativa \*\*\*:97/0173610 COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE TOME ACU \*\*\*:Arquivamento de outros documentos de Interesse da empresa \*\*\*:97/0176090 IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA,97/0177089 K M COMERCIO E SERVICOS LTDA \*\*\*:Microempresa:Enquadramento \*\*\*:97/0189675 MADEPRA TTA MADEIREIRA PRATTA LTDA,97/0189639 F U L RABELO,97/0173520 S G CAMPOS OLIVEIRA,97/0175680 ISALTINO S DE SANTANA,97/0176503 LEOCADIO VIEIRA COMERCIAL LTDA \*\*\*:Documentos em E X I G E N C I A : \*\*\*:97/0136765 : 97/0140983; 97/0142609; 97/0161620 97/0161654; 97/0161670; 97/0161727; 97/0183053; 97/0165883; 97/0166389; 97/0168632; 97/0171528; 97/0171817; 97/0171838; 97/0172080; 97/0172958; 97/0173016; 97/0173024; 97/0173087 97/0173164; 97/0173237; 97/0173792; 97/0174195; 97/0174802; 97/0175043; 97/0175051; 97/0175124; 97/0175345; 97/0175485; 97/0175850; 97/0176058; 97/0176317; 97/0176449; 97/0176457; 97/0176554; 97/0176870; 97/0176718; 97/0176775; 97/0178864; 97/0178988; 97/0177011; 97/0177038; 97/0177062; 97/0177070; 97/0177097; 97/0177100; 97/0177208; 97/0177216; 97/0177321; 40; 97/0177267; 97/0177305; 97/0177313; 97/0177321; 97/0177348; \*\*\*:Documentos I N D E F E R I D O S : \*\*\* :97/0174128; 97/0174136;

Autoriza a publicação

Oliermardo Guedes Gabral  
Secretário-Geral

(Fat. nº 660, Reg. nº 660, Dia: 21/05/97)

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1096 PARTES: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA e VALE REFEICAO LTDA

OBJETO: Fornecimento de até 1.896 (hum mil, oitocentos e noventa e seis) "Vales Alimentação" mensais, no valor de R\$5,00 (cinco reais) cada, que serão entregues em Carnês, compostos de 24 (vinte e quatro) Vales Alimentação cada.

VIGÊNCIA: de 16.05.97 a 15.08.97

VALOR MENSAL: R\$9.480,01 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais e hum centavo)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 72201.1100700214052-Gestão Administrativa; 3- Despesas Correntes; 4- Outras Despesas Correntes; 90- Aplicações Diretas; 39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FORO: Belém-PA

DATA DA ASSINATURA: 15/05/97

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dulce Nazaré de Lima Leoney Souza

Presidente da JUCEPA

CP - 7/027107-1

(Fat. nº 659, Reg. nº 659, Dia: 21/05/97)



**COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO**

C.G.C 04.834.305/0001-50

Extrato de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, Nº 003/1997, celebrado entre Companhia Paraense de Turismo - PARATUR e Prefeitura Municipal de PORTO DE MOZ, Pará.

OBJETO: Parceria visando a implantação e execução do sub-projeto Campanha Promocional "PARA-Íso da Pesca".

RECURSOS: A ser definidos por Termos Aditivos. VIGÊNCIA: 2 anos, a contar da data da assinatura. DATA: 31/01/1997. ASSINATURAS: AUGUSTO CÉZAR CALDERARO COIMBRA e GERSON SALVIANO CAMPOS. CP97/0027191-9

Extrato de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, Nº 002/1997, celebrado entre Companhia Paraense de Turismo - PARATUR e Prefeitura Municipal de ALMERIM, Pará.

OBJETO: Parceria visando a implantação e execução do sub-projeto Campanha Promocional "PARA-Íso da Pesca".

RECURSOS: A ser definidos por Termos Aditivos. VIGÊNCIA: 2 anos, a contar da data da assinatura. DATA: 31/01/1997. ASSINATURAS: AUGUSTO CÉZAR CALDERARO COIMBRA e ARACY DO SOCORRO DA GAMA BENTES. CP97/0027143-7

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 001/1997  
PARTES CONTRATANTES: Companhia Paraense de Turismo e Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A - Belém Hilton.

MODALIDADE: Divulgadora e Patrocinadora. OBJETO: Promover o Estado do Pará no Cenário Nacional e Internacional, referente a Pesca Esportiva para a viabilização da Campanha Promocional "PARA-Íso da Pesca".

VIGÊNCIA: 2 anos (1997-1998)  
VALOR GLOBAL: R\$-4.000,00  
PTRES: 11.065.0363.7006  
FORO: Belém  
DATA: 21/03/1997  
ASSINATURA: AUGUSTO CÉZAR CALDERARO COIMBRA CP97/0027175-7

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/1997. PARTES: Companhia Paraense de Turismo - PARATUR e Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A - Belém Hilton. OBJETO: Viabilizar os recursos financeiros provenientes de cotas semestrais pagas pela Patrocinadora.

DATA: 21/03/1997  
ASSINATURA: AUGUSTO CÉZAR CALDERARO COIMBRA CP97/0027167-6

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 002/1997  
PARTES CONTRATANTES: Companhia Paraense de Turismo e Sul America Terrestres Marítimos e Acidentes Cia. de Seguros.

MODALIDADE: Divulgadora e Patrocinadora. OBJETO: Promover o Estado do Pará no Cenário Nacional e Internacional, referente a Pesca Esportiva, "PARA-Íso da Pesca".

VIGÊNCIA: 2 anos (1997-1998)  
VALOR GLOBAL: R\$-2.000,00  
PTRES: 11.065.0363.7006  
FORO: Belém  
DATA: 21/03/1997  
ASSINATURA: AUGUSTO CÉZAR CALDERARO COIMBRA CP97/0027151-0

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/1997. PARTES: Companhia Paraense de Turismo - PARATUR e Sul America Terrestres Marítimos e Acidentes Cia. de Seguros. OBJETO: Viabilizar os recursos financeiros provenientes de cotas semestrais pagas pela Patrocinadora.

DATA: 21/03/1997  
ASSINATURA: AUGUSTO CÉZAR CALDERARO COIMBRA. CP97/0027159-5

**PORTARIA Nº 041/97-DRH**

Cancelar a Portaria nº 041/97-DRH, publicada no D.O.E. em 20/05/97.

CESAR COIMBRA  
Presidente CP97/0027127-7

(Fat. nº 643, Reg. nº 643, Dia: 21/05/97)

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**

ERRATA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS, PUBLICADO NO D.O.E Nº 28.466 de 20.05.97.

ONDE SE LE: 34903000-Material de Consumo: R\$ 1.300,00  
LEIA-SE: 34903000-Material de Consumo: R\$ 2.000,00  
ONDE SE LE: 34903900-Outros Serv.Terc.P.Jurídica R\$ 1.700,00  
LEIA-SE: 34903900-Outros Serv.Terc.R\$ 1.000,00

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE PORTARIA CP97/0027134-4

CANCELAR a Portaria nº 020/97 de 07.04.97 no D.O.E Nº 28.438 do dia 08 de abril de 1997.  
CANCELAR SUPRIMENTO DE FUNDOS de 07.04.97 no D.O.E Nº 28.438 do dia 08 de abril de 1997

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS  
Reitora da Universidade do Estado do Pará CP97/0027134-4

(Fat. nº 661, Reg. nº 661, Dia: 21/05/97)

HOTAMA-HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZONIA S.A. CGC(MF) - 04.972.915/0001-10 RELATÓRIO DA DIRETORIA. Senhores Acionistas: Temos a satisfação de submeter a apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial, juntamente com o Demonstrativo do Resultado e Aplicação de Recursos, findo em 31. de dezembro de 1996 Colocamo-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais. Belém(Pa), 07 de maio de 1997. A DIRETORIA

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996**

ATIVO	1996	1995	PASSIVO	1996	1995
<b>CIRCULANTE</b>	<b>323.548,14</b>	<b>242.695,57</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>392.613,69</b>	<b>185.724,99</b>
PERMANENTE	1.268.971,58	1.340.484,51	PATR.LÍQUIDO	1.199.906,03	1.397.455,09
Investimentos	5.659,29	5.659,29	Capital Social	4.000.000,00	95,43
Imobilizado	1.263.312,29	1.334.825,22	Reserva de Capital	48.226,25	4.048.130,82
			Prej.Acumulados	(2.848.320,22)	(2.650.771,16)
<b>TOTAL</b>	<b>1.592.519,72</b>	<b>1.583.180,08</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.592.519,72</b>	<b>1.583.180,08</b>

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

RECEITA OPER.BRUTA	3.061.361,30	2.775.980,84
Venda de Bens e Serviços	3.061.361,30	2.775.980,84
DEDUÇÕES DAS VENDAS	213.664,26	182.948,50
Imposto s/Vendas	213.664,26	182.948,50
RECEITA OPER.LÍQUIDA	2.847.697,04	2.593.032,34
Custo dos Bens e Serviços	1.003.357,05	706.613,03
RES.OPERAC. BRUTO	1.844.339,99	1.886.419,31
Despesas Operacionais	2.029.976,16	2.055.494,63
RES.OPERAC. LÍQUIDO	(185.636,17)	(169.075,32)
Cor.Mon.do Balanço		18.509,34
PREJUÍZO OPERACIONAL	(185.636,17)	(150.565,98)
IMP.DE RENDA E C.SOCIAL	11.912,89	11.940,44
PREJUÍZO LIQ. EXERCÍCIO	(197.549,06)	(162.506,42)

PREJUÍZO PLACAO (0,05) (1.702,89)

**REDUÇÃO CAP.CIRCULANTE**

**DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

	C.SOCIAL	R.CAPITAL	PREJ.ACUMUL.	TOTAL
SALDO 31-12-95	95,43	4.048.130,82	(2.650.771,16)	1.397.455,09
Capit.c/Reservas	3.999.904,57	(3.999.904,57)	-	-
Prej.do Exercício	-	-	(197.549,06)	(197.549,06)
SALDO 31-12-96	4.000.000,00	48.226,25	(2.848.320,22)	1.199.906,03

Joaquim Marques dos Reis, Presidente, CIC/CPF n. 000.487.632-68; João Teixeira Marques dos Reis, Diretor Superintendente, CIC/CPF n. 008.298.542-15; Maria Cecília Teixeira dos Reis, Diretora Financeira, CIC/CPF n. 042.105.302-04; Maria de Fátima Teixeira dos Reis, Diretora Comercial, CIC/CPF n. 061.202.702-30 e George Santiago, Contador CRC/Pa 2603, CIC/CPF n. 007.881.892-68.

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA Superintendência do Sistema Penal**

**RESUMO DE PORTARIAS**

PORT. Nº 489/97-Gab.SUSIPE, de 16-05-97  
NOME: GIANE VALDEA ROSA DE LIMA SALZER  
MOTIVO: Conceder Suprimento de Fundos, atividade nº 52201.02.007.0021.4043-349030, valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). CP97/0027207-9

PORT. Nº 490/97-Gab.SUSIPE, de 16-05-97  
NOME: RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO  
MOTIVO: Conceder Suprimento de Fundos, atividade nº 52201.02.007.0021.4043-349030, valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). CP97/0027215-0

PORT. Nº 491/97-Gab.SUSIPE, de 16-05-97  
NOME: CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA  
MOTIVO: Conceder Suprimento de Fundos, atividade nº 52201.02.007.0021.4043-349030, valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). CP97/0027199-4

PORT. Nº 495/97-Gab.SUSIPE, de 19-05-97  
NOME: NELMA DO SOCORRO GOMES DE ALMEIDA  
MOTIVO: Conceder Suprimento de Fundos, atividade nº 52201.02.007.0021.4043-349036, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). CP97/0027237-7

PORT. Nº 496/97-Gab.SUSIPE, de 19-05-97  
NOMES: MARCELE PEREIRA LOBATO, Assessor (Presidente), IANA BARCESSAT PINTO, Assessora (Membro) e KARINA RODRIGUES BENETTI, Secretária (Membro).  
MOTIVO: Considerando o descumprimento do servidor JORGE LUIS COSTA CREAO, nos arts. 178 e 180 II e 2º da Lei 5.810/94; DESIGNAR para constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as responsabilidades do servidor pelo fato acima mencionado. CP97/0027133-0

PORT. Nº 497/97-Gab.SUSIPE, de 19-05-97  
NOME: ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA  
MOTIVO: Revogar a Portaria nº 287/96, de 14-03-96, que concedeu férias ao servidor no período de 01-04-96 a 30-04-96, referente ao exercício de 1995 (Fat. nº 646, Reg. nº 646, Dia: 21/05/97)

**RESUMO DE PORTARIA**

PORT. Nº 499/97-Gab.SUSIPE, de 20-05-97  
MOTIVO: PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo da sindicância instaurada através da portaria nº 347/97-Gab.SUSIPE, de 18-04-97.

PORT. Nº 503/97-Gab.SUSIPE, de 20-05-97  
NOMES: SILVESTRE DE JESUS FERREIRA, Corregedor Geral Penitenciário (Presidente), MARCELE PEREIRA LOBATO, Assessora (Membro) e IANA BARCESSAT PINTO, Assessora (Membro).  
MOTIVO: DESIGNAR para compor Comissão de Sindicância, a fim de apurar as causas e responsabilidades do servidor BENEDITO WILSON SOARES DE OLIVEIRA pelo episódio. Afetar do exercício do cargo preventivamente, o servidor objeto da sindicância, até a conclusão da mesma. CP97/0027209-4

(Fat. nº 665, Reg. nº 665, Dia: 21/05/97)

**RESUMO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA (EMPENHO)**

CONVITE Nº 020/97 - SUSIPE.  
Nº: 92NE0833 - R\$ - 18.916 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS)  
PROGRAMA DE TRABALHO: 0200000150040000.  
MODALIDADE: 05 - LICITAÇÃO: 02 - CONVITE  
DATA DE EMISSÃO: 20.05.97.  
CREDOR: TECNOETA ELETRÔNICA LTDA. CP97/0027134-4

(Fat. nº 662, Reg. nº 662, Dia: 21/05/97)

(Fat. nº 634, Reg. nº 634, Dia: 21/05/97)

**PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO CÍVEL**

**EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO**

A Doutora ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD, Juíza de Direito da 16ª Vara Cível, Comércio e Registros Públicos desta Capital, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc.,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de praça e eventual leilão, virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 28/05/97, às 11:00 horas, à porta principal do edifício do Fórum local, o oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação, os seguintes bens, penhorados aos executados, MORENA INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA., com sede na Rua Diogo Mória, nº 787, Umarizal; MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS LEAL; ESPÓLIO DE HAYDÉE DO CARMO RAMOS; E MÁRCIA CRISTINA RAMOS MOURA, na Ação de EXECUÇÃO (processo nº 96115476-9), que lhe move o BANCO DA AMAZÔNIA S/A, a saber: 01) - Terreno edificado, coleado sob o nº 787, antigo nº 389, situado a Rua Diogo Mória, bairro do Umarizal, medindo 6,90 mts. de frente por 55,00 de fundos, com toda mobília de seu interior, avaliado em R\$ 135.915,00, 02) - Terreno urbano, parte integrante do loteamento, "Jardim Esmeralda", com vinte e cinco lotes, possuindo três de frente, na cidade de Ananindeua, medindo 8.775,00 mts², avaliados em R\$ 70.000,00, 03) - Máquina e equipamentos: 3.1 - Um computador PC/AT, 286, com todos os seus acessórios, em bom estado de funcionamento, avaliado em R\$ 2.000,00, 3.2 - Uma impressora Emília PC, em bom estado de funcionamento, avaliado em R\$ 600,00, 3.3 - Uma central telefônica, modelo NEC, com cinco linhas e vinte aparelhos, em bom estado de funcionamento, avaliado em R\$ 3.000,00, 3.4 - Três linhas telefônicas, categoria comercial, em perfeitas condições de uso, avaliadas em R\$ 1.500,00, cada um. - Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia 16.06.97, às 11:00 horas, no mesmo local, para o leilão público a quem mais der. Dos autos não consta recurso pendente de decisão e o bem está livre e desembaraçado de quaisquer ônus. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei e fixado no local público de costume. Pelo presente, fica intimados os executados, caso não sejam localizados para intimação pessoal. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, aos oito dias do mês de Maio de 1997. Eu, (EDMILTON PINTO SAMPAIO), Escrivão, o subscrevo.

ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD  
Juíza de Direito da 16ª Vara Cível  
Comércio e Registros Públicos

(Fat. nº 669, Reg. nº 669, Dia: 21/05/97)

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA E TOCANTINS - ART Licitação Tomada de Preços nº 001/97 (Tipo Técnica e Preço)**

Resultado da Fase de Habilitação  
EMPRESAS HABILITADAS: CW Sistemas de Telecomunicações Ltda; Micromania Informática Ltda; Comércio e Representações Braga SS Ltda; ASTEC - Art. Serviços e Tecnologia Ltda; Qualityway Comércio Ltda e Eico Engenharia e Comércio Ltda.

EMPRESA INABILITADA: A.M.C Amaraí (INFOSHOP)

Belém/PA, 19 de maio de 1997.

STEPHENSON OLIVEIRA VICTER  
Presidente da CPL

(Fat. nº 671, Reg. nº 671, Dia: 21/05/97)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/97

TIPO: Menor preço.  
OBJETO: Contratação dos serviços de Empresa para alocação de pessoal das seguintes profissões, que atuarão no NPq. Paulo Moreira e SUPES/PA, exercício de 1997. Patrão de pesca, Motorista, Cozinheiro, Guincheiro, Pescador, Responsável pela armação do barco e Telefonista.  
DATA DE ABERTURA: 06 de junho de 1997 às 10:00 horas.  
ENDEREÇO: Av. Conselheiro Furtado, 1303, Batista Campos, Belém/PA.  
DISPOSIÇÕES GERAIS: O edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, qualquer informação ligar para o fone: (091) 2245899 Ramal 238.

Comissão Permanente de Licitação

(Fat. nº 673, Reg. nº 673, Dia: 21/05/97)

definido na Lei nº 4680/65, regulamentada pelo Decreto nº 57.690/66; Valor: R\$ 18.254,00 (Dezoito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)  
Dotação Orçamentária:  
- Código: 75201.16.007.0023.4.058 Especificação: Encargos com publicidade  
- Elemento de Despesa: 349039  
- Fonte: 061  
Data da Assinatura: 09.01.97  
Ordenador Responsável: Maria Iranilce Farias Barreto.

CP97/007142-0

(Fat. nº 663, Reg. nº 663, Dia: 21/05/97)

FUNDAÇÃO DE  
TELECOMUNICAÇÕES  
DO PARÁ

DIÁRIAS

Portaria nº 100/97, de 19.05.97  
O Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará-FUNTEPA, usando de suas atribuições e,  
CONSIDERANDO os Processos nºs 453 e 454/97 - GAB.

RESOLVE:  
1º - Conceder diárias aos servidores JOÃO BATISTA FLEIX DE MELO e CARLOS ALBERTO LOGO DA SILVA, para ocorrer despesas com viagens aos Municípios de Cametá e Mucujuba, no período de 20 à 24/05/97, a ser pago desta Fundação.

CP97/0027072-5

Portaria nº 097/97 de 15.05.97  
O Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará-FUNTEPA, usando de suas atribuições e,  
CONSIDERANDO os Processos nºs 442 e 443/97 - GAB.

RESOLVE:  
1º - Conceder diárias aos servidores abaixo selecionados, para ocorrer despesas com viagem ao Município de Soure, no dia 16.05.97, a ser pago desta Fundação.  
JOSÉ COELHO FERREIRA NETO R\$ 120,00  
ARMANDO DA SILVA LIMA R\$ 30,00  
Obs. Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. do dia 19.05.97.

Francisco Cezar Nunes da Silva  
Presidente da Funtelpa

CP97/0027111-2

(Fat. nº 654, Reg. nº 654, Dia: 21/05/97)

BANCO DO ESTADO  
DO PARÁ S.A.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DIRAD  
GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - GESAD

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO: 106/97  
FORNECEDOR: INDIANNI PANATTO MAQ E ACESSORIO LTDA  
OBJETO: FORNECIMENTO DE 50 MAQUINAS DE CALCULAR ELETRÔNICA.  
VALOR: R\$ 8.200,00 (OITO MIL, E DUZENTOS REAIS)  
MODALIDADE: CONVITE 012/97  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: GESAD

BELEM(PA), 21 DE maio de 1997.

CP97/0027175-4

(Fat. nº 635, Reg. nº 635, Dia: 21/05/97)

COMPANHIA DE SANEAMENTO  
DO PARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO

PARTES: COSANPA x UFPA x FADESP  
OBJETO: Implementar intercâmbio de informações entre COSANPA/UFPA/FADESP, para o desenvolvimento de Estudos Técnicos especializados, Programas, Projetos, bem como intercâmbio cultural, artístico e Outros.

VIGÊNCIA: 03 anos a partir de 15/05/97  
ASSINATURAS: Inácio Koury Gabriel Neto  
Diretor Presidente da COSANPA  
Marcos Ximenes Ponte  
Reitor da UFPA  
Carlos Edilson de Almeida Maneschy  
Diretor Executivo da FADESP

Belém, 20 de maio de 1997

CPL CP97/0077152-4

(Fat. nº 638, Reg. nº 638, Dia: 21/05/97)

CENTRAIS ELÉTRICAS  
DO PARÁ S/A

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Colegiada da Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, resolve ratificar a decisão da Comissão de Licitação Instituída para proceder a análise e julgamento, que recomendou a aquisição por Dispensa de Licitação, fundamentada no Artigo 24, Inciso VII, da Lei 8.666/93, do item 07 do PCM- 030970457 - 1.011 Pcs - braço de luminária simples, aço carbono curto com 02 furos na curva de diâmetro 18mm, galvanização por imersão a quente, conforme norma Celpa ETD-07PD-03 Des.30, para atender obras de iluminação pública.

A) Diretoria. CP97/0028040-3

HOSPITAL DE CLÍNICAS  
"GASPAR VIANNA"

PORTARIA Nº 057/97, de 20 de Maio de 1997

A Diretora Geral do Hospital de Clínicas Gaspar Vianna usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 26 de Janeiro de 1995;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, as servidoras CELIMAR DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA, VÂNIA LÚCIA ANJOS TANGERINO e INÁCIA MIRANDA DA COSTA, sob a Presidência da primeira, para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.

II - RECOMENDAR, a Diretoria Administrativa - DA/HCGV, a Coordenação Anual de cessão da investidura de 01(um) membro da Comissão, a contar da data da publicação da presente Portaria.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ROSEMARY GÓES  
Diretora Geral/HCGV CP97/0027184-6

TRIBUNAL DE CONTAS  
DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO Nº 6.918, de 22.04.97

Processo nº 96227-00

Responsável: Antonio Ungner de Oliveira

Origem: Câmara Municipal de Santarém Novo

Assunto: Prestação de contas de 1995

Relator: Conselheiro Haroldo Juliano da Gama

Decisão: I - Julgar irregulares as presentes contas e em débito o senhor Antonio Ungner de Oliveira pela quantia de R\$ 4.663,94 (quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), percebida pelos vereadores acima do estabelecido no ato fixador;

II - Deverá o responsável comparecer perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolherá os cofres da Prefeitura Municipal a citada importância atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora;

III - Examinar cópia dos presentes autos ao Ministério Público, para as providências legais cabíveis. Unanimidade

CP97/0027192-7

ACÓRDÃO Nº 6.923, de 29.04.97

Processo nº 960775-00

Responsável: Everaldo Pinheiro Cordeiro

Origem: Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá

Assunto: Prestação de contas de 1995

Relator: Conselheiro Paulo Durado

Decisão: I - Julgar irregulares as presentes contas e em débito o senhor Everaldo Pinheiro Cordeiro pela quantia de R\$ 38.563,50 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), que corresponde a 44.728,35 (UFIRs, referente à infração à Lei nº 01/92 e às faltas apontadas no relatório de Inspeção Ordinária;

II - Deverá o responsável comparecer perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolherá aos cofres públicos municipais a citada importância. Unanimidade

CP97/0027200-1

ACÓRDÃO Nº 6.927, de 29.04.97

Processo nº 967622-00

Origem: Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto: Contrato por tempo determinado nº 230/96, firmado com Marcel Nóbrega dos Santos Freitas, para exercer a função de Motorista.

Relator: Conselheiro Paulo Durado

Decisão: Registrado, vencidos os Conselheiros Presidente, Aécides Alcântara e o Auditor convocado Sérgio Antas, que votaram contra o registro.

CP97/0027203-7

ACÓRDÃO Nº 6.933, de 06.05.97

Processo nº 965226-00

Origem: Câmara Municipal de Tucuruí

Assunto: Portarias nºs 132/96 e 134/96, que nomeiam, em virtude de aprovação em concurso público, Marivone de Jesus da Veiga Machado e Elizabeth Gonçalves Barroso, para o cargo de Assessora.

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Registradas. Unanimidade CP97/0027215-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

AVISO AO PÚBLICO

Comunicamos ao Público em Geral que a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/97, para aquisição de Equipamentos para implantação de Unidade de Beneficiamento de Frutas, cujo Edital foi publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO no dia 04.04.97, foi CANCELADA POR DECISÃO ADMINISTRATIVA.

P. M. DE SANTA BÁRBARA, Rod. Augusto Meira Filho, Km 15 - Fones: 776-1152 e 776-1153

Santa Bárbara do Pará, 21 de Maio de 1997.

MARIA DAS GRAÇAS COSTA LEÃO

Presidente da CPL

(Fat. nº 670, Reg. nº 670, Dia: 21/05/97)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, fica a categoria Econômica, representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Pará, convocada para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada em sua sede, na Av. Nazaré, 272, sala 301, no dia 26.05.97, às 16:00 horas, em primeira convocação e às 16:30 horas em segunda convocação, para discutir e deliberar sobre a fixação de Contribuição Confederativa Patronal. Belém(PA), 16 de maio de 1997.

Guilherme Alexandre da Silva Santos-Presidente

(Fat. nº 672, Reg. nº 672, Dia: 21/05/97)

SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ - ERRATA: Retificamos a publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, publicado no dia 15/05/97, no pag. 8, caderno 01, do D.O.E., onde se lê: "As sub-sedes regionais" acrescenta-se: "Sub-sede nordeste do Pará, com sede em Castanhal-PA, sito a rua Eroni Lomeli, 1060 - Centro, no dia 24/05/97". Belém, 20/05/97. Francisco Mesquita Brito - Presidente.

(Fat. nº 636, Reg. nº 636, Dia: 21/05/97)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO KINGU  
EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL TP/002/97 de 04 de Maio de 1997.

CONTRATADO: DR. CARLOS ALBERTO VIERA E SILVA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: MÉDICO-HOSPITALARES

VALOR DO CONTRATO ANUAL: R\$ 146.280,00

VALOR MENSAL: R\$ 12.190,00

DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 meses

CACILDA ROSA DA SILVA  
Presidente da CPL

(Fat. nº 637, Reg. nº 637, Dia: 21/05/97)

FUNDAÇÃO CENTRO DE  
HEMOTERAPIA E  
HEMATOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/97 - COMPLEMENTAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/96, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.

CONTRATANTE: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA

CONTRATADA: COMER BEM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
OBJETO: "Cláusula Primeira - O valor global do Contrato Originário nº 022/96, passará a ser de R\$-86.625,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais), a contar da assinatura deste instrumento, em decorrência do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na prestação dos serviços contratados, conforme os termos do permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato originário que não conflitarem com as deste instrumento".

DATA DA ASSINATURA: 16/05/97

ESTATUTO JURÍDICO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Belém/PA, 16 de maio de 1997

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA  
HEMOPA - Contratante

HELENA MARIA ALBUQUERQUE DE NORONHA  
Comer Bem Comércio de Alimentos Ltda  
Contratada CP97/0027140-2

(Fat. nº 639, Reg. nº 639, Dia: 21/05/97)

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS  
RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

C.G.C. Nº 04974713/0001-07

EXTRATO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO

Partes: FTERPA E MERCÚRIO PUBLICIDADE LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de divulgação e publicidade, conforme



ACÓRDÃO Nº 6.937, de 13.05.97  
 Processo nº 972655-00  
 Interessada: Theresia Chistóva Santos Loureiro  
 Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura de Belém  
 Assunto: Aposentadoria  
 Relator: Conselheiro Paulo Durado CP97/OC27224-9  
 Decisão: Registrada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.076, de 13.02.97  
 Processo nº 964364-00  
 Origem: Instituto da Previdência Social do Município de Medicilândia  
 Assunto: Contrato nº 006/96-GAB/IPSAM, firmado com Jorge Lúcio James de Oliveira, para prestar serviços de assistência médica.  
 Relator: Conselheiro Inaurilay Rocha  
 Decisão: Cadastro negado, com o adiamento do voto do Conselheiro Alcides Alcantara. CP97/OC27232-0

RESOLUÇÃO Nº 5.077, de 13.02.97  
 Processo nº 964363-00  
 Origem: Instituto da Previdência Social do Município de Medicilândia  
 Assunto: Contrato nº 005/96, firmado com Maria do Socorro Roberto Nóbrega, para prestar serviços Odontológicos.  
 Relator: Conselheiro Inaurilay Rocha  
 Decisão: Cadastro negado, com o adiamento do voto do Conselheiro Alcides Alcantara. CP97/OC27240-0

RESOLUÇÃO Nº 5.158, de 22.04.97  
 Processo nº 965501-00  
 Origem: Câmara Municipal de Mãe do Rio  
 Assunto: Resolução nº 039/96, que reduz a remuneração dos vereadores, a partir de 1º de julho de 1996.  
 Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
 Decisão: Juntar à respectiva prestação de contas para análise conjunta, vencido o Conselheiro Paulo Durado, que votou contra o cadastro do ato. CP97/OC27248-6

RESOLUÇÃO Nº 5.162, de 29.04.97  
 Processo nº 962082-00  
 Responsável: Antônio Lorenzoni  
 Origem: Prefeitura Municipal de Brasil Novo  
 Assunto: Prestação de contas de 1995  
 Relator: Conselheiro Paulo Durado  
 Decisão: Parecer Prévio pela aprovação por maioria de votos, vencido o Conselheiro relator. CP97/OC27640-6

RESOLUÇÃO Nº 5.164, de 06.05.97  
 Processo nº 942953-00  
 Responsável: José Ferreira Nóbrega  
 Origem: Prefeitura Municipal de Castanhal  
 Assunto: Recurso de reconsideração interposto contra a decisão nas contas do exercício financeiro de 1993.  
 Relator: Conselheiro Paulo Durado  
 Decisão: Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para reformular a decisão anterior e recomendar à Câmara Municipal de Castanhal a aprovação das contas. Unanimidade CP97/OC27645-1

RESOLUÇÃO Nº 5.166, de 06.05.97  
 Processo nº 954505-00  
 Responsável: Waldin Antonio D'Oliveira Emin  
 Origem: Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu  
 Assunto: Prestação de contas de 1994  
 Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
 Decisão: Parecer Prévio pela aprovação. Unanimidade CP97/OC27656-2

RESOLUÇÃO Nº 5.168, de 13.05.97  
 Processo nº 963533-00  
 Responsável: João Chamon Neto  
 Origem: Prefeitura Municipal de Curionópolis  
 Assunto: Prestação de contas de 1995  
 Relator: Conselheiro Haroldo Juliano da Costa  
 Decisão: I - Parecer Prévio pela não aprovação;  
 II - Aplicar ao ordenador da despesa multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos dos artigos 48, inciso I, 52, § 4º e 57, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 25/94;  
 III - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público, para as providências legais cabíveis. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.169, de 13.05.97  
 Processo nº 962091-00  
 Responsável: Bento Nogueira de Souza  
 Origem: Prefeitura Municipal de São João de Pirabas  
 Assunto: Prestação de contas de 1995  
 Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
 Decisão: Parecer Prévio pela aprovação. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.170, de 13.05.97  
 Processo nº 964610-00  
 Origem: Fundação Parques e Áreas Verdes da Prefeitura Municipal de Belém  
 Assunto: Termo Aditivo ao Contrato nº 001/96, firmado com a empresa BERTILLON - Vigilância e Transportes de Valores Ltda.  
 Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
 Decisão: Cadastro. Unanimidade CP97/OC27672-4

RESOLUÇÃO Nº 5.171, de 13.05.97  
 Processo nº 969914-00  
 Origem: Câmara Municipal de Novo Progresso  
 Assunto: Resolução nº 001/96, que fixa a remuneração dos vereadores para a atual legislatura.  
 Relator: Conselheiro Paulo Durado  
 Decisão: Manter juntas à respectiva prestação de contas para análise conjunta. Unanimidade CP97/OC27680-0

RESOLUÇÃO Nº 5.172, de 13.05.97  
 Processo nº 970335-00  
 Origem: Prefeitura Municipal de Novo Progresso  
 Assunto: Orçamento Programático para o exercício financeiro de 1997  
 Relator: Conselheiro Paulo Durado  
 Decisão: Cadastro. Unanimidade CP97/OC27694-1

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

C.G.C. nº 04.976.709/0001-77

Portaria nº 14.586, de 19/05/97 - Designar os servidores HILDENAR HELSER DE AGUIAR FRANCO, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100315, MARIA OLIVEIRA LEÃO VINAGRE, Analista Auxiliar do Controle Externo TCE-ATI-406, Classe C, Nível 2, matrícula nº 0178408 e LUIZ ROBERTO DOS REIS JUNIOR, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100124, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de Licitação para atender a Carta Convite nº 05/97, tipo "Menor Preço", para aquisição de impressores, a ser realizada no dia 23/05/97, às 9:00 horas, na sala de reunião deste Tribunal. CP97/OC27509-2

Portaria nº 14.587, de 19/05/97 - Designar os servidores MARIA LÚCIA VINAGRE MONTEIRO, Assessor Técnico do Controle Externo TCE-ATNS-601, Classe B, Nível 1, matrícula nº 0100201, LUIZ ROBERTO DOS REIS JUNIOR, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100124, e ATENILDA EDENIR DE ALENCAR, Assessor de Conselheiro TCE-CPC-200 NS-02, matrícula nº 0100118, para sob a presidência da primeira, comporem a comissão de Licitação para atender a Carta Convite nº 07/97, tipo "Menor Preço", para aquisição de material de expediente, a ser realizada no dia 27/05/97, às 9:00 horas, na sala de reunião deste Tribunal. CP97/OC27509-2

Portaria nº 14.609, de 19/05/97 - Designar os servidores RAUL DA SILVA VENTURA SILVA, Assessor Técnico do Controle Externo TCE-ATNS-601, Classe B, Nível 1, matrícula nº 0100198, LUIZ CARLOS BENTES HORTA, Assessor Técnico do Controle Externo TCE-ATNS-601, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100223 e SIMONE SIDRIM DA COSTA, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100173, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de Licitação para atender a Carta Convite nº 04/97, tipo "Menor Preço", para aquisição de condicionadores de ar tipo AIRSPLIT, a ser realizada no dia 22/05/97, às 9:00 horas, na sala de reunião deste Tribunal. CP97/OC27704-6

Portaria nº 14.629, de 20/05/97 - Conceder Suprimento de Fundos ao servidor MARCELO GONÇALVES LOBO, Técnico Auxiliar do Controle Externo TCE-ATI-405, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100229, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citada:  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 01002000220040000  
 PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 dias  
 PRAZO PARA COMPROVAÇÃO: 10 dias  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

FINALIDADE ESPECÍFICA: Outros Serviços de Pronto Pagamento  
 ELEMENTO DA DESPESA: 3490.39 - Equipamentos e Material Permanente.  
 CP97/OC27736-4

**EXTRATO DE CONVÊNIO**  
 PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Pará e Tribunal de Contas do Estado de Roraima.  
 OBJETO: Estabelecer forma de cooperação mútua entre os convenentes, visando possibilitar o desenvolvimento de seus Recursos Humanos e Tecnológicos.  
 VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.  
 VALOR: o presente acordo é celebrado a título gratuito, não gerando ônus para nenhum dos convenentes.  
 FORO: Fica eleito o foro da comarca de Belém.  
 DATA: 16 de maio de 1997.  
 CP97/OC27712-7

**CITAÇÃO - 41/97**  
 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. JOSÉ CEZÁRIO MENEZES DE BARROS, Ex-Diretor Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 96/55855-5, que trata da Denúncia formulada pela Presidência da 11ª Junta de Conciliação de Julgamento de Belém, referente a contratação de servidor, pela COHAB-PA, sem prévio concurso público.  
 Belém, 20 de maio de 1997.  
 NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
 Presidente CP97/OC27720-5

**CITAÇÃO - 42/97**  
 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Dra. FLORA DA SILVA NAVARRO, Diretora Superintendente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 96/53879-2, que trata da Prestação de Contas do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ, em face do Convênio SEDUC nº 20/95, assinado em 16.08.95.  
 Belém, 20 de maio de 1997.  
 NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
 Presidente CP97/OC27720-5

**CITAÇÃO - 43/97**  
 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. NERI ALVES DOS PRAZERES, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 96/56520-2, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, em face do Convênio SEDUC nº 118/95, assinado em 13.12.95.  
 Belém, 20 de maio de 1997.

Belém, 20 de maio de 1997.  
 NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
 Presidente CP97/OC27744-5  
 (Dias 21, 26 e 30/05/97)

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 84/97**  
 De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Dr. INÁCIO KOURY GABRIEL NETO, Diretor Presidente, de que no dia 27.05.97 às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 96/52820-4, que trata do Recurso de Embargo de Declaração, referente a decisão proferida na Resolução nº 15.082 de 17.10.96, relativa ao Contrato nº 036/96-SEFA, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e a UNIÃO, através do BANCO DO BRASIL S/A e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, assinado em 31.11.95.  
 Belém, 20 de maio de 1997.  
 ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES  
 Secretária CP97/OC27631-7

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 85/97**  
 De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Sr. MANOEL MOACIR GONÇALVES ALHO, Ex-Prefeito, de que no dia 27.05.97, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 96/56514-0, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ, em face do Convênio SEDUC nº 59/95, assinado em 12.12.95.  
 Belém, 20 de maio de 1997.  
 ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES  
 Secretária CP97/OC27528-0

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 86/97**  
 De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Sr. ANTÔNIO CARLOS FONTELES DE LIMA, Presidente, de que no dia 27.05.97 às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 96/57789-3, que trata do Recurso de Reconsideração referente a decisão proferida pela Resolução nº 14.994 de 18.09.96, que trata do Convênio S/nº96, celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, assinado em 02.05.96.  
 Belém, 20 de maio de 1997.  
 ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES  
 Secretária CP97/OC27536-1

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 87/97**  
 De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Sr. JOÃO FRANCIS MEDEIROS, Ex-Prefeito, de que no dia 27.05.97 às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 96/54504-5, que trata do Recurso de Reconsideração referente a decisão proferida pelo Acórdão nº 23.112 de 21.03.96, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, em face do Convênio nº 028/94 SECULT/FCPTN, assinado em 09.02.94.  
 Belém, 20 de maio de 1997.  
 ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES  
 Secretária CP97/OC27544-2

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 88/97**  
 De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Sr. ESAU RIBEIRO BARBOSA, Diretor, de que no dia 27.05.97 às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 96/51888-5, que trata do Recurso de Reconsideração referente a decisão proferida pelo Acórdão nº 23.957 de 10.10.96, que trata da Prestação de Contas do INSTITUTO ADVENTISTA GRÃO PARÁ, em face do Convênio SEDUC nº 035/85, assinado em 01.02.95.  
 Belém, 20 de maio de 1997.  
 ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES  
 Secretária CP97/OC27552-3

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Parecer da Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no art. 24, X, e 26 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações decorrentes da Lei nº 8.883/94, ratifica a dispensa de licitação para firmar contrato de locação de um imóvel em Brasília-DF, de propriedade da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o qual se destinará a instalação da Representação do Ministério Público do Estado do Pará.

Belém-PA, 20 de Maio de 1997.  
 Manoel Mariano Nogueira Junior  
 Procurador-Geral de Justiça CP97/OC27560-4

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

ATO Nº 11.099, de 30.04.97

Assunto: no uso das atribuições legais e tendo em vista o conteúdo no Processo protocolado sob o nº 2001(49-144), de 12.03.97 e 2061(49-148), de 13.03.97 e considerando o art. 10 da Resolução nº 19.819, de 11.03.97; DESIGNAR os servidores, abaixo indicados, para participarem do I Seminário de Informática da Justiça Eleitoral, que será realizado em Florianópolis/SC, no período de 12 a 14.05.97, promovido pelo TSE; CONCEDER passagens aéreas no trecho Belém/Florianópolis/Belém e 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores: MARIA LUIZA NEGREIROS, Diretora Geral, num total de R\$ 1.171,50 (hum mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos); MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR, Secretário de Administração, num total de R\$ 1.097,25 (hum mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos); ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES SARMENTO, Secretário de Informática, num total de R\$ 1.097,25 (hum mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos); LÉILA CASTRO FRANÇA, Analista Judiciário, num total de R\$ 874,50 (oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); IVAN DOS SANTOS MELLO, Analista Judiciário, num total de R\$ 874,50 (oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) e ROBERTO CESAR ALVES DA SILVA, Técnico Judiciário, num total de R\$ 726,00 (setecentos e vinte e



seis reais), perfazendo um total geral de R\$ 5.841,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais), para atender despesas com alimentação e estada. **DETERMINAR** o pagamento das despesas através da Dotação Orçamentária - Programa Manutenção dos Serviços de Administração Geral - 562254 - Natureza das Despesas - Diárias - 97 NE 00020 - 349014 e Passagens Aéreas - 97 NE 00041 - 340933, cuja efetivação será comprovada através da devolução dos bilhetes de passagens, conforme Resolução nº 19.819, de 11.03.97.

**ATO Nº 11.110, de 06.05.97**

**Assunto:** no uso das atribuições legais, à vista do despacho exarado no pedido protocolado sob o nº 3539(49-253), de 30.04.97; **DISPENSAR** da assinatura do ponto, LIANA RITA NEGRÃO CARVALHO, servidora requisitada da UFPA, para participar do 1º Congresso de Assistência Social da Amazônia, a realizar-se nesta cidade, nos dias 07, 08 e 09.05.97, sem quaisquer ônus para esta Corte.

**ATO Nº 11.115, de 07.05.97**

**Assunto:** no uso das atribuições legais e à vista do Processo protocolado sob o nº 3316(49-238), de 23.04.97; **DESIGNAR** os servidores SANDRO MARCELO ATÍ TADAJESKY, Assistente da Seção de Produção e Suporte, SÉRGIO ÂNGELO CAMPOS ALVES, Analista Judiciário e ARNALDO ROCHA DUARTE, Analista Judiciário, lotados na SI, para participarem do II Amazonet - Congresso Amazônico de Conectividade, que será realizado no Hotel Belém Hilton, nesta cidade, no período de 12 a 14.05.97, no horário de 08:30 às 18:15 h. **DISPENSAR** os referidos servidores da assinatura do ponto neste Tribunal, durante o período acima citado.

**ATO Nº 11.118, de 08.05.97**

**Assunto:** com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 06.05.97; **DESIGNAR** o Dr. PEDRO PINHEIRO SOTERO, Juiz da 3ª Vara da Comarca de Santa Izabel do Pirá, para exercer as funções de Juiz Eleitoral da 36ª Zona (Santa Izabel do Pará), na qualidade de titular, até ulterior deliberação.

**ATO Nº 11.119, de 08.05.97**

**Assunto:** com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 06.05.97; **DESIGNAR** o Dr. RICARDO SALAME GUIMARÃES, Juiz da 8ª Região Judiciária, para responder pela 75ª Zona Eleitoral (Parauapebas), durante o afastamento da Juíza Titular.

**ATO Nº 11.120, de 08.05.97**

**Assunto:** com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 06.05.97; **DESIGNAR** a Dra. ANA LÚCIA BENTES LYNCH, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Óbidos, para exercer as funções de Juíza Eleitoral da 22ª Zona (Óbidos), na qualidade de Titular, até ulterior deliberação e responder, cumulativamente, pela 38ª Zona Eleitoral (Oriximiná), durante as férias da Juíza Titular.

**ATO Nº 11.123, de 09.05.97**

**Assunto:** com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 06.05.97; **DESIGNAR** a Dra. KEDIMA PACÍFICO LYRA, Juíza da 1ª Vara da Comarca de Itaituba, para exercer as funções de Juíza Eleitoral da 34ª Zona (Itaituba), na qualidade de titular, a partir de 02.05.97, até ulterior deliberação.

**ATO Nº 11.124, de 09.05.97**

**Assunto:** com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 06.05.97; **DESIGNAR** o Dr. VANDERLEY DE OLIVEIRA SILVA, Juiz de Direito da Comarca de Itupiranga, para exercer as funções de Juiz Eleitoral da 56ª Zona (Itupiranga), na qualidade de titular, até ulterior deliberação.

**ATO Nº 11.125, de 09.05.97**

**Assunto:** com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 06.05.97; **DESIGNAR** os Magistrados abaixo relacionados, para responderem pelo expediente das Zonas Eleitorais indicadas, até ulterior deliberação: Dra. TÂNIA BATISTELLO, Juíza de Direito da Comarca de Brasil Novo, pela 79ª Zona Eleitoral (Uruará); Dr. MIGUEL LIMA DOS REIS JÚNIOR, Juiz Eleitoral da 16ª Zona (Afuá), pela 17ª Zona Eleitoral (Chaves), cumulativamente.

**ATO Nº 11.126, de 09.05.97**

**Assunto:** no uso das atribuições legais e à vista do Memo. nº 139/97 - SA/GAB, Memo. nº 021/97 - SI/GAB e Representação nº 05/97 e, Considerando a realização do I Seminário de Informática da Justiça Eleitoral, na cidade de Florianópolis/SC, no período de 12 a 14.05.97; **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para substituírem os titulares de funções comissionadas em seus afastamentos, em caráter cumulativo, a partir de 12.05.97 até o retorno dos mesmos: JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA, Coordenador de Material e Patrimônio, para responder pela Secretaria de Administração; SÉRGIO AUGUSTO SARMENTO DE ARAÚJO, Coordenador de Produção e Suporte, para responder pela Secretaria de Informática e IVETE SANTANA TADAJESKY, Secretária de Recursos Humanos, para responder pela Diretoria Geral.

**PORTARIA Nº 1.103**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista do Ofício nº 2184/97 - CRE, de 06.05.97,**

**RESOLVE:**

I - **DISPENSAR** o servidor RUBENS CAVALCANTE DA SILVA, Analista Judiciário, do Quadro Permanente deste Tribunal, da Função Comissionada de Supervisor de Gabinete (FC-03), ligada ao Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral, com efeitos, a partir de 29.04.97.

II - **DESIGNAR** os servidores RUBENS CAVALCANTE DA SILVA e VERIAN FRANCELINO DOS SANTOS, Analistas Judiciários, do Quadro Permanente deste Tribunal para exercerem as Funções Comissionadas de Oficial de Gabinete (FC-05) e Supervisor de Gabinete (FC-03), ligadas ao Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral, com efeitos financeiros, a partir de 29.04.97 e 06.05.97, respectivamente.

Publique-se e registre-se.  
Gabinete da Presidência, em 09 de maio de 1997.

@ Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES  
Presidente

**ATO Nº 11.128, de 12.05.97**

**Assunto:** no uso das atribuições legais e à vista do Pedido protocolado sob o nº 222(49-17); **DESIGNAR** o Sr. WILSON RAJOL PIMENTEL, para exercer as funções de Escrivão Eleitoral da 31ª Zona (Maracanã), na qualidade de Titular, até ulterior deliberação.

**ATO Nº 11.131, de 12.05.97**

**Assunto:** no uso das atribuições legais, à vista da decisão exarada no processo nº 668(49-48), de 28.01.97 e tendo em vista o art. 84, § 2º da Lei nº 8112/90; **COLOCAR À DISPOSIÇÃO DO TRE/PA**, a servidora deste Tribunal LENI DE MORAES PIRES MARTINS, Analista Judiciário, Classe "C", Padrão 35, a partir de 07.05.97, pelo prazo de 01 (um) ano.

**ATO Nº 11.134**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, à vista do expediente**

protocolado sob o nº 3.496 (49-250), 30.04.97 e conforme dispõe o Lei 8.666/93,

**RESOLVE**

**CONCEDER** ao Servidor deste Tribunal REINALDO GARCIA FARIAS, Chefe da Seção de Segurança e Transporte, Suprimento de Fundos no valor total de R\$100,00 (cem reais), a fim de atender despesas com Licenciamento anual, Seguro-Obrigatório, com o

prazo de aplicação em 10 (dez) dias e prestação de contas em igual período, com base no art. 1º, inciso I da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela DOTACÃO-Programa de Manutenção dos Serviços de Administração Geral, - Natureza da Despesa 3490.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -PJ.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 12 de maio de 1997.

@ Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES  
Presidente

**PORTARIA Nº 001**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno, e tendo em vista o Processo protocolado sob o nº 9209(48-55) e considerando o disposto no artigo 32, § 5º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar, para fins de ressarcimento de despesas, o recolhimento do valor correspondente ao custo de reprodução gráfica de editais de licitação e seus anexos, fornecidos por este Tribunal aos interessados em participar de procedimentos licitatórios;

Parágrafo Único: Fica estabelecido o valor de R\$0,10 (dez centavos de real) por página reprografiada.

Art. 2º - O pagamento da importância devida pelo fornecimento das cópias será efetuado antecipadamente pelo interessado, mediante depósito em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Banco do Brasil, Agência 3074-0, conta tipo "C" nº 55.561.201-5, por intermédio de guia fornecida pela agência bancária, sendo vedada aos servidores a execução deste encargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Belém, 05 de maio de 1997

@Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES  
Presidente

**CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

Processo nº CO 0085/97-CRE  
Revisão de situação de eleitor  
Requerente : UDILÉIA LEMOS MATOS  
Origem : 19ª Zona Eleitoral (Monte Alegre)

Vistos, etc.

Diante da Informação de fls. 22, que acolho, e do que mais dos autos consta, defiro o pedido de fls. 02, e determino que seja liberada a inscrição eleitoral nº 33156951368, pleiteada pela requerente, e que seja cancelada a que lhe é coincidente, com fundamento no Art. 71, III, do Código Eleitoral, c/c o Art. 15 da Resolução TSE 17.665/91 e com o Art. 18 da Resolução TSE 19.215/95.

Comunique-se a presente decisão ao Juízo da Zona Eleitoral a que pertence a inscrição cancelada.

Após o tríduo legal, não havendo recurso, proceda-se a atualização da coincidência ora examinada.

Tomadas as providências de praxe, retornem estes autos ao Juízo de origem, para conhecimento, demais medidas cabíveis, inclusive ciência à interessada, e posterior arquivamento, nos termos da Resolução TSE 19.215/95, Artigo 22, § 6º.

P. R. I.

Belém - PA, 13 de maio de 1997.

Desembargador ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT  
Corregedor Regional da Justiça Eleitoral

Processo nº CO 0086/97-CRE  
Revisão de situação de eleitor  
Requerente : MARIA NAILDE SOARES DA SILVA  
Origem : 19ª Zona Eleitoral (Monte Alegre)

Vistos, etc.

Diante da Informação de fls. 19, que acolho, e do que mais dos autos consta, defiro o pedido de fls. 02, e determino que seja liberada a inscrição eleitoral nº 33167031368, pleiteada pela requerente, e que seja cancelada a que lhe é coincidente, com fundamento no Art. 71, III, do Código Eleitoral, c/c o Art. 15 da Resolução TSE 17.665/91 e com o Art. 18 da Resolução TSE 19.215/95.

Comunique-se a presente decisão ao Juízo da Zona Eleitoral a que pertence a inscrição cancelada.

Após o tríduo legal, não havendo recurso, proceda-se a atualização da coincidência ora examinada.

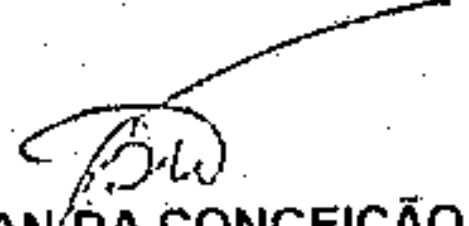
Tomadas as providências de praxe, retornem estes autos ao Juízo de origem, para conhecimento, demais medidas cabíveis,



inclusive ciência à interessada, e posterior arquivamento, nos termos da Resolução TSE 19.215/95, Artigo 22, § 6º.

P. R. I.

Belém - PA, 13 de maio de 1997.

  
Desembargador **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT**  
Corregedor Regional da Justiça Eleitoral

Processo nº CO 0068/97-CRE  
Revisão de situação de eleitor  
Requerente: ROSA MARIA MOREIRA RODRIGUES  
Origem : 28ª Zona Eleitoral (Belém)

Vistos, etc.

Diante da Informação de fls. 21, que acolho, e do que mais dos autos consta, defiro o pedido de fls. 02, e determino que seja liberada a inscrição eleitoral nº 34238811368, pleiteada pela requerente, e que seja cancelada a que lhe é coincidente, com fundamento no Art. 71, III, do Código Eleitoral, c/c o Art. 15 da Resolução TSE 17.665/91 e com o Art. 18 da Resolução TSE 19.215/95.


Comunique-se a presente decisão ao Juízo da Zona Eleitoral a que pertence a inscrição cancelada.

Após o tríduo legal, não havendo recurso, proceda-se a atualização da coincidência ora examinada.

Tomadas as providências de praxe, retornem estes autos ao Juízo de origem, para conhecimento, demais medidas cabíveis, inclusive ciência à interessada, e posterior arquivamento, nos termos da Resolução TSE 19.215/95, Artigo 22, § 6º.

P. R. I.

Belém - PA, 13 de maio de 1997.

  
Desembargador **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT**  
Corregedor Regional da Justiça Eleitoral

Processo nº CO 0018/97-CRE  
Revisão de situação de eleitor  
Requerente: JANIRA FERREIRA DA COSTA  
Origem : 4ª Zona Eleitoral (Castanhal)

Vistos, etc.

Diante da Informação de fls. 12, que acolho, e do que mais dos autos consta, defiro o pedido de fls. 02, e determino que seja liberada a inscrição eleitoral nº 34579491341, pleiteada pela requerente, e que seja cancelada a que lhe é coincidente, com fundamento no Art. 71, III, do Código Eleitoral, c/c o Art. 15 da Resolução TSE 17.665/91 e com o Art. 18 da Resolução TSE 19.215/95.

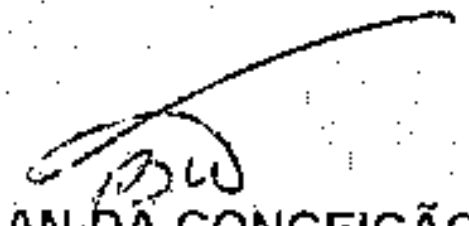
Comunique-se a presente decisão ao Juízo da Zona Eleitoral a que pertence a inscrição cancelada.

Após o tríduo legal, não havendo recurso, proceda-se a atualização da coincidência ora examinada.

Tomadas as providências de praxe, retornem estes autos ao Juízo de origem, para conhecimento, demais medidas cabíveis, inclusive ciência à interessada, e posterior arquivamento, nos termos da Resolução TSE 19.215/95, Artigo 22, § 6º.

P. R. I.

Belém - PA, 13 de maio de 1997.

  
Desembargador **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT**  
Corregedor Regional da Justiça Eleitoral

Processo nº CO 0026/97-CRE  
Revisão de situação de eleitor  
Requerente: EVANDRO FELIX DE ALBUQUERQUE  
Origem : 4ª Zona Eleitoral (Castanhal)

Vistos, etc.

Diante da Informação de fls. 13, que acolho, e do que mais dos autos consta, defiro o pedido de fls. 02, e determino que seja liberada a inscrição eleitoral nº 34554011376, pleiteada pelo requerente, e que seja cancelada a que lhe é coincidente, com fundamento no Art. 71, III, do Código Eleitoral, c/c o Art. 15 da Resolução TSE 17.665/91 e com o Art. 18 da Resolução TSE 19.215/95.

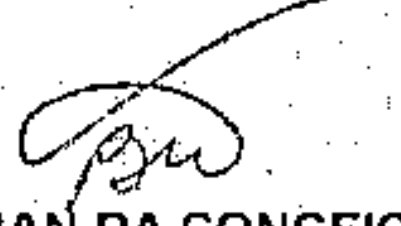
Comunique-se a presente decisão ao Juízo da Zona Eleitoral a que pertence a inscrição cancelada.

Após o tríduo legal, não havendo recurso, proceda-se a atualização da coincidência ora examinada.

Tomadas as providências de praxe, retornem estes autos ao Juízo de origem, para conhecimento, demais medidas cabíveis, inclusive ciência ao interessado, e posterior arquivamento, nos termos da Resolução TSE 19.215/95, Artigo 22, § 6º.

P. R. I.

Belém - PA, 13 de maio de 1997.

  
Desembargador **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT**  
Corregedor Regional da Justiça Eleitoral

Processo nº CO 0017/97-CRE  
Revisão de situação de eleitor  
Requerente: MANOEL SOARES DA COSTA  
Origem : 4ª Zona Eleitoral (Castanhal)

Vistos, etc.

Diante da Informação de fls. 13, que acolho, e do que mais dos autos consta, defiro o pedido de fls. 02, e determino que seja liberada a inscrição eleitoral nº 34553471392, pleiteada pelo requerente, e que seja cancelada a que lhe é coincidente, com fundamento no Art. 71, III, do Código Eleitoral, c/c o Art. 15 da Resolução TSE 17.665/91 e com o Art. 18 da Resolução TSE 19.215/95.

Comunique-se a presente decisão ao Juízo da Zona Eleitoral a que pertence a inscrição cancelada.

Após o tríduo legal, não havendo recurso, proceda-se a atualização da coincidência ora examinada.

Tomadas as providências de praxe, retornem estes autos ao Juízo de origem, para conhecimento, demais medidas cabíveis, inclusive ciência ao interessado, e posterior arquivamento, nos termos da Resolução TSE 19.215/95, Artigo 22, § 6º.

P. R. I.

Belém - PA, 13 de maio de 1997.

  
Desembargador **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT**  
Corregedor Regional da Justiça Eleitoral

Processo nº CO 0052/97-CRE  
Revisão de situação de eleitor  
Requerente: MIRON SANTOS BARROS  
Origem : 18ª Zona Eleitoral (Altamira)

Vistos, etc.

Diante da Informação de fls. 22, que acolho, e do que mais dos autos consta, defiro o pedido de fls. 02, e determino que seja liberada a inscrição pleiteada pelo requerente e cancelada a que lhe é coincidente, com fundamento no Art. 71, III, do Código Eleitoral, c/c o Art. 15 da Resolução TSE 17.665/91 e com o Art. 18 da Resolução TSE 19.215/95.


Comunique-se a presente decisão ao Juízo da Zona Eleitoral a que pertence a inscrição cancelada.

Após o trânsito em julgado desta decisão, proceda-se a atualização da coincidência ora examinada.

Tomadas as providências de praxe, e não havendo indícios de ilícito eleitoral, retornem estes autos ao Juízo de origem, para conhecimento, demais medidas cabíveis, inclusive ciência ao interessado, e posterior arquivamento (Resolução TSE 19.215/95, Artigo 22, § 6º).

P. R. I.

Belém-PA, 13 de maio de 1997.

  
Desembargador **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT**  
Corregedor Regional da Justiça Eleitoral

Processo nº CO 0053/97-CRE  
Revisão de situação de eleitor  
Requerente: JOSEFA DA SILVA MARQUES  
Origem : 18ª Zona Eleitoral (Altamira)

Vistos, etc.

Diante da Informação de fls. 12, que acolho, e com fundamento no Art. 71, III, do Código Eleitoral, c/c o Art. 15 da Resolução TSE 17.665/91 e com o Art. 18 da Resolução TSE 19.215/95, defiro o pedido de fls. 02, e determino que seja liberada a inscrição pleiteada pelo requerente e cancelada a que lhe é coincidente.



Finaliza, pedindo seja determinado quando do implemento da condição resolutive de forma contrária e a qual esta sujeita a elegibilidade do candidato ITAMAR RODRIGUES MENDONÇA, seja cassado o seu diploma, tornados nulos os votos dados a ele e ao seu vice-prefeito. Também ao Juízo daquela Comarca para realizar os atos preparatórios para outorgar diploma de Prefeito ao candidato ATIL JOSÉ DE SOUZA, e ao seu vice. Outrossim, seja solicitado ao Magistral que tão logo ocorra a decisão no processo nº 210/92, preste as informações necessárias para a verificação da condição resolutive a que esta sujeita a elegibilidade do Recorrido.

De início cumpre observar que a Resolução/TSE, processo nº 12.348/94, disciplinando o recebimento de petições e recurso, via fax, impõe que deverá o original chegar a Juízo ou Tribunal, até 05 dias após a expedição. O que in casu, ocorreu no prazo estabelecido.

A simples leitura da peça recursal vê-se facilmente que não reúne as condições de admissão inscritas no art. 276, inciso I, letras "a" e "b", do Código Eleitoral, pois, seguramente, não restou demonstrado que o Acórdão ora impugnado contrariou disposição Constitucional ou infraconstitucional.

Segundo inúmeros precedentes do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, é inadmissível a interposição de Recurso Especial em que não se demonstra a violação expressa de normal Constitucional ou infraconstitucional e a divergência interpretativa no julgamento de casos idênticos ou assemelhados, esta sequer foi invocada, apenas houve a simples indicação da alínea.

Outrossim, o Acórdão recorrido não tratou da questão constitucional posta em discussão no presente Recurso Especial, nem foram opostos Embargos de Declaração, a fim de suprir eventual omissão. Portanto, carece, também, o apelo de requisito indispensável à admissão do recurso especial, conforme Súmulas 282 e 356, do Colendo Supremo Tribunal Federal.

Nestas condições, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.

Belém/Pa, 16/05/97

Desembargador CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES  
Presidente

Processo nº 0101/97  
Recurso Especial  
Recorrentes: PARTIDO DA FRENTE LIBERAL e OUTRO.  
Advogados: IRANELIO EDIR COUTO DA ROCHA e SUELY WENZELLER COUTO DA ROCHA

Vistos, etc.

Trata-se de Recurso Especial interposto com fundamento no art. 276, I, "a" e "b", do Código Eleitoral, pelo PARTIDO DA FRENTE LIBERAL, Diretório Municipal de Santa Maria das Barreiras/Pa, e EDIVALDO PEREIRA DE ARAÚJO, contra os Acórdãos nº 15.100, de 08/04/97 e 15.126, de 22/04/97, publicados no DOE, de 15/04/97 e 02/05/97, respectivamente, desta Egrégia Corte de Justiça, que, apreciando o recurso manifestado pelo PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA-PDT e ADNEI CAMPOS RODRIGUES, decidiu, à unanimidade de votos, conhecer

do recurso e lhe dar provimento para declarar nula e de nenhum efeito a recountagem efetuada. Outrossim, foram rejeitados os embargos declaratórios opostos.

Alegam os Recorrentes que as decisões ora impugnadas ofenderam expressas disposições legais, também inseridas no Texto Constitucional e, divergiram de interpretação entre Tribunais Pátrios, inclusive com o TSE, além de que não se limitaram ao objeto do recurso e de suas contra-razões, proferidos extra-petita, ensejando a admissibilidade do presente apelo.

Também, afirmam que o inconformismo com as decisões advém dos julgamentos confusos proferidos em autos tumultuados, além do que introduzido - autêntico novo recurso formulado pelo PDT e Adney Campos Rodrigues, contrariando expressa disposição do artigo 268, do Código Eleitoral, causando prejuízo processual aos Recorrentes que não tiveram oportunidade para contra-arrazoar o novo recurso, desprezando o princípio do devido processo legal, pela ausência do contraditório e da ampla defesa, restando violados os incisos XXXVI e LV, do art. 5º da CF.

Esclarece que este Regional já decidiu pela recountagem dos votos das cinco urnas através dos Acórdãos nº 15.053, 15.076 e 15.079,

quando devolveu a matéria à Junta para que decidisse sobre o mérito, o que foi feito pela Junta em 13/01/97, decisão que transitou em julgado a partir de 05/02/97.

Finaliza requerendo a reforma dos Acórdãos recorridos e a imediata recountagem de votos das Urnas correspondentes às 27ª, 31ª, 34ª, 51ª e 53ª Seções Eleitorais de Santa Maria das Barreiras.

No presente caso, entendeu o TRE/PA que caberia à 81ª Junta Apuradora, da 46ª Zona Eleitoral, Município de Santa Maria das Barreiras, presidida pelo Senhor Juiz designado por este Tribunal, após o recebimento dos autos do Processo nº 2225/96, no qual consta a decisão constante do Acórdão nº 15.053/96, do qual faz parte o pedido de recountagem, examinar a fundamentação exposta e decidir pela procedência ou improcedência das alegações. Assim, deu provimento ao recurso, com a anulação da recountagem efetuada pela referida Junta Apuradora.

Não obstante o esforço do patrono dos Recorrentes, o apelo não merece seguimento, pois, não reúne os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 276, I, letras "a" e "b", do Código Eleitoral.

Segundo inúmeros precedentes do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, é inadmissível a interposição de Recurso Especial em que não se demonstra a violação direta de normal Constitucional ou infraconstitucional. Também, não foi efetuada a indispensável demonstração analítica da divergência jurisprudencial alegada pelos Recorrentes, uma vez que os julgados trazidos à colação revelam que a questão fática destes autos é diversa daquelas que motivaram as decisões transcritas nas razões recursais.

Nestas condições, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.

Belém/Pa, 19/05/97

Desembargador CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES  
Presidente

## JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA  
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL  
JULIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM ESPECIAL - EXPEDIENTE DO DIA 19.05.97

DESPACHO PROFERIDO

PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR - CLASSE 13101

NÚMERO: 97.0484-5  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROC.: PAULO MEIRA  
RÉU: CARLOS ROBERTO DE PAIVA COSTA  
ADV.: ÉRCIO QUARESMA FIRPE  
RÉU: MÁRIO REGINALDO PEREIRA DE LIMA  
ADV.: MAURO ANTÔNIO CARDOSO E JOSAFÁ RODRIGUES LOPES  
RÉU: MARIENE PEREIRA DE LIMA  
ADV.: MAURO ANTÔNIO CARDOSO E JOSAFÁ RODRIGUES LOPES  
RÉU: ADEMIR SORROCHE MATHEUS  
ADV.: MAURO ANTONIO CARDOSO E JOSAFÁ RODRIGUES LOPES  
RÉU: JOSÉ ANTÔNIO MORAES BARBOSA  
ADV.: ÉRCIO QUARESMA FIRPE  
RÉU: JULIO CÉSAR HOTT  
ADV.: ÉRCIO QUARESMA FIRPE  
RÉU: RENATO MARTINS HILÁRIO  
ADV.: NARCISO FUSER  
RÉU: ADRIANO ALVES SANTANA  
ADV.: NARCISO FUSER  
A. ACUS.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV.: JORGEMISA JORGE ARAÚJO E OUTROS  
DESP.: Defiro o pedido de fls. 2.072 do representante do Ministério Público Federal, em virtude da necessidade de realização da prova requerida que não pôde ser produzida na fase própria por causa da juntada ulterior dos laudos de exames periciais de fls. e fls. Indefiro o requerimento de fls. 084 pelos seguintes motivos: dada a independência das instâncias administrativa e penal, não o por que conferir relevância jurídica de

caráter probatório a depoimentos prestados naquele âmbito e até mesmo porque tal deferência implicaria em abrir o prazo do art. 395 do C.P.P.B. para oferecimento de rol de testemunhas. Os demais pedidos não são próprios do art. 499, que dilarga a instrução apenas para apuração de fatos que se originaram no curso desta, o que não é a hipótese concreta, pois bem poderiam os acusados ter-se premunido dos documentos na fase do art. 395, achando-se precluso o direito de fazê-lo nesta fase. Oficie-se ao Departamento de Polícia Federal

para realização do exame solicitado pelo Ministério Público Federal através de peritos criminais, que deverá ser realizado perante este Juízo com a presença da acusada Mariene Pereira de Lima, devendo-se fazer acompanhar de advogado. Intimem-se as partes interessadas. Solicitem-se as cópias necessárias ao exame pericial - Laudo nº 80/97/SC/SR/PA, fls. 1.555 à 1.586. Para realização da diligência acima referida, designo o dia 26 do mês em curso, às 15:30 horas. (G.Reg.202)

## JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Hind Ghassan Kayath  
DIRETOR DE SECRETARIA: Clodoaldo Silveira Neto

BOLETIM 015/97

RESENHA DO DIA 18/04/97

DESPACHOS EXARADOS:

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 95.1417-3  
Autor: ANA MARIA DAS GRAÇAS TAVERNARD NOBRE E OUTROS  
Advogado: José de Arimatéia Chaves de Souza  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogado: Claudine Teixeira da Silva Rodrigues e outros, Mario de Souza Figueiredo e outros,  
DESPACHO: Manuseando os presentes autos, constatei que os documentos colacionados à peça vestibular não são hábeis à comprovação de opção dos autores pelo regime fundiário, razão pela qual baixo o feito em diligência para a juntada de cópia de extratos de FGTS ou da carteira de trabalho (CTPS), devidamente autenticadas, sob pena de indeferimento da inicial.

Processo nº 96.3321-8  
Autor: ITALO BELTRÃO DA SILVA E OUTRO  
Advogado: Reginaldo de Castro Maia  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogado: Luiz Carlosrigues e outros, Maria Lúcia Sousa Pereira e outros.

Biblioteca Pública "Arthur Viana" CADERNO 5



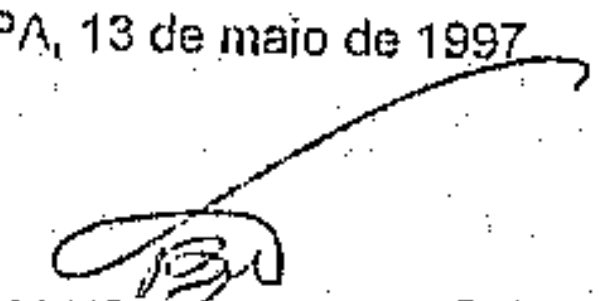
Comunique-se a presente decisão ao Juízo da Zona Eleitoral a que pertence a inscrição cancelada.

Após o trânsito em julgado desta decisão, proceda-se a atualização da coincidência ora examinada.

Tomadas as providências de praxe, proceda-se a remessa destes autos ao Juízo de origem, para conhecimento, demais medidas cabíveis, inclusive ciência ao interessado, e posterior arquivamento (Resolução TSE 19.215/95, Artigo 22, § 6º).

P. R. I.

Belém-PA, 13 de maio de 1997.

  
Desembargador ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT  
Corregedor Regional da Justiça Eleitoral

Processo nº CO 0084/97-CRE  
Revisão de Situação de eleitor  
Requerente: GREGÓRIO SARAIVA DE MIRANDA  
Origem: 25ª Zona Eleitoral (Capanema)

Vistos, etc.

Diante da informação de fls. 15, que acolho, e com fundamento no Art. 71, III, do Código Eleitoral, c/c o Art. 15 da Resolução TSE 17.665/91 e com o Art. 18 da Resolução TSE 19.215/95, defiro o pedido de fls. 02, e determino que seja liberada a inscrição pleiteada pelo requerente e cancelada a que lhe é coincidente.

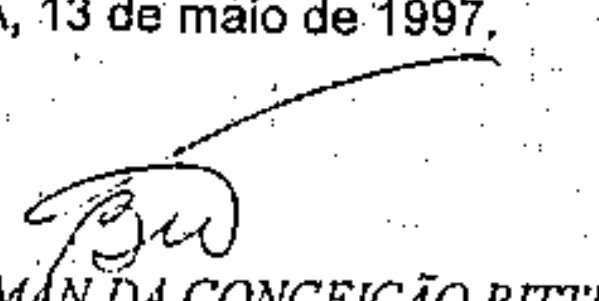
Comunique-se a presente decisão ao Juízo da Zona Eleitoral a que pertence a inscrição cancelada.

Após o trânsito em julgado desta decisão, proceda-se a atualização da coincidência ora examinada.

Tomadas as providências de praxe, e não havendo indícios de ilícito eleitoral, retornem estes autos ao Juízo de origem, para conhecimento, demais medidas cabíveis, inclusive ciência ao interessado, e posterior arquivamento (Resolução TSE 19.215/95, Art. 22, § 6º).

P. R. I.

Belém-PA, 13 de maio de 1997.

  
Desembargador ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT  
Corregedor Regional da Justiça Eleitoral

Processo nº 2353/96  
Recurso Especial  
Recorrentes: ATIL JOSÉ DE SOUZA.

Vistos, etc.

Trata-se de Recurso Especial interposto com fundamento nos arts. 121, § 4º, I, II e III, da Constituição Federal e 276, I, "a" e "b", do Código Eleitoral, por ATIL JOSÉ DE SOUZA, candidato a Prefeito Municipal de Xinguara, classificado em segundo lugar, contra o Acórdão nº 15.108 de 10/04/97, publicado no DOE, de 29/04/97, desta Egrégia Corte de Justiça, que, apreciando o recurso contra expedição de diploma em favor de ITAMAR RODRIGUES MENDONÇA, candidato eleito Prefeito do município de Xinguara/PA, manifestado pelo Recorrente, decidiu, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Alega o Recorrente que o Acórdão recorrido merece ser integralmente reformado, sob o duplo fundamento: Art. 276, I, "a", do C. Eleitoral, face a negativa de vigência da legislação federal, Lei Complementar e Lei 8.443/92, Lei Orgânica do TCU, além da afronta aos dispositivos Constitucionais, art. 14, § 9º, incisos I e VI do art. 71, e art. 276, I, "b", do C. Eleitoral, resultante de divergência consubstanciada nos acórdãos trazidos aos autos, das decisões do TSE, mais especificamente em interpretação errônea da Súmula nº 1, dessa Corte, justificando dessa forma o recebimento e o provimento do presente recurso.

Outrossim, faz várias transcrições de julgados do Tribunal Superior Eleitoral.

Afirma que o Recorrido, candidato eleito no pleito de 03/10/96, ao cargo de Prefeito do Município de Xinguara/PA, ITAMAR RODRIGUES MENDONÇA, teve suas contas rejeitadas pelo TCU,

conforme Acórdão nº 265/96, da 1ª Câmara, publicada no Dou 05.08.96, pág. 14.664, da Seção I, data posterior, portanto, ao termo final do prazo de impugnação do registro de candidaturas à Prefeitura de Xinguara/PA, que ocorreu em 12/07/96, art. 3º caput, da Lei Complementar nº 64/90 c/c o art. da Resolução/TSE nº 19.509/96.

Sustenta que trata-se de fato superveniente no período de impugnação de registro de candidatura, ensejador de inelegibilidade do

candidato, que, por esta razão não poderá suscitar a manifestação da Justiça Eleitoral em qualquer de suas instâncias, como de fato não suscitou.

Finaliza, requerendo seja cassado o diploma dos então Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Xinguara/PA, considerados nulos os votos dados ao Recorrido e ao candidato a Vice-Prefeito, bem como seja determinado ao Juízo daquela Comarca para realizar os atos preparatórios e indispensáveis, nos termos da Lei, para outorgar diploma de Prefeito ao Recorrente, ATIL JOSÉ DE SOUZA, que obteve a segunda colocação no certame eleitoral de outubro de 1996 e ao seu vice.

De início cumpre observar que o recurso foi interposto via fax, entretanto, o original ingressou neste Tribunal no prazo de 05 dias, estabelecido pela Resolução/TSE, processo nº 12.348/94.

O recurso, não obstante o esforço do signatário da peça recursal, não merece seguimento, eis que não reúne condições de admissibilidade previstas no art. 276, I, letras "a" e "b", do Código Eleitoral.

Segundo inúmeros precedentes do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, é inadmissível a interposição de Recurso Especial em que não se demonstra a violação direta de normal Constitucional ou infraconstitucional. Também, não restou configurada a divergência interpretativa no julgamento de casos idênticos ou assemelhados, como

alega o Recorrente, uma vez que os julgados trazidos à colação demonstram que a questão tratada nestes autos é diversa daquelas que ensejaram as decisões transcritas nas razões recursais.

Outrossim, os dispositivos constitucionais referidos no Apelo, não foram examinados no Acórdão de fls. 106 a 110, tampouco opostos Embargos de Declaração, a fim de suprir eventual omissão. Portanto, carece, também, o apelo de requisito indispensável à admissão do recurso especial, conforme Súmulas 282 e 356, do Colendo Supremo Tribunal Federal.

Nestas condições, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.

Belém/PA, 16/05/97.

  
Desembargador CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES  
Presidente

Processo nº 2354/96  
Recurso Especial  
Recorrentes: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA-PDT.

Vistos, etc.

Trata-se de Recurso Especial interposto com fundamento nos arts. 121, § 4º, I e III, da Constituição Federal e 276, I, "a" e "b", do Código Eleitoral, pelo PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA-PDT, contra o Acórdão nº 15.109 de 10/04/97, publicado no DOE, de 29/04/97, desta Egrégia Corte de Justiça, que, apreciando o recurso contra expedição de diploma em favor de ITAMAR RODRIGUES MENDONÇA, candidato eleito Prefeito do município de Xinguara/PA, manifestado pelo Recorrente, decidiu, à unanimidade de votos, não conhecer do recurso.

Inicialmente pleiteia o recebimento da peça recursal, via instrumento de fax-símile e posterior juntada dos documentos originais nos termos da Resolução/TSE-Processo nº 12.348/94.

Aduz, que a ementa foi publicada equivocada e incoerentemente com o Acórdão, sem contudo acarretar prejuízos, ao concluir "Recurso que se conhece e nega provimento".

Alega que o Acórdão recorrido merece ser reformado por afrontar o princípio da inafastabilidade contido no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal. Também, por se tratar de questão de inelegibilidade, em sede de recurso contra Expedição de Diploma, hipótese inserida no inciso III, do § 4º, do art. 121, da Carta Magna, visto que a interpretação de eleições estaduais, compreende as eleições municipais, dada a competência originária do TRE para apreciar e julgar tais recursos.

Afirma que o candidato eleito no pleito de 03/10/96, ao cargo de Prefeito do Município de Xinguara/PA, ITAMAR RODRIGUES MENDONÇA, teve suas contas, referentes ao exercício de 1983, 1989, 1987 e 1988, quando exercera o mesmo cargo, rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Município e, subsequentemente, pela Câmara Municipal, através dos Decretos Legislativos de nºs 03/86, 05/89 09/91 e 14/91.

Informa que em data de 03/07/92, o Recorrido propôs Ação Declaratória de Nulidade de Decisão contra a Câmara daquele Município, ação esta que, inexplicavelmente, mesmo contendo somente matéria de direito, não mereceu decisão do MM. Juiz da Comarca, tendo sido proposta impugnação à candidatura do Recorrido, que foi julgada improcedente, por estar sub judice, a qual foi reformada pela Corte Regional, resultando na interposição de Recurso Especial ao TSE que decidiu pelo provimento do recurso, fundamentado na Súmula nº 01/TSE, de cuja análise pormenorizada conclui que se refere a uma condição resolutive.





ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.467

BELEM - QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 1997

DESPACHO :Percebo que o autor PAULO JORGÊ DA SILVA não indicou a data de sua opção retroativa, razão pela qual baixo o feito em diligência para que promova juntada de documentos suficientes a se auferir sua opção pelo FGTS, nos termos da legislação indicada em sua peça vestibular, sob pena de indeferimento da inicial.

Processo nº 96.3700-0  
 Autor :REGINALDO DE CASTRO MAIA  
 Advogado :Em causa própria  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS  
 Advogado :Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros,  
 José Eulálio Mesquita Valente e outros,  
 José de Arimatéia Medeiros Rocha e outros,

DESPACHO :A pretensão deduzida nesta ação objetiva a correção do depósito fundiário do autor. Contudo, os documentos acostados às fls. 9/13 não se revelam suficientes para firmar juridicamente as alegações expandidas na inicial, razão pela qual baixo o feito em diligência para que o autor comprove, através de documentos hábeis, sua opção retroativa pelo FGTS, nos termos da legislação que estabelecia a correção progressiva dos depósitos fundiários, sob pena de indeferimento da inicial.

**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

Processo nº 96.5540-8  
 Impete. :BOA ESPERANÇA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA

Advogado :Luiz Otavio Wanderley Moreira  
 Impdo. :DELEGADO DA RECRITA FEDERAL  
 DESPACHO :Percebo a ocorrência de erro material na sentença prolatada às fls. 27/28, consistente na indicação do ano de 1996, ao final da decisão, razão pela qual retifico de ofício referida inexatidão para fazer constar 24.02.1997, como a data da prolação daquele julgado, com fulcro no art. 463, inc. I, do CPC. P. R. I.

**SENTENÇAS PROFERIDAS:****CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo nº 94.2258-1  
 Autor :JOSÉ WILLIAM DA COSTA  
 Advogado :Amarildo Guerra  
 Réu :FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ  
 Advogado :Iraci Vaz  
 SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo improcedente a ação proposta, para condenar o Autor no pagamento de custas e honorários advocatícios que arbitro em dez por cento sob o valor da causa devidamente atualizada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 96.2153-8  
 Autor :ALICE BARREIROS DIAS E OUTROS  
 Advogado :Jarbas Vasconcelos do Carmo  
 Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Advogado :Maria do Rosário de Fátima S. de Mattos  
 SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar a ré a promover a incorporação do índice de 28,86% às pensões das Autoras, com o pagamento devidamente atualizado de todas as parcelas devidas, a partir de 01/01/93, conforme pleiteado na exordial, fluindo desta data a correção monetária, computando-se juros de 0,5% ao mês, desde a citação. Em face da litispendência acima reconhecida quanto à autora MARIA DE NAZARÉ CHAVES SARAIVA, deve a mesma ser excluída da lide, após o trânsito em julgado, condenando-a ao pagamento de custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor atualizado da causa. Deve a Ré ressarcir as custas desembolsadas pelos Autores e responder pelos honorários advocatícios em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL**

Processo nº 96.5616-1  
 Exgte. :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
 Advogado :Paulo Maurício Sales Cardoso  
 Excd. :EVA MARIA CARVALHO ALENCAR  
 SENTENÇA :...Ante o exposto, declaro extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, o trânsito em julgado, desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, exceto o instrumento de procuração, entregando-os à Exeqüente, e archive-se.

**EM TEMPO**

DIA 15/04/97

**DESPACHOS EXARADOS:****CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Processo nº 91.2991-2  
 Embgte. :OSÉ LAZARO SIZO  
 Advogado :Paulo Peixoto Caldas e outros  
 Embgdo. :FAZENDA NACIONAL  
 Advogado :Antonio José de Mattos Neto  
 DESPACHO :Suspenda-se o curso da Execução Fiscal nº 00.36344-8, apensando-a a estes autos. Diga o embargante sobre a impugnação apresentada.

Processo nº 94.4646-8  
 Embgte. :JONAS TRANSPORTE LTDA  
 Advogado :Sergio Gabriel da Silva  
 Embgdo. :FAZENDA NACIONAL  
 Advogado :Antonio José de Mattos Neto

DESPACHO :Recebõ os Embargos apresentados; suspenda-se o curso do processo executivo, apensando-o a estes autos. Intime-se a Embargada para oferecer impugnação, no prazo legal. Publique-se.

Processo nº 96.7457-7  
 Embgte. :INDUSTRIA BRASILEIRA DA AMAZONIA S/A  
 Advogado :José Alfredo da Silva Santana  
 Embgdo. :FAZENDA NACIONAL  
 Advogado :Antonio José de Mattos Neto  
 DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 96.7496-8  
 Embgte. :ANTONIO PEREIRA LIMA  
 Advogado :Sergio Gabriel da Silva  
 Embgdo. :FAZENDA NACIONAL  
 Advogado :Antonio José de Mattos Neto  
 DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 1997.39.00.1680-0  
 Embgte. :XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A  
 Advogado :Octavio Avertano de Macedo Barreto da Rocha  
 Embgdo. :FAZENDA NACIONAL  
 Advogado :Antonio José de Mattos Neto  
 DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 1997.39.00.1949-0  
 Embgte. :MISSÃO CRISTA EVANGÉLICA DO BRASIL  
 Advogado :Maria Aparecida Vidigal de Souza  
 Embgdo. :FAZENDA NACIONAL  
 Advogado :Antonio José de Mattos Neto  
 DESPACHO :Idêntico ao anterior.

DIA 16/04/97

**DESPACHOS EXARADOS:****CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA**

Processo nº 96.2160-0  
 Autor :INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A

Advogado :Newton José de Oliveira Neves e outros  
 Réu :UNIÃO FEDERAL  
 Advogado :Isaac Ramiro Bentes e outros  
 DESPACHO :Defiro o pedido de fls. 48. Determino a realização de prova pericial, nomeando para funcionar como perito do juízo o Dr. ANTONIO FERRO E SILVA que deverá ser intimado para apresentar proposta de honorários. Intimem-se as partes para indicar assistente técnico e formular quesitos, no prazo legal.

Processo nº 96.4209-8  
 Autor :COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL S/A  
 Advogado :Fernando Facury Scaff e outros  
 Réu :UNIÃO FEDERAL  
 Advogado :Antonio José de Mattos Neto  
 DESPACHO :Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades, no prazo legal.

Processo nº 96.5435-5  
 Autor :INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR DO PARÁ  
 Advogado :Helena Claudia Miralha Pingarilho e outros  
 Réu :INSS  
 Advogado :José Maria dos S. Rodrigues Filho e outros  
 DESPACHO :Sobre a(s) contestação(ões) diga(m) o(s) autor(es), no prazo legal.

**CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA**

Processo nº 1997.39.00.1128-7  
 Autor :LUCIMAR BARBOSA TAVARES  
 Advogado :Reginaldo de Castro Maia  
 Réu :UNIÃO FEDERAL  
 Advogado :Nada consta  
 DESPACHO :Assino o prazo de quinze dias para que a autora autentique todos os documentos acostados à inicial.

Processo nº 1997.39.00.2519-1  
 Autor :GERMINO MIRANDA COSTA  
 Advogado :Talismã Secundino de Moraes Senior e outro  
 Réu :INSS  
 Advogado :Nada consta  
 DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que o autor proceda a autenticação dos documentos acostados à inicial.

**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo nº 95.6865-6  
 Autor :DOMINGOS DA SILVA FONSECA E OUTROS  
 Advogado :José Wilson Mendes Sampaio  
 Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 Advogado :Martha Maria de Sena Fonseca e outros  
 DESPACHO :Apresente o autor DARCY RAIMUNDO PAMPLONA BELTRÃO documento comprobatório de que é servidor do órgão demandado, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo.

Processo nº 96.0029-8  
 Autor :ADNAMAR DOS REIS TEIXEIRA  
 Advogado :Waldemir Rodrigues Gaspar  
 Réu :UNIÃO FEDERAL

Advogado :João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO :Autentique o autor, os documentos acostados à inicial, no prazo legal.

Processo nº 96.0071-9  
 Autor :EUNICELENE DE NAZARE R. DE FARIAS E OUTROS  
 Advogado :Miguel Brasil Cunha e outros  
 Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE



Advogado : Marcilene Gursen de Miranda Arraes e outros  
DESPACHO : Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 96.1455-8  
Autor : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso  
Réu : A. DIAS E MEDEIROS LTDA - ME  
Advogado : Marinete de Almeida Souza  
DESPACHO : Vista a autora para informar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito.

Processo nº 96.1630-5  
Autor : MARLENE LEAL RODRIGUES  
Advogado : Alin Silvio Afialo Garcia  
Réu : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
Advogado : Sílvia Regina M. Sampaio  
DESPACHO : Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 96.1894-4  
Autor : ADAMASTOR ALMEIDA MORAES E OUTROS  
Advogado : Claudio Monteiro Gonçalves  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Advogado : Ildefonso Pereira Guimarães Junior e outros  
DESPACHO : Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 96.2346-8  
Autor : ANTONIO ALVES DOS SANTOS E OUTROS  
Advogado : Débora de Aguiar Queiroz e outros  
Réu : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
Advogado : Sílvia Regina M. Sampaio e outro  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo nº 96.5784-2  
Autor : PEDRO DA SILVA MORAES E OUTROS  
Advogado : Miguel Brasil Cunha e outros  
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Advogado : Carmem Lucia Simões Correa  
DESPACHO : Sobre a(s) contestação(ões), diga(m) o(s) autor(es), no prazo legal.

Processo nº 96.2599-1  
Autor : DACYR BOTELHO DOS SANTOS  
Advogado : Cyro Nôvoa dos Santos e outros  
Réu : FUNDAÇÃO INSTIT. BRAS. DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA  
Advogado : Myriam Beaklini e outros  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo nº 96.4974-2  
Autor : RAIMUNDO ELI DO CARMO SIQUEIRA E OUTROS  
Advogado : Dorival Indiassu de Souza Neto  
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Advogado : Maria Lucia Cunha Nascimento  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo nº 96.4977-7  
Autor : BENEDITO ALVES RODRIGUES E OUTROS  
Advogado : Dorival Indiassu de Souza Neto  
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Advogado : Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo nº 96.5019-8  
Autor : ALFREDO LEÃO BARROSO REBELLO E OUTROS  
Advogado : Dorival Indiassu de Souza Neto  
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Advogado : Rui Lobato Bahia  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo nº 96.5975-6  
Autor : GERALDO PEREIRA DA SILVA E OUTROS  
Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa e outros  
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Advogado : Lígia Acioli Ramos Rodrigues e outros  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo nº 96.3643-8  
Autor : PEDRO PAULO SOUZA DE ALMEIDA  
Advogado : Edilson José Lisboa de Agrassar  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Advogado : Adão Paes da Silva  
DESPACHO : Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, indicando as suas finalidades, no prazo legal.

Processo nº 96.6740-6  
Autor : ENIO ANTONIO ECKER  
Advogado : Nestor Ferreira Filho  
Réu : IBAMA  
Advogado : João Wilkens Gouveia Furtado Belém  
DESPACHO : Chamo o processo à ordem. Assino o prazo de quinze dias para que o autor proceda a autenticação do documento de fls. 11.

Processo nº 96.7425-9  
Autor : RAIMUNDO ALMEIDA E OUTROS  
Advogado : Debora de Aguiar Queiroz e outros  
Réu : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
Advogado : Nada consta.  
DESPACHO : Considerando os termos do ofício circular 08/97 proveniente da OAB/PA, que encontra-se arquivado na Secretaria, e o contido no art. 13 do CPC c/c art. 37, § 1º da Lei 8906, determino a intimação pessoal dos autores para regularizar sua representação processual, no prazo de dez dias, declarando suspensão o presente feito até que a irregularidade seja sanada.

Processo nº 96.7801-7  
Autor : COMERCIAL MADEIRAS EXPORTAÇÃO S/A

Advogado : Eduardo Correa Pinto Klautau  
Réu : IBAMA  
Advogado : Creonor Santos Aragão  
DESPACHO : Sobre a contestação, diga a autora, no prazo legal.

Processo nº 96.7911-0  
Autor : JOSÉ MIGUEL DA COSTA E OUTROS  
Advogado : Antonio Carlos Lopes Valadão e outro  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Advogado : João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO : Sobre a contestação, digam os autores, no prazo legal.

Processo nº 1997.39.00.1169-7  
Autor : IVALDIR MEDEIROS DE MATOS E OUTROS  
Advogado : Debora de Aguiar Queiroz  
Réu : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ  
Advogado : Nada consta.  
DESPACHO : Considerando os termos do ofício circular 08/97 proveniente da OAB/PA, que encontra-se arquivado na Secretaria, e o contido no art. 13 do CPC c/c art. 37, § 1º da Lei 8906, determino a intimação pessoal dos autores para regularizar sua representação processual, no prazo de dez dias, declarando suspensão o presente feito até que a irregularidade seja sanada.

Processo nº 1997.39.00.1969-4  
Autor : TEREZINHA PINHEIRO MONÇÃO E OUTRO  
Advogado : Antonio de Jesus Costa Nascimento e outro  
Réu : COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL  
Advogado : Nada consta.  
DESPACHO : Intime-se os autores para emendarem a inicial nos termos do art. 282, VI e VII do CPC, sob pena de indeferimento da inicial.

Processo nº 1997.39.00.2091-0  
Autor : SEBASTIÃO MACEDO NETO E OUTRO  
Advogado : Alvaro Augusto de P. Vilhena  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Advogado : Nada consta.  
DESPACHO : Intime-se os autores para emendarem a inicial nos termos do art. 282, VI e VII do CPC, sob pena de indeferimento da inicial.

Processo nº 1997.39.00.2260-3  
Autor : ANGELA CRISTINA NUNES OLIVEIRA  
Advogado : Antonio dos Reis Pereira e outro  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Advogado : Nada consta.  
DESPACHO : Intime-se a autora para providenciar a autenticação dos documentos acostados à inicial, no prazo de dez dias.

Processo nº 1997.39.00.2791-6  
Autor : ISAAC BARBOSA DE LIMA E OUTROS  
Advogado : José William Coelho Dias  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
DESPACHO : Emende o autor FIRMO RIBEIRO DE FARIAS a inicial para regularizar sua representação processual, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo em relação ao mesmo.

Processo nº 1997.39.00.2809-2  
Autor : MANOEL BRASIL DE ARAÚJO E OUTROS  
Advogado : Antonio Carlos Lopes Valadão  
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
DESPACHO : Assino o prazo de dez dias para que os autores BENEDITO RUBENS ALBUQUERQUE e SANDRA FONSECA CARNEIRO procedam a autenticação dos documentos que acompanham a inicial.

Processo nº 1997.39.00.2876-7  
Autor : MARGARIDA SOUZA DA SILVA E OUTROS  
Advogado : Luiz Paulo de A. Zoghbi  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
DESPACHO : Assino o prazo de dez dias para que os autores procedam a autenticação dos documentos que acompanham a inicial.

#### CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Processo nº 94.6254-0  
Autor : CARLOS EDUARDO MOOLER PINGARILHO  
Advogado : Eliete de Souza Colares  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogado : Claudine Teixeira da Silva Rodrigues e outros, Adão Paes da Silva.  
DESPACHO : Reconsidero o despacho de fls. 109, quanto ao indeferimento do pedido de substituição do instrumento de mandato e determino que este seja desentranhado dos autos para posterior entrega à advogada do requerente. Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários do perito. Intime-se pessoalmente a União Federal.

#### CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 00.22986-5  
Autor : INSTITUTO NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Advogado : Edméa Moura Correa e outros  
Réu : ANDRÉ DUTRIE E OUTRO  
DESPACHO : Tendo em vista que o INCRA não forneceu o endereço do executado, cite-se o mesmo por edital para pagar o débito ou nomear bens à penhora no prazo de 24 horas.

Processo nº 00.15141-6  
Autor : INSTITUTO NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Advogado : Eurico Montenegro Junior e outros  
Réu : DEOCLIDES RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO  
DESPACHO : Vista ao INCRA para informar se já localizou os endereços dos réus, no prazo legal.

Processo nº 91.0641-6  
Autor : NELSON LOBATO  
Advogado : Haroldo Souza Silva e outros  
Réu : INSS  
Advogado : José Alberto Baptista Santos e outros  
DESPACHO : ...Requeira o autor o que de direito, no prazo de quinze dias, após o que se não houver provocação, devem os autos ser arquivados.

Processo nº 92.1592-01  
Autor : RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES E OUTRO  
Advogado : Alvaro Augusto dos Santos e outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogado : Maria Amélia Maia Franco e outros, João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO : Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades, no prazo legal.

Processo nº 94.0911-9  
Autor : ELIZEU JOACELINO LOBATO POMPEU  
Advogado : Eliete de Souza Colares  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Maria Cecília Hermes Rodrigues e outros  
DESPACHO : Chamo o processo à ordem. Promova o autor a citação da União Federal como litisconsorte passiva necessária, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 47, parágrafo único do CPC.



Processo n° 94.0906-2  
Autor : IGNEZ HELENA RAMOS DE MESQUITA  
Advogado : Eliete de Souza Colares  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogado : Maria Amélia Maia Franco e outros,  
Raimundo Edson da Silva Melo.  
DESPACHO : ... Face o exposto, nomeio o Dr. ADEMIR AZEVEDO para os trabalhos de perícia. Assinalo o prazo de cinco dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; c) indicação de assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima, intime-se o perito para apresentar proposta de honorários, no prazo de cinco dias. Intime-se a AGU pessoalmente. Publique-se.

Processo n° 94.3547-0  
Autor : J. CRUZ ENGENHARIA LTDA  
Advogado : Juracy Barata Juca Neto e outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Maria Amélia Maia Franco e outros  
DESPACHO : Recebo a petição de fls. 323/325 como agravo retido. Indefiro o pedido de prova testemunhal visto que a prova pericial é suficiente para o deslinde da questão. Assino o prazo de quinze dias sucessivos, primeiro o autor, para apresentação dos memoriais.

Processo n° 94.5243-0  
Autor : RAIMUNDO MENDES ELERES E OUTRO  
Advogado : Eliete de Souza Colares  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros,  
João José de Aguiar Carvalho  
DESPACHO : Assino o prazo de dez dias para que a autora ROSRLEY LEITE MENDES regularize sua representação processual, sob pena de extinção do processo.

Processo n° 95.0323-6  
Autor : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso e outros  
Réu : WILIANS ALVES DA SILVA E OUTRO  
Advogado : Nada consta  
DESPACHO : Vista a autora para informar se já localizou o endereço dos réus, no prazo legal.

Processo n° 95.0967-6  
Autor : ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS  
Advogado : Antonio Carlos Lopes Valadão e outros.  
Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
Advogado : Adão Paes da Silva,  
Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros  
DESPACHO : Torno sem efeito o despacho de fls. 55. Comproven os autores, através de documento hábil, a data de sua opção pelo regime do FGTS, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo.

Processo n° 95.0998-6  
Autor : PAULO ANTERO SURE SOEIRO E OUTROS  
Advogado : Jaiton Vasconcelos Manito e outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros  
DESPACHO : Comprove o autor PAULO RUBENS GONDIM DE SOUZA, através de documento hábil, no prazo de dez dias, a data de sua opção pelo regime do FGTS, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito em relação ao mesmo.

Processo n° 95.1753-9  
Autor : ANGELA MARIA ROMA DA SILVA SANTOS E OUTROS  
Advogado : Paulo Sérgio Weyl A. Costa e outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros  
DESPACHO : Assino o prazo de dez dias para que os autores autenticuem os documentos acostados à inicial. Comproven as autoras VITORIA MARIA SILVA LARA e REGINA NAZARE LARA, suas condições de optantes do FGTS, no prazo legal.

Processo n° 95.1742-3  
Autor : ROBERTO DEC CAMARGO AROUCK E OUTROS  
Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa e outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros,  
DESPACHO : Torno sem efeito o despacho de fls. 113. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Processo n° 95.1755-5  
Autor : CARLOS FERREIRA LIMA E OUTROS  
Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa e outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros  
DESPACHO : Torno sem efeito o 2° item do despacho de fls. 118. Comprove o autor DORIVAL TADEU MAIA PARAENSE, no prazo de dez dias, a data de sua opção pelo regime do FGTS, sob pena de extinção do processo.

Processo n° 95.1784-9  
Autor : VITORIA REGIA BAHIA MENDES E OUTROS  
Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa e outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
DESPACHO : Torno sem efeito o 2° item do despacho de fls. 109. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Processo n° 95.1802-0  
Autor : JOSÉ MANOEL DA ROCHA E OUTROS  
Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa e outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros  
DESPACHO : Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo n° 95.4472-2  
Autor : ANDREA CORREA SOUSA PEREIRA E OUTROS  
Advogado : Eliana Alcantarino Menescal  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo n° 95.7783-3  
Autor : SERRARIA MARAJOARA IND. COM. E EXPORTAÇÃO LTDA  
Advogado : Eduardo Correa Pinto Klautau  
Réu : IBAMA  
Advogado : Wilson Montairo de Figueiredo e outros  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo n° 95.2495-7  
Autor : ALTEVIR TAVARES MARTINS E OUTROS  
Advogado : Paula Fransinetti Mattos e outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado : Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros,  
DESPACHO : Comprove a autora, no prazo de dez dias, a data de sua opção pelo FGTS, sob pena de extinção do processo.

Processo n° 95.5426-4  
Autor : MARIZETE PEREIRA BARBOSA  
Advogado : Jader Kahwage David e outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS  
Advogado : Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros,  
Mario de Souza Figueiredo,  
João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO : Comprove a autora, no prazo de dez dias, a data de sua opção pelo FGTS, sob pena de extinção do processo.

Processo n° 95.5430-2  
Autor : LUIZ CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA  
Advogado : Jader Kahwage David e outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS  
Advogado : Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros,  
João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO : Torno sem efeito o despacho que ordenou a citação do Banco Econômico. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Processo n° 95.5447-7  
Autor : WILSON LUCIO DA ROCHA BENDELACK  
Advogado : Jader Kahwage David e outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS  
Advogado : Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros,  
Mario de Souza Figueiredo,  
Adão Paes da Silva.  
DESPACHO : Comprove o autor, no prazo de dez dias, a data de sua opção pelo FGTS, sob pena de extinção do processo.

Processo n° 95.7068-5  
Autor : JORGE DA COSTA E SILVA E OUTROS  
Advogado : Haroldo Souza Silva e outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS  
Advogado : Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros,  
Diana Wanderley de Souza,  
DESPACHO : Chamo o processo à ordem. Assino o prazo de quinze dias, para que o autor proceda à autenticação dos documentos acostados à inicial.

Processo n° 95.7104-7  
Autor : ROSILEILA DO SOCORRO ALVES MODESTO E OUTROS  
Advogado : Eliane de Souza e outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 57. Após, cumpra-se o 2° item do despacho de fls. 56.

Processo n° 95.7712-4  
Autor : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso e outros  
Réu : PAULO JOSÉ DE SOUZA E OUTROS  
DESPACHO : Vista a autora para se manifestar sobre o contido nas certidões de fls. 72, 92, e 100, no prazo legal.

Processo n° 96.1454-0  
Autor : GUILHERME MESQUITA DA ROCHA E OUTRO  
Advogado : Eliete de Souza Colares  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros  
Ildelfonso Pereira Guimarães Junior  
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 236. Concedo o prazo de quinze dias para que o autor GUILHERME MESQUITA DA ROCHA apresente os comprovantes de seus rendimentos.

Processo n° 96.1478-7  
Autor : ANTONIO LEITE FILHO E OUTRO  
Advogado : Eliete de Souza Colares  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogado : Maria Amélia Maia Franco e outros,  
Raimundo Edson da Silva Melo.  
DESPACHO : ... Face o exposto, nomeio o Dr. ADEMIR AZEVEDO para os trabalhos de perícia. Assinalo o prazo de cinco dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; c) indicação de assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima, intime-se o perito para apresentar proposta de honorários, no prazo de cinco dias. Intime-se a AGU pessoalmente. Publique-se.

Processo n° 94.4737-1  
Autor : MARIA DA CONCEIÇÃO C. S. OLIVEIRA E OUTRO  
Advogado : Regina Marcia Raiol Lima e outra  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogado : Maria Cecília Hermes Rodrigues e outros  
Ildelfonso Pereira Guimarães Junior  
DESPACHO : Digam as partes se desejam produzir provas, indicando suas finalidades.

Processo n° 96.2354-9  
Autor : CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA SILVA E OUTROS  
Advogado : Cleber Saraiva dos Santos e outros  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Advogado : Ildelfonso Pereira Guimarães Junior.  
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades, no prazo legal.

Processo n° 96.2484-7  
Autor : AUBER DA SILVA ALMEIDA E OUTROS  
Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
Réu : FAZENDA NACIONAL E OUTROS  
Advogado : Joseana Souza Gonçalves e outros,  
Antonio José de Mattos Neto,  
Armando Paraguassu de Sa Filho.  
DESPACHO : Sobre a(s) contestação(ões), diga(m) o(s) autor(es), no prazo legal.

Processo n° 96.2710-2  
Autor : ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GOES  
Advogado : Tereza Marinho de Oliveira Goes  
Réu : SOCIALAR CREDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTROS  
Advogado : Helena Lobato e outros,  
Ildelfonso Pereira Guimarães Junior,  
Beatriz Engelmann.  
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades, no prazo legal.

Processo n° 96.3215-7  
Autor : BENEDITO BENJAMIN DE SOUZA E OUTROS  
Advogado : REGINALDO DE CASTRO MAIA  
Réu : FAZENDA NACIONAL E OUTROS  
Advogado : Antonio José de Mattos Neto,  
Washington Luiz Cardoso da Silva e outros,  
Sílvia Regina M. Sampaio.



DESPACHO :Indefiro o pedido de citação da União Federal visto que a mesma já se encontra representada pelo Procurador da Fazenda Nacional. Digam as partes se pretendem produzir provas, indicando suas finalidades.

Processo n° 96.3323-4  
Autor :ANTONIO APOLINÁRIO DE SOUZA E OUTROS  
Advogado :Reginaldo de Castro Maia  
Réu :FAZENDA NACIONAL E OUTROS  
Advogado :Armando Paraguassu de Sá Filho,  
Maria Chrisantina Sá Souza e outros,  
Antonio José de Mattos Neto

DESPACHO :Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando sua finalidades, no prazo legal.

Processo n° 94.1853-3  
Autor :LENILSON PEDRO PAULO DE ALCANTARA  
Advogado :Eliete de Souza Colares  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado :Nelson do Carmo Figueiredo e outros  
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo n° 96.4213-6  
Autor :RAIMUNDO EDILBERTO MELO DA SILVA  
Advogado :Ana Maria Cunha de Melo  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado :Beatriz Engelmann e outros  
DESPACHO :Assino o prazo de quinze dias para que o autor

proceda a autenticação dos documentos acostados à inicial.

Processo n° 96.4242-0  
Autor :JOÃO PEDRO ALVES  
Advogado :Ana Maria Cunha de Melo  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
DESPACHO :Comprove o autor, no prazo de dez dias, a data de sua opção pelo regime do FGTS, sob pena de extinção do processo.

Processo n° 96.5459-2  
Autor :RAIMUNDO MARTINS DE LIMA E OUTROS  
Advogado :Enilda Fagundes Rodrigues  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado :Nada consta  
DESPACHO :Emende o autor JOSÉ MARIA DA SILVA a petição inicial para apresentar documento comprobatório da data de sua opção pelo FGTS.

Processo n° 96.6170-0  
Autor :SENHORINHA SILVA DO NASCIMENTO  
Advogado :Eliete de Souza Colares  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado :Nelson do Carmo Figueiredo e outros  
DESPACHO :Digam as partes se pretendem produzir provas, indicando suas finalidades.

Processo n° 96.6589-6  
Autor :ONILDO PEREIRA DA FONSECA E OUTRO  
Advogado :Eliete de Souza Colares  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogado :Nelson do Carmo Figueiredo e outros  
Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior  
DESPACHO :Digam as partes se desejam produzir provas, indicando suas finalidades.

Processo n° 96.7498-4  
Autor :ANA MARIA BRANDÃO DA SILVA E OUTROS  
Advogado :Maria Dulce Amaral Mousinho e outros  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogado :Luiz Carlos Luges e outros  
DESPACHO :Sobre a(s) contestação(ões), diga(m) o(s) autor(es), no prazo legal.

Processo n° 96.7535-2  
Autor :PAULO GILBERTO MURTA COSTA E OUTROS  
Advogado :Francisco de Assis C. Rodrigues  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogado :Nelson do Carmo Figueiredo e outros,  
Adão Paes da Silva  
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo n° 96.8600-1  
Autor :MARIA JOSÉ NOGUEIRA E OUTROS  
Advogado :Eliane de Souza e outros  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que os autores procedam a autenticação dos documentos que acompanham a inicial. Complete a autora MARIA FERREIRA DIAS a inicial para

comprovar a data de sua opção pelo FGTS, no prazo de dez dias.

Processo n° 96.8612-5  
Autor :FELIPE MIRANDA PEREIRA E OUTROS  
Advogado :Eliane de Souza e outros  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogado :Itamar Carlos Barcellos e outros,  
Raimundo Edson da Silva Melo.  
DESPACHO :Indefiro o pedido de fls. 67. recebo, no entanto, a petição de fls. 68/69 como emenda à inicial. Digam as partes sobre as contestações, no prazo legal.

Processo n° 1997.39.00.2865-2  
Autor :LIA CARVALHO D'OLIVEIRA  
Advogado :Ulysses D'Oliveira  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
DESPACHO :Citem-se.

#### CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo n° 96.1306-3  
Impte. :JOSÉ DE SOUZA GUIMARÃES E OUTROS  
Advogado :Claudio Monteiro Gonçalves  
Impdo. :DIRETOR GERAL DA ETPFA  
DESPACHO :Remeta-se cópia do acórdão à autoridade coatora. Vista às partes para requerer o que lhes compete, no prazo de quinze dias. Após, archive-se.

Processo n° 96.6751-1  
Impte. :HARLEY PAMPLONA MIRANDA E OUTRO  
Advogado :Reginaldo de Castro Maia  
Impdo. :SUPERINTENDENTE DA SUDAM  
DESPACHO :Recebo a apelação no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões. Após, remetem-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo n° 96.6711-2  
Impte. :LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO E OUTRO  
Advogado :Paulo Roberto Ribeiro Carneiro e outros  
Impdo. :REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo n° 96.7746-0  
Impte. :FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA  
Advogado :Antonio Carlos do Nascimento  
Impdo. :DIRETOR DO DRP. NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DESPACHO :Defiro o pedido de fls. 41. Vista ao Impetrante, pelo prazo de cinco dias.

#### CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo n° 91.1904-6  
Exqte. :MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DOS SANTOS  
Advogado :Maria da Conceição Cardoso Mendes  
Excdo. :UNIÃO FEDERAL  
DESPACHO :Vista às partes para se manifestarem sobre os cálculos de fls. 65, no prazo legal.

#### CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo n° 92.2592-7  
Autor :ROSARIO DO SOCORRO MOTA DA SILVA  
Advogado :Ernani Augusto Andrade Barbary  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogado :Maria Amélia Maia Franco e outros,  
DESPACHO :Indefiro o pedido de fls. 171, podendo a consignante requerer diretamente à CEF o saldo da conta, na qual vem efetuando os depósitos. Intime-se a União Federal para se manifestar sobre os despachos de fls. 151 e 156, no prazo legal.

Processo n° 92.3530-2  
Autor :AUREO CESAR FEGUEIREDO FARIA  
Advogado :Eliete de Souza Colares Tavares e outro  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado :Nelson do Carmo Figueiredo e outros  
DESPACHO :Defiro o prazo de quinze dias sucessivos, primeiro o consignante, para apresentação dos memoriais.

Processo n° 94.0101-0  
Autor :FRANCISCA DA FROTA ROLA LIMA  
Advogado :Eliete de Souza Colares  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogado :Maria Amélia Maia Franco e outros,  
DESPACHO :...Face o exposto, nomeio a Sra. MARIA DAS GRAÇAS SILVA RIBEIRO para os trabalhos de perícia. Assinalo o prazo de cinco dias para: a)impugnação do perito; b)apresentação de quesitos; c)indicação de assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima, intime-se o perito para apresentar proposta de honorários, no prazo de cinco dias. Intime-se a AGU pessoalmente. Publique-se.

Processo n° 94.3520-9  
Autor :APPIO EMANUEL FERREIRA RAIOL E OUTRO  
Advogado :Eliete de Souza Colares Tavares e outro  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado :Beatriz Engelmann e outros  
DESPACHO :Sobre a(s) contestação(ões) diga(m) o(s) autor(es), no prazo legal.

#### CLASSE 5102 - AÇÃO DE DEPÓSITO

Processo n° 94.5435-1  
Autor :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado :Gracione da Mota Costa e outros  
Réu :SANTIAGO RODRIGUES DA SILVA  
DESPACHO :Defiro o pedido de fls. 39. Suspenda-se o feito pelo prazo de noventa dias.

#### CLASSE 5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Processo n° 00.18411-0  
Expte. :UNIÃO FEDERAL  
Advogado :Ernani Augusto Andrade Barbary  
Expdo. :ESPOLIO DE ANTONIO ALEXANDRE AUAD E OUTROS  
Advogado :Raimundo Rabelo Fôro Barbosa e outros  
DESPACHO :Tendo em vista o contido no parecer do MPF de fls. 128, indefiro o pedido da desapropriada de fls. 123/125.

#### CLASSE 5113 - AÇÃO DIVERSA

Processo n° 94.5200-6  
Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO  
Advogado :José Augusto Torres Potiguar  
Réu :GUY MOARIS FILHO  
DESPACHO :Defiro o pedido de fls. 94. Declaro suspenso o processo pelo prazo de seis meses. Intime-se o MPF.

#### CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Processo n° 1997.39.00.1763-6  
Autor :THOMAZ MORAES DO CARMO  
Advogado :João Sousa de Brito  
Réu :MINISTÉRIO DA MARINHA  
DESPACHO :Emende o justificante a inicial nos termos do art. 282, III, no prazo de dez dias. sob pena de extinção do processo.

#### CLASSE 7200 - AÇÃO POPULAR

Processo n° 90.0367-9  
Autor :ANTONIO VIEIRA SOARES NETO  
Advogado :Arnaldo Moraes Filho e outros  
Réu :HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO E OUTROS  
DESPACHO :Chamo o processo à ordem...após a apresentação da contestação da União, esta não foi intimada para se manifestar sobre os despachos subsequentes, pelo que torno sem efeito todos os atos posteriores, devendo os autos ser remetidos à distribuição para retificar o pólo passivo e, ainda que a União seja intimada sobre o teor do despacho de fls. 167.

#### CLASSE 8100 - AÇÃO SUMÁRIA/ACIDENTE DE TRÂNSITO

Processo n° 95.0687-1  
Reqte. :MARIA ANTONIA MELO  
Advogado :Telma Sueli Leão Rodrigues e outros  
Reqdo. :COMANDO AEREO REGIONAL  
DESPACHO :Tendo em vista o disposto no art. 75, II do CPC, designo o dia 04/07 às 16:00 horas, para a audiência de conciliação, devendo a ré ser cientificada de que na ocasião poderá apresentar defesa oral ou escrita, documentos e rol de testemunhas. Intimem-se.



**CLASSE 8600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS**

Processo n° 95.3542-0  
 Reqte. :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
 Advogado :Paulo Maurício Sales Cardoso  
 Reqd. :UNIÃO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
 DESPACHO :Vista à autora para informar se já localizou o endereço da ré, no prazo legal.

Processo n° 94.4143-8  
 Reqte. :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
 Advogado :Paulo Maurício Sales Cardoso  
 Reqd. :NORTE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

DESPACHO :Torno sem efeito o despacho de fls. 43. Como a autora informou na petição de fls. 37 o atual endereço da ré, intime-se pessoalmente esta para constituir advogado.

Processo n° 96.6803-8  
 Reqte. :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
 Advogado :Paulo Maurício Sales Cardoso  
 Reqd. :CICERO LIMA REPRESENTAÇÕES LTDA  
 DESPACHO :Redesigno o dia 04/07, às 17:00 horas, para a audiência de conciliação. Cite-se a ré, no endereço fornecido pela Suplicante, cientificando-a de que na ocasião poderá apresentar defesa oral ou escrita, documentos e rol de testemunhas. Intimem-se. Publique-se.

**CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

Processo n° 91.2802-9  
 Autor :MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A  
 Advogado :Maria da Conceição Cardoso Mendes e outro  
 Réu :FAZENDA NACIONAL  
 Advogado :Antonio José de Mattos Neto  
 DESPACHO :Vista a autora para requerer o que de direito, no prazo de dez dias.

Processo n° 92.0055-0  
 Reqte. :MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A  
 Advogado :Maria da Conceição Cardoso Mendes e outro  
 Reqd. :FAZENDA NACIONAL  
 Advogado :Antonio José de Mattos Neto  
 DESPACHO :Ao Setor de Cálculos para apurar a existência de custas. Requeira a autora o que de direito, no prazo legal.

Processo n° 95.4482-0  
 Reqte. :NIVALDO ROCHA DE QUEIROZ E OUTROS  
 Advogado :Eliete de Souza Colares  
 Reqd. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado :Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros  
 DESPACHO :Vista a autora VERA LUCIA DE SOUZA MONTEIRO, para dizer se concorda com as condições impostas pela CEF às fls. 178.

Processo n° 96.2627-0  
 Reqte. :LAMINADORA CIMEL LTDA  
 Advogado :Nestor Ferreira Filho  
 Reqd. :IBAMA  
 Advogado :José Wilkens G. Furtado Belém e outros  
 DESPACHO :Instrua o autor o pedido de execução da sentença com a memória discriminada e atualizada dos cálculos, conforme o art. 604, I do CPC.

Processo n° 96.7148-9  
 Reqte. :ESTADO DO PARÁ  
 Advogado :Eloisa Maria Rocha da Costa e outros  
 Reqd. :INSS  
 Advogado :Waldise Melo e outros  
 DESPACHO :Sobre a(s) contestação(ões) diga(m) o(s) autor(es), no prazo legal.

**CLASSE 12000 - TRABALHISTAS**

Processo n° 00.16081-4  
 Reqte. :MARIA BUZZI  
 Advogado :Sonia Maria Kerber Almeida e outra  
 Reqd. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 DESPACHO :Indefiro o pedido de fls. 204, tendo em vista que a atualização do valor depositado só pode se dar mediante precatório complementar.

**DECISÕES PROFERIDAS:****CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo n° 96.3906-2  
 Autor :RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO  
 Advogado :Carlos Alberto Queiroz Piatilha e outros  
 Réu :UNIÃO FEDERAL  
 Advogado :Nada consta.  
 DECISÃO :... Isto posto, por estar prevento o juízo da 1ª Vara e estando as ações conexas correndo em separado, determino a remessa deste processo ao juízo da 1ª Vara, em obediência à regra prevista nos arts. 105 e 106 do CPC. A Setor de Distribuição para as anotações devidas. Intime-se.

Processo n° 1997.39.00.2281-0  
 Autor :SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ  
 Advogado :Alin Silveiro Aflalo Garcia  
 Réu :UNIÃO FEDERAL  
 Advogado :Nada consta.  
 DECISÃO :... Face ao exposto, e com base no dispositivo legal supra mencionado, determino a remessa dos autos à distribuição para limitar o número de autores em apenas dez, devolvendo-se os documentos pertencentes aos demais ao advogado subscritor da inicial. Intime-se.

Processo n° 1997.39.00.2606-2  
 Autor :SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ  
 Advogado :Alin Silveiro Aflalo Garcia  
 Réu :UNIÃO FEDERAL  
 Advogado :Nada consta.  
 DECISÃO :... Face ao exposto, e com base no dispositivo legal supra mencionado, determino a remessa dos autos à distribuição para limitar o número de autores em apenas dez, devolvendo-se os documentos pertencentes aos demais ao advogado subscritor da inicial. Intime-se.

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Processo n° 95.7219-0  
 Autor :RAIMUNDO JOSÉ TRINDADE SILVA E OUTROS  
 Advogado :Maria Lucia da Silva Pimentel e outros

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS  
 Advogado :Nelson do Carmo Figueiredo e outros,  
 Diana Wanderley de Souza e outros,  
 João José Aguiar Carvalho  
 DECISÃO :... Afora isso, as custas processuais, na Justiça Federal, são tabeladas em valores tais que, ressalvados

raríssimos casos, não significam obstáculo intransponível à devida prestação jurisdicional aos que dela necessitam. Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Certifique a Secretaria se foi concedido efeito suspensivo ao Agravo interposto pela CEF. Publique-se. Intime-se.

Processo n° 95.8059-1  
 Autor :SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
 Advogado :Alin Silveiro Aflalo Garcia  
 Réu :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
 Advogado :Nada consta  
 DECISÃO :... Face ao exposto, e com base no dispositivo legal supra mencionado, determino a remessa dos autos à distribuição para limitar o número de autores em apenas dez, devolvendo-se os documentos pertencentes aos demais ao advogado subscritor da inicial. Após, cite-se.

Processo n° 1997.39.00.2205-6  
 Autor :NILSON JOSÉ DE JESUS CHAGAS E OUTROS  
 Advogado :Sergio Victor Saraiva Pinto  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado :Nada consta.  
 DECISÃO :... Afora isso, as custas processuais, na Justiça Federal, são tabeladas em valores tais que, ressalvados raríssimos casos, não significam obstáculo intransponível à devida prestação jurisdicional aos que dela necessitam. Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Publique-se. Intimem-se. Após, cite-se.

Processo n° 1997.39.00.2074-4  
 Autor :ALDENY JOSÉ CAJUEIRO NASCIMENTO E OUTROS  
 Advogado :Sergio Victor Saraiva Pinto  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado :Nada consta.  
 DECISÃO :Idêntica a anterior.

Processo n° 1997.39.00.2202-8  
 Autor :MARIA DA GRAÇA DA SILVA CASTELO BRANCO E OUTRO  
 Advogado :Sergio Victor Saraiva Pinto  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado :Nada consta.  
 DECISÃO :Idêntica a anterior.

Processo n° 1997.39.00.2456-0  
 Autor :ORLANDO REIS PRAEDES E OUTROS  
 Advogado :Sergio Victor Saraiva Pinto  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado :Nada consta.  
 DECISÃO :Idêntica a anterior.

Processo n° 1997.39.00.2457-2  
 Autor :Terezinha de Nazare Amoras Cavalcante e outros  
 Advogado :Sergio Victor Saraiva Pinto  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado :Nada consta.  
 DECISÃO :Idêntica a anterior.

Processo n° 1997.39.00.2269-8  
 Autor :MARIA VIRIDIANA DOS SANTOS E OUTROS

Advogado :Sergio Victor Saraiva Pinto  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado :Nada consta.  
 DECISÃO :... Afora isso, as custas processuais, na Justiça Federal, são tabeladas em valores tais que, ressalvados raríssimos casos, não significam obstáculo intransponível à devida prestação jurisdicional aos que dela necessitam. Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Ao Setor de Distribuição para retificar o nome da 5ª litisconsorte. Publique-se. Intimem-se. Após, cite-se.

Processo n° 1997.39.00.2271-8  
 Autor :JOANICE E SILVA BEZERRA E OUTROS  
 Advogado :Sergio Victor Saraiva Pinto  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado :Nada consta.  
 DECISÃO :... Afora isso, as custas processuais, na Justiça Federal, são tabeladas em valores tais que, ressalvados raríssimos casos, não significam obstáculo intransponível à devida prestação jurisdicional aos que dela necessitam. Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Comprove o autor LUIZ CARLOS MARCHI a data de sua opção pelo FGTS, no prazo de dez dias. Publique-se. Intimem-se.

Processo n° 1997.39.00.2396-6  
 Autor :BENEDITO DA COSTA BRASIL E OUTROS  
 Advogado :Sergio Victor Saraiva Pinto  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado :Nada consta.  
 DECISÃO :... Afora isso, as custas processuais, na Justiça Federal, são tabeladas em valores tais que, ressalvados raríssimos casos, não significam obstáculo intransponível à devida prestação jurisdicional aos que dela necessitam. Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Desentranhem-se os documentos de fls. 60/65 por pertencerem a pessoas que não constam na petição inicial. Publique-se. Intimem-se. Após, cite-se.

**CLASSE 12000 - TRABALHISTAS**

Processo n° 1997.39.00.0191-0  
 Reqte. :MARIA IEDA UCHOA DA SILVA E OUTROS  
 Advogado :Guilherme Roberto Ferreira Viana Filho  
 Reqd. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 DECISÃO :... Afora isso, as custas processuais, na Justiça Federal, são tabeladas em valores tais que, ressalvados raríssimos casos, não significam obstáculo intransponível à devida prestação jurisdicional aos que dela necessitam. Indefiro, pois, o pedido de justiça gratuita. Publique-se. Intime-se. Após o pagamento das custas iniciais, cite-se.

**SENTENÇAS PROFERIDAS:****CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Processo n° 96.7266-3  
 Autor :LUIZ CARLOS ABREU LEITE  
 Advogado :Mauro Sergio do nascimento Cruz e outros  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado :Nada consta.



SENTENÇA :...Ante o exposto, cancelo a distribuição do feito e determino que, após o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos, com as anotações de estilo. P. R. I.

Processo nº 96.7273-6  
Autor :EDSON SILVA OLIVEIRA  
Advogado :Mauro Sergio do nascimento Cruz e outros  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado :Nada consta.  
SENTENÇA :Idêntica a anterior.

**CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSORIA**

Processo nº 1997.39.00.0885-6  
Repte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado :Renato Lobato de Moraes e outros  
Reqdo. :LUCIETI DO SOCORRO RIBEIRO TAVARES E OUTRO  
SENTENÇA :...Ante o exposto, cancelo a distribuição do feito e determino que, após o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos, com as anotações de estilo. P. R. I.

DIA 17/04/97

**DESPACHOS EXARADOS:**

**CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR**

Processo nº 95.6906-7  
Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep. MPF :José Augusto Torres Potiguar  
Réu(s) :EDUARDO TAVARES DA SILVA  
Advogado :Roberto Felipe de A. Porto  
DESPACHO :Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP.

**DECISÕES PROFERIDAS:**

**CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR**

Processo nº 89.1435-8  
Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep. MPF :José Augusto Torres Potiguar  
Réu(s) :BENEDITO SANTOS DOS ANJOS E OUTROS  
Advogado :Américo Leal,  
Luciel Caxiado,  
Miguel Archanjo Parisi Pereira,  
Reinaldo Antonio da Costa

DECISÃO :...Diante do exposto, tendo em vista que a declaração de revelia dos acusados deu-se sob a égide da lei anterior e, criando a norma em comento óbice à fluência do prazo prescricional, revelando, desse modo, ser norma de direito material, concluo que seus efeitos, *in casu*, militam contra o(s) acusado(s), razão pela qual, com a devida *permissa venia*, torno sem efeito o item 3 do despacho exarado às fls. 149. Publique-se. Intimem-se.

**SENTENÇAS PROFERIDAS:**

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Processo nº 95.1691-5  
Autor :MARIA MESQUITA DE SOUSA CAMPOS  
Advogado :Agnaldo W. S. Correa  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado :Maria Amélia Maia Franco e outros  
SENTENÇA :...Dessa forma, por não ter a Autora instruído regularmente o pedido exordial, julgo extinto o feito, sem apreciação do mérito, na forma dos arts. 267, IV c/c art. 295, I, todos do CPC, condenando-a ao pagamento de honorários advocatícios em favor da Ré, na razão de 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado. Custas *ex lege*. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

RESENHA DO DIA 22/04/97

**DESPACHOS EXARADOS:**

**CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR**

Processo nº 00.28129-8  
Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep. MPF :Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade  
Réu(s) :ALBERTO PAREDES DE ARAÇÃO E OUTROS  
Advogado :Décio José Cohen Silva,  
Marco Alexandre da Costa Rosário  
DESPACHO :Considero o representante do MPF devidamente intimado da decisão de fls. 286/287, uma vez que os autos permaneceram em poder daquele órgão por quase dez meses, conforme certidão de fls. 288. Tendo em vista que o acusado ANTONIO REINALDO VIEGAS é falecido (sentença de fls. 157), deixo de inquirir as duas testemunhas arroladas por sua defesa. Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP. Publique-se.

**SENTENÇAS PROFERIDAS:**

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Processo nº 9564379-3  
Autor :ANTONIO CARLOS CRUZ SILVA  
Advogado :Donato Cardoso de Souza  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E UNIÃO FEDERAL  
Advogado :Gracione da Mota Costa e outros,  
Adão Paes da Silva  
SENTENÇA :...Ante o exposto, acolho a preliminar da CEF e julgo extinto o processo sem a apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, I, c/c art. 295, parágrafo único, I, do CPC. Custas pelo autor e honorários em favor dos réus em 10% sobre o valor atualizado da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR**

Processo nº 00.25464-9  
Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep. MPF :Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade  
Réu(s) :JOÃO LOURENÇO DE LIMA E OUTROS  
Advogado :Leopoldo Costa,  
Terezinha de Jesus Barbosa Pinheiro,  
Augusto Roberto K. de Araújo  
SENTENÇA :...Ante o exposto, reconheço em favor dos Réus JOÃO LOURENÇO DE LIMA, ANTONIO BRITO DE ARAÚJO e JOSÉ AMÉRICO FONSECA a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, quanto aos delitos de falsificação de documento público e uso de documento falso, desaparecendo o direito ao exercício do *jus perseguendi in judicio* pelo Estado, declarando extinta a punibilidade, *ex vi* do art. 107, inciso IV, primeira figura, do CPB. P. R. I.

RESENHA DO DIA 23/04/97

**DESPACHOS EXARADOS:**

**CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

Processo nº 93.3955-5  
Repte. :SAMUEL MOYSES LEVY E OUTRO  
Advogado :Eliete de Souza Colares  
Reqdo. :SOCILAR CREDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTROS  
Advogado :Marcia Valéria Melo e Silva e outros  
DESPACHO :Informa a requerida COHAB/PA (fls. 40/41) a existência de outra ação, precedente a esta, ajuizada na Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, na qual figura como parte THEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA MENDES, razão pela qual baixo o feito em diligência para que a requerente acima nominada manifeste-se acerca do alegado, especificamente sobre o possível cumprimento, por parte da COHAB/PA, de liminar deferida na ação precitada, conforme consta das fls. 43/44.

**CLASSE 15206 - FIANÇA**

Processo nº 1997.39.00.3709-1  
Repte. :LENA CLAUDIA CARDOSO DE LIMA  
Advogado :Nelson Luiz Faraon  
DESPACHO :Instrua o Requerente os presentes autos com certidão de primariedade das justiças estadual e federal.

**SENTENÇAS PROFERIDAS:**

**CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA**

Processo nº 96.0535-4  
Autor :GALLETI COMPENSADOS LTDA  
Advogado :Marilda de Azevedo Bezerra  
Réu :IBAMA  
Advogado :Wilson Monteiro de Figueiredo  
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente o pedido para declarar a nulidade dos autos de infração n. 119.912 e 119.994, condenando o Réu no reembolso das custas processuais e em honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado. P. R. I.

**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo nº 96.2204-6  
Autor :INDUSTRIA TRIÂNGULO DO PARÁ LTDA  
Advogado :Eduardo Correa Pinto Klautau  
Réu :IBAMA  
Advogado :Wilson Monteiro de Figueiredo  
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente o pedido para declarar a nulidade dos autos de infração n. 118.646-serie A e todos os atos dele decorrentes, a fim de que o Réu não se abstenha de prestar à demandante todos os serviços de sua competência, como registros, licenças, autorizações, renovações, dentre outros, bem como não inscrever referido débito no CADIN ou no CRI. Condeno o Réu no reembolso das custas processuais e no pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 5% sobre o valor da causa devidamente atualizado. P. R. I.

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Processo nº 95.1226-0  
Autor :ANTONIO OTÁVIO SILVA ALVES E OUTROS  
Advogado :Ana Raimunda Ferreira Araújo  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS  
Advogado :Gracione da Costa Mota e outros  
Lenewton M. Athayde  
SENTENÇA :Ante o exposto, julgo procedente a ação para reconhecer como devido o índice expurgado pelo Plano Collor no percentual de 44,80%, sobre os saldos existentes nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a citada diferença, acrescida de correção monetária, esta a partir do mês em que aquele índice inflacionário foi expurgado e juros de 0,5% desde a citação. Excluo da lide, ante a ilegitimidade acima demonstrada, o Banco do Brasil S/A, assegurando-lhe a percepção de honorários advocatícios, a serem arcados pelos autores, que arbitro em 5% sobre o valor atualizado da causa. Após o trânsito em julgado da presente decisão, devem os autos ser remetidos ao setor de distribuição para a retificação do pólo passivo da autuação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. P. R. I.

**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

Processo nº 1997.39.00.1661-0  
Impete. :FABIA MUSSI DE OLIVEIRA E OUTRO  
Advogado :Sandro Alex de Souza Simões  
Impdo. :RESPONSÁVEL PELAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROMOTOR DA JUSTIÇA MILITAR EM BELÉM  
SENTENÇA :...Ante o exposto, autorizada pelo parágrafo único do art. 37 do CPC, reputo inexistente os atos praticados pelo causidico que subscreve a inicial e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito com fundamento no art. 267, IV, também do CPC, em relação à impetrante FABIA MUSSI DE OLIVEIRA; quanto ao impetrante remanescente, à mingua de ter direito líquido e certo a ser amparado pelo presente mandamus, e em harmonia com o bem lavrado parecer ministerial denego a segurança pleiteada. Sem honorários advocatícios (Súmula 512-STF). Custas pelos Impetrantes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oficie-se.

**CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSORIA**

Processo nº 96.8042-9  
Autor :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGRÁRIA  
Advogado :Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros  
Réu :JACQUELINE GOMES ISRAEL E OUTROS  
Advogado :Nada consta  
SENTENÇA :...Ante o exposto, com base no art. 269, inc. II, do CPC, julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, e condeno os Réus remanescentes no reembolso das custas mais honorários advocatícios em favor da CEF calculados em 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado. Condeno, ainda, os Réus no pagamento da taxa de ocupação, em valor já fixado por despacho de meu antecessor no feito, às fls. 16, calculada mês a mês entre o período de transcrição da carta de adjudicação no Cartório de Registro de Imóveis até janeiro de 1997, quando houve a imissão da adjudicatária na posse. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva ad causam, JACQUELINE GOMES ISRAEL. P. R. I.



## CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo n° 95.7240-8  
 Embgto. : FAZENDA NACIONAL  
 Advogado : Antonio José de Mattos Neto  
 Embgdo. : ARMINDO MARQUES LEÃO  
 Advogado : Rui Guilherme C. de Aquino  
 SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo procedente os presentes embargos e condeno o Embargado ao pagamento de honorários no percentual de 10% sobre o valor atualizado da causa. Custas pelo Embargado. Juntem-se aos autos principais cópia da presente decisão e dos cálculos de fls. 16, dando-se seguimento à execução. P. R. I.

## CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Processo n° 00.25478-9  
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep. MPF : Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade  
 Réu(s) : FLAVIANO NERIS DA SILVA E OUTROS  
 Advogado : Licurgo de Freitas Peixoto  
 SENTENÇA : ...Ante o exposto, reconheço em favor do Réu FLAVIANO NERIS DA SILVA a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, quanto ao delito de estelionato, desaparecendo o direito ao exercício do *jus persequendi in judicio* pelo Estado, declarando extinta a punibilidade, ex vi do art. 107, inciso IV, primeira figura, do CPB c/c o art. 61, do CPP. P. R. I.

Processo n° 00.27825-4  
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep. MPF : Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade  
 Réu(s) : MARTINHO FERREIRA DO NASCIMENTO CAMPOS E OUTROS  
 Advogado : Manuel Figueiredo Neto,  
 Jorge Lopes de Farias.  
 SENTENÇA : ...Ante o exposto, reconheço em favor dos Réus MARTINHO FERREIRA DO NASCIMENTO, ANTONIO ALVES PINHEIRO e JOSÉ MARIA ALVES DOS SANTOS a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, quanto ao crime de estelionato (art. 171, CP), na modalidade tentada, desaparecendo o direito ao exercício do *jus persequendi in judicio* pelo Estado, declarando extinta a punibilidade, ex vi do art. 107, inciso IV, primeira figura, do CPB. P. R. I.

## RESENHA DO DIA 24/04/97

## DESPACHOS EXARADOS:

## CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Processo n° 96.0416-1  
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL

Advogado : Antonio José de Mattos Neto  
 Excd. : EMPRESA METROP. DE TRANSPORTES URBANOS E OUTRO  
 Advogado : Roland Raad Massoud  
 DESPACHO : Intime-se o Executado para apresentar a avaliação do bem oferecido à penhora.

## SENTENÇAS PROFERIDAS:

## CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo n° 94.5443-2  
 Reqte. : WILLIAMS CARVALHO MAGALHÃES  
 Advogado : Eliete de Souza Colares  
 Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS  
 Advogado : Claudine Teixeira da S. Rodrigues e outros  
 SENTENÇA : ...Ante o exposto, diante das razões acima alegadas confirmo a liminar para DEFERIR a tutela pretendida, condenando os requeridos nas custas (a União apenas ao seu reembolso) e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00 em favor de cada requerente, atualizados à época do pagamento. Por outro lado, ante a ilegitimidade da Caixa Econômica Federal, excludo-a da lide, arbitrando-lhe verba honorária no valor de R\$ 50,00 atualizáveis por ocasião do pagamento, a ser arcada pelo requerente. Sentença sujeita ao reexame obrigatório. Após o trânsito em julgado, traslade-se cópia da presente decisão para os autos principais. P. R. I.

Processo n° 94.5746-6  
 Reqte. : CESARINA LEITE BARBOSA DOS SANTOS E OUTROS  
 Advogado : Eliete de Souza Colares  
 Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS  
 Advogado : Claudine Teixeira da S. Rodrigues e outros  
 SENTENÇA : ...Ante o exposto, diante das razões acima alegadas confirmo a liminar para DEFERIR a tutela pretendida, condenando os requeridos nas custas (a União apenas ao seu reembolso) e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00 em favor de cada requerente, atualizados à época do pagamento. Por outro lado, ante a ilegitimidade da Caixa Econômica Federal, excludo-a da lide, arbitrando-lhe verba honorária no valor de R\$ 50,00 atualizáveis por ocasião do pagamento, a ser arcada pro rata pelas requerentes. Sentença sujeita ao reexame obrigatório. Após o trânsito em julgado, traslade-se cópia da presente decisão para os autos principais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

(G.Reg.329)

VARA FEDERAL DESCENTRALIZADA DE SANTARÉM  
 Juiz Federal : JOÃO LUIS NOGUEIRA MATIAS  
 Diretora de Secretaria : IVANIRA FONSECA DE SOUSA

BOLETIM N° 0020/97

RESENHA DO DIA 09/04/97

## AUTOS COM DECISÃO

CLASSE: 15.205 - PRISÃO EM FLAGRANTE  
 Proc. : 1997.39.02.000321-4  
 Reqte. : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL  
 Reqdo. : ANTONIO ARAUJO DE CARVALHO

DECISÃO  
 Vistos, etc. Assim, e em consonância com a opinião ministerial que adoto, dou pela legalidade da prisão informada, mantendo-a. Comuniquem-se o teor da presente decisão à DPF.2/SNM/PA, arquivando-se em seguida, os presentes autos. Santarém, 09/04/97.

CLASSE: 03.100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL  
 Proc. : 95.0015331-9  
 Exqte. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Procur. : João Luis Colares Sarmento  
 Excd. : LAZARO DOS SANTOS

## DECISÃO

Vistos, etc. 1. (...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. Destarte, com esteio no artigo 113, caput e §2º do Código de Processo Civil, declaro-me absolutamente incompetente para processar e julgar a presente ação, determinando sua remessa ao M.M. Juiz de Direito da Comarca de RUPOPOLIS (PA). 6. Baixa na distribuição. 7. Publique-se. Intime-se. Santarém, 09/04/97.

## RESENHA DO DIA 10/04/97

## AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 03.200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS  
 Proc. : 95.0015401-3  
 Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Procur. : Francisco Edmir Lopes Figueira  
 Excd. : JORGE LUIS GUIMARÃES PEREIRA

SENTENÇA  
 Vistos, etc. 1. Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, cujo crédito, em valores atualizados, não ultrapassa o montante de R\$ 1.000,00 (Um mil Reais). 2. O artigo 1º, inciso I, da Medida Provisória nº 1.531, reeditada em 16.01.97, determina a extinção de todo e qualquer crédito do INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, desde que o total das inscrições em Dívida Ativa efetuadas até 30 de novembro de 1996, seja igual ou inferior ao limite acima exposto. 3. Dessa forma, declaro por sentença, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, extinta a presente execução. 4. Dispensa de custas, na forma do provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 5. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 6. P.R.I. Santarém, 10/04/97

Proc. : 96.0015960-2  
 Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Procur. : Francisco Edmir Lopes Figueira  
 Excd. : J. DIÓGENES DE MORAES CLIN ANESTESIOLOGIA

SENTENÇA  
 Idêntica à anterior.

Proc. : 95.0015392-0  
 Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Procur. : Francisco Edmir Lopes Figueira  
 Excd. : ORLANDO DA COSTA PEREIRA

SENTENÇA  
 Idêntica à anterior.

Proc. : 95.0015017-4  
 Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Procur. : Francisco Edmir Lopes Figueira  
 Excd. : RAIMUNDO ISIDIO DE SENA CAJADO

SENTENÇA  
 Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0015714-6  
 Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Procur. : Francisco Edmir Lopes Figueira  
 Excd. : BRAZ SILVA DE ALMEIDA

SENTENÇA  
 Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0015927-0  
 Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Procur. : Francisco Edmir Lopes Figueira  
 Excd. : RAIMUNDO WALTER PEREIRA

SENTENÇA  
 Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0015742-1  
 Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Procur. : Francisco Edmir Lopes Figueira  
 Excd. : JOAQUIM DE OLIVEIRA FILHO

SENTENÇA  
 Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0015862-2  
 Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Procur. : Francisco Edmir Lopes Figueira  
 Excd. : SANTARÉM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA

SENTENÇA  
 Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0015741-3  
 Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Procur. : Francisco Edmir Lopes Figueira  
 Excd. : WALDEMAR JOSÉ SILVA & CIA. LTDA.

SENTENÇA  
 Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0015789-8  
 Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Procur. : Francisco Edmir Lopes Figueira  
 Excd. : N. YAZBEK

SENTENÇA  
 Idêntica à anterior.

## CLASSE: 03.100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL

Proc. : 1997.39.02.000327-0  
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL  
 Procur. : Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior  
 Excd. : M. MARQUES E CIA. LTDA.

## SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 08, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P.R.I. Santarém, 10/04/97

Proc. : 95.0015549-4  
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL  
 Procur. : Isaac Ramiro Bentes  
 Excd. : ELIAS TREPAC

## SENTENÇA

Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 28, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas, na forma do Provimento nº 30, de 12 de setembro de 1995. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P.R.I. Santarém, 10/04/97

## RESENHA DO DIA 14/04/97

## CERTIDÕES DA SECRETARIA PARA EFEITO DE INTIMAÇÃO.

Nos processos abaixo relacionados (04) a Sra. Diretora de Secretaria lavrou a seguinte CERTIDÃO: "Certifico que de acordo com a PORTARIA nº 02, de 03/12/96, do MM.



Juiz Federal da Vara Descentralizada de Santarém, abro vistas destes autos ao(s) Autor(es) para que o(s) mesmo(s) se manifeste(m) quanto à(s) contestação(ões), no prazo legal "

**CLASSE: 01.100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA**

Proc. : 1997.39.02.000010-7  
Autor. : MARINALDO DA SILVA BARROSO E OUTROS  
Advog. : OAB/PA /3443-Antonio Alves da Cunha Neto  
Réu : UNIÃO FEDERAL

Proc. : 1997.39.02.000011-0  
Autor. : CLEONICE VALE AMORIM E OUTROS  
Advog. : OAB/PA /3443-Antonio Alves da Cunha Neto  
Réu : UNIÃO FEDERAL

Proc. : 1997.39.02.000012-2  
Autor. : JOSÉ RODRIGUES FROTA E OUTROS  
Advog. : OAB/PA/3443 - Antonio Alves da Cunha Neto  
Réu : UNIÃO FEDERAL

Proc. : 1997.39.02.000013-5  
Autor. : VALDECI AGUIAR CARDOSO E OUTROS  
Advog. : OAB/PA/3443 - Antonio Alves da Cunha Neto  
Réu : UNIÃO FEDERAL

(G.Reg.279)

**VARA FEDERAL DESCENTRALIZADA DE SANTARÉM**  
Juiz Federal : JOÃO LUIS NOGUEIRA MATIAS  
Diretora de Secretaria : IVANIRA FONSECA DE SOUSA

BOLETIM Nº 0021/97

EM TEMPO

RESENHA DO DIA 24/03/97

**AUTOS COM DECISÃO**

**CLASSE: 03.200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS**

Proc. : 96.0015206-3  
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Procur. : Francisco Edmir Lopes Figueira  
Excdo. : COOPERATIVA INTEGRAL DE REFORMA AGRARIA DO PROJETO DE COLÔNIA DE ALTAMIRA E OUTRO

**DECISÃO**

Vistos, etc. 1.(...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. Destarte, com esteio no artigo 113, caput e §2º do Código de Processo Civil, declaro-me absolutamente incompetente para processar e julgar a presente ação, determinando sua remessa ao M.M. Juiz de Direito da Comarca de ALTAMIRA. 6. Baixa na distribuição. 7. Publique-se. Intime-se. Santarém, 24/03/97.

**CLASSE: 03.200 - EXECUÇÃO FISCAL / INSS**

Proc. : 96.0015733-2  
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Procur. : FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA  
Excdo. : JOAQUIM MOREIRA ROCHA

**DECISÃO**

Vistos, etc. 1.(...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. Destarte, com esteio no artigo 113, caput e §2º do Código de Processo Civil, declaro-me absolutamente incompetente para processar e julgar a presente ação, determinando sua remessa a uma das Varas Judiciais de Belém. 6. Baixa na distribuição. 7. Publique-se. Intime-se. Santarém, 24/03/97.

EM TEMPO

RESENHA DO DIA 14/11/96

**AUTOS COM DESPACHO**

**CLASSE: 04.100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**

Proc. : 00.0032632-1  
Exqte. : SÃO RAIMUNDO AGROINDUSTRIAL LTDA  
Adv. : PA-A-443 Aurelino Sousa dos Santos Junior  
Excdo. : UNIÃO FEDERAL

**DESPACHO**

1. Oficie-se à agência local da CEF, solicitando informações, no prazo de 05 ( cinco ) dias, sobre a transferência do valor de R\$ 17.867,52 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), devidamente atualizado, depositado na conta nº 1315.005.503648-4, à disposição do Juízo da 1ª Vara Federal de Belém/PA, para outra conta à disposição deste Juízo. 2. Expeça-se o respectivo Alvará de Levantamento, observadas as formalidades legais. 3. Intime-se. Santarém, 14/11/96.

\* - Retificação por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 28.436 do dia 04.04.97.

(G.Reg.012)

**VARA FEDERAL DESCENTRALIZADA DE SANTARÉM**  
Juiz Federal : JOÃO LUIS NOGUEIRA MATIAS  
Diretora de Secretaria : IVANIRA FONSECA DE SOUSA

BOLETIM Nº 0022/97  
Expediente do dia 02/05/97

EM TEMPO

RESENHA DO DIA 02/04/96

**AUTOS COM SENTENÇA**

**CLASSE: 03.100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL**

Proc. : 96.0015612-3  
Exqte. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Excdo. : JOSÉ ALBERTO CHEVE CARDOSO

**SENTENÇA**

Vistos, etc. 1.(...) 2. (...) 3. (...) 4. (...) 5. (...) 6.(...) 7. (...) 8. (...) 9. Ante o exposto, reconhecendo, em face da igualdade de situações, o direito do(s) executado(s) ao benefício decorrente da Portaria nº 212/95, DECLARO EXTINTA a presente execução, a teor do disposto no artigo 295, inciso VI, do Código de Processo Civil pátrio. 10. Registro, Publicação e Intimação de estilo. Após, arquivem-se. Santarém, 02/04/96.

EM TEMPO

RESENHA DO DIA 18/12/95

**AUTOS COM SENTENÇA**

DR. ANTONIO SOUZA PRUDENTE - Juiz Federal, em exercício.

**CLASSE: 03.300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS**

Proc. : 96.0015431-7  
Exqte. : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB  
Procur. : Maria Sylvia Guimarães Pimenta  
Excdo. : M. V. S. BEZERRA

**SENTENÇA**

Vistos, etc. Com vista na petição de fls. 16, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.881, de 03/06/94. Arquivem-se os presentes autos, de logo, com baixa na distribuição e anotações de estilo. P.R.L. Santarém, 18/12/95.

RESENHA DO DIA 14/11/96

**CLASSE: 04.200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL**

Proc. : 96.0015964-5  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : OAB/PA-L-178 Liana Cunha Mousinho Coelho  
Excdo. : MARIA GORETTI BECHARA DE CASTRO E COSTA E OUTRO

**SENTENÇA**

Vistos, etc. Em face dos termos da petição de fls. 20, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da presente execução, nos termos do art. 569, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. P.R.L. Santarém, 25/07/96.  
(G.Reg.060)

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
VARA DESCENTRALIZADA DE SANTARÉM**

Av. Marechal Rondon, esq. c/ Curuá-Una, Prainha.  
Fone: 523-2561 Fax: 523-2520 CEP: 68.100-970

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 90 dias

**DE:** ADRIANO JOSÉ LEITE DA SILVA, brasileiro, paraense, solteiro, ex-servidor da EMBRAPA, nascido em 02.02.60, filho de João Adriano da Silva e de Regina Leite, outrora residente na Rua Coronel José Porfírio, 1.306, Altamira/PA.

**FINALIDADE:** Intimação de sentença que o condenou à pena de (três) anos de reclusão cumulado com 15 dias/multa, proferida nos autos da Ação Penal, processo nº. 00.25889-0, que lhe move o Ministério Público Federal, podendo recorrer no prazo legal

**SEDE DO JUÍZO:** Seção Judiciária do Pará, Vara Descentralizada, Av. Marechal Rondon, s/n, Prainha, Fone: 523-2561, Santarém/PA.

Santarém, PA, 11 de abril de 1997.

*João Luis Nogueira Matias*  
JOÃO LUIS NOGUEIRA MATIAS  
Juiz Federal Substituto

Seção Judiciária do Pará - Vara Única de Marabá

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE ABRIL/97

CLASSES	SENTENÇA TIPO 1	SENTENÇA TIPO 2	SENTENÇA TIPO 3	TOTAL
1.100	-	01	-	01
1.300	-	01	-	01
3.100	01	-	13	14
3.200	01	-	-	01
4.100	01	-	-	01
4.200	01	-	-	01
5.104	03	-	-	03
5.110	-	01	-	01
5.117	01	-	-	01
5.204	01	-	08	09
9.103	01	-	-	01
9.108	01	-	-	01
9.200	02	-	-	02
10.400	01	-	-	01
11.100	-	03	-	03
13.101	02	-	-	02
13.103	-	01	-	01
13.107	02	-	-	02
14.000	01	-	-	01
15.206	02	-	-	02
<b>TOTAL</b>	<b>21</b>	<b>07</b>	<b>21</b>	<b>49</b>

*Estrela Bonadina Rodrigues*  
Estrela Bonadina Rodrigues  
Diretora de Secretaria

*Leandro Alves*  
Leandro Alves  
Juiz Federal da Vara Única de Marabá

Biblioteca Pública "Arthur Vienna"